SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Julho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IV | Nº 0791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
PORTARIA 114/2015

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor **MARCOS ANTONIO MUNIZ DE CARVALHO** ocupante do Cargo de provimento efetivo de **DIGITADOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, pelo período de trabalho compreendido entre **2010/2011**, a partir de **09/07/2015,** com retorno em **08/08/2015.**
II – Conceder, a servidora **CLEMENTINA MARQUES DE PAULA** ocupante do Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO** deste Município, as férias que lhe são de direito, pelo período de trabalho compreendido entre **2014/2015**, a partir de **08/07/2015,** com retorno em **07/08/2015.**

III – Revogam-se as disposições em contrário.

IV - Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Julho de 2015.

MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Muniz de Carvalho
Código Identificador:64F60A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2015

Data Para Entrega das Propostas: 29/07/2015 às 09h00min.

Data Para Abertura: 29/07/2015 às 10h00min.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA"

VALOR MÁXIMO: R$ 7.790,33 (Sete mil e setecentos e noventa reais e trinta e três centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletronico www.licitacoes-e.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s), poderá (ao) ser retirados **somente** pelo endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Dúvidas pelo telefone número (41) 3699-8665.

Almirante Tamandaré, 13 de Julho de 2015.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:37FBF61A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1009 DE 09 DE JULHO DE 2015

"Aprova o regulamento para o cadastramento de entidades consignatárias no âmbito da Administração Pública Municipal de Almirante Tamandaré."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 69, IV e 89, I, "g", da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o regulamento para o cadastramento de instituições consignatárias no âmbito da Administração Pública Municipal de Almirante Tamandaré, para realização de empréstimo pessoal à servidor público municipal mediante respectivo desconto em Folha de Pagamento, nos termos do Anexo Único deste Decreto, o qual passa a fazer parte integrante deste.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 09 de julho de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O presente Regimento regulamenta o cadastramento de instituições consignatárias no âmbito da Administração Pública Municipal de Almirante Tamandaré, para realização de empréstimo pessoal a servidor público municipal mediante respectivo desconto em Folha de Pagamento, nos termos do Anexo Único deste Decreto, o qual passa a fazer parte integrante deste.

Parágrafo único. O Município de Almirante Tamandaré não se responsabiliza pelo adimplemento ou inadimplemento da obrigação

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2015 / 2016

Presidente: Marcel Henrique Micheletto - Assis Chateaubriand - Amop
1° Vice-presidente: Ricardo Antonio Ortinã - Santo Antonio do Sudoeste - A
2° Vice-presidente: Luiz Carlos Gil - Ivaiporã - Amuvi
3° Vice-presidente: Everton Barbieri - Esperança Nova - Amerios
1° Secretário: Bento Batista da Silva – Juranda - Comcam
2° Secretário: Paulo Francisco de Marinho Dutra - São Carlos do Ivaí - Amunpar
1° Tesoureiro: Ivar Barea - Capitão Leônidas Marques - Amop
2° Tesoureiro: José Lineu Gomes - Nova Laranjeiras - Cantuquiriguaçu
Diretor de Relações Institucionais política: Edgar Bueno – Cascavel - Amop

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

contraída pelo servidor público perante a instituição financeira credenciada.

Art. 2º - Este regulamento segue dispositivos legais da Lei Complementar nº 19/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré e da Lei Federal nº 10.820/2003.

Art. 3º - O presente regulamento visa ao atendimento do princípio da impessoalidade, sendo a relação jurídica única e exclusiva entre o servidor público e a instituição financeira, dentre as credenciadas e por ele escolhida.

Art. 4º - O credenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, sendo que o Município dará publicidade da relação de instituições financeiras credenciadas para que o servidor possa escolher aquela de seu interesse dentre as credenciadas e proceder a empréstimo consignado.

TÍTULO II

DO CADASTRAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COMO CONSIGNATÁRIAS

Art. 5º- Poderão ser admitidas como entidades consignatárias as instituições bancárias.

Art. 6º- As instituições bancárias serão credenciadas como consignatárias mediante prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal, sem prejuízo de outras condições que a Administração venha a exigir, comprovando-se minimamente os seguintes requisitos:
I - prova de existência da pessoa jurídica interessada;
II - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
III - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
IV - comprovação de que possui sede no Município de Almirante Tamandaré;
V - autorização de funcionamento da entidade junto ao Banco Central do Brasil, nos termos do art. 18, da Lei n. 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 7º - Para a habilitação nos termos do art. 3º deste Decreto a instituição interessada deverá protocolar com direcionamento ao Secretário Municipal da Administração e Previdência a seguinte documentação:
I - requerimento cadastral, preenchido e assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ –, atualizada.
III - estatuto ou contrato social, em vigor, registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e suas respectivas alterações ou consolidado;
IV - ata de constituição da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
V - comprovante de endereço da agência localizada no Município de Almirante Tamandaré, em nome da entidade;
VI - certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
VII - certidão de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
VIII - cadastro da pessoa física – CPF e Carteira de Identidade – RG do representante legal (Presidente, Diretor ou Procurador) da entidade;
IX - autorização de funcionamento da entidade junto ao Banco Central do Brasil, nos termos do art. 18, da Lei n. 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Art. 8º- A verificação do atendimento das condições, exigências e requisitos de que trata este Decerto, bem como a regularidade da documentação apresentada, será feita pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, o qual no prazo de até 15 (quinze) dias publicará a relação com a instituição habilitada, de cujo despacho será dada publicidade no Diário e no sitio Oficiais do Município.

Art. 9º – O servidor público municipal escolherá livremente a instituição credenciada para a realização do empréstimo pessoal consignado cabendo ao Departamento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração e Previdência, informar a margem de consignação para a aprovação do referido empréstimo e proceder ao desconto em folha de pagamento do respectivo servidor, mediante expressa autorização deste, conforme os termos e condições estipuladas entre o servidor público e a instituição de que trata este Decreto.

Art. 10 - As entidades consignatárias a que se referem este Decreto deverão fazer o seu recadastramento a cada 36 (trinta e seis) meses, na forma e data a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência.

Art. 11- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 09 de julho de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:31FB59D7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1011 DE 14 DE JULHO DE 2015

"Dispõe sobre a criação da Câmara de Recursos Administrativos e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 89, I, "a", da Lei Orgânica do Município, e no artigo 253 da Lei Complementar 13/2009, 14 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Câmara de Recursos Administrativos de caráter deliberativo, de natureza multidisciplinar e administrativa, formada pelos seguintes servidores públicos municipais, com a seguinte representação:

I Membros titulares:
a) ANDERSON MAURICIO DE SIQUEIRA – Matrícula n.º 2432.
b) ANDERSON STRAPASSON – Matrícula n.º 5823.
c) SANDRA MARA PRESTES - Matrícula n.º 2283.
d) LUIS CARLOS DE AMORIM - Matrícula n.º 5254.
e) CLÁUDIA MARIA LEWEK DE QUEIROS - Matrícula n.º 1545.

II Membros suplentes
a) SOELI MARIA DA CRUZ – Matrícula n.º 5492.
b) ELENICE TEREZINHA BUSATO - Matrícula n.º 5461.

Parágrafo Primeiro. Os suplente indicados no inciso II deste artigo, substituirão qualquer um dos 5 (cinco) membros indicados no inciso I do mesmo artigo estando incumbidos dos mesmos direitos e poderes aqueles atribuídos.

Parágrafo Segundo. A Presidência da Câmara de Recursos Administrativos será exercida por um dos membros, o qual será eleito em votação aberta, onde todos os membros terão direito a um voto.

Art. 2º - A Câmara de Recursos Administrativos criada por meio deste decreto terá o prazo de 30 dias contados de sua publicação, para elaborar e aprovar o respectivo regimento interno, respeitando-se os seguintes princípios e diretrizes nos julgamentos e processos a que for submetida:

I - Orientação pelos princípios da simplicidade, informalidade, e
II - Garantia do contraditório e da Ampla defesa;
III - O prazo para apresentação do recurso administrativo será contado da ciência do infrator do indeferimento da defesa preliminar administrativa, realizada conforme disposições do art. 242 do código de posturas do município de Almirante Tamandaré;
IV - O Recurso Administrativo, referido no caput, deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão do Secretário Municipal do Órgão que responsável pelo Auto de Infração;
V - Distribuído ao relator do Recurso, este no prazo de 15 (quinze) dias fará o juízo de admissibilidade, agendando desde logo o prazo para julgamento do Recurso Administrativo pela Câmara de Recursos Administrativos;
VI - Enquanto tramitar o recurso administrativo será de responsabilidade do recorrente qualquer prejuízo que venha ocorrer oriundo da infração que venha atentar contra a segurança, saúde e sossego públicos;
VII - A Câmara de Recursos Administrativos se reunirá uma vez por mês em caráter ordinário e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros titulares.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de julho de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:571C407D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI ORDINÁRIA N.º 1844 DE 26 DE JUNHO DE 2015

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder em comodato área de terreno que especifica para ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM SÃO VENÂNCIO, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, aprovou e EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso das prerrogativas legais e de acordo com as disposições do artigo 69, IV da Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, autorizado a CEDER EM COMODATO ÁREA DE TERRENO à instituição sem fins lucrativos, denominada *ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM SÃO VENÂNCIO*, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 08.060.946/0001-55, com endereço na Rua Aurélio Todeschi, nº 226, Bairro Jardim São Venâncio, Almirante Tamandaré, Paraná, com Estatuto Social registrado no Cartório registros de títulos e documentos e registro civil de pessoa Jurídica de Almirante Tamandaré sob nº 14.681 L A-79, o seguinte bem público:

Imóvel constituído pelo lote de terreno urbano sob n° 13 (treze), da quadra "G", da Planta Jardim São Venâncio II, situado no lugar denominado Colônia São Venâncio, Município de Almirante Tamandaré, com área de 407,28 m.2 (Quatrocentos e sete metros vírgula vinte e oito metros quadrados), sem benfeitorias, com as demais características e confrontações constantes da matricula n.º 8020, do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré.

Art. 2° - O imóvel referido no artigo 1º destinar-se-á à construção de sede onde a COMODATÁRIA desenvolverá atividades culturais e projetos sócias de atendimento á comunidade carente de diversas localidades do Município, conforme TERMO DE COMODATO celebrado entre as partes.

Art. 3º - O presente EMPRÉSTIMO é realizado a título gratuito, pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por mais 30 (trinta), obrigando-se, apenas, o COMODATÁRIO a utilizar de coisa descrita no art. 1º desta Lei, conservando-o e utilizando-o conforme o disposto no Termo de Comodato, devendo-o RESTITUIR ao final deste prazo sem direito à qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas.

Parágrafo Único: Á comodatária deverá estar em pleno funcionamento no imóvel previsto no art. 1º desta Lei, no prazo Maximo de 3 (três) anos, a partir da sua publicação desta Lei.

Art.4º - Ocorrerá o término do COMODATO nos seguintes casos:

I – Emprego de destinação diversa daquela prevista no art. 2º da presente Lei por parte do COMODATÁRIO;
II – Pelo decurso do prazo previsto no art. 3º desta Lei.
III – Em caso de transferência do COMODATO.
IV – Descumprimento do prazo previsto no art.3º parágrafo único, desta Lei.

Art. 5º - Ocorrendo o término do COMODATO, em qualquer uma das formas previstas nesta Lei, o imóvel descrito no art. 1º desta Lei e as benfeitorias nele realizadas reverterão para o COMODANTE, independentemente de qualquer espécie de indenização.

Art.6º - A cessionária não poderá transferir, locar, emprestar ou subarrendar o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º - As obrigações do COMODANTE e do COMODATÁRIO, a forma de comprovação da atividade descrita no artigo 2º desta Lei, as disposições desta Lei e demais normatizações inerentes ao EMPRÉSTIMO de coisa infungível, serão previstos no TERMO DE COMODATO.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 26 de junho de 2015.

ALDNEI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotaio
Código Identificador:BAB8D8DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01 DE 14 DE JULHO DE 2015

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2015-CMA)
Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

SÚMULA: Julgamento das Contas do Poder Executivo do ano de 2012, de responsabilidade do Senhor José Ronaldo Xavier.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal, e nos termos do art. 29, inciso VI e art. 31, inciso VII da Lei Orgânica Municipal aprovou, e eu Presidente, nos termos do artigo 16, inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo,

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio contido no Acórdão n.º 484/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou a aprovação com ressalva, das Contas do Poder Executivo do ano de 2012, de responsabilidade do Senhor José Ronaldo Xavier.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Andirá, em 14 de Julho de 2015.

JOÃO MITROVINI FILHO
Presidente
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:A93830C0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 028/2015

Considerando o Recesso Parlamentar do período de 18 a 31 de julho de 2015, visando sempre à necessária contenção de despesas.

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR o recesso administrativo da Câmara Municipal de Andirá no período de 20 a 30 de julho de 2015, sendo o retorno das atividades no dia 31 de julho de 2015.

Cumpra-se
Comunique-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 17 de julho de 2015.

JOÃO MITROVINI FILHO
Presidente
Biênio 2015/2016

Publicado por:
Leonidas de Resende Teixeira
Código Identificador:5BF6B6E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.056 DE 13 DE JULHO DE 2015

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando de suas atribuições legais, e
Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;
Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;
Considerando a Lei 2.390 de 09 de abril de 2013;
Considerando a Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Considerando o Decreto nº6. 914 de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão à Sra. Lilita Coelho Sabará, contribuinte cadastrada sob o nº 6606, inscrição 01.02.044.0056.0200-001, referente à dívida de IPTU do ano de 2011.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2015, 72º ano de Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:43B13959

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.057 DE 14 DE JULHO DE 2015

SÚMULA: Concede pensão por morte a Ruy Lima da Silva.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** a **RUY LIMA DA SILVA**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº 199.341.227-15, em razão do falecimento de sua companheira, a servidora MARIA DE LOURDES ZANARDO ALMEIDA, lotada no Quadro de Pessoal Inativo.

Art. 2º - A presente pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de pensão será de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 4º - A data de início do benefício é 27 de junho de 2015.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:E0B3B21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.136 DE 14 DE JULHO DE 2015

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Portaria nº. 9.896, de 10 de outubro de 2014, no qual concedeu 20 (vinte) dias de férias ao servidor;
Considerando a Portaria nº. 9.898, de 17 de outubro de 2014, no qual suspendeu o período de férias.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal **DIEGO DOMINGUES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 13 (treze) dias do período remanescente das férias, nos dias 14 a 26 de julho de 2015.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:598C24F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 10.137 DE 14 DE JULHO DE 2015

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal **PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO**, iniciando em 10 de julho de 2015 com término em 24 de julho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2015.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:C55127B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

Ratifico a **inexigibilidade** nº. 004/2015 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa: **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob **06.020.318/0001-10**, no valor global de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil reais), referente **Aquisição** de 1 (um) caminhão rígido com base plataforma e carroceria monobloco com (baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento) equipado para distribuição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao Programa Nacional de Alimentação – PNAE, conforme adesão em Ata de Registro de Preços nº 042/2014 referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2013, Processo Administrativo nº 23034.019357/2012-11 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o art. 26, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 15 de julho de 2015.

JOSE RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:CFB9DA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, (água mineral, gás de cozinha (GLP) e copos descartáveis, para atender as necessidades de diversas Secretariais Municipais.
Critério de julgamento: Menor Preço
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 16/07 à 24/07//2015
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 27/07/2015;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 27/07/2015;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2015; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital, no Departamento de Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 14 de julho de 2015.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Campos
Código Identificador:587D70D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
ATA Nº01 CONCORRÊNCIA 01.2015

CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
ATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015 SRP

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e quinze, a partir das 9:30min, conforme Preambulo I do Edital nº 01/2015 Concorrência Pública nº 01/2015 do Processo Licitatório nº 23/2015, na subsede do CISLIPA sito a Rua Noêmio Gabriel Simas, 138 – Praia de Leste – Pontal do Paraná, juntamente com a Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 16/2015 de 26 de fevereiro de 2015, compareceram os representantes das empresas devidamente cadastradas com certificado de cadastro junto ao CISLIPA, sendo Empresa Cadastro nº 8403 – Fornecedor/Prestador de Serviços: AMBSERV Sul Serviços Ambientais Ltda, CNPJ sob nº 07.067.001/0001-00 e Empresa cadastro nº 8766 – Fornecedor/Prestador de Serviços: Transresíduos Transporte de resíduos Industriais Ltda, CNPJ sob nº 77.371.789/0001-11, tendo como representantes por procuração devidamente registradas em cartório de títulos e documentos os Senhores (as) Julie Machado Nodari, com cadastro no CPF sob nº 006.331.989-60 e o Senhor Thales Dias Seabra Pereira, com cadastro no CPF sob nº 219.084.188-77 respectivamente. Iniciados os trabalhos da abertura do certame a Presidente apresentou aos presentes às formalidades da licitação, iniciando com a abertura do Envelope nº 01 – Habilitação, conforme item 13 do Edital nº 01/2015. Os envelopes foram abertos na presença dos licitantes, confirmando sua devido lacre, sendo indicado a cada um dos licitantes a verificação da documentação de ambas as empresas participantes. Os representantes efetuaram vistas aos documentos, não sendo indicado por nenhum dos representantes, quaisquer inconsistências ou irregularidades quanto aos documentos apresentados pelas empresas concorrentes. Os documentos foram então numerados pela comissão, dos documentos de habilitação constantes do Envelope nº 01 da empresa AMBSERV Sul Serviços Ambientais Ltda foram constatados 128 laudas de documentos de habilitação e da empresa Transresíduos Transporte de resíduos Industriais Ltda, o total de 147 paginas, pré-numeradas e encadernadas, verificando-se duas folhas não numeradas indicadas como folha de rosto e título. Foi então solicitado aos licitantes a formalização do documento do Termo de Renuncia, conforme Anexo VIII do Edital nº 01/2015, sendo apresentado pela empresa AMBSERV Sul Serviços Ambientais Ltda e pela empresa Transresíduos Transporte de resíduos Industriais Ltda, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando posteriormente a abertura do envelope das propostas dos preços dos proponentes habilitados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data pela Comissão de Licitação. O prazo de 05 (cinco) dias solicitados pela Comissão se justifica pela vasta documentação solicitada em conformidade com o Edital nº 01/2015 o Objeto e Objetivo dos serviços a serem prestados pelo licitante. A comissão irá apresentar o resultado de sua análise aos participantes, via publicação no diário oficial do órgão, sito ao endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar órgão CISLIPA e pelos seus e-mails na rede mundial de computadores, conforme informado pelos representantes participantes; Senhora Julie Machado Nodari
e-mail licitacaopr@ambserv.com.br e pelo telefone 41 30819503 e o Senhor Thales Dias Seabra Pereira e-mail
transresiduos@transresiduos.com.br 41 33322224. Encerrou-se a fase de habilitação as 10:45 min na data de quatorze de julho de dois mil e quinze, na presença da Comissão de Licitação e dos representantes das empresas licitantes. Os envelopes nº 02 da Proposta de Preços das empresas participantes, foram devidamente compostos em envelope próprio, lacrado e assinado pelos licitantes e pela comissão de licitação nesta data, para abertura quando na data estabelecida no resultado da análise da documentação de habilitação pela Comissão de Licitação que será informada conforme endereços e telefones

indicados acima e suas publicações. Eu Jemima Aliano subscrevo e assino.

JEMIMA ALIANO
Presidente
Comissão

JULIE MACHADO NODARI
AMBSERV Sul Serviços Ambientais LTDA.

RAMON BONZATTO DA SILVA
Comissão Licitação

THALES DIAS SEABRA PEREIRA
Transresíduos Transporte de Resíduos Industriais LTDA.

TASCIANE CRISTINE ROSA
Comissão Licitação

Publicado por:
Jemima Aliano
Código Identificador:878FEFAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0116/2015

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido o feriado Municipal para o dia 27 de Julho de 2015 (segunda-feira), dia do Aniversário deste Município.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 14 de Julho de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:C10F627D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0117/2015

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências

O Sr. **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, criado através da Lei Municipal nº 1119/2015, do qual farão parte os membros abaixo discriminados, seus Órgãos e Entidades a que estão vinculados, para o Mandato de 02 (dois) anos, como segue:
-Representantes Governamentais:

- Representante da Secretária Municipal de Assistência Social
Titular: Roberta Marques Caparroz da Silva
Suplente: Carla Sibeli Armelin Vilhena

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular:- Evandro Sergio Luprette
Suplente- Maria Dagmar da Silva de Oliveira

- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
Titular: Keila Mara de Brito
Suplente: Débora Graziela Barbosa

- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Valmir Rogério Loddi
Suplente: Airton Peres de Andrade
-Representantes Não Governamentais:
- Representante da APMF - Escola Municipal Vânia Maria Simão:
Titular: Rosana Ribeiro de Mazzi
Suplente: Edmara Aparecida de Jesus Silva

- Representante da APMF Colégio Estadual Humberto de Campos:
Titular: Luciana Alves de Oliveira
Suplente: Marta Aparecida Truzzi Colombo

- Representante da APAE- Escola Especial Sentido da Vida:
Titular: Elizete Oliveira Fabri
Suplente: Edna Maria Ruffo Candioto

- Representante da APMI- Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:
Titular: Dalva Fumagalli de Paiva
Suplente: Marlene Galende

- Representante da Vila Rural João de Barro:
Titular: Osvaldo Romaneze
Suplente: Aparecido Luiz Vicentin

- Representante da Feira do Produtor Rural:
Titular: Katia Aparecida Bosio
Suplente: Alessandra Armelin

- Representante da ADECA - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Atalaia:
Titular: José Carlos de Andrade
Suplente: José Mario Ronca

- Representante da Pastoral da Criança:
Titular: Ilda Felipes Ortolani
Suplente: Elizabeth Abelha Martins Fuccio

Parágrafo Único: Ficando assim composta a Diretoria do Conselho Municipal de segurança Alimentar e Nutricional:

PRESIDENTE: Dalva Fumagalli de Paiva
1º SECRETARIO: Roberta Marques Caparroz da Silva
2º SECRETÁRIO: Valmir Rogério Loddi

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 13 de Julho de 2015.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:8E398A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 028/2015

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 028/2015

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- SNA	R$ 5,00	06/07/2015
- PNAT – TR. ESCOLAR	R$ 1.878,03	06/07/2015
- PETE - SEED	R$ 2.060,04	06/07/2015
- MERENDA	R$ 782,00	06/07/2015
- PAB - PMAQ	R$ 1.700,00	06/07/2015
- MERENDA	R$ 4.108,00	07/07/2015
- SNA	R$ 16,06	07/07/2015
- FUNDEB 60%	R$ 1.522,01	07/07/2015
- VIGILANCIA EM SAÚDE	R$ 1.465,62	07/07/2015
- SNA	R$ 10,00	08/07/2015
- VIGILANCIA SANITÁRIA	R$ 797,18	08/07/2015
- FMASIGDBF	R$ 801,45	08/07/2015
- FUNDEB 60%	R$ 6.753,04	08/07/2015
- FMASPBFI	R$ 6.000,00	08/07/2015
- FMASSCFV	R$ 6.100,56	09/07/2015
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R$ 86.644,05	09/07/2015
- VIGILANCIA SANITÁRIA	R$ 202,82	09/07/2015
- SNA	R$ 10,00	09/07/2015
- PAB - FIXO	R$ 959,17	10/07/2015
- PAB - FIXO	R$ 7.486,50	10/07/2015
- CIDE	R$ 1.450,80	10/07/2015
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R$ 222.263,88	10/07/2015
- FUNDEB 60%	R$ 10.437,39	10/07/2015

Atalaia- PR, em 10 de Julho de 2015

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvana Mara Storti
Código Identificador:D745AB9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1136/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder ao Sr.(a), Luiz Cláudio Costa, Prefeito, a importância de R$ 4.126,80 (quatro mil cento e vinte e seis reais e oitenta centavos), para atender as despesas de três diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 14 de julho de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:80874DA8

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1135/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Conceder ao Sr.(a), Marcos Durau, Vice-Prefeito, a importância de R$ 3.095,10 (três mil e noventa e cinco reais e dez centavos), para atender as despesas de três diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 14 de julho de 2015.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CE48A1BE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 345/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3300/2015.**

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ADRIANA ANTUNES PINTO**, Auxiliar Operacional, Matrícula 3008-1, portadora da Cédula de Identidade 8.494.084-4, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta, assegurando seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A383F2D9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 344/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3302/2015.**

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ORACILIA ROSA OLIVEIRA LIMA**, Auxiliar de Saúde, Matrícula 3168-1, portadora da Cédula de Identidade 4.463.518-4, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta, assegurando seus efeitos a partir de 02 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CA88CB9F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 346/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3387/2015.**

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **CARLA NATIANA GIONEDES**, Cirurgião Dentista, Matrícula 3167-1, portadora da Cédula de Identidade 9.597.566-6, residente em Campo Largo, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta, assegurando seus efeitos a partir de 02 de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B8066186

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **Josiane Aparecida Richiucki,** na matricula n° 4261-1, portadora do RG n° 9.434.548-0, para o cargo provimento em comissão de Chefe de Seção, em conformidade com a Lei n° 624/11, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, a partir de 17.07.2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 13.07.2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de Julho de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:94F68C52

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 348/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3487/2015.**

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **LUIZA ZEN DE BRITO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 2998-1, portadora da Cédula de Identidade 128.651-3, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de julho de 2015.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7C264B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº. 78/2015.

SÚMULA: Nomeia os Membros para Comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Gilson Andrei Cassol**, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, e considerando a VIII Conferencia Municipal de Assistência Social e a necessidade de reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social instituído pelo Decreto nº. 1259/04 e segundo orientação da Resolução CNAS N° 15 de 05 de Junho de 2014, passa a ter a função de Instância de Participação e Controle Social do Programa Bolsa Família.
RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, os seguintes conselheiros e respectivos suplentes:

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULARES

	CPF
Ana Maria Barbosa dos Santos	480.677.099-04
Vanilda Aparecida Sartóri	547.457.309-00
Alexandra Maria da Trindade Lopes	038.910.129-00
Silvia Azevedo Macedo	072.457.799-88
Sônia Maria Desanti Tibolla	869.604.239-53

SUPLENTES:

Kátia Dametto Azevedo	060.368.989-24
Elaine Cristina Souza Rolzão Nascimento	061.164.379-07
Keila Aparecida Rosa Pereira	055.442.789-38
Anderson Pereira Urizzi	048.331.439-09
Luis Arthur de Souza Peixoto	048.332.829-41

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULARES
Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Regiane Martins de Oliveira	051.027.389-09

Representante do Lar dos Idosos Santa de Cássia

Solange Aparecida Seguraço	600.622.319-87

Representantes dos usuários da Política de Assistência Social

Aparecida de Almeida	990.463.939-68
Maria Aparecida de Jesus Bastos	021.857.899-70

Representante do Trabalhador do setor de Assistência Social

Marcela Sagrilo Silva	056.730.169-99

SUPLENTES:

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Eronilde Cordeiro Carlet	815.398.359-87

Representante do lar dos idosos Santa Rita de Cássia

Vicente Vedovoto	092.589.579-20

Representantes dos usuários da Política de Assistência Social

Ana Flavia Fernandes Joaquim	063.384.549-30
Madalena Candido Miranda	060.302.379-77

Representante do Trabalhador do setor de Assistência Social

Antonio Marcos da Silva Mazzo	079.164.149-02

Artigo 2º - A Comissão exercerá seu mister sem ônus para a coletividade, sendo reconhecido aos membros integrantes o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 3° - Fica revogada em sua integra a Portaria nº. 55/2015 de 14 de maio de 2015.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 14 de julho de 2015.

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:1D6F6699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 057/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001765/14 de 23 de Outubro de 2014.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(9) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.009-1000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
Total Suplementação:	**10.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.002-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Anulação:	**10.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de Julho de 2015

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:02262773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E DATA DE REABERTURA PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. José Vágula Filho e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 094/2014 de 25 de setembro de 2014, torna público aos interessados que, a licitação supramencionada**,** objetivando **Registro de Preços para Contratação de Serviços de Plotagem e Cópias do Município,** foi considerada **DESERTA,** em face de ausência total de interessados, sendo marcada a abertura de nova sessão para o dia **10 de agosto de 2015 às 08h30min**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro. Obs.: O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao.california@hotmail.com.

Califórnia, 13 de julho de 2015.

JOSÉ VÁGULA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:EF471BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LLICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2015 – PMCS

A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, torna público que fará realizar, às 09h:00, do dia 28/07/2015, (vinte e oito do mês de julho de 2015), na Sede da Prefeitura Municipal, Av. João Ferreira Neves, S/Nº - Centro em Campina do Simão , Paraná, Brasil, Pregão Presencial nº 037/2015, menor preço por lote .

O inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser solicitado no endereço supramencionado no horário comercial das 08h as 12h, no Departamento de Licitação e Compras ou via e-mail: licitacoescampina@hotmail.com.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação via e-mail ou no endereço acima mencionado – fone/fax (42) 3634-8000.

Campina do Simão, 14/07/2015.

ERICH PORTUGAL KLOSTER
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Erich Portugal Kloster
Código Identificador:0FAE7AC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015 – PMCS

A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, torna público que fará realizar, às 14h:00, do dia 28/07/2015, (vinte e oito do mês de julho de 2015), na Sede da Prefeitura Municipal, Av. João Ferreira Neves, S/Nº - Centro em Campina do Simão , Paraná, Brasil, Pregão Presencial nº 038/2015, menor preço por item .

O inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser solicitado no endereço supramencionado no horário comercial das 08h as 12h, no Departamento de Licitação e Compras ou via e-mail: licitacoescampina@hotmail.com.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação via e-mail ou no endereço acima mencionado – fone/fax (42) 3634-8000.

Campina do Simão, 14/07/2015.

ERICH PORTUGAL KLOSTER
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Erich Portugal Kloster
Código Identificador:50F19351

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2015 – PMCS

A Prefeitura Municipal de Campina do Simão, torna público que fará realizar, às 09h:00, do dia 29/07/2015, (vinte e nove dias do mês de julho de 2015), na Sede da Prefeitura Municipal, Av. João Ferreira Neves, S/Nº - Centro em Campina do Simão , Paraná, Brasil, Pregão Presencial nº 039/2015, menor preço por lote .

O inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser solicitado no endereço supramencionado no horário comercial das 08h as 12h, no Departamento de Licitação e Compras ou via e-mail: licitacoescampina@hotmail.com.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação via e-mail ou no endereço acima mencionado – fone/fax (42) 3634-8000.

Campina do Simão, 14/07/2015.

ERICH PORTUGAL KLOSTER
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Erich Portugal Kloster
Código Identificador:CBB44708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2015

A Prefeitura Municipal de Campo, Magro torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo ***MENOR PREÇO***.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES conforme *especificações contidas no anexo I do edital.*

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 28/07/2015 ÁS 09:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos na Prefeitura Municipal de Campo Magro, Rodovia Gumercindo Boza 20823 – Centro. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min, ou através do e-mail: comprascampomagro@hotmail.com. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3677 4000.

Campo Magro, 14 de julho de 2015.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:955329B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do disposto nos artigos. 165 a 167, da Constituição Federal, e art. 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Carlópolis/PR, Marcos Antônio David, **CONVIDA** todos os munícipes para realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que tratará das alterações no **PLANO PLURIANUAL (PPA)** do quadriênio 2014-2017, conforme data e local abaixo:

Data 21/07/2015
Horário: 09:00 horas
Local: Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis – (Avenida Anésio Fernandes Machado, 345 - Vista Bella)

Carlópolis, 14 de julho de 2.015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:9C90B226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3.238

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer de julgamento e adjudicação promovido pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial – Menor Preço por Lote, sob nº 048/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para confecção de portão, portas de emergência, corrimão em ferro e vidros canelados, destinados a atender as Secretaria Municipais do Esporte e Educação e, em vista do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo sob nº 126 de 08 de julho de 2015, o qual manifesta que: *"Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado e homologada pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública"*,

DECRETA

Artigo 1º: Fica adjudicada e homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por Lote, sob nº 048/2015, tendo como objeto contratação de empresa para confecção de portão, portas de emergência, corrimão em ferro e vidros canelados, destinados a atender as Secretaria Municipais do Esporte e Educação.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

EMPRESA: CARLOS APARECIDO ROMANO – ME – CNPJ Nº 01.746.357/0001-86

TELEFONE: (43) 3566.1369

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PORTA DE CORRER CHAPA 18 COM ESTRUTURA EM FERRO MEDINDO 1,25 M DE LARGURA X 2,10 M DE ALTURA.	02	UND	1.200,00	2.400,00
02	CORRIMÃO EM CANO DE FERRO 02 POLEGADAS, MEDINDO 2,00 M DE COMPRIMENTO X 0,92M DE ALTURA E 0,70M CORRIMÃO	02	UND	200,00	400,00
TOTAL					**2.800,00**

Artigo 3º: Ficam declarados desertos os Lotes: 01 e 03 do presente certame licitatório.

Artigo 4º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 14 de julho de 2015.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:0C612C9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3.239

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer de julgamento e adjudicação promovido pela Pregoeira, com referência ao Convite sob nº 003/2015 – Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de reforma e melhorias destinadas ao CMEI "AINZARA ROSSI SALLES" e, em vista do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo sob nº 128 de 13 de julho de 2015, o qual manifesta que: *"Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado e homologada pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública",*

DECRETA

Artigo 1º: Fica adjudicada e homologada a licitação de modalidade Convite sob nº 003/2015 - Menor Preço Global – tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de reforma e melhorias destinadas ao CMEI "AINZARA ROSSI SALLES".

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

EMPRESA: SIDINEI DA SILVEIRA - ME - CNPJ Nº 08.435.427/0001-24
TELEFONE: (43) 3525.6725 E-mail: sidineituti@hotmail.com

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Global Total com BDI (20%)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E MELHORIAS DESTINADAS AO CMEI "AINZARA ROSSI SALLES"	01	UND	47.564,74
TOTAL				**47.564,74**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 14 de julho de 2015.

MARCOS ANTONIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:6BE2EF59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3.240

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer de julgamento e adjudicação promovido pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial – Menor Preço por Item – Registro de Preços, sob nº 050/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Van, Micro-ônibus e Ônibus Rodoviário destinado a realização de viagens excepcionais destinadas a atender Departamentos e Secretarias Municipais e, em vista do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo sob nº 129 de 13 de julho de 2015, o qual manifesta que: *"Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado e homologada pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública",*

DECRETA

Artigo 1º: Fica adjudicada e homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por Item – Registro de Preços, sob nº 050/2015, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Van, Micro-ônibus e Ônibus Rodoviário destinado a realização de viagens excepcionais destinadas a atender Departamentos e Secretarias Municipais.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

EMPRESA: M. C. VIEIRA - TRANSPORTES – ME – CNPJ Nº 18.666.166/0001-07
TELEFONE: (43) 3571.2177

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Van com no mínimo 18 assentos (em boas condições de uso com vistoria de acordo com as normas estabelecidas pelo detran), ano superior a 2005.	KM	20.000	1,88	37.600,00
TOTAL					**37.600,00**

LOTE 02 - DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Van com no mínimo 18 assentos (em boas condições de uso com vistoria de acordo com as normas estabelecidas pelo detran), ano superior a 2005.	KM	15.000	1,88	28.200,00
TOTAL					**28.200,00**
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 65.800,00					

EMPRESA: M.A.M. SILVA TRANSPORTES LTDA – ME – CNPJ Nº 12.383.953/0001-65
TELEFONE: (43) 3571.3974 E-mail: rochaturismo@hotmail.com

LOTE 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Micro-ônibus com 27 assentos (em boas condições de uso, de acordo com as normas	KM	20.000	3,10	62.000,00

	estabelecidas pelo detran) ano superior a 2005.				
03	Ônibus com no mínimo 46 assentos (em boas condições de uso, de acordo com as normas estabelecidas pelo detran) ano superior a 2000.	KM	20.000	4,15	83.000,00
TOTAL					**145.000,00**

LOTE 02 - DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
02	Micro-ônibus com 27 assentos (em boas condições de uso, de acordo com as normas estabelecidas pelo detran) ano superior a 2005.	KM	15.000	3,10	46.500,00
03	Ônibus com no mínimo 46 assentos (em boas condições de uso, de acordo com as normas estabelecidas pelo detran) ano superior a 2000.	KM	10.000	4,15	41.500,00
TOTAL					**88.000,00**
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 233.000,00					

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 14 de julho de 2015.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:20F8E875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICA-SE

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015
PROCESSO Nº 152/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item – Registro de Preços, que tem por objeto a contração de empresa para aquisição de botas de segurança destinadas à vigilância epidemiológica, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 27/07/2015 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Governo/Licitação/Licitações em Andamento.

Carlópolis, 14 de julho de 2015.

Publique-se.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:BCB804A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1376/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	70.525,00	0,00	0,00
TOTAL	70.525,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2014 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2013 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2012 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	70.525,00	0,00	0,00
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo e Autarquia Previdenciária			

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CD0E4FD3

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1376/2015

COLOMBO PREVIDENCIA- PREVIDENCIASERV. MUNICIPAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas
Seleção: Alteração em 01/04/2015 (C)
As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R$ 1,00		
	2016	2017	2018
1 - COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS			
0002 ADMINISTRAÇÃO	1.615.000,00	1.680.000,00	0,00
0003 PREVIDÊNCIA	43.258.316,00	46.413.817,00	0,00
Total da entidade:	44.873.316,00	48.093.817,00	0,00
Total geral:	44.873.316,00	48.093.817,00	0,00

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:09226773

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1376/2015

COLOMBO PREVIDENCIA- PREVIDENCIASERV. MUNICIPAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/04/2015 (C)
As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação		Previsão - R$ 1,00		
		Ano 2016	Ano 2017	Ano 2018
1 - COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	44.873.316,00	48.093.817,00	0,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	31.583.316,00	33.573.817,00	0,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	11.055.000,00	12.250.000,00	0,00
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.055.000,00	12.250.000,00	0,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAPATRIMONIAL	17.290.316,00	18.023.817,00	0,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	17.290.316,00	18.023.817,00	0,00

4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.238.000,00	3.300.000,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.200.000,00	3.260.000,00	0,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	38.000,00	40.000,00	0,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	13.290.000,00	14.520.000,00	0,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.290.000,00	14.520.000,00	0,00
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	13.290.000,00	14.520.000,00	0,00
Total entidade:		44.873.316,00	48.093.817,00	0,00
Total geral:		44.873.316,00	48.093.817,00	0,00

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:AE377F89

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1376/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

	R$ 1,00
EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2016
Aumento Permanente da Receita	2.053.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.053.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.053.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	513.250,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.539.750,00
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo	

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:DBB6452E

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1376/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

	R$ 1,00
EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2016
Aumento Permanente da Receita	2.053.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.053.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.053.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	513.250,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.539.750,00
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo	

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:763C8359

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1376/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2016

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	239.540.922,27	166.075.003,92	69,33	150.482.548,04	90,61
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	26.055.568,59	73.465.918,35	30,67	15.592.455,88	9,389
TOTAL	265.596.490,86	239.540.922,27	100	166.075.003,92	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO					
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	2013	%	2012	%
Patrimônio	-255.260.511,94	51.977.634,77	100	51.289.807,81	100
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-255.260.511,94	51.977.634,77	100	51.289.807,81	100
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo e Autarquia Previdenciária					

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:47D0FD00

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1376/2015

I - Metodologia e Memória de Cálculo para as Despesas da Prefeitura Municipal de Colombo

TOTAL DAS DESPESAS

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2016	2017	2018
DESPESAS CORRENTES (I)	307.843.250,00	340.699.234,00	368.057.224,60
Pessoal e Encargos Social	189.309.375,00	209.541.807,00	226.380.394,60
Juros e Encargos da Dívida	662.000,00	688.000,00	723.000,00
Outras Despesas Correntes	117.871.875,00	130.469.427,00	140.953.830,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	11.306.850,00	12.377.666,00	23.536.275,40
Investimentos	9.577.750,00	10.061.086,00	21.021.775,40
Amortização Financeira	1.729.100,00	2.316.580,00	2.514.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	100.000,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	319.250.100,00	353.176.900,00	391.693.500,00
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo			

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	137.174.878,39	-
2014	156.894.299,87	14,38
2015	175.613.450,00	11,93
2016	189.309.375,00	7,80
2017	209.541.807,00	10,69
2018	226.380.394,60	8,04
Nota: Para os exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018 os valores são estimados		

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	0,00	-
2014	11.519,86	-
2015	610.000,00	5.195,20
2016	662.000,00	8,52
2017	688.000,00	3,93
2018	723.000,00	5,09
Nota: Para os exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018 os valores são estimados		

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	85.036.233,89	-
2014	97.239.392,12	14,35
2015	106.011.592,00	9,02
2016	117.871.875,00	11,19
2017	130.469.427,00	10,69
2018	140.953.830,00	8,04
Nota: Para os exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018 os valores são estimados		

Reserva de Contingência

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	100.000,00	-
2014	100.000,00	0,00
2015	100.000,00	0,00
2016	100.000,00	0,00
2017	100.000,00	0,00
2018	100.000,00	0,00
Nota: Para os exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018 os valores são estimados		

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2D93E3A7

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1376/2015

I - Metodologia e Memória de Cálculo para as Receitas da Prefeitura Municipal de Colombo

TOTAL DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES	390.346.300,00	432.478.300,00	467.717.700,00
Receita Tributária	64.662.300,00	68.010.300,00	71.316.800,00
Impostos	49.927.000,00	52.584.000,00	55.207.000,00
Taxas	12.735.300,00	13.426.300,00	14.109.800,00
Contribuição de Melhoria	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Receita de Contribuições	5.943.000,00	6.272.000,00	6.586.000,00
Receita Patrimonial	2.044.000,00	2.046.000,00	2.049.000,00
Receita Industrial	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Receitas de Serviços	349.000,00	363.000,00	376.000,00
Transferências Correntes	306.366.000,00	344.764.000,00	376.327.900,00
Transferências Intergovernamentais	306.166.000,00	344.564.000,00	376.127.900,00
Transferências da União	116.491.000,00	130.753.000,00	145.704.900,00
Cota-Parte do FPM	80.858.000,00	91.930.000,00	104.523.000,00
Transferências de Recursos do SUS - FMS	16.014.000,00	16.908.000,00	17.770.000,00
Transferências de Recursos do SUAS - FNAS	2.763.000,00	2.763.000,00	2.763.000,00
Transferências de Recursos do FNDE	14.992.000,00	17.225.000,00	18.662.000,00
Outras Transferências da União	1.864.000,00	1.927.000,00	1.986.900,00
Transferências do Estado	88.339.000,00	97.275.000,00	102.233.000,00
Transferências Multigovernamentais	101.336.000,00	116.536.000,00	128.190.000,00
Outras Transferência Correntes	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Outras Receitas Correntes	10.981.000,00	11.022.000,00	11.061.000,00
Multa e Juros de Mora	3.092.000,00	3.092.000,00	3.092.000,00
Indenizações e Restituições	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	6.120.000,00	6.120.000,00	6.120.000,00
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Receitas Diversas	969.000,00	1.010.000,00	1.049.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
TOTAL	390.346.300,00	432.478.300,00	467.717.700,00
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo			

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	51.035.217,72	
2014	56.286.265,96	10,29
2015	57.240.300,00	1,69
2016	64.662.300,00	12,97
2017	68.010.300,00	5,18
2018	71.316.800,00	4,86
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo		
Nota: Para os exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018 os valores são projetados		

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	56.040.967,35	
2014	59.946.573,23	6,97
2015	72.831.000,00	21,49
2016	80.858.000,00	11,02
2017	91.930.000,00	13,69
2018	104.523.000,00	13,70
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo		
Nota: Para os exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018 os valores são projetados		

Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	13.450.106,13	
2014	13.514.209,37	0,48
2015	15.669.000,00	15,94
2016	16.014.000,00	2,20
2017	16.908.000,00	5,58
2018	17.770.000,00	5,10
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo		
Nota: Para os exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018 os valores são projetados		

Transferências de Recursos do SUAS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	1.491.399,56	
2014	1.475.612,03	-1,06
2015	3.143.000,00	113,00
2016	2.763.000,00	-12,09
2017	2.763.000,00	0,00
2018	2.763.000,00	0,00
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo		
Nota: Para os exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018 os valores são projetados		

Transferências de Recursos do FNDE

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	9.421.810,29	
2014	11.480.224,52	21,85
2015	13.090.000,00	14,02
2016	14.992.000,00	14,53
2017	17.225.000,00	14,89
2018	18.662.000,00	8,34
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo		
Nota: Para os exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018 os valores são projetados		

Transferências de Recursos do Estado

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	61.935.991,20	
2014	63.879.354,84	3,14
2015	75.453.000,00	18,12
2016	88.339.000,00	17,08
2017	97.275.000,00	10,12
2018	102.233.000,00	5,10
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo		
Nota: Para os exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018 os valores são projetados		

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	12.761.928,39	
2014	8.771.866,44	-31,27
2015	10.397.000,00	18,53
2016	10.981.000,00	5,62
2017	11.022.000,00	0,37
2018	11.061.000,00	0,35
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo		
Nota: Para os exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018 os valores são projetados		

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2013	3.989.433,02	
2014	10.066.628,02	152,33
2015	0,00	-
2016	0,00	-
2017	0,00	-
2018	0,00	-
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo		
Nota: Para os exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018 os valores são projetados		

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9B47DA59

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1376/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a) - (b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d) Exercício anterior + (c)
2014	41.546.793,21	17.350.526,28	24.196.266,93	258.946.295,55
2015	43.433.159,99	18.038.761,13	25.394.398,86	284.340.694,41
2016	45.346.803,25	18.964.184,70	26.382.618,55	310.723.312,96
2017	47.341.799,32	19.794.662,95	27.547.136,37	338.270.449,33
2018	49.347.148,20	20.879.940,36	28.467.207,84	366.737.657,17
2019	51.322.134,32	22.297.190,51	29.024.943,81	395.762.600,98
2020	53.142.565,99	24.343.569,70	28.798.996,29	424.561.597,27
2021	55.075.253,79	25.579.576,57	29.495.677,22	454.057.274,49
2022	56.868.382,45	27.550.149,38	29.318.233,07	483.375.507,56
2023	58.446.024,09	30.155.367,48	28.290.656,61	511.666.164,17
2024	59.733.975,76	33.357.860,52	26.376.115,24	538.042.279,41

2025	60.938.612,40	35.903.689,70	25.034.922,70	563.077.202,11
2026	62.010.337,25	38.385.778,11	23.624.559,14	586.701.761,25
2027	62.776.102,58	41.540.817,10	21.235.285,48	607.937.046,73
2028	62.930.197,25	46.007.452,63	16.922.744,62	624.859.791,35
2029	62.857.968,97	49.687.747,10	13.170.221,87	638.030.013,22
2030	62.394.518,89	53.421.259,03	8.973.259,86	647.003.273,08
2031	61.630.882,74	56.866.500,41	4.764.382,33	651.767.655,41
2032	60.498.214,06	60.163.043,42	335.170,64	652.102.826,05
2033	59.195.059,22	62.257.401,38	-3.062.342,16	649.040.483,89
2034	57.708.569,05	63.885.454,07	-6.176.885,02	642.863.598,87
2035	55.924.767,52	65.637.457,41	-9.712.689,89	633.150.908,98
2036	53.946.762,57	66.791.376,38	-12.844.613,81	620.306.295,17
2037	51.769.985,79	67.940.261,36	-16.170.275,57	604.136.019,60
2038	49.382.031,09	68.938.731,12	-19.556.700,03	584.579.319,57
2039	46.900.965,77	69.032.292,14	-22.131.326,37	562.447.993,20
2040	44.293.509,84	69.007.234,38	-24.713.724,54	537.734.268,66
2041	41.798.386,08	67.306.419,96	-25.508.033,88	512.226.234,78
2042	39.292.004,46	65.415.933,81	-26.123.929,35	486.102.305,43
2043	36.755.140,94	63.507.916,87	-26.752.775,93	459.349.529,50
2044	34.058.163,81	62.532.193,70	-28.474.029,89	430.875.499,61
2045	31.426.794,65	60.667.602,32	-29.240.807,67	401.634.691,94
2046	28.937.444,59	57.309.286,00	-28.371.841,41	373.262.850,53
2047	26.634.769,06	53.808.298,44	-27.173.529,38	346.089.321,15
2048	24.463.386,44	50.698.945,50	-26.235.559,06	319.853.762,09
2049	22.426.968,65	46.704.831,92	-24.277.863,27	295.575.898,82
2050	20.564.631,84	43.267.443,67	-22.702.811,83	272.873.086,99
2051	18.898.366,13	39.572.990,87	-20.674.624,74	252.198.462,25
2052	17.427.834,65	36.076.886,78	-18.649.052,13	233.549.410,12
2053	16.117.401,24	32.230.791,84	-16.113.390,60	217.436.019,52
2054	15.033.527,34	28.984.680,71	-13.951.153,37	203.484.866,15
2055	14.119.122,93	25.679.875,61	-11.560.752,68	191.924.113,47
2056	13.391.843,65	23.006.455,36	-9.614.611,71	182.309.501,76
2057	12.788.231,91	19.983.246,74	-7.195.014,83	175.114.486,93
2058	12.347.188,42	17.319.521,45	-4.972.333,03	170.142.153,90
2059	12.064.215,54	14.677.622,10	-2.613.406,56	167.528.747,34
2060	11.937.006,88	12.761.301,39	-824.294,51	166.704.452,83
2061	11.899.987,91	11.421.490,83	478.497,08	167.182.949,91
2062	11.941.309,28	10.297.316,72	1.643.992,56	168.826.942,47
2063	12.034.627,06	9.147.457,99	2.887.169,07	171.714.111,54
2064	12.209.928,80	8.617.136,51	3.592.792,29	175.306.903,83
2065	12.374.620,09	8.432.346,41	3.942.273,68	179.249.177,51
2066	12.609.919,67	8.262.141,92	4.347.777,75	183.596.955,26
2067	12.949.746,75	8.183.511,70	4.766.235,05	188.363.190,31
2068	13.301.429,55	7.818.040,81	5.483.388,74	193.846.579,05
2069	13.667.872,41	7.686.977,91	5.980.894,50	199.827.473,55
2070	14.161.144,33	8.053.128,95	6.108.015,38	205.935.488,93
2071	14.695.293,38	8.343.455,27	6.351.838,11	212.287.327,04
2072	15.230.853,57	8.751.783,23	6.479.070,34	218.766.397,38
2073	15.852.893,65	9.459.307,03	6.393.586,62	225.159.984,00
2074	16.559.387,80	10.111.854,38	6.447.533,42	231.607.517,42
2075	17.398.664,28	10.668.382,83	6.730.281,45	238.337.798,87
2076	18.334.317,76	10.903.050,72	7.431.267,04	245.769.065,91
2077	19.368.376,90	11.091.734,96	8.276.641,94	254.045.707,85
2078	20.515.503,90	11.339.778,11	9.175.725,79	263.221.433,64
2079	21.854.600,14	11.624.748,43	10.229.851,71	273.451.285,35
2080	23.417.544,57	11.660.388,91	11.757.155,66	285.208.441,01
2081	25.206.605,77	11.446.941,63	13.759.664,14	298.968.105,15
2082	27.251.507,09	11.078.344,91	16.173.162,18	315.141.267,33
2083	29.577.124,77	10.588.847,95	18.988.276,82	334.129.544,15
2084	32.216.676,98	10.094.231,70	22.122.445,28	356.251.989,43
2085	35.215.894,66	9.583.817,77	25.632.076,89	381.884.066,32
2086	38.632.282,69	9.076.720,10	29.555.562,59	411.439.628,91
2087	42.497.088,92	8.317.907,45	34.179.181,47	445.618.810,38
2088	46.886.532,53	7.690.814,40	39.195.718,13	484.814.528,51
Fonte: Instituto de Previdência				

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5A96D3E7

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1376/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.388.690,21	24.973.073,80	42.206.273,08
RECEITAS CORRENTES	54.388.690,21	24.973.073,80	42.206.273,08
Receita de Contribuições dos Segurados	8.309.220,10	10.026.196,25	9.655.216,22
Pessoal Civil	8.288.937,90	10.022.464,01	9.643.340,31
Pessoal Inativo	3.008,61	3.732,24	11.875,91
Outras Receitas de Contribuições	17.273,59	0,00	0,00
Receita Patrimonial	44.465.037,05	11.964.210,07	28.336.269,12
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.614.433,06	2.982.667,48	4.214.787,74
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.566.332,01	2.982.637,45	4.214.261,37
Demais Receitas Correntes	48.101,05	30,03	526,37
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.457.456,18	11.321.701,13	10.892.773,11
RECEITAS CORRENTES	9.457.456,18	11.321.701,13	10.892.773,11
Receita de Contribuições	9.457.456,18	11.321.701,13	10.892.773,11
Patronal	9.457.456,18	11.321.701,13	10.892.773,11
Pessoal Civil	9.457.456,18	11.321.701,13	10.892.773,11
Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	63.846.146,39	36.294.774,93	53.099.046,19
DESPESAS	2.012	2.013	2.014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	12.708.896,46	15.434.928,56	19.969.417,40
ADMINISTRAÇÃO	887.760,06	914.428,89	1.113.822,26
Despesas Correntes	881.655,60	909.371,89	1.103.940,26
Despesas de Capital	6.104,46	5.057,00	9.882,00
PREVIDÊNCIA	11.821.136,40	14.520.499,67	18.855.595,14
Pessoal Civil	11.738.328,87	14.484.334,20	18.819.287,67
Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	82.807,53	36.165,47	36.307,47
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	82.807,53	28.044,88	27.105,32
Demais Despesas Previdenciárias		8.120,59	9.202,15
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	5.092,48	1.200,00	5.132,04
ADMINISTRAÇÃO	5.092,48	1.200,00	5.132,04
Despesas Correntes	5.092,48	1.200,00	5.132,04
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	12.713.988,94	15.436.128,56	19.974.549,44
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	51.132.157,45	20.858.646,37	33.124.496,75
BENS E DIREITOS DO RPPS	234.351.546,10	234.842.894,47	261.462.976,85
Fonte:Instituto de Previdência			

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CC67282B

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1376/2015

ANEXO III
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais	100.000,00
SUBTOTAL			
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.785.935,00	Limitação de empenhos e/ou redução de metas físicas	1.785.935,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	Controle do sistema tributário	10.000,00
Assistência a epidemias e calamidades	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	100.000,00

SUBTOTAL	1.895.935,00
TOTAL	1.995.935,00
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo	

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:ECD1813B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 457/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

I – **Designar** o Servidor Público Municipal **Paulo Ricardo Lopes Itelvani**, Matrícula nº 10877, para a função de Coordenador de Educação Infantil, do Departamento de Educação, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de Junho de 2015.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo, Em 13 de Julho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:D221C435

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1376/2015

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Colombo, para o exercício de 2016, e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2016, as ações prioritárias da administração pública municipal, principais metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I - ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Pública Municipal;
II - metas e riscos fiscais;
III - disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV - estrutura e organização da lei orçamentária;
V - diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;
VI - diretrizes para execução financeira e orçamentária;
VII - disposições sobre a dívida pública municipal;
VIII - disposições sobre despesas com pessoal;
IX - da seguridade social;
X - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016, estão definidas no Anexo I, desta Lei, e atenderão os seguintes objetivos:

I – promoção do planejamento integrado e da gestão urbana e ambiental democrática, promovendo a conscientização da sociedade quanto aos objetivos sociais, econômicos, ambientais e culturais das ações e adotando o monitoramento, como instrumento de planejamento e de gestão do desenvolvimento urbano e ambiental no Município;
II – adoção do planejamento local como estratégia continuada de implementação do Plano Diretor de Colombo e do processo de gestão urbana descentralizada;
III – promoção da reestruturação do espaço urbano, mediante requalificação dos espaços públicos, recuperação de áreas degradadas, desconcentração urbana, fortalecimento de centros e centralidades e adequação do sistema viário e do transporte municipal, integrado ao metropolitano, remoção de barreiras arquitetônicas de locomoção e comunicação, garantindo acessibilidade e inclusão;
IV – promoção de medidas de proteção ambiental, preservação, recuperação e valorização do patrimônio ambiental e cultural e dos marcos e dos espaços de referência simbólica e histórica da cidade, com destaque para o Aqüífero Kärst e para o aproveitamento do seu potencial à recreação e ao turismo ecológico;
V – tratamento especial da área rural, considerando sua complexidade funcional e simbólica, sua múltipla significação na estrutura municipal e, ainda, a importância da manutenção do uso residencial em seu espaço;
VI – promoção de ações relativas a mobilidade, transporte e trânsito, com melhoria da sinalização com a instalação de placas padronizadas de acessos a bairros, rodovias, cidades, pontos turísticos, órgãos e serviços públicos, objetivando a universalização do direito de deslocamento com segurança, a busca de um transporte coletivo de qualidade e integrado e a construção de uma mobilidade em que se respeite mais o meio ambiente urbano;
VII – manutenção preventiva e recuperação de vias urbanas, garantindo o cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, de acessibilidade, mediante implementação de política de regulação urbana e ambiental no Município, com especial atenção à manutenção de condições ideais de tráfego e trânsito;
VIII – manutenção e recuperação de equipamentos públicos e implantação de programas de saneamento em vilas e favelas;
IX – recuperação ambiental e saneamento dos fundos de vale e de córregos em leito natural de Colombo, com soluções alternativas ao sistema tradicional de drenagem urbana;
X – continuidade dos programas de limpeza urbana, com mobilização social e educação, visando à conscientização dos cidadãos, articulando-os com ações metropolitanas no tocante a transporte, a tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos;
XI – enfrentamento do desemprego a partir da reestruturação da política municipal de geração de emprego e renda, com o aprimoramento dos programas de intermediação ao mercado de trabalho, economia popular e solidária e qualificação profissional, com atenção especial à juventude e às necessidades da pessoa com deficiência; a implantação de pólo industrial não poluente e de centro produtor e exportador de artesanato, bem como da criação de frentes de trabalho;
XII – fortalecimento das políticas sociais de combate à miséria e à fome;
XIII – garantia do acesso da população às práticas esportivas e de lazer, mediante a criação, a ampliação e a adequação de espaços e de equipamentos de uso coletivo e incentivo ao desenvolvimento e à prática de esportes nas escolas municipais;
XIV – ampliação dos programas com participação popular, com a efetiva ação dos conselhos municipais, visando ao controle social da ação pública pela população;
XV – continuidade e aprimoramento do processo de participação popular na elaboração da Lei Orçamentária Anual;
XVI – otimização da gestão tributária mobiliária e imobiliária da Administração Pública Municipal;
XVII – implementação de projetos de infra-estrutura e de incentivo ao turismo e à cultura.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para atender as ações prioritárias, objetivos e principais metas estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou reduzir as ações prioritárias, objetivos e principais metas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I,

a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas fiscais de receitas, despesas, avaliações, demonstrativos e riscos fiscais de que trata o artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, estão definidos nos Anexos II e III da presente Lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2016, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II - à revisão de alíquotas dos tributos de competência e,
III - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda e ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo estes benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, tendo por base o estudo do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 6º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão não ser cobrados judicialmente, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os poderes Legislativo, Executivo, Fundos e Autarquia Colombo Previdência, e será em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.

Art. 8º. A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as receitas segundo as suas origens e as despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação e elemento, observada a classificação funcional programática vigente.
Parágrafo único. O orçamento e os acompanhamentos das execuções orçamentária, financeira, patrimonial e a escrituração contábil da Autarquia Colombo Previdência, serão organizados de forma independente dos demais orçamentos do Município.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º. Os Orçamentos para o exercício de 2016 obedecerão, entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre Receitas e Despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, Fundos e Autarquia Colombo Previdência.
Parágrafo único. Da receita corrente líquida prevista no orçamento será consignado em Reserva de Contingência o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 10. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita e suas despesas identificadas segundo a origem das fontes de recursos no Orçamento da Despesa do Poder Executivo.
§ 1º. Os Fundos Municipais serão gerenciados e controlados pelo Poder Executivo, podendo, por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a Servidor/Empregado Público Municipal em cargo em comissão.
§ 2º. Os resultados da movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais, quando for o caso, serão demonstrados através de Balancetes Financeiros específicos.

Art. 11. Os estudos para a definição da Receita Prevista para o exercício de 2016, devem observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, a concessão e ou ampliação de benefício fiscal de natureza tributária, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.
Parágrafo único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12. No decorrer da execução do orçamento, se for verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo, Executivo e a Autarquia Colombo Previdência, de forma proporcional as suas dotações orçamentárias e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo para limitar a emissão de notas de empenho e a movimentação financeira nos montantes necessários.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais da arrecadação, com vistas a implementar ou não mecanismos de limitação da emissão de notas de empenho e a movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, segundo as fontes de recursos.

Art. 13. As despesas Obrigatórias de Caráter Continuado programadas para 2016 poderão ser expandidas de acordo com o contido no Art. 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 14. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas estimadas serão desdobradas, e as despesas fixadas segundo as categorias, de acordo com os valores contidos nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 15. O Projeto de Lei do Orçamento para 2016 destinará recursos para atender prioritariamente:
I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II - as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III - ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com a Autarquia Colombo Previdência;
IV - aos empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V - a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal; e
VI - a conclusão de projetos e ou programas em andamento.

Art. 16. O Poder Legislativo, até o dia 15 do mês de julho do presente exercício, encaminhará, com base no Anexo I, da presente Lei, a proposta orçamentária da Câmara, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município, nas devidas categorias de despesa.
Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos em Lei, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2016, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infraestrutura, urbanismo e aperfeiçoamento administrativo e, com a

criação do programa de apoio e financiamento a implantação de indústrias, de fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.

Art. 19. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I - sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

Art. 20. No projeto de lei orçamentária é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual.

Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas jurídicas, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º. As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos valores recebidos na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal, nos termos do art. 70, parágrafo único da Constituição Federal e Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 2º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 3º. Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 4º. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, documentos e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei e regimento específico.
§ 5º. No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para realização de obras e serviços de competência ou não do Município, com a deliberação do Poder Legislativo.

Art. 23. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 24. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 25. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 26. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.
Parágrafo único. A Lei do Orçamento anual consignará recursos para a implantação e para a manutenção, em condições de efetivo funcionamento, dos conselhos municipais.

Art. 27. As dotações custeadas com recursos de convênios, contratos e operações de crédito poderão ser programadas da seguinte forma:
I – Poderão ser inseridas na Lei Orçamentária Anual, através de Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, as dotações custeadas com recursos provenientes de convênios e contratos, estando estas condicionadas a efetiva formalização dos instrumentos;
II – Poderão ser inseridas na Lei Orçamentária Anual, as dotações provenientes de Operações de Crédito, cujos processos de contratação estejam em andamento, e aquelas não programadas poderão ser inseridas através de Créditos Adicionais Suplementares e/ou especiais.

Art. 28. A implementação do disposto nos artigos 18 e 38 da presente Lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II.

Art. 29. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9°, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Anexo II - Metas Fiscais e Anexo III – Riscos Fiscais.

Art. 30. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício, até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.
I - As autorizações contempladas neste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações dos fundos e da Autarquia Colombo Previdência;
II - O cálculo do limite estabelecido no *caput* deste artigo, tomará por base o montante da despesa fixada.
Parágrafo único. Por ocasião da abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do percentual estabelecido no artigo 30 e de Créditos Adicionais Suplementares à conta do superávit financeiro e do excesso de arrecadação que alterem as metas físicas e financeiras constantes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, através da edição de ato próprio, a ajustar as programações constantes dos anexos da presente Lei.

Art. 31. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita – ARO, dependem de lei autorizatória específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 32. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.
§ 1º. Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos trinta dias subseqüentes a ocorrência do fato, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.
§ 2º. Constará do elenco de medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente,

contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.
§ 3º. Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada.

Art. 33. Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES SOBRE DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento sobre as receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 36 Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 34 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos de ajustes no Plano de Cargos e Salários, os decorrentes de reenquadramento de servidores, de adicionais por tempo de serviço, da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento de vagas para as devidas áreas.
§ 1º. Os custos com a implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, serão custeados com recursos do orçamento fiscal e próprios e da Autarquia Colombo Previdência.
§ 2º. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades na educação básica municipal.

Art. 39. Será vedado ao Poder ou Órgão, caso ultrapasse os limites de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 40. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra os custos decorrentes da substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal e os provenientes da contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Colombo, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO IX
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 41. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2016, a Proposta da Autarquia Colombo Previdência.
§ 1º. Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências e provenientes de outras fontes.
§ 2º. A programação das despesas deve considerar os custos do pagamento de inativos e pensionistas, prever ampliação dos benefícios de aposentadorias e pensões e decorrentes de reajuste salarial.
§ 3º. Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos da Colombo Previdência, a Diretoria, além das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/00 e Lei Municipal nº 960, de 02 de agosto de 2006, a cada bimestre, deve proceder avaliação da situação financeira, patrimonial e anualmente avaliação atuarial com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira da Autarquia.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2015.
§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º. Os eventuais saldos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2015, o excesso ou provável excesso de arrecadação, anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 43. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos em razão de insuficiência de tesouraria.

Art. 44. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo, no limite dos saldos orçamentários existentes em 31 de dezembro de 2015.

Art. 45. As ações prioritárias, objetivos e as principais metas programadas para o exercício de 2016 são as constantes no Anexo I, da presente Lei.

Art. 46. A programação das receitas estimadas para o exercício de 2016 são as constantes no Anexo II, da presente Lei.

Art. 47. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 10 de julho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A30F3BCE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 459/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **CLEUSA MEHL,** CPF 471.808.039-87, do cargo de Professor, na função de Professor, a partir de 13/07/2015, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 14 de Julho de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:5DAECB5F

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1376/2015

ANEXO I - LDO 2016 DAS METAS E PRIORIDADES

Orgão : 15 – AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA			
Unidade: 01 - PREVIDÊNCIA			
Programa : 0003 - PREVIDÊNCIA			
Proj./Ativ. : 2001 – MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO			
Cód. Ação Descrição	Unidade Medida	Meta Fisica	Valor Total
2001 Custear aposentadorias, pensões, indenizações, serviços e outros benefícios da Autarquia. Aplicar recursos recebidos de servidores ativos da Autarquia, Prefeitura, Câmara Municipal de Colombo e de Compensação entre RGPS e RPPS	Segurados	7.465,00	23.258.316,00
Total Projeto/Atividade.:			23.258.316,00
Total do Programa.:			23.258.316,00
Total da Unidade.:			23.258.316,00
Unidade: 02 - ADMINISTRAÇÃO			
Programa : 0002 - ADMINISTRAÇÃO			
Proj./Ativ. : 2002 – MATERIAIS E SERVIÇOS DA SEDE DA AUTARQUIA COLOMBO PREVIDÊNCIA			
Cód. Ação Descrição	Unidade Medida	Meta Fisica	Valor Total
2002 Manter com materiais e serviços a estrutura da Autarquia, mantendo instrumentos de comunicação para servidores. Realizar audiências, projeções atuariais, capacitação e eventos direcionados aos beneficiários. Adquirir bens permanentes para a Autarquia	Processo Contínuo	1,00	1.615.000,00
Total Projeto/Atividade.:			1.615.000,00
Total do Programa.:			1.615.000,00
Total da Unidade.:			1.615.000,00

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B7664D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 137/2015 - PREGÃO 028/2015

Processo 1167904/2014.
Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Reçadeira para atendimento das necessidades da Secretario Municipal a Agricultura e Abastecimento da Prefeitura de Colombo.
Contratado: **Agrimaq Comércio De Máquinas Agrícolas Ltda**, CNPJ n.º 00.835.669/0001-01
Valor: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
Contratante: Marcio Roberto Toniolo/ Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Vigência: 14 de julho de 2015 a 13 de julho de 2016
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, n°. 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Colombo, 14 de julho de 2015.

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:CBD078ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 004/2015

O Diretor Superintendente da Colombo Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Colombo, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 002/2015, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.**

Proponente: IEGE – Instituto Brasileiro de Educação Profissional - ME

Taxa de Administração: 4,98% (Quatro vírgula noventa e oito por cento).

Serviços: Constantes no edital.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento: Conforme informações constantes no Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 14 de Julho de 2015.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:A3C83407

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

GOVERNADORIA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2015

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO – PR
CONVENIADO: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO - **ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL CRISTO REI**

OBJETO: adquirir materiais de consumo para atendimento aos atendidos pela entidade, proporcionando melhoria na qualidade dos

serviços prestados, garantindo um atendimento de qualidade aos alunos através da Escola Cristo Rei.
VALOR: R$26.918,17 (vinte e seis mil e novecentos e dezoito reais e dezessete centavos)
VIGÊNCIA: 13/07/2015 à 31/12/2015
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2015

MUNICÍPIO DE COLORADO

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Convenente

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:9DF9DCA7

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 019/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS BRÓCOLIS, TOMATE E VAGEM, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.
CONTRATADA: WALTER ZAMPIROLI
CPF: 022.279.989-70
VALOR TOTAL: R$ 5.500,60 (Cinco mil quinhentos reais e sessenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2015.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **WALTER ZAMPIROLI**.

Colorado-PR, 19 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:C45EA669

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PÃO CASEIRO, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.
CONTRATADA: iVONE FRANCISCA FIM
CPF: 032.641.089-92
VALOR TOTAL: R$ 5.502,00 (Cinco mil quinhentos e dois reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2015.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **Ivone Francisca fim.**

Colorado-PR, 19 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:0711603C

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS OVO CAIPIRA, SUCO DE LARANJA CONCENTRADO, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.
CONTRATADA: DANIEL DE SOUZA
CPF: 464.577.559-68
VALOR TOTAL: R$ 5.502,28 (Cinco mil quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2015.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **DANIEL DE SOUZA.**

Colorado-PR, 19 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:302A4B30

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNE BOVINA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.
CONTRATADA: APARECIDA SALETE ROSSETO
CPF: 063.045.279-26
VALOR TOTAL: R$ 6.496,00 (Seis mil quatrocentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2015.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **APARECIDA SALETE ROSSETO.**

Colorado-PR, 19 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:08366EA8

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS UVA, SUCO DE UVA CONCENTRADO, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.
CONTRATADA: MARIO MASSAO NEMOTO
CPF: 424.547.279-00
VALOR TOTAL: R$ 5.502,00 (Cinco mil quinhentos e dois reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2015.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **MARIO MASSAO NEMOTO.**

Colorado-PR, 19 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:BBC474B2

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 024/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LARANJA, MILHO VERDE S/ PALHA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.
CONTRATADA: ALEXANDRA MORAES DA SILVA
CPF: 024.395.389-57
VALOR TOTAL: R$ 6.001,60 (Seis mil e um reais e sessenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2015.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **ALEXANDRA MORAES DA SILVA.**

Colorado-PR, 19 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:9E80D77A

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 025/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ACELGA, BRÓCOLIS, REPOLHO, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.
CONTRATADA: JOSÉ APARECIDO CARNELOSSI
CPF: 300.938.309-63
VALOR TOTAL: R$ 5.590,50(Cinco mil quinhentos e noventa reais e cinqüenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2015.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **JOSÉ APARECIDO CARNELOSSI.**

Colorado-PR, 19 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:A07619C4

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CARNE BOVINA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.
CONTRATADA: ANTONIO LUIZ GUINAME
CPF: 463.625.769-34
VALOR TOTAL: R$ 6.496,00 (Seis mil quatrocentos e noventa e seis reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2015.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **antonio luiz guiname.**

Colorado-PR, 19 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:4B546950

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ABOBRINHA VERDE, ABÓBORA, AIPIM/MANDIOCA DESCASCADA, BETERRABA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.
CONTRATADA: Armando zamperlini
CPF: 122.081.679-53
VALOR TOTAL: R$ 5.500,90 (Cinco mil quinhentos reais e noventa centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2015.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **Armando zamperlini.**

Colorado-PR, 19 de Junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:3497C69F

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 031/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MELANCIA, MELÃO, MAMÃO, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.
CONTRATADA: marcia ferro
CPF: 025.867.829-17
VALOR TOTAL: R$ 5.500,87 (Cinco mil quinhentos reais e oitenta e sete centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2015.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **marcia ferro.**

Colorado-PR, 10 de Julho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:0DECE7E6

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 032/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ALFACE, COUVE MANTEIGA, CHEIRO VERDE, RÚCULA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.
CONTRATADA: ALINE APARECIDA CAVALCANTE
CPF: 102.003.549-81
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2015.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **Aline aparecida cavalcante.**

Colorado-PR, 10 de Julho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:298DFDA4

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 033/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MELANCIA, MELÃO, MAMÃO, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.
CONTRATADA: Alessandro herminio ferro
CPF: 894.355.599-72
VALOR TOTAL: R$ 5.500,87 (Cinco mil quinhentos reais e oitenta e sete centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2015.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **Alessandro herminio ferro.**

Colorado-PR, 10 de Julho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:F9F1678C

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 034/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ALFACE, COUVE MANTEIGA, MILHO SEM PALHA, MANDIOCA DESCASCADA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2015 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.
CONTRATADA: WALdomiro marroni
CPF: 127.247.009-10
VALOR TOTAL: R$ 5.501,80 (Cinco mil quinhentos e um reais e oitenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2015.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente **WALDOMIRO MARRONI.**

Colorado-PR, 10 de Julho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:D6AFBABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
LEI Nº. 2.351/2.015

ASSESSORIA JURIDICA

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL E BENS MÓVEIS À ATA – ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, com base no art. 98, da Lei Orgânica Municipal, a doar, a título gratuito, para a ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL, organização da sociedade civil, constituída em forma de associação de fins não econômicos, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.933.981/0001-06, com sede na Rua Rio Azul n.º 2.007, em Goioerê-PR, o bem imóvel e bens móveis abaixo especificados:
I – Imóvel constituído pelo Lote "C", destacado da Área Remanescente do Lote Rural, constituído pela Unificação dos lotes n. 31-A e 31-B, da subdivisão do Lote n. 31, da Gleba n. 12-1ª Parte da Colônia Goioerê, Município e Comarca de Goioerê/PR, com área de 101.424,99 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se no marco n. 01, cravado junto à estrada Municipal GO-003. Deste, seguindo a estrada citada com Azimute de 311°27'38" e uma distancia de 614,12m, confrontando com os Lotes da subdivisão do Lote n. 21, atinge o marco n. 02. Deste, com um Azimute de 26°31'58" e uma distancia de 228,99 m, confrontando com parte destacada do lote n. 31, atinge o marco n. 03. Deste, com um Azimute de 131°27'49" e uma distancia de 254,54m, confrontando com a Parte destacada do lote n. 31, atinge o marco n. 03A. Deste, com um Azimute de 206°44'50" e uma distancia de 100,00m, confrontando com o Lote "D", desta subdivisão, atinge o marco n. 02A. Deste, com a mesma confrontação e um Azimute de 131°27'49" e uma distancia de 358,75m, atinge o marco n. 01ª. Deste, com um Azimute de 206°44'50" e uma distancia de 128,99m, confrontando com a propriedade de Alzei da Costa Duarte e/ou sucessores, atinge o marco n. 01, que é o inicio desta descrição, fechando o perímetro, conforme consta da matrícula n.º 26.564 – CRI – Goioerê – PR, avaliado em R$ 252.000,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil reais), conforme laudo em anexo.
II – 01 (uma) Retro Escavadeira, Frota 506 – Ativo – Ano 1987 Patrimônio nº 4676;
III – 01 (um) Triturador de Galhadas;
IV – 01 (uma) Carreta agrícola de 4 rodas, de arrasto, 2 eixos, 4 pneus com graneleira cor azul;
V – 01 (um) Veículo Corsa Milenium, Frota 180 – Ativo – Ano de 2001/2002, Patrimônio nº 6029, placas ABK-9296;
VI – 01 (um) Trator FORD modelo 7630, equipado com concha dianteira, Frota 524 – Inativo – Ano de 2005, Patrimônio nº 5960;
VII – 01 (um) Caminhão truck MB Caçamba, Frota 302 – Ativo – Ano de 1982, Patrimônio nº 4659;
VIII - 512m2 (quinhentos e doze metros quadrados) de barracão usado;
Art. 2º Como contrapartida ao benefício recebido, compromete-se a Donatária a:
I - utilizar o imóvel recebido em doação para construção de uma Unidade de Recebimento e Triagem de material reciclável, bem como, realizar a triagem de separação de todo material orgânico, reciclado, entulhos, pneus, galhadas e óleo vegetal coletados no Município de Goioerê;
II – construir, no mínimo, 02 (dois) barracões;
III – dar início às obras no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação;
IV – atender todas as exigências atinentes à legislação ambiental;
V – manter a finalidade precípua da obra a que se refere o inciso I desde artigo;
Art. 3º A Donatária não poderá sob pena de reversão, alugar, ceder ou alienar a qualquer título, no todo ou em parte o imóvel objeto desta doação, sem prévia autorização expressa do Município.
Art. 4º Não sendo cumpridas pela Donatária, as obrigações constantes da presente Lei, o imóvel e os bens móveis retornarão automaticamente ao Município, mediante Decreto emanado do Poder Executivo Municipal, não cabendo qualquer indenização, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel.

Art. 5º Em razão de manifesto e relevante interesse público, fica dispensada de Concorrência Pública a presente doação, na forma do disposto no art. 98, I da Lei Orgânica do Município, e do § 4o do art. 17 da Lei Federal no 8.666/93.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro", em, 14 de julho de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:703F3E7B

GABINETE
PORTARIA Nº. 390/2.015

ASSESSORIA JURÍDICA

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA: O Senhor LÁZARO ANTONIO PEREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.362.198-0/SSP-PR e inscrito no CPF nº. 562.739.409-91, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da formalização e execução, dos atos de Transferência Voluntária, através do Termo de Convênio firmado entre o Município de Goioerê e a entidade: Associação de Coletores de Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos – Ação para Tratamento Ambiental, durante o exercício de 2.015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 14 de julho de 2015

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:449E224A

GABINETE
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº. 012/2.015

EXTRATO DE CONVÊNIO
DATA DE ASSINATURA DE CONVÊNIO: 14 de Julho de 2015.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 78.198.975/001-63, SITUADO à AvENIDA Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Seu Prefeito Municipal SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 3.449.328-6 e inscrito no CPF sob o nº 467.955.539-49, residente e domiciliado à Rua José Geraldo de Souza, 1060 Ap. 102 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Pr.
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E AGENTES ECOLÓGICOS – AÇÃO PARA TRATAMENTO AMBIENTAL instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 06.933.981/0001-08, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por sUA representante Senhor VALDECY CRUZEIRO, portadorA da Cédula de Identidade n° 3.532.270-1/SSP-PR, e inscritA no CPF/MF sob o n° 467.751.709-63, residente e domiciliado A TRAVESSA DA LIBERDADE, Nº. 92, JARDIM LINDÓIA, nESTa Cidade de Goioerê-Pr.
OBJETO: AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DA CONVENIADA.
VALOR: A CONCEDENTE repassará ao TOMADOR o valor de R$-266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), a ser repassado em 06 (seis) parcelas mensais.
DURAÇÃO: O presente Termo de Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

GOIOERÊ-PR, 14 de Julho de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Concedente

VALDECY CRUZEIRO
Associação de Coletores Resíduos Sólidos e Agentes Ecológicos Ação Para Tratamento Ambiental
Tomador

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:504BA076

SECRETARIA DA FAZENDA
LEI Nº. 2.350/2.015

ASSESSORIA CONTÁBIL

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou, e Eu, Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal de Goioerê, sanciono a seguinte Lei:
Art 1º - O Orçamento do Município de Goioerê, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2° - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2016, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº. 533, de 22 de setembro de 2014-STN.
Art. 3° - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Goioerê, sendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, unidades orçamentárias.
Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º, do art. 4º, da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS – MDF DA PORTARIA Nº 533/2014-STN.
Art. 5° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2° e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único – Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6° - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
METAS ANUAIS
Art. 7° - Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2016 e para os dois seguintes.
§ 1 ° - Os valores correntes dos exercícios de 2016, 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n° 533, de 22 de setembro de 2014-STN.
§ 2° - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
§ 1 ° - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 9° - De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1 ° - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
§ 2° - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Art. 10 - Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Art. 11 - O § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
Art. 12 – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino da Educação Básica, não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Arrecadada, resultante de Impostos, incluídas as transferências oriundas consoantes com o disposto no Art. 212 da Constituição Federal e demais Alterações e nas Ações de Serviços Públicos de Saúde o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da Receita resultantes de Impostos e de Transferências Constitucionais Legais, determinados pela Emenda Constitucional 29/2000 e Lei Complementar 141/2012.
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das Contas públicas.
§ 1 ° - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2° - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.
Art. 15 - O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria n° 533, de 22 de setembro de 2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2016, 2017 e 2018.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.
Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.
Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2016, 2017 e 2018.
II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2016 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 10 - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2016 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 20 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2016, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2016 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e os Fundos Existentes que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2016 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 23 – O Orçamento para exercício de 2016 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras (arts. 1°, § 1º, 4°, I, "a" e 48 LRF).
Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2016 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF)
Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2016, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4°, § 2° da LRF).
Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).
§ 1 ° - Os riscos fiscais, casos se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2015.
§ 2° - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários livres e vinculados alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2016 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% (quarenta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5°, III da LRF).
§ 1 ° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5° e Portaria STN n° 163/2001, art. 8° (art. 5° III, "b" da LRF).
§ 2° - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
§ 3º - Os recursos de Reserva de Contingência, do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior e do Excesso de arrecadação apurado no exercício poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares sem computar no percentual autorizado no caput deste artigo.
§ 4° - O Chefe do Poder Executivo esta autorizado a proceder abertura de créditos adicionais especiais e suplementares para realização de transposições, remanejamento, anulações de dotações, criar fontes de recursos e transferências, sem computar no percentual autorizado no caput deste artigo.
§ 5° - O Chefe do Poder Executivo esta autorizado a proceder abertura de créditos adicionais especiais e suplementares utilizando como fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, podendo criar a fonte de exercício anterior desde que a fonte do exercício já esteja programada no mesmo, sem contar no percentual autorizado no referido artigo.
§ 6º - O Poder Legislativo poderá abrir Credito Adicional Suplementar nas suas dotações orçamentárias próprias, através de Resolução de Autoria da Mesa Diretora, até o limite de 40% (quarenta por cento) desde que a fonte de recurso indicada seja a contida no Inciso III, parágrafo 1º. do artigo 43 da Lei 4320/64.
Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8° da LRF).
Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2016, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e

dependerá de autorização em lei específica (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 dias, após o encerramento do exercício, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3° da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2016, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei n° 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3° da LRF).
Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2016 a preços correntes.
Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n°. 163/2001.
Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, (art. 167, VI da Constituição Federal), sendo excluído do limite autorizado no Art.28.
Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2016, o Poder Executivo Municipal estará autorizado por esta lei, a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais e elementos no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2016 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3° da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).
Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).
V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2016 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% (cinqüenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 – Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a contratação de operações de crédito. (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 10, II da LRF).
VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2016, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração, proceder a revisão geral anual dos vencimentos e conceder vantagens aos Servidores Públicos Municipais, realizar concurso publico, teste seletivo e admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 10, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2016.
Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2016, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificado no exercício de 2015, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido o limites prudencial de 51,30% (cinqüenta e um virgula trinta por cento) e 5,70% (cinco virgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 10 da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA
Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3° da LRF).
Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2° da LRF).
VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1 ° - A Câmara municipal. Não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2° - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo

Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária de 2015 na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo excluído do percentual estabelecido no Art. 28.
Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços e aquisição de equipamentos e material permanente de competência ou não do Município.
Art. 57 – O Programa de Governo, prioridades e Metas da Administração Municipal no âmbito do Poder Legislativo, estará autorizado:
a) Administrar os valores repassados mensalmente pelo Poder Executivo, visando assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, observando sempre os limites Constitucionais;
b) Realização das despesas por parte do Legislativo, observando sempre o limite orçamentário para o exercício de 2016;
c) Apoio e incentivo financeiro aos servidores do Poder Legislativo e Vereadores, para participação em cursos de treinamento, capacitação e aperfeiçoamento;
d) Realização de concurso público para admissão de pessoal, visando o preenchimento de cargos de provimento efetivo, existentes e/ou criados no quadro de pessoal permanente do Poder Legislativo, mediante necessidades administrativas e de consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal;
e) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, necessários ao Poder Legislativo;
f) Concessão de revisão/recomposição e/ou reajuste na remuneração dos servidores públicos do Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente;
g) Concessão de revisão/recomposição dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, de acordo com a legislação vigente;
h) Promover divulgação dos Atos Legislativos, através da imprensa, objetivando desenvolver a cidadania através de divulgação em caráter social e educativo, divulgando as funções e prerrogativas do Poder Legislativo;
i) Promover campanhas de divulgação de atos ou fatos que atendam as necessidades e interesses sociais da população no sentido de divulgar de maneira educativa o desempenho, as prerrogativas e funções do Poder Legislativo.
Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em, 14 de Julho de 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D330F0F1

SECRETARIA DA FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	10/06/2015	676.277,63
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	19/06/2015	402.001,71
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	30/06/2015	413.764,58
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	24/06/2015	15.928,72
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR	10/06/2015	11.260,85
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	ITR	30/06/2015	123,91
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	15/06/2015	230,49
FNS	BLOCO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	03/06/2015	301,62
FNS	BLOCO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	05/06/2015	1.185,53
FNS	BLOCO DA MEDIA COMPLEXIDADE	02/06/2015	13.125,00
FNS	BLOCO DA MEDIA COMPLEXIDADE	15/06/2015	300.922,16
FNS	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA - PSF	02/06/2015	57.040,00
FNS	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA - NASF	02/06/2015	20.000,00
FNS	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA - ACS	02/06/2015	40.560,00
FNS	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA – SAUDE BUCAL	02/06/2015	13.380,00
FNS	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA – PMAQ	02/06/2015	10.200,00
FNS	BLOCO DA ATENÇÃO BASICA – PAB FIXO	02/06/2015	62.634,00
FNDE	MERENDA ESCOLAR	09/06/2015	33.546,00
FNDE	QUOTA PARTE - SALARIO EDUCAÇÃO	17/06/2015	64.743,92
FNDE	PNATE	09/06/2015	4.501,09

GISELE FERNANDA ALVES DE CAMARGO KLOSTER
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5A3675E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 386/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal Manoel Florentino Silva de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2.015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 14 DE JULHO DE 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:74802596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 355/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal Caroline Ribeiro Gonçalves, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 13 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CD233F3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 346/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal ADEILDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 13 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:03B58309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 347/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ADELIA HONORIO DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 13 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:2ADBCED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 348/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal Adriana Aparecida de Noronha Marques, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 13 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:47E5C262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 349/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal Adriana Carlos Ferreira Ferro, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 13 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FA20A2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal Adriana Carvalho de Barros Pinto, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1F992157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 351/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal Adriana Guimarães da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Administração, Departamento de Serviços Gerais, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7DB478B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 352/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal Aldinho Mendes dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:653785D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 353/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal Amanda Patrícia Queiroz Gama, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:270B85F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 354/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal Andréia Porto Malagutti Caetano, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:7BB0AC90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 366/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal Ineval José Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento Educação, progressão funcional do nível GOB4-01, para o nível GOB4-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E7F314CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 365/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal Ilma de Souza Benetolli, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A9603DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 364/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal Hilton de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Departamento Assistente Social, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:EFC71DAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 363/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal Gislene Firmino de Lima, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CFDF9493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 362/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal Gilberto Morante Dettmer, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:58AB7E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 361/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal Edivaldo Roas Pires, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 13 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:53A4F935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 360/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal Diego Wesley da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 13 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:47AD0615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 359/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal Darci Catani, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 13 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:18A28414

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 358/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal Cristiane Aparecida de Almeida, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 13 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B9ADD8C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 357/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal Cícero Aparecido Siqueira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras Publicas, Urbanismo e Habitação, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 13 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8D0FF7A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 356/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal Cicera Aparecida dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:661452F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 367/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal Ivanir Teixeira, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:3286670B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora CELESTINA NORIKO KAWAMURA NASCIMENTO Servidora Pública Municipal, exercendo em comissão o cargo de Chefe da Divisão de Promoção Educacional e Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Departamento de Criança e do Adolescente, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 16-07-2015 a 14-08-2015, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 10 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:9EF338D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 389/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal Marco Antonio Carneiro de Castro, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:00377DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal Maria Aparecida da Costa Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1EDC4D27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.138/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 13 de Julho de 2015, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhora VIVIANE DOS SANTOS, portadora do RG. Nº. 5.002.598-5 SSP/PR., para o cargo efetivo de Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de Julho de 2015.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CFF4FB2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.137/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 13 de Julho de 2015, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhora TOANE CAMILA LEME GOMES, portadora do RG. Nº. 10.421.815-6 SSP/PR., para o cargo efetivo de Enfermeira, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de Julho de 2015.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8FB7D180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.136/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 13 de Julho de 2015, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhora LUCELIA MARIA AGUILERA GONÇALVES, portadora do RG. Nº. 6.877.096-3 SSP/PR., para o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13 de Julho de 2015.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:830AE82B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 368/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal Jean Douglas Floro Arruda, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, designado para Agente de Defesa Civil, lotado no Departamento de Defesa Civil, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2.015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:55A28A33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 369/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal Jhonathan da Silva Scardelato, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB4-01, para o nível GOB4-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2.015.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2.015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:2B9F2DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 370/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal João Pedro Monteiro Sobrinho, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2.015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:053975D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 371/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal José Amaro das Neves, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2.015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:32B4FB01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 372/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal José Antonio dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2.015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2.015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CFF70F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 373/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal José Gato, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas, Urbanismo e Habitação, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB4-01, para o nível GOB4-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F6850831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 374/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal José Milton Correa, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2.015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2.015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:35A07455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 375/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal Josefa Aparecida da Silva Rocha, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2.015.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2.015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 14 DE JULHO DE 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CE267AD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 376/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal Kátia Priscila da Rosa de Souza, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2.015.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2.015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 14 DE JULHO DE 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F4AFD79E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 377/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal Leonice de Fátima de Araujo Dangio, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2.015.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2.015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 14 DE JULHO DE 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:9A0EE7CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 378/2.015

DEPARTAMETO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal Lidiane Aparecida Gomes Nicolau, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2.015.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2.015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 14 DE JULHO DE 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F242FAC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 379/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal Lucélia Mariano Frois, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2.015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 14 DE JULHO DE 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:E89002CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 380/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal Luciana Ramos de Oliveira dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Departamento de Assistência Social, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2.015.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2.015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:FA6F6C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal Luciane Araujo de Melo Meireles, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2.015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2.015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:75B27606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 382/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal Lucinéia Bernardo, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2.015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:76965BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 383/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal Luiz Carlos das Neves, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2.015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2.015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F4BD47D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 384/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal Luzia Alves de Sá da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2.015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:61618B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 385/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal Magda Fernandes de Souza, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2.015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2.015.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:27BC0035

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 387/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal Marciana Santos de França, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2.015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C7471ADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 388/2.015

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR LUIZ ROBERTO COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal Marcio Barbosa, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Serviços Urbanos, progressão funcional do nível GOB1-01, para o nível GOB1-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de Julho de 2015.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2.015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2.015.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C7D9E827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 18

DECRETO Nº18/2015 , DE 13 DE JULHO DE 2015.

Convoca a "IX" Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Goioxim/Pr, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a "IX" Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07de agosto de 2015, tendo como tema central: "CONSOLIDAR O SUAS DEVEZ RUMO A 2026". A ser realizada no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Rua São Sebastião – Centro, com início as 08h00min.
Art. 2º A Comissão organizadora da Conferência Municipal, será composta por:
Titulares: Suplentes:
a) Ronildo José da Silva; a) Diana Aparecida de Castro;
b) Maria Cristiane de Matos Pereira; b) Angela Fabiane Cagnini;
c) Leila Cagnini; c) Maria Calacans dos Santos;
d) Carmelina Aurélio. d) Karine Borghelot.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 13 de julho de 2015.

ELIAS SCHREINER
Prefeito Municipal

MARIA CALACANS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioxim/PR

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:867724F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 045/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 97,98 (noventa e sete reais e noventa e oito centavos) no orçamento de 2015, autorizado pela Lei nº 1352 de 23 de Dezembro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 97,98 (noventa e sete reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo:

35 – SECRETARIA DE ESPORTES
001 – Departamento de Esportes
27 – Desporto e Lazer
0812 – Desporto Comunitário
0023 – Esporte e Lazer
2.096 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 373..... R$ 94,07
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 374..... R$ 3,91
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 97,98

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro e excesso de arrecadação:

Fonte de Recurso - 3894 – MINISTÉRIO DO ESPORTE – LEI PELÉ.. R$ 94,07
1.3.2.5.01.99.01.00 – Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados – Lei Pelé ..... R$ 3,91
TOTAL ..... R$ 97,98

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6817379C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 046/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) no orçamento de 2015, autorizado pela Lei nº 1352 de 23 de Dezembro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), conforme abaixo:

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Cód. 375..... R$ 25.000,00
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar..... R$ 500,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 28.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte de Recurso - 3104 – Educação 25% sobre os impostos..... R$ 28.500,00
TOTAL DO SUPERAVIT..... R$ 28.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

JAMIS AMADEU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:278A0D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 658/2015

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de julho de 2015, por um período de 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a senhora **MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.878.862-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 524.105.959-87, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Area Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de julho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de julho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8DCA858F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 660/2015

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PROSCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de julho de 2015, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira,

solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria nº. 360/2015 de 24 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de julho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 10 de julho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:238BEA88

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 669/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de julho de 2015, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.839.684-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 082.553.109-83, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **RECEPCIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 350/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de julhol de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:0CB9D796

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 670/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, A SERVIDORA LUCILENE ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no termo do § 2º, artigo 160 da Lei nº. 233/1993;*

b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de julho de 2015, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **LUCILENE ALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.518.906-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 048.094.509-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 106/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de julho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3C74EE6E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 671/2015

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARTINHA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 10 de julho de 2015, por um período de 08 (oito) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARTINHA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.443.005-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.097.359-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 094/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Publica e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de julho de 2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de julho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:1CA5FC91

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2015

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a **Lei Municipal nº 1360/2014**, de **08/10/2014**, publicada no Órgão Oficial do Município **"Diário Oficial dos Municípios do Paraná"**, em data de **09/10/2014**, edição de nº **599**, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 409.200,00 (Quatrocentos e nove mil e duzentos reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL.....R$ 32.000,00
21 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 32.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
28 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 15.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
71 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
81 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais – Fundeb
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
82 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação Básica
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
84 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
86 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação Básica
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA....R$ 20.000,00
97 FONTE: 107 Salário Educação
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
104 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais – Fundeb
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
105 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação Básica
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
107 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 28.500,00
110 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação Básica
04.03. DEPARTAMENTO DE ENSINO – DIVISÃO CULTURAL
133920013.2.070000 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.200,00
128 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
136 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 215.700,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DA SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.500,00
148 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
166 FONTE: 331 Transf. SUS – PSF Estadual/APSUS
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
186 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082440018.2.042000 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL Nº 1098/2010)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA....R$ 10.000,00
192 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.06. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
232 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
239 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 56.500,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
284 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
286 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINÇÃO PÚBLICA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00

303 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 75.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
325 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 15.000,00
SOMA GERAL.....R$ 409.200,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por cancelamento parcial de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL.....R$ 29.000,00
13 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 9.000,00
14 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 12.000,00
15 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.000,00
23 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 59.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.1.045000 CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 14.500,00
24 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.1.049000 REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 39.000,00
25 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
26 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.05. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.1.039000 EQUIPAR LABORATÓRIO DE TANATOPRAXIA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... ...R$ 14.500,00
52 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220005.1.048000 CONSTRUÇÃO DE CASA NO CEMITÉRIO DE NOVA SANTA HELENA
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 9.500,00
54 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 92.500,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA....R$ 20.000,00
61 FONTE: 107 Salário Educação
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
70 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL
123650011.2.065000 EQUIPAR CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
115 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb
04.03. DEPARTAMENTO DE ENSINO – DIVISÃO CULTURAL
133920013.1.051000 REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 19.500,00
117 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.200,00
122 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.1.038000 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
4.4.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 44.500,00
130 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
142 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 111.200,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DA SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.500,00
150 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
167 FONTE: 331 Transf. SUS – PSF Estadual/APSUS
05.05. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
209 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
05.06. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 4.000,00
236 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 46.500,00
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
253 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.02. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
259 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
185420022.2.077000 MANUTENÇÃO DO PARQUE PRIMAVERA

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
262 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 15.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
283 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510025.2.059000 MANUTENÇÃO DA ILUMINÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
302 FONTE: 507 COSIP – Contribuição de Iluminação Pública
SOMA.....R$ 55.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
320 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
321 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 10.000,00
328 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 30.000,00
SOMA GERAL.....R$ 409.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quatorze** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e quinze**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:DA7B5838

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2015

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 027/2015-PMI, DO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2015, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 033/2015 de 23 de Janeiro de 2015, do Processo Licitatório 046/2015, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 027/2015-PMI, cujo objeto trata do registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais para manutenção de edificações e benfeitorias públicas para atender às secretarias desta Municipalidade, adjudicado à empresa:

- R. RANGEL DE PAULA – METAL - ME;
- PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA EPP;
- PIRITUBA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME;
- ALAN KELVIN BORTOLOTTI – ME;
- VALVASSORI & VALVASSORI LTDA – EPP;
- P.A. PONTES & CIA LTDA – ME;
- RODOLFO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP;
- R. BERTOLINI EUCALIPTOS TRATADOS ME.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de julho de 2015.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:DCB2C2E3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO. 092/2015

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICIPIO, AFETADAS POR 13214 – TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas no disposto no artigo 68, Inc. XVIII, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, bem como no Decreto Estadual nº8460 de 27 de junho de 2013;

CONSIDERANDO:

I – as intensas chuvas ocorridas no Município de Iporã a partir do dia 03/07/2015 agravaram-se de forma acentuada nos dias 10 e 11 de julho de 2015 e atingiram o índice aproximado de 315 mm, segundo dados da Cocamar Cooperativa Agroindustrial e SIMEPAR. O nível de chuva elevado originou enxurradas que trouxeram consequências desastrosas às estradas rurais causando alagamentos, desmoronamento de barrancos, quedas de pontes e erosões que ficaram em alguns pontos intransitáveis. Na zona urbana as consequências foram alagamentos em vias públicas com abertura de crateras, erosões, destruição de passeios públicos, rompimento de asfaltos, destruição de obras públicas concernentes na ampliação do saneamento na estação rodoviária. Prédios públicos sofreram infiltrações e raios atingiram aparelhos eletrônicos no Paço Municipal. Na esfera particular, ocorreram alagamentos em residências na área urbana, destruição de vias de acesso nas propriedades particulares utilizadas para escoar a produção agrícola, bem como impossibilidade de retirada de animais em aviários devido a destruição de estradas rurais. enfim as chuvas causaram grandes prejuízos para o Município de Iporã, tanto na esfera pública como para a população em geral do Município.

II- os prejuízos econômicos públicos estimados em R$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta reais) e privados na ordem de aproximadamente R$ 2.650.000,00(dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais);

V –o parecer da COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada ***Situação de Emergência*** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **12200 - Enxurradas.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto tem seus efeitos retroativos a 10 de julho de 2015.

***REGISTRE-SE*, *PUBLIQUE-SE*, *CUMPRA-SE*.**

Edíficio do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos ***catorze*** dias do mês de ***julho*** do ano de dois mil e ***quinze***.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F5BFDCEC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 038/2015-PMI
PROCESSO Nº 059/2015-PMI
OBJETO: Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de tachões e fixador para sinalização viária.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 27 de julho de 2015, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 14 de Julho de 2015

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:42BE9DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3699/2015

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada funcionária concursada GRAZIELA MARIA POLIZEL, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, em virtude de habilitação em CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2011, a partir de 13 de julho de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JULHO DE 2015.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:50577B10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 34/2015, CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPERUCU, 07 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSAO NA CAMARA DE ITAPERUCU

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperucu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação municipal aplicável,
Resolve:
Art. 1º - Nomear Tiago Andre dos Santos, RG n.9.790.679-3 SSP/PR, para o cargo de Assessor de gabinete, com simbologia CC-03. .
I – Consubstanciam-se a referida expressão na Lei Municipal estruturante n. 443/2013.
II – Nos termos da Legislação concede-se 50% de gratificação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE".

Casa Legislativa Vereador Presidente Pio Moraes de Lara, 07 de julho de 2015.

PIO MORAES DE LARA

Publicado por:
Loruana Ceccon Cavalheiro
Código Identificador:7A5A3327

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156/2015 DE 14 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art. 1º- Exonerar a pedido a servidora **Rosemari Costa Rosa,** portador (a) do RG 5.690.905-2/PR matricula 31531 do Cargo de **Conselheiro Tutelar**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Notifique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:BF540181

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ***"Aquisição de 01 (um) Caminhão 0 Km, destinado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente"***. ***TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,*** seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015
SESSÃO DE ENTREGA DE ENVELOPES E JULGAMENTO: **Dia 30 de julho de 2015, às 09:00 horas.**
Os interessados poderão obter o edital na integra junto ao Departamento de Licitações do Município, mediante pagamento de taxa R$ 50,00 (cinquenta reais). Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: (41) 3603-1381, nos dias úteis, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Itaperuçu, 14 de julho de 2015

PAULO JOSÉ BREDA BELICH
Pregoeiro

Publicado por:
Eliton José Costa Rosa
Código Identificador:67E18018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 068/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: DIAS COMERCIO DE LIVROS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 4.165,86 (QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA: 14/07/2015

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:00CF29BF

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 24/2015

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal n.º 028/2014, que é parte integrante da Lei nº 44//2013, de 16 de dezembro de 2013 – PPA 2015 a 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Artigo 1º - Fica incluída na Lei nº 028/2014, parte integrante da Lei nº 44/2013- Plano Plurianual, para o exercício de 2015, a seguinte ação:

PROGRAMA: 010 – SAÚDE PARA TODOS					
Nº	AÇÃO	FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO	
1.035	Conclusão da Construção da UBS – Alfredo Baticiotto	10- Sáude		301 – Atenção Básica	
UNIDADE	10 - 10 – SEÇÃO DE SAÚDE				
TIPO	PRODUTO	ANO	META	VALOR	FONTE
Projeto	Conclusão da Construção da UBS – Alfredo Baticiotto	2015	Un	59.459,38	1.000
				59.459,38	

Artigo 2º - Para inclusão desta ação, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte ação:

PROGRAMA: 010 – SAÚDE PARA TODOS					
AÇÃO		FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO	
Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica		10- Sáude		301 – Atenção Básica	
UNIDADE	10 - 10 – SEÇÃO DE SAÚDE				
TIPO	PRODUTO	ANO	META	VALOR	FONTE
Atividade	Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica	2015	Un	59.459,38	1.000
				59.459,38	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:E9E658B7

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 25/2015

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal n.º 028/2014, que é parte integrante da Lei nº 44//2013, de 16 de dezembro de 2013 – PPA 2015 a 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Ficam incluídas na Lei nº 028/2014, parte integrante da Lei nº 44/2013- Plano Plurianual, para o exercício de 2015, as seguintes ações:

PROGRAMA: 010 – SAÚDE PARA TODOS					
Nº	AÇÃO	FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO	
2.201	MANUTENÇÃO DO SAMU	10- Sáude		302 – Serviços Hospitalares	
UNIDADE	10 - 10 – SEÇÃO DE SAÚDE				
TIPO	PRODUTO	ANO	META	VALOR	FONTE
Atividade	Manutenção do SAMU	2015	UN	150.000,00	1.000
				150.000,00	

Artigo 2º - Para inclusão desta ação, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte ação:

PROGRAMA: 010 – SAÚDE PARA TODOS					
AÇÃO		FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO	
Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica		10- Sáude		301 – Atenção Básica	
UNIDADE	10 - 10 – SEÇÃO DE SAÚDE				
TIPO	PRODUTO	ANO	META	VALOR	FONTE
Atividade	Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica	2015	UN	150.000,00	1.000
				150.000,00	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A589E5A6

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 023/2015

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$250.000,00(duzentos e cinqüenta mil reais) e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) como se segue:

06	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
06.020	SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
06.020.15.451.0014.1.062	Recuperação de ruas e avenidas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 104	
1.000	Recursos Livres -Exercício Corrente	100.000,00
TOTAL		100.000,00

08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.020	DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.055	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica- Cód. 207	60.000,00
1.000	Recursos Livres – Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica- Cód. 473	71.087,49
3.511	Taxa pela prestação de serviços – Exercício anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica- Cód. 474	18.912,51
1.511	Taxa pela prestação de serviços – Exercício corrente	
SOMA		150.000,00

Artigo 2º - Para reforço das dotações elencadas no art. 1º, será utilizado o cancelamento parcial das dotações abaixo, bem como o Superavit Financeiro da fonte 3.511, conforme segue:

1) Anulação de dotação:

03	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.020.04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Cód. 22	78.912,51
0.1000	Recursos Livres – exercício corrente	
SOMA		78.912,51

04	DIVISÃO DE FINANÇAS	
04.020	SEÇÃO DE TESOURARIA	
04.020.28.843.0000.0100	Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada	
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado Cód. 49	
1.000	Recursos Livres – exercício corrente	100.000,00
Soma		100.000,00
Total da Redução		178.912,51

2) Superavit Financeiro:

SUPERAVIT FINANCEIRO DA FONTE	VALOR
3.511 – Taxa pela prestação de serviços – Exercício Anterior	71.087,49
TOTAL	R$ 250.000,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir da data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 14 DE JULHO DE 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:70F011FE

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 43-2015

CNPJ 75.457.341/0001-90
Exercício: 2015
Decreto nº 43/2015 de 14/07/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2015 de 14/07/2015.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.020.15.451.0014.1.062.		RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
104 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.020		DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.055.		Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
207 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
474 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.912,51
		Total Suplementação:	178.912,51

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI	
22 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	78.912,51
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.020		DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.020.28.843.0000.0.100.		Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada	
49 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
		Total Redução:	178.912,51
Suplementação			
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.020		DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.055.		Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
473 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	71.087,49
		Total Suplementação:	71.087,49

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s): 3511 Taxas pela Prestação de Serviços
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 14/07/2015.

CIRO BRASIL R. DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC PR 049944/O-5

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:0BB743BF

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 042/2015

DISPÕE: SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado aberto pelos Editais de nº. 001/2015 e 002/2015, com resultado final divulgado através dos editais nº. 005/2015 e 006/2015, e dá outras providências.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para os cargos de: **AGENTE DE ENDEMIAS, CIRURGIÃO DENTISTA, FISIOTERAPEUTA, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA** e **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, aberto pelo Edital de nº 001/2015 – cujo resultado final foi divulgado através do EDITAL DE Nº. 005/2015.

Art. 2º - Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para o cargo de: **PROFESSOR**, aberto pelo Edital de nº 002/2015 – cujo resultado final foi divulgado através do **EDITAL DE Nº. 006/2015**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 14 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D72C7C7E

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 022/2015

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e ao Prefeito e Vice-Prefeito, recomposição aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal e recomposição salarial e reajuste aos Servidores do Poder Legislativo desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE **LEI**:

Art. 1º. Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder recomposição salarial de 8,47% (oito ponto quarenta e sete por cento), segundo IPCA, aos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Pública Direta e Indireta, da Prefeitura e do Serviço Municipal de Água e esgoto (SAMAE), relativa às perdas salariais acumuladas no período de maio de 2014 a maio de 2015, conforme dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal, a conceder recomposição salarial de 8,47% (oito ponto quarenta e sete por cento), segundo IPCA, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, relativa às perdas salariais acumuladas no período de período de maio de 2014 a maio de 2015, conforme dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder reajuste salarial de 1,53% (um ponto cinqüenta e três por cento), aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

Art. 4º. Aos Agentes Políticos do Poder Executivo, Prefeito e Vice-Prefeito fica concedida a recomposição inflacionária de 13.52% (treze ponto cinquenta e dois por cento), segundo IPCA, relativa às perdas inflacionárias acumuladas no período compreendido entre o período de julho de 2013 a maio de 2015.

Art. 5º. Aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores), fica concedida a recomposição inflacionária de 8,47% (oito ponto quarenta e sete por cento), segundo IPCA, relativa às perdas inflacionárias acumuladas no período compreendido entre maio de 2014 a maio de 2015.

Art. 6º. O índice de recomposição dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Pública Direta e Indireta, da Prefeitura e do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e dos Agentes Políticos, previstos nesta Lei serão concedidos em uma única parcela, a ser paga na folha de pagamento do mês de julho de 2015, devendo ser calculados sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2015.

Art. 7º Os índices de recomposição e reajuste dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã e dos Agentes Políticos, previstos nesta Lei serão concedidos em uma única parcela, a ser paga na folha de pagamento do mês de julho de 2015, devendo ser calculados sobre a folha de pagamento do mês de maio de 2015.

Art. 8º. Os pagamentos das recomposições e reajuste serão incluídos nas folhas de pagamento dos Servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo, determinado por Decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo, verificada a existência de recursos financeiros.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 14 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:76363779

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 779/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 14/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 14 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:F786B8C3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 779/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **ANTONIO LIMA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 14/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 14 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:0586D010

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 780/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR a divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. **SUELI DA SILVA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 14/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na casa de apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 14 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:84E49CB2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 781/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 14/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h30min às 18h30min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 14 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:7E2B5DF2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 782/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 14/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 14 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:3C7E63EE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 783/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 14/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00min às 14h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 14 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:55640C50

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 784/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **ISIDORO ANTONIO SANDOLI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 14/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00min às 18h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 14 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:3978C23A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 785/2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 051/2014, de 16/07/2014.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de **R$ 35,23** (trinta e cinco reais e vinte e três centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. **HELIO SERPELONI**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 14/07/2015, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00min às 12h00min.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 14 de julho de 2015.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C7311E42

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA E CONSULTA PÚBLICA PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, Sr. Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva, em atendimento a Lei Federal nº. 11.445/2007, e Decreto Federal nº. 7.217/2010, **DIVULGA** e **CONVOCA**a população em geral, vereadores, servidores públicos, associações de moradores, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas, setores industriais, empresariais, comerciais, e quaisquer outros segmentos representativos da população, para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, para apresentação do referido plano, e debate com toda a população, com respostas as dúvidas, e apresentação de sugestões, conforme programação:

Data: 29/07/2015 – 4ª feira
Local: Auditório da Câmara Municipal/Casa de Cultura, sito à Rua Pará nº. 70, centro, Jaguapitã/Pr.
Horário: 09h00min

O Município de Jaguapitã, divulga ainda nos termos da legislação, a minuta do Plano Municipal de Saneamento Básico, disponibilizada para consulta pública na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no período de 15 a 27/07/2015, para recebimento de sugestões, críticas, contribuições e comentários, que deverão ser enviadas para o endereço eletrônico: secretariacimaa@gmail.com .

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 13 de julho de 2015

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:90A47D8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Chefe da Divisão do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, a candidata abaixo relacionada a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovada.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não nomeação".

NOME	CARGO
Helen Cristiane Corrêa	Professor

Lapa, 13 de julho de 2015

JANINE ANGÉLICA HENDERIKX
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56B4B330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601, DE 13 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR a partir de 01/07/2015 a PORTARIA Nº 267/2014, DE 21/02/2014, que concedeu à servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento aos Comunicados Internos nºs 465/2015 de 17/06/2015, da Secretaria Municipal de Saúde e 448/2015 de 25/06/2015 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: LUCIA EUKO DREVENAK
CIRG Nº: 5.243.466-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 842
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
PERCENTUAL: 20% (VINTE) POR CENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2015.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de julho de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C939535D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602, DE 13 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º – REVOGAR a partir de 01/07/2015 a PORTARIA Nº 45/2015, DE 20/01/2015, que concedeu à servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento aos Comunicados Internos nºs 512/2015 de 30/06/2015, da Secretaria Municipal de Saúde e 463/2015 de 03/07/2015 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CLAUDIANE FERREIRA DA MAIA
CIRG Nº: 8.807.735-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4872
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
PERCENTUAL: 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de julho de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4083F479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603, DE 13 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER à servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no importe abaixo especificado, incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 01/06/2015, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento aos Comunicados Internos nº 512/2015 de 30/06/2015, da Secretaria Municipal de Saúde e 463/2015 de 03/07/2015 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: DANIELE BELNHARKI DE MELO
CIRG Nº: 8.793.081-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4575
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
PERCENTUAL: 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de julho de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:72400CEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604, DE 13 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º – REVOGAR a partir de 01/07/2015 a PORTARIA Nº 402/2015, DE 07/04/2015, que concedeu à servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento aos Comunicados Internos nºs 474/2015 de 22/06/2015, da Secretaria Municipal de Saúde e 447/2015 de 25/06/2015 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ROSELY PRCZYBITINIAK
CIRG Nº: 6.051.156-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9296
CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
PERCENTUAL: 50% (CINQUENTA POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de julho de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A9183E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605, DE 13 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a Concessão de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 20392 de 30/12/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER à servidora abaixo qualificada, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no importe abaixo especificado, incidente sobre seu (s) vencimento (s), a partir de 01/06/2015, com fundamento nos artigos 104 e seguintes da Lei Municipal nº 2280/2008, em atendimento aos Comunicados Internos nº 474/2015 de 22/06/2015, da Secretaria Municipal de Saúde e 447/2015 de 25/06/2015 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ROSELY PRCZYBITINIAK
CIRG Nº: 6.051.156-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9296
CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
PERCENTUAL: 30% (TRINTA POR CENTO)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/07/2015.

Cientifique-se,
publique-se,
cumpra-se e
arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de julho de 2015

JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B3B0327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - RESULTADO NOMINAL

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2015			
LRF, art 53, inciso III - Anexo VI			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2014 (a)	Em 30/04/2015 (b)	Em 30/06/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	219.705,83	176.954,85	151.780,84
DEDUÇÕES (II)	293.470,21	323.186,28	665.503,87
Disponibilidade de caixa bruta	304.795,99	391.364,47	701.872,38
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	11.325,78	68.178,19	36.368,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(73.764,38)	(146.231,43)	(513.723,03)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	219.705,83	176.954,85	151.780,84
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(293.470,21)	(323.186,28)	(665.503,87)
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No bimestre (c-b)		Jan a Jun (c-a)
RESULTADO NOMINAL	(342.317,59)		(372.033,66)
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

Publicado por:
Debora Aline Dalastra
Código Identificador:67B37E57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2014 A JUNHO/2015		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	742.973,36	0,00
Pessoal Ativo	686.424,36	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	56.549,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	742.973,36	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		742.973,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.178.712,97	0,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		10,35
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	3.876.505,00	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%	3.682.679,75	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	3.488.854,50	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		7.178.712,97
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		10,35
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		3.876.505,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%		3.682.679,75
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		3.488.854,50

Publicado por:
Debora Aline Dalastra
Código Identificador:B341ADD0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - DEMONSTRATIVO DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2015			
LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II			Página: 1 / 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	219.705,83	151.780,84	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	219.705,83	151.780,84	0,00
Dívida Interna	219.705,83	151.780,84	0,00
Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	368.159,33	765.344,89	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruto	304.795,99	701.872,38	0,00
Demais Haveres Financeiros	76.952,34	108.045,37	0,00
(-) Restos a pagar processados (excetos precatórios)	(13.589,00)	(44.572,86)	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(148.453,50)	(613.564,05)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	6.678.227,83	7.178.712,97	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,29	2,11	0,00
% da DCL sobre a RCL (II/RCL)	5,51	10,66	0,00
LIMITE DEFINIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2001, DO SENADO FEDERAL: (%)	120,00	120,00	120,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	219.705,83	151.780,84	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	219.705,83	151.780,84	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	219.705,83	151.780,84	0,00
Previdenciárias	219.705,83	151.780,84	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		até o 1º Semestre	até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	101.594,80	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Debora Aline Dalastra
Código Identificador:C2FE27FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - DEMONSTRATIVO OPERAÇÃO DE CRÉDITO

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2015				
LRF, Art. 53, § 1º, Inciso I - Anexo XI				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo a Realizar (a - b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
DESPESAS DE CAPITAL	494.200,00	34.484,01	83.462,99	410.737,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	494.200,00	34.484,01	83.462,99	410.737,01
APURAÇÃO DE REGRA DE OURO (I - II)	(494.200,00)	(34.484,01)	(83.462,99)	(410.737,01)

Publicado por:
Debora Aline Dalastra
Código Identificador:2B43A14C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMOSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2015				
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII				
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan à Jun 2015	Jan à Jun 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	9.105.000,00	1.449.192,12	3.640.666,58	3.132.899,50
Receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	50.000,00	4.409,08	12.113,42	19.395,36
(-)Aplicações financeiras	50.000,00	4.409,08	12.113,42	19.395,36
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	7.600.000,00	1.113.433,32	2.857.578,31	2.272.253,25
FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	4.022.904,00	596.000,00	1.498.620,26	895.000,00
Outras transferências correntes	3.577.096,00	517.433,32	1.358.958,05	1.377.253,25
Demais receitas correntes	1.505.000,00	335.758,80	783.088,27	860.646,25
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	1.505.000,00	335.758,80	783.088,27	860.646,25
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	9.105.000,00	1.449.192,12	3.640.666,58	3.132.899,50
DESPESAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		
		No Bimestre	Jan à Jun 2015	Jan à Jun 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.870.356,99	1.077.939,14	3.203.333,65	0,00
Pessoal e encargos sociais	870.000,00	94.438,16	308.951,49	0,00
Juros e encargos da dívida (I)	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.970.356,99	983.500,98	2.894.382,16	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	8.840.356,99	1.077.939,14	3.203.333,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (I)	494.200,00	34.484,01	83.462,99	0,00
Investimentos	349.200,00	9.310,00	15.538,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	145.000,00	25.174,01	67.924,99	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	349.200,00	9.310,00	15.538,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	91.650,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	9.281.206,99	1.087.249,14	3.218.871,65	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(176.206,99)	361.942,98	421.794,93	3.132.899,50
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	291.206,99	-
DESCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Publicado por:
Debora Aline Dalastra
Código Identificador:6DE747DD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2015		
LRF, Art. 48 - Anexo XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	9.165.000,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	9.165.000,00
Receitas Realizadas	774.600,41	774.600,41
Déficit Orçamentário	(50.544,27)	(50.544,27)
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00
Dotação Inicial	0,00	9.165.000,00
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada	0,00	9.165.000,00
Despesas Empenhadas	835.207,38	835.207,38
Despesas Liquidadas	825.144,68	825.144,68
Superávit Orçamentário	0,00	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	835.207,38	835.207,38
Despesas Liquidadas	825.144,68	825.144,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	774.600,41	774.600,41
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)		
Despesas Previdenciárias (V)		
Resultado Previdenciário (IV - V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	52.604,67	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(42.197,35)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.325,78	79,80	10.245,98	1.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.263,22	0,00	2.220,00	43,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.589,00	79,80	12.465,98	1.043,22
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		0,00	60%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			484.200,00	460.993,57
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		504.209,56	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Debora Aline Dalastra
Código Identificador:B5B1A342

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - DEMONSTRATIVO DE GESTÃO FISCAL

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2015		
LRF, Art. 48 - Anexo VII		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	742.973,36	10,35
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.876.505,00	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	3.682.679,75	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	1.148.594,08	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	502.509,91	7,00
RESTO A PAGAR INSCRIÇÃO EM RESTOS A	PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00

Publicado por:
Debora Aline Dalastra
Código Identificador:CA245EA5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO

Resolução 062/2015

Eu João Elinton Dutra Presidente do Conselho de Prefeitos do **CIS CENTRO OESTE PARANÁ** no uso das atribuições estatutárias que me são conferidas

RESOLVO

Em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, **RATIFICAR** o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 006/2015, cujo objeto é "**Aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros e disco de tacógrafo para os veículos que compõe a frota do CIS Centro Oeste**", a seguinte proponente **ZTECX COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** inscrita no CNPJ sob n°. 14.505.608/0001-82.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Guarapuava, 14 de Julho de 2015.

JOÃO ELINTON DUTRA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Larissa Roberta Kluber
Código Identificador:F8F158F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL – PARANA

EDITAL Nº 003/2015

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2015 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR, pública a relação dos candidatos inscritos.
I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2015, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laranjal - Pr, fica homologado as inscrições dos candidatos inscritos para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DEFERIMENTO
01	FABIO JUNIOR DA SILVA BORGES	DEFERIDA
02	LAURECI DOS SANTOS	DEFERIDA
03	ERIKA LEDIANE FERREIRA	DEFERIDA
04	SILVANA PEREIRA	DEFERIDA
05	MARIA ANTONIA DOS REIS DUTRA	DEFERIDA
06	GRACIELA MENDES BATISTA	DEFERIDA
07	LEANDRO FRANÇA	DEFERIDA
08	JOELMA GONÇALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
09	JOEL BARBOSA RAMOS JUNIOR	DEFERIDA
10	ELIZETE TELES DE LIMA	DEFERIDA
11	OSVALDO VIDAL DOS SANTOS	DEFERIDA
12	ALEXSANDRO ALMEIDA ARAUJO	DEFERIDA
13	JOSE LUIZ BUENO	DEFERIDA

II –os candidatos acima relacionados podem participar da campanha eleitoral para eleição que se realizara no dia 04/10/2015 com inicio 8:00 hr e termino as 17:00 hr no salão comunitário.

Laranjal, 13 de julho de 2015.

JORGE SERBAI
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4A6E5C31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO QUE AUTORIZA O INÍCIO DA CAMPANHA ELEITORAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LARANJAL – PR

EDITAL Nº 004/2015

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 01/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Laranjal, CONVOCA os candidatos habilitados para participarem de reunião prevista no item 10.8 do Edital, a ser realizada no dia 14 de julho de 2015, às 10:00 horas, no endereço na cozinha comunitária, na qual serão definidos a identificação do candidato e seu número na cédula de votação e prestados esclarecimentos sobre as regras de campanha eleitoral.

Laranjal, 13 de julho de 2015.

JORGE SERBAI
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:716FE434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 044/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2015-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa, para eventual locação de caçamba estacionária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Nilson Wander Spinardi, Vice-Prefeito no exercício da chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CATANDUVA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.971.597/0001-83, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

Loanda, 07 de Julho de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice-Prefeito
No Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C9B298C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO TP 007/2015

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015-PML

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Abertura de Vala nº 17, com área total de 974,00 metros quadrados, no Aterro Sanitário do Município de Loanda.

NILSON WANDER SPINARDI, Vice-Prefeito no exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação, emitida pelo Secretario Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, para que seja revisto os valores máximos orçados na Planilha de Serviços do referido processo licitatório.

R E S O L V E:
Suspender a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2015-PML, por tempo indeterminado, até a revisão, solicitada pelo Secretario Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, ficando este Executivo Municipal a agendar, em momento oportuno nova data para abertura do certame licitatório acima em epigrafe.

Loanda, 14 de julho de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice-Prefeito
No Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5B80C30B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº408/2015

Nilson Wander Spinardi, Vice-Prefeito no exercício da chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,
E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder ao servidor **EDSON MENDES SOARES**, ocupante do cargo efetivo de GARI, matricula 966102, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 13/06/2015 a 14/09/2015.

Artigo 2º. Conforme o resultado da inspeção médica, deverá ser realizada nova perícia médica em data de 14/09/2015, devendo comparecer na Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice-Prefeito no exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice-Prefeito
No Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:B68B055B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº409/2015

Nilson Wander Spinardi, Vice-Prefeito no exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.2.403/2015, de 09/07/2015;

RESOLVE:

Conceder a servidora **INÊS GUIMARÃES MONTEIRO,** matrícula nº. 965853, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 23/05/2014 a 22/05/2015, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 13/07/2015, devendo retornar em atividade em 12/08/2015.

Gabinete do Vice-Prefeito em exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice-Prefeito
Em Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:38FC1AEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº412/2015

Nilson Wander Spinardi, Vice-Prefeito no exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **MARLI REGINA CULERI GOMES**, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matricula 965811, licença para tratamento de saúde, sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, pelo período compreendido entre 09/07/2015 a 13/07/2015, com retorno ao trabalho na data de 14/07/2015.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice-Prefeito no exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2015.

NILSON WANDER SPINARDI
Vice-Prefeito
No Exercício da Chefia do Poder Executivo Municipal

Registre-se e
Publique-se.

WILSON MASSANTINO NOCETTE
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:06FE72CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 008/2015-L

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: Indicar os responsáveis pelo fornecimento de cada informação exigida no termo de ajustamento pactuado entre a Câmara Municipal de Lobato e o Ministério Publico do Estado do Paraná, Comarca de Santa Fé- PR.
GERAL E ADMINISTRAÇÃO: Servidora **MÁRCIA ANDRÉIA MILANI**, inscrita no CPF: 077.909.989-35 e RG: 10.047.175-2, ocupante do cargo de Assessora Técnica.
PESSOAL, DIÁRIAS E AJUSTO DE CUSTO E ORÇAMENTO: Servidora **TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 053.565.679-36 e RG: 8.381.921-9, ocupante do cargo de Contadora.

Câmara Municipal de Lobato, aos 13 dias do mês de Julho de 2015.

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:30F14485

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

A Pregoeira da **CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 005/2015, de 18/06/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** sob o nº. **002/2015 - PML**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às **09h15min** do dia **28 de Julho 2015**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09h30min**, na sala de reuniões da Câmara Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Câmara Municipal na Rua Joaquim Nabuco nº 710 – Centro, telefone: (44) 3249-1599 no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00, e das 14:00 às 17:00, no endereço supra ou no site da Câmara www.**camaralobato.pr**.gov.br – Link Licitações.

Lobato, 14 de Julho de 2015.

GIVALDO CORDEIRO RIBEIRO
Presidente

PATRINY LEOSINA MACIEL SIQUEIRA ROMANIN
Pregoeira

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4308072B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PUBLICO Nº 001/2015

LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2015 - PML.

O MUNICÍPIO DE LOBATO torna público que receberá no dia 31 de Julho de 2015, às 10h00min, na Prefeitura Municipal de Lobato, proposta para ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, qual sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO PARA ARREMATAÇÃO
01	VEÍCULO MARCA/MODELO: SCANIA/K112 33 - ANO/MODELO: 1985/1986 – TIPO/ESPÉCIE: PAS/ONIBUS – COMBUSTÍVEL: DIESEL – CAP/POT/CIL: 50P/305CV – COR PRED: BRANCA.	**R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**
	PLACA: BWJ-0921	
	CHASSI: 9BSKC4X2B03454198	
	RENAVAM: 42.245824-4	
02	VEÍCULO MARCA/MODELO: M.BENZ/0 364 11R - ANO/MODELO: 1986/1987 – TIPO/ESPÉCIE: PAS/ONIBUS – COMBUSTÍVEL: DIESEL – CAP/POT/CIL: 39P/130CV – COR PRED: BRANCA.	**R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**
	PLACA: ACA-4754	
	CHASSI: 9BM364101GC055681	
	RENAVAM: 52.067089-2	
03	VEÍCULO MARCA/MODELO: VW/LOGUS GLSI 2000 - ANO/MODELO: 1994/1995 – TIPO/ESPÉCIE: PAS/AUTOMOVEL – COMBUSTÍVEL: GASOLINA – CAP/POT/CIL: 5P/120CV – COR PRED: AZUL.	**R$ 3.200,00 (Tres mil duzentos reais)**
	PLACA: LXB-8770	
	CHASSI: 9BWZZZ55ZRB620904	
	RENAVAM: 006.2708924-0	
04	1 MOTO NIVELADORA HUBER WARCO 140M ABO 1974 MOTOR SCANIA 111.	**R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**
05	1 TRATOR AGRALE 4230 ANO 1998.	**R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**
06	1 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III ANO 1987	**R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)**
07	Veículo marca/modelo: M.BENZ 1318 - ANO/MODELO: 1992/1992 – Tipo/Espécie: PAS/ONIBUS – Combustível: DIESEL – Cap/Pot/cil: 39P/184CV – Cor Pred: CINZA	**R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**
	Placa: ARC-0037	
	CHASSI: 9BM384088NB947450	
	RENAVAM: 00606198024	

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações do Município de Lobato, sito à Rua Antonio Colleto nº. 1260, Centro, Fone/Fax 3249-1414, Cx Postal 13 – Cep: 86790-000, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, Telefone/Fax (44) 3249 -1414 ou pelo site www.lobato.pr.gvo.br – Link Licitações.

Lobato, 14 de Julho de 2015.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:C2C9EBBD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 082/2015 DE 08 DE JULHO DE 2015

SÚMULA – Efetiva a servidora Simone Santana de Oliveira dos Santos, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 093/2012 de 28/06/2012;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2014 de 02/01/2014;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica EFETIVADA a partir de 28/06/2015, a servidora pública municipal Simone Santana de Oliveira dos Santos, portadora do RG nº. 6.615.968-0/SESP-PR e CPF nº. 036.445.439-33, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária semanal de 40 horas, nível 1, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:34A4BBC4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 083/2015 DE 08 DE JULHO DE 2015

SÚMULA – Efetiva a servidora Lauyze Dall'ago Barbosa, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 082/2012 de 01/06/2012;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 003/2014 de 02/01/2014;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica EFETIVADA a partir de 04/06/2015, a servidora pública municipal Lauyze Dall'ago Barbosa, portadora do RG nº. 10.265.780-2/SESP-PR e CPF nº. 084.264.239-06, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, nível 3, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalziza Cristina Bartman Ribeiro
Código Identificador:57182235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Nomear o Sr. ELIAS DA SILVA RANGEL, RG.nº 4.238.745-2 e CPF 654.121.849-87654.121.849-87, já Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para acumular também a Secretaria Municipal de Transportes e Manutenção sem percepção de remuneração pela 2ª secretaria, a partir de 01 de julho de 2015.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 01 de julho de 2015.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:725F3AEE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2015

SÚMULA: Nomeia Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Nomear no período de 07.07.2015 a 09.01.2016 a pessoa abaixo relacionada, para compor o Conselho Tutelar do Município de Lupionópolis, em substituição à Conselheira Tutelar DHAIANE CAMPOS BUENO que se encontra em gozo de Licença-Maternidade conforme ***§ 4º e § 5º da*** Lei Municipal nº 60/2010 de 26.11.2010 que alterou a Lei Municipal 16/90 de 04.12.1990.

NOME	RG	CPF
NATALIA DOS SANTOS PANSANE	10.112.756-7	061.140.709-41061.140.709-41

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Lupionópolis, 07 de julho de 2015.

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:BDEE638B

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.58/2015

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 27/2014, de 19 de novembro de 2014.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$62.000,00 (Sessenta e dois mil reais) como se segue:

10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDIUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	32.000,00
12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil -MDE**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	30.000,00
TOTAL		**62.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**62.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.9.2.2.99.99.01.00 – Restituição Sanepar – Cessão de Funcionários)	62.000,00
TOTAL		**62.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de julho de 2015

JOÃO JOSÉ TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:132A65C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2014 a Junho/2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		Em Reais R$
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD. (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	941.547,02	0,00
Pessoal Ativo	941.547,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00
(II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	17.345,29	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	17.345,29	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	924.201,73	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		924.201,73
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		27.698.629,16
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		3,34
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%		1.661.917,75
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70%		1.578.821,86
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do parágrafo 1° do art. 59 da LRF) - 5,40%		1.495.725,97

FONTE: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal do TCE/PR
Unidade Responsável: Câmara Municipal de Mallet
Data da emissão: 14/07/2015
Hora de emissão: 09 horas e 20 minutos

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

EULÁLIA SOBANSKI HORN
Presidente

PAULO JULIANO CHOMA
Contador
CRC-PR 44.864/O-0

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:6AB06C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE MALLET - PR

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
14 DE JULHO DE 2015
O Prefeito do Município de Mallet - PR, no uso de suas atribuições legais, convoca a população em geral e interessados a participarem da A**udiência Pública do Plano de Saneamento Básico do Município de Mallet - PR**, que será realizada na seguinte data, horário e local:
Data:**29 de julho de 2015**
Horário:**14h**
Local:**Câmara Municipal de Vereadores**
Endereço:**Avenida João Pessoa, n° 909 – Centro – Mallet/PR.**
Os assuntos que serão tratados na audiência pública terão a seguinte Pauta de Apresentação:
1.**Apresentação do Plano Municipal de Saneamento Básico;**
2.**Discussão do Plano de Saneamento Básico;**
3.**Apreciação do Plano de Saneamento Básico;**
4.**Encaminhamento do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano de Saneamento Básico.**
Informamos que o Plano Municipal de Saneamento Básico elaborado pela empresa Thrio Ambiental Ltda está disponível no sitio da Prefeitura Municipal de Mallet através do link:
http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/leis_decretos/pmsb.pdf.

Mallet, 14 de julho de 2015.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:61F8A7D4

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI 1240 2015 CREDITO SUPLEMENTAR

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Mallet, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.183.208,42 (Hum milhão cento oitenta e três mil duzentos e oito reais e quarenta e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
199	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.39	150.000,00
196	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.30	50.000,00
223	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	100.000,00
217	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	110.313,42
45	1000	02.03.04.123.0005.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.1.90.11	122.000,00
216	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	50.000,00
228	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.52	45.000,00
285	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11	113.395,00
25	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.91	50.000,00
329	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.3.90.39	5.000,00
327	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.3.90.30	10.000,00
342	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.30	5.000,00
345	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.39	20.000,00
368	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.30	15.000,00
370	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	5.000,00
120	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	63.500,00
242	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.50.43	129.000,00
275	1000	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	140.000,00

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente tendência de excesso de arrecadação verificada na fonte abaixo relacionada no valor de R$ 1.183.208,42 (Hum milhão cento oitenta e três mil duzentos e oito reais e quarenta e dois centavos) .

FONTE	VALOR
1000	R$ 1.183.208,42

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.192/2014 – LDO para o exercício de 2015 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

ART. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de Julho de 2015.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:6C6D0A62

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 259 2015 SUPLEMENTAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1240/2015.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.183.208,42 (Hum milhão cento oitenta e três mil duzentos e oito reais e quarenta e dois centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
199	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.39	150.000,00
196	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.30	50.000,00
223	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	100.000,00
217	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	110.313,42
45	1000	02.03.04.123.0005.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.1.90.11	122.000,00
216	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	50.000,00
228	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.52	45.000,00
285	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11	113.395,00
25	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.91	50.000,00
329	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.3.90.39	5.000,00
327	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.3.90.30	10.000,00
342	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.30	5.000,00
345	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.39	20.000,00
368	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.30	15.000,00
370	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.39	5.000,00
120	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.39	63.500,00
242	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – FMS	3.3.50.43	129.000,00
275	1000	02.08.10.305.0004.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	140.000,00

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente tendência de excesso de arrecadação verificada na fonte abaixo relacionada no valor de R$ 1.183.208,42 (Hum milhão cento oitenta e três mil duzentos e oito reais e quarenta e dois centavos) .

FONTE	VALOR
1000	R$ 1.183.208,42

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.192/2014 – LDO para o exercício de 2015 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de Julho de 2015.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:90133E6C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE DECRETO 236 2015 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 236/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1220/2015.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 610.253,07 (Seiscentos e dez mil duzentos cinquenta e três reais e sete centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
228	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.52	4.000,00
192	1000	02.07.15.452.0003.2.028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	3.3.90.39	180.000,00
25	1000	02.02.04.122.0003.2.024	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.91	235.253,07
439	3000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.52	191.000,00

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso referente a anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias, no valor de R$ 191.000,00 (Cento noventa e um mil reais) e a tendência de excesso de arrecadação verificada na fonte abaixo relacionada no valor de R$ 419.253,07 (Quatrocentos dezenove mil duzentos cinquenta e três reais e sete centavos) .

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
413	3000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39	14.000,00
409	3000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.39	177.000,0

FONTE	VALOR
1000	R$ 419.253,07

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.192/2014 – LDO para o exercício de 2015 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data .

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de Julho de 2015.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:6F872669

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE DECRETO 258 2015 SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 258/2015

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1212/2014, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 317.029,45 (Trezentos dezessete mil vinte e no reais e quarenta e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
209	1000	02.07.17.512.0010.1.010	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	4.4.90.51	140.889,81
438	3719	02.07.17.512.0010.1.010	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	4.4.90.51	6.173,25
436	1795	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.3.90.32	72.000,00
437	3762	02.07.15.452.0003.2.028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	4.4.90.52	21.161,00
163	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.3.90.32	67.805,39
342	1000	02.11.27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.30	6.000,00
368	1000	02.13.18.51.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.3.90.30	3.000,00

ART. 2.º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior será usado o recurso ao excesso de arrecadação das fontes abaixo relacionadas no valor de R$ 93.161,00 (Noventa e três mil cento sessenta e um reais) e superávit financeiro no valor de R$ 6.173,25 (seis mil cento setenta e três reais e vinte e cinco centavos) e a anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas no valor de R$ 217.695,20 Duzentos dezessete mil seiscentos noventa e cinco reais e vinte centavos) .

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
181	1000	02.07.04.122.0006.1.013	CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DO PODER EXECUTIVO	4.4.90.51	198.695,20
56	1000	02.03.99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99	19.000,00

FONTE	VALOR
3719	R$ 6.173,25
1795	R$ 72.000,00
3762	R$ 21.161,00

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.192/2014 – LDO para o exercício de 2015 e lei nº. 1151/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de Julho de 2015.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:9FF9D382

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE MUNICÍPIO DE MALLET RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 01/2015 A 06/2015

RREO – ANEXO 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2014 (a)	Em 30/04/2015 (b)	Em 30/06/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	9.830.508,70	9.720.545,04	9.673.771,59
DEDUÇÕES (II)	3.262.502,90	3.698.968,16	4.143.947,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.257.943,21	4.631.276,40	4.966.026,56
Demais Haveres Financeiros	4.559,69	4.559,69	4.559,69
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	936.867,93	826.639,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.568.005,80	6.021.576,88	5.529.824,51
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	77.549,00	77.549,00	77.549,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	6.490.456,80	5.944.027,88	5.452.275,51

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Até o bimestre (c-a)
VALOR	- 40.302,99	- 1.038.181,29

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/12/2014 (a)	Em 30/04/2015 (b)	Em 30/06/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Emitido pelo SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:C0149496

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE MUNICÍPIO DE MALLET RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO 6/2015

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	26.396.098,48	4.963.926,48	13.708.392,35	12.456.372,81
Receitas Tributárias	2.423.656,80	295.979,58	901.721,02	804.114,58
IPTU	436.906,80	103,90	154,12	120,11
ISS	1.000.000,00	159.306,29	477.649,41	536.095,11
ITBI	280.000,00	49.945,88	94.575,60	108.570,57
IRRF	374.750,00	56.628,88	182.757,72	126.400,71
Outras Receitas Tributárias	332.000,00	29.994,63	146.584,17	32.928,08
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	305.000,00	0,00	17.815,74	23.301,02
Receitas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	305.000,00	0,00	17.815,74	23.301,02
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Liquida	25.500,00	5.354,77	12.444,21	10.554,11
Receita Patrimonial	83.200,00	70.964,69	191.342,61	123.715,92
(-) Aplicações Financeiras	- 57.700,00	- 65.609,92	- 178.898,40	- 113.161,81
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.497.941,68	4.355.367,46	12.338.263,37	11.317.967,06
FPM	9.800.000,00	1.832.478,39	5.375.276,32	5.012.959,01
ICMS	10.377.000,00	1.832.785,96	5.260.317,73	4.499.448,47
Convênios	563.000,00	49.992,83	249.964,15	234.250,53
Outras Transferências Correntes	2.757.941,68	640.110,28	1.452.705,17	1.571.309,05
Demais Receitas Correntes	144.000,00	307.224,67	438.148,01	300.436,04
Divida Ativa	33.000,00	25.869,89	57.119,36	37.401,76
Diversas Receitas Correntes	111.000,00	281.354,78	381.028,65	263.034,28
(-) Deduções das Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.200.000,00	410.809,54	947.501,03	671.948,88
Operações de Crédito (III)	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	410.809,54	947.501,03	671.948,88
Convênios	0,00	66.143,14	320.738,81	329.280,08
Outras Transferências de Capital	0,00	344.666,40	626.762,22	342.668,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	410.809,54	947.501,03	671.948,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	26.396.098,48	5.374.736,02	14.655.893,38	13.128.321,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	26.546.420,18	4.545.250,27	11.455.301,80	10.934.352,46
Pessoal e Encargos Sociais	14.749.090,62	2.242.086,54	6.668.385,23	6.067.516,72
Juros e Encargos da Dívida (IX)	98.000,00	2.691,45	8.759,98	17.481,03
Outras Despesas Correntes	11.699.329,56	2.300.472,28	4.778.156,59	4.849.354,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)=(VIII-IX)	26.448.420,18	4.542.558,82	11.446.541,82	10.916.871,43
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	10.955.007,83	166.747,18	319.826,52	1.033.289,04
Investimentos	10.552.827,83	114.428,51	147.264,01	800.903,73
Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	401.680,00	52.318,67	172.562,51	232.385,31
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	10.553.327,83	114.428,51	147.264,01	800.903,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	148.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA LIQUIDADA	37.149.748,01	4.656.987,33	11.593.805,83	11.717.775,16
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	37.149.748,01	4.656.987,33	11.593.805,83	11.717.775,16
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	- 10.753.649,53	717.748,69	3.062.087,55	1.410.546,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	1.594.324,39	1.023.444,86

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	23.188.315,28

Emitido pelo SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:4ADD30DA

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE MUNICÍPIO DE MALLET RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 07/2014 A 06/2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 07/2014 A 06/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.780.407,37	0,00
Pessoal Ativo	12.460.391,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	198.039,22	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	97.952,19	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	24.024,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	177.153,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	177.153,42	0,00
Pensionistas	64.213,11	0,00
IRRF	112.940,31	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.603.253,95	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	12.603.253,95	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	27.698.629,16	

% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	45,50
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	14.957.259,75
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	14.209.396,76
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	13.461.533,77

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:284A6BAF

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE MUNICÍPIO DE MALLET RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2015 A 06/2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2015 A 06/2015

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	9.830.508,70	9.673.771,59	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	9.830.508,70	9.673.771,59	0,00
Interna	9.830.508,70	9.673.771,59	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.262.502,90	4.143.947,08	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.257.943,21	4.966.026,56	0,00
Demais Haveres Financeiros	4.559,69	4.559,69	0,00
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	826.639,17	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	6.568.005,80	5.529.824,51	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	26.380.873,03	27.698.629,16	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	37,26	34,93	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	24,90	19,96	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < 120% >	120,00	120,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < R$ >	31.657.047,64	33.238.354,99	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108% >	108,00	108,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < R$ >	28.491.342,87	29.914.519,49	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	9.830.508,70	9.673.771,59	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	77.549,00	77.549,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	77.549,00	77.549,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	9.752.959,70	9.596.222,59	0,00
Interna	9.752.959,70	9.596.222,59	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	9.160,88	9.157,27	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.660.745,07	1.650.978,82	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:9120ABFF

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE MUNICÍPIO DE MALLET RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 01/2015 A 06/2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
01/2015 A 06/2015

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	26.380.873,03	27.698.629,16	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	5.803.792,07	6.093.698,42	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	5.223.412,86	5.484.328,58	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:B5C63B96

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE MUNICÍPIO DE MALLET RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 01/2015 A 6/2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2015 A 6/2015

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No semestre de referência	Até o semestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00

Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.698.629,16	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.431.780,67	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.988.602,60	14.4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.938.904,04	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:465C5B0D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE MUNICÍPIO DE MALLET RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2015 A 06/2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2015 A 06/2015

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	12.603.253,95	45,50
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.957.259,75	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	14.209.396,76	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.529.824,51	19,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.238.354,99	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.093.698,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.431.780,67	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.938.904,04	7,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:AFD47440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2015 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2015

Homologo o procedimento licitatório nº. 28/2015, na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o Nº. 03/2015, que tem como finalidade a Contratação de empresa objetivando a execução de Obras de Construção Civil, visando a Finalização da Construção da Escola de Educação Infantil – Proinfância Tipo C, realizado em data 09 de Julho de 2015, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa: V. C. SOUZA CONSTRUÇÃO - ME no valor total de R$ 254.536,42 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 14 de Julho de 2015.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8FBFD67A

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 27/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2015

Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 01(um) Analisador de Hematologia Automatizado e 01(um) Analisador de Bioquímica para ser utilizado pelo Laboratório Municipal.

Item 01 - ANALISADOR DE EMATOLOGIA AUTOMATIZADO
Empresa: J. R. EHLKE & CIA LTDA.
Valor: R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

Item 02 - ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMATICO
Empresa: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - ME.
Valor: R$ 8.450,00 (mil e setecentos reais).

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias após ordem de fornecimento.

Miraselva, 14 de Julho de 2015.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:85B24C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 745/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.745/2015. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA. Contratada: CASA DA COMUNICAÇÃO S/S LTDA, CNPJ: 04.696.947/0001-30. Objeto: Serviço de divulgação, compreendendo criação, produção, distribuição, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias da Prefeitura Municipal de Palmeira. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 02/07/2015.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:360C563A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.69/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3093/2015

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.23/2015, PARA FINALIZAÇÃO DA REFORMA NO FORRO DO PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA. A abertura deu-se no dia 13 de julho de 2015, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a

Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. Solicitação: Secretaria Municipal Gestão Pública.
Dotação Orçamentária: 07.002.04.122.0009.2.081.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO. Empresa vencedora: BORNANCIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA portadora do CNPJ: 05.909.705/0001-40 com o valor total de R$ 2.831,36 (dois mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

13 de julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1EED501F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.69/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3093/2015

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.23/2015, PARA FINALIZAÇÃO DA REFORMA NO FORRO DO PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA. Empresa vencedora: BORNANCIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA portadora do CNPJ: 05.909.705/0001-40 com o valor total de R$ 2.831,36 (dois mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

Publique-se.

13 de julho de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:992BD4D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.69/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.3093/2015

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.23/2015, PARA FINALIZAÇÃO DA REFORMA NO FORRO DO PRÉDIO CENTRAL DA PREFEITURA.
Dotação
07.002.04.122.0009.2.081.3.3.90.30.00.00.
BORNANCIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA portadora do CNPJ: 05.909.705/0001-40 com o valor total de R$ 2.831,36 (dois mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

Publique-se.

13 de julho de 2015

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A208481F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2015

RESCISÃO DE CONTRATO

Através do presente fica rescindida a ata de registro de preço nº 23/2015, firmado entre este município e a empresa SLW COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME no dia 01/04/2015, como resultado da licitação na modalidade Pregão, sob nº 14/2015, ficando a partir desta data rescindidas todas as obrigações assumidas por ambas as partes através do referido contrato.

Publique-se

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:89F4812C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO 2014 - 7º TÉCNICO ADMINISTRATIVO - DEREK RAFAEL KUBASKI

TERMO DE DESISTÊNCIA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público realizado em 16 de Novembro de 2014, pelo Regime Próprio de Previdência Social - Município de Palmeira, para preenchimento do cargo de **Técnico Administrativo**, constante do quadro próprio de funcionários da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira, chamado pela 1ª vez a se apresentar para assumir o cargo para o qual concorreu, expressamente manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua, ciente de que com isso passará para a última classificação no cargo para o qual foi aprovado.
Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo.

Palmeira, 14 de Julho de 2015.

DEREK RAFAEL KUBASKI
R.G.: 10.383.970-0
C.P.F.: 069.202.389-50
Desistente

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:F2A706B0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO 2014 - 8º TÉCNICO ADMINISTRATIVO

COMUNICADO
O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S. de Palmeira – PR, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, no dia 21 de Julho do corrente ano, na sede do R.P.P.S., situado na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, n.º 02, para preenchimento de vaga existente, conforme aprovação em Concurso Público, realizado em 16 de Novembro de 2014, para o cargo ao qual concorre, munido da documentação constante do item 12.2, constante do Edital de Regulamentação do Concurso Público.

Técnico Administrativo
Jordy Malaquias de Paula

Palmeira, 14 de Julho de 2015.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS DE CARVALHO
Presidente do Conselho Administrativo do R.P.P.S.

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:10E95B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LEI Nº 3.919 DE 13/07/2015 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL DE IMÓVEL URBANO À EMPRESA MADEREIRA RIO D'AREIA LTDA. - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, à empresa Madereira Rio D'Areia Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.101.566/0001-17, do lote de terreno n. 14, com cinco mil metros quadrados, matrícula n. 8.302 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.

Art. 2º A concessão terá vigência pelo período de 10 (dez) anos, destinando-se o imóvel para fins empresariais, voltados à acomodação das instalações da empresa, que atuando no ramo de madeiras de reflorestamento deverá executar sobre o imóvel concedido a construção de uma área de serraria para desdobramento madeira bruta com 100m2 (cem metros quadrados); uma casa de fiação com 30m2(trinta metros quadrados); uma casa de serragem ou picado com 60m2 (sessenta metros quadrados) e um escritório com 30m2(trinta metros quadrados), também instalará a no local uma serra fita; uma destopadeira e um picador de madeira.

§ 1º A concessão é intransferível, sendo vedado à concessionária manter o imóvel sem uso por tempo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou alternados, a contar da data da assinatura do contrato de concessão, que explicitará os direitos e deveres da concessionária.

§ 2º Responderá a concessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Lei.

§ 3º As edificações deverão ser iniciadas dentro do prazo de 90 (noventa) dias e concluídas no prazo de 01 (um) ano, observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997, que define as Normas de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Industrial do Município, com o compromisso da geração de 12 (doze) empregos diretos e 15 (quinze) indiretos.

Art. 3º Decorridos 10 (dez) anos de vigência ininterrupta da concessão, desde que cumpridos os requisitos da Lei Municipal nº 3.682 de 17 de junho de 2014, fica autorizada a alienação do imóvel à concessionária, conforme prevê o artigo 10 (décimo) do mesmo diploma legal, via decreto do Poder Executivo, também observadas as seguintes condições:
Haja a comprovação quanto ao cumprimento dos requisitos legais por meio de relatórios anuais, veiculados em processo administrativo, emitidos pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, responsável pela gestão dos bens públicos;

Estejam concluídos os dez relatórios anuais correspondentes à vigência da concessão, atestando cada um deles o cumprimento das exigências legais durante os períodos a que se relacionem, o que deverá ser declarado no ato oficial referido no caput deste artigo, que deverá ser integralmente transcrito no instrumento público de transferência do imóvel.

Art. 4º A concessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º, ou se não observadas as condições estabelecidas em seu § 1º, também se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual, ou ainda, se não observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:7670AC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 9787 DE 14/07/2015 - NOMEIA JAUDETH RAMOS HAJAR PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando Lei Municipal nº 3.511 de 01/08/2013, e o contido no processo protocolado sob nº 2916/15.

Decreta:

Fica nomeado, a partir desta data, **Jaudeth Ramos Hajar,** portador do RG 3.439.090-8, inscrito no CPF nº 622.418.930-00, para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, percebendo remuneração de acordo com Símbolo CC-01, conforme Anexo II da Lei 3.511 de 01/08/2014, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, do Quadro de Pessoal do Município, *ficando expressamente revogado o Decreto nº 8.241 de 02/01/2013 que convoca o Vice Prefeito para exercer a função de Secretário Municipal de Planejamento*.

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:64898FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 11.306 DE 14/07/2015 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SELMIRA STELLE VIANTE

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no protocolado sob nº 3139/2015, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 16/07/2015, a servidora pública municipal**, Selmira Stelle Viante,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Atenção Integral a Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:D63845C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 9.768 DE 02/07/2015 - NOMEIA ADRISSANO DE OLIVEIRA SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR FINANCEIRO E PATRIMONIAL

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando a Lei 3511 de 01/08/2014 e o processo protocolado sob nº 2863/2015,

DECRETA:

Fica Nomeado, a partir desta data, **Adrissano de Oliveira Santos,** portador do RG – 5.914.383-2, inscrito no CPF nº - 016.329.569-77, para o cargo em comissão de Coordenador Financeiro e Patrimonial, percebendo remuneração de acordo com Símbolo CC-05, conforme Anexo II da Lei 3.511 de 01/08/2014, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Coordenadoria Financeira e Patrimonial, do Quadro de Pessoal deste Município.

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 02 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:417289BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.307 DE 14/07/2015 - ESTABILIDADE, FRANCIELLE TAMARA NIKKEL

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo protocolado nesta Prefeitura sob nº. 2636/2015,

Considerando, ainda, o disposto no artigo 17, da Lei nº. 1.700/94, alterado pela Lei nº 2.131 de 16/08/2001, e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002,

RESOLVE:

Reconhecer a estabilidade, da servidora **Francielle Tâmara Nikkel,** portadora do RG nº. 9.884.439-2 e CPF nº 071.973.889-02, no cargo de Enfermeira, Padrão K, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Atenção Integral a Saúde, em razão de a mesma possuir mais de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no Município de Palmeira.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:6E69DDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.308 DE 14/07/2015 - ESTABILIDADE, IVERSON DINIZ GRACZYK

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo protocolado nesta Prefeitura sob nº. 2638/2015,

Considerando, ainda, o disposto no artigo 17, da Lei nº. 1.700/94, alterado pela Lei nº 2.131 de 16/08/2001, e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002,

RESOLVE:

Reconhecer a estabilidade, do servidor **Iverson Diniz Graczyk,** portador do RG nº. 7.800.443-6 e CPF nº 044.136.339-38, no cargo de Motorista I, Padrão G, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Gestão, em razão de a mesma possuir mais de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no Município de Palmeira.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:74F964C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.309 DE 14/07/2015 - ESTABILIDADE, IVONEI SCHUARTZ

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo protocolado nesta Prefeitura sob nº. 2639/2015,

Considerando, ainda, o disposto no artigo 17, da Lei nº. 1.700/94, alterado pela Lei nº 2.131 de 16/08/2001, e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002,

RESOLVE:

Reconhecer a estabilidade, do servidor **Ivonei Schuartz,** portador do RG nº. 7.287.946-9 e CPF nº 027.581.019-47, no cargo de Motorista I, Padrão G, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Gestão, em razão de a mesma possuir mais de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no Município de Palmeira.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:46A7E976

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.310 DE 14/07/2015 - ESTABILIDADE, KARINE MESSIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo protocolado nesta Prefeitura sob nº. 2641/2015,

Considerando, ainda, o disposto no artigo 17, da Lei nº. 1.700/94, alterado pela Lei nº 2.131 de 16/08/2001, e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002,

RESOLVE:

Reconhecer a estabilidade, da servidora **Karine Messias,** portadora do RG nº. 6.799.542-2 e CPF nº 028.493.179-93, no cargo de Fisioterapeuta, Padrão K, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Programas e Projetos Estretégicos, em razão de a mesma possuir mais de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no Município de Palmeira.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:754DD71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.788 DE 14/07/2015 - DESTITUI FRANCINE ALBUQUERQUE DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando processo protocolado sob nº 2409/2015,

Decreta:

Fica destituída, a partir desta data, a servidora **Francine Albuquerque,** portadora do RG nº 6.285.366-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº 040.336.689-50, do cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Agricultura e Pecuária, símbolo CC-04, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Departamento de Agricultura e Pecuária, do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:4381B41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.311 DE 14/07/2015 - ESTABILIDADE, EDIANE SUELLEN DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo protocolado nesta Prefeitura sob nº. 2635/2015,

Considerando, ainda, o disposto no artigo 17, da Lei nº. 1.700/94, alterado pela Lei nº 2.131 de 16/08/2001, e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002,

RESOLVE:

Reconhecer a estabilidade, da servidora **Ediane Suellen dos Santos,** portadora do RG nº. 9.351.254-5 e CPF nº 063.068.569-00, no cargo de Enfermeira, Padrão K, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Atenção Integral a Saúde, em razão de a mesma possuir mais de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no Município de Palmeira.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:BC9D3CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.312 DE 14/07/2015 - ESTABILIDADE, ISABELA VIANTE

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo protocolado nesta Prefeitura sob nº. 2635/2015,

Considerando, ainda, o disposto no artigo 17, da Lei nº. 1.700/94, alterado pela Lei nº 2.131 de 16/08/2001, e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002,

RESOLVE:

Reconhecer a estabilidade, da servidora **Ediane Suellen dos Santos,** portadora do RG nº. 9.351.254-5 e CPF nº 063.068.569-00, no cargo de Enfermeira, Padrão K, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Coordenadoria de Atenção Integral a Saúde, em razão de a mesma possuir mais de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no Município de Palmeira.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:1698C7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.313 DE 14/07/2015 - ESTABILIDADE, MAURÍCIO VIDAL

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo protocolado nesta Prefeitura sob nº. 2672/2015,

Considerando, ainda, o disposto no artigo 17, da Lei nº. 1.700/94, alterado pela Lei nº 2.131 de 16/08/2001, e artigo 41, Parágrafo

Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002,

RESOLVE:

Reconhecer a estabilidade, do servidor **Mauricio Vidal,** portador do RG nº. 7.640.716-9 e CPF nº 028.416.359-70, no cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria de Transporte, em razão de a mesma possuir mais de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no Município de Palmeira.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:60F954AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.789 DE 14/07/2015 - NOMEIA VILMAR AGOSTINHO SERGIKI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando a Lei 3511 de 01/08/2014 e o processo protocolado sob nº 2409/2015,

DECRETA:

Fica Nomeado, a partir desta data, **Vilmar Agostinho Sergiki,** portador do RG – 5.978.587-7, inscrito no CPF nº - 841.491.679-15, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, percebendo remuneração de acordo com Símbolo CC-04, conforme Anexo II da Lei 3.511 de 01/08/2014, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Departamento de Agricultura e Pecuária, do Quadro de Pessoal deste Município.

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:2F2F08EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.314 DE 14/07/2015 - ESTABILIDADE, ELISAMA NOGUEIRA

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo protocolado nesta Prefeitura sob nº. 2880/2015,

Considerando, ainda, o disposto no artigo 17, da Lei nº. 1.700/94, alterado pela Lei nº 2.131 de 16/08/2001, e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002,

RESOLVE:

Reconhecer a estabilidade, da servidora **Elisama Nogueira,** portadora do RG nº. 11.029.639-8 e CPF nº 075.378.519-64, no cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria Administrativa em razão de a mesma possuir mais de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no Município de Palmeira.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:C670C8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.315 DE 14/07/2015 - ESTABILIDADE, SHINTIA DA SILVA DE SOUZA

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo protocolado nesta Prefeitura sob nº. 2887/2015,

Considerando, ainda, o disposto no artigo 17, da Lei nº. 1.700/94, alterado pela Lei nº 2.131 de 16/08/2001, e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002,

RESOLVE:

Reconhecer a estabilidade, da servidora **Shintia da Silva de Souza,** portadora do RG nº. 6.971.581-8 e CPF nº 025.923.729-97, no cargo de Fiscal Tributário, Padrão I, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento de Arrecadação Municipal, em razão de a mesma possuir mais de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no Município de Palmeira.

Registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:948A1A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.316 DE 14/07/2015 - ESTABILIDADE, FERNANDO CEZAR CZLUSNIAK COSTA

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando processo protocolado nesta Prefeitura sob nº. 2885/2015,

Considerando, ainda, o disposto no artigo 17, da Lei nº. 1.700/94, alterado pela Lei nº 2.131 de 16/08/2001, e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002,

RESOLVE:

Reconhecer a estabilidade, do servidor **Fernando Cezar Czlusniak Costa,** portador do RG nº. 9.238.514-0 e CPF nº 074.706.219-62, no cargo de Educador Social II, Padrão F, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, Coordenadoria de Proteção Social, em razão de a mesma possuir mais de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no Município de Palmeira.

Registre-se e

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelise Lopes
Código Identificador:7CF3B96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 9.791 DE 14/07/2015 - NOMEIA MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e por força do artigo 76, inciso XI, da Lei Orgânica do Município e considerando processo protocolado sob nº 2421/2015,

DECRETA:

Artigo 1º Fica nomeada a servidora **Mirian do Carmo Prestes Cruchelski,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, portadora da C.I./R.G. nº 4.021.178-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 748.917.749-91, para o cargo em Comissão de Diretora do Departamento Contábil e Financeiro, Símbolo CC-04, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir desta data, observando o disposto no § 1º do artigo 36 da Lei nº 3511, *de 01 de agosto de 2013*.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:9892A484

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 11.317 DE 14/07/2015 - CANCELA GRATIFICAÇÃO POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando processo protocolado sob nº 2.421 de 03/06/2015,

Resolve:

Cancelar gratificação especial correspondente a prestação de serviços técnicos, concedido através da Portaria nº 10.334/14, a servidora **Mirian do Carmo Prestes Cruchelski,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Departamento Contábil e Financeiro.

Registre-se e
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2015.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:15B7B5A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR 2015

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO DE ESPORTE AMADOR
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE, ÀS NOVE HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARANAGUÁ, REALIZOU-SE A 2ª REUNIÃO DE CARATER EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO DE ESPORTE AMADOR. ESTAVAM PRESENTES OS MEMBROS DA CIEA NOMEADOS PELO DECRETO Nº. 2443/2015: SR. ANWAR HAMUD HAMUD (REPRESENTANTE DA ACIAP), EDUARDO GAMBA POSSAS (REPRESENTANTE DE ENTIDADES ESPORTIVAS), DIEGO CARDENAS MOLINO (REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL), ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO (REPRESENTANTE DA SEMEDI), ANTONIO RICARDO DO NASCIMENTO (REPRESENTANTE DA FUNDESPORTES) e JULIO CESAR MARIANO (REPRESENTANTE DE ENTIDADES ESPORTIVAS). ESTEVE AUSENTE SR. MAICKON SANTANA CORDEIRO (REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL). O PRESIDENTE DA CIEA, SR. ANTONIO RICARDO DO NASCIMENTO, INICIOU A REUNIÃO AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS E A SEGUIR, DEU ABERTURA AOS TRABALHOS DE ANÁLISE INDIVIDUAL DOS RECURSOS IMPETRADOS PELAS ENTIDADES A SEGUIR: 1ª – ASSOCIAÇÃO NOVO ESPORTE LITORAL PARANAENSE (ANELP), ACÓRDÃO DA COMISSÃO: JULGOU INDEFERIDO A REIVINDICAÇÃO APRESENTADA EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NOS ITEMS 7.1 E 7.5 DO EDITAL DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR/2015. 2ª – ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLIMPICA DO LITORAL. ACÓRDÃO DA COMISSÃO: JULGOU DEFERIDO O RECURSO, ACEITANDO A NOVA CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA – SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. 3ª – ASSOCIAÇÃO VALADARES DESPORTITAS. ACORDÃO DA COMISSÃO: JULGOU POR DEFERIDO O REMANEJAMENTO DE VALORES PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. 4ª – ASSOCIAÇÃO ÁGATHA DE VOLEI DE PRAIA. ACÓRDÃO DA COMISSÃO: JULGOU INDEFERIDO O RECURSO ONDE REIVINDICAVA O AUMENTO DE VALORES EM SEU MONTANTE FINAL. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O PRESIDENTE DA CIEA, SR. ANTONIO RICARDO DO NASCIMENTO, DECLAROU ENCERRADA A REUNIÃO, AGRADECENDO A DEUS E A PRESENÇA DE TODOS. PARA CONSTAR EU, ANA PAULA VANHONI SCTANICIA, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE VAI DEVIDAMENTE ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES NA REUNIÃO.

_____
MAICKON SANTANA CORDEIRO

_____
EDUARDO GAMBA POSSAS

_____
DIEGO CARDENAS MOLINO

_____
ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO

_____
ANWAR HAMUD HAMUD

_____
ANTONIO RICARDO DO NASCIMENTO

_____
JULIO CESAR MARIANO

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:8F6BFFDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CLEAN AR CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP
Data: 11/06/2015
CNPJ: 11.955.609/0001-30
Objeto: Contrato n° 064/2015. Constitui objeto deste contrato a aquisição e instalação de equipamentos de condicionadores de ar, sendo 01 (um) aparelho de ar condicionado de 24.000BTUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 13066/2015 **Pregão Eletrônico 027/2014.**
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 2.930,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Edison de Oliveira Kersten
Cleverson Schelpa

Publicado por:
Nicolle Evelyn Marenoski Toledo
Código Identificador:9F3605A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LG DE SOUZA DE BARSAGLIA - ME
Data: 11/06/2015
CNPJ: 15.158.202/0001-33
Objeto: Contrato n° 065/2015. Constitui objeto deste contrato a aquisição e instalação de equipamentos de condicionadores de ar, sendo 01 (um) aparelho de ar condicionado de 30.000BTUS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 13066/2015 **Pregão Eletrônico 027/2014.**
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 4.266,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Edison de Oliveira Kersten
Lucas Gil de Souza Barsaglia

Publicado por:
Nicolle Evelyn Marenoski Toledo
Código Identificador:0A2C4448

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA
Data: 02/07/2015
CNPJ: 02.749.674/0001-19
Objeto: Contrato n° 092/2015. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de conservação dos próprios municipais incluindo o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros materiais necessários à execução dos serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sendo R$ 79.950,01 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e um centavo) para os serviços emergenciais em todas as Unidades de Saúde e R$ 216.693,38 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) para atender as necessidades de manutenção das demais Unidades de Saúde, sendo elas: UBS Luis Carlos Gomes (Vila do Povo), UBS Serraria do Rocha, UBS Caic, UBS Norberto Costa, UBS Vila Garcia, UBS Jardim Iguaçu e UBS Jardim Araçá, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do Pregão Presencial nº 054/2014 conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 18843/2015 **Pregão Presencial nº 054/2014.**
Prazo: 150 (cento e cinqüenta) dias
Valor: R$ 296.643,39
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Edison de Oliveira Kersten
Otávio Carvalho do Amaral

Publicado por:
Nicolle Evelyn Marenoski Toledo
Código Identificador:A4FEAF93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
ARTE MÚLTIPLA EMPREENDIMENTOS LTDA
Data: 30/06/2015
CNPJ: 02.749.674/0001-19
Objeto: Contrato n° 082/2015. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de conservação dos próprios municipais incluindo o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros materiais necessários à execução dos serviços, sendo este referente aos serviços de manutenção da edificação do quartel da Costeira, em atendimento ao 8º Grupamento de Bombeiros, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do Pregão Presencial nº 054/2014 conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 19279/2015 **Pregão Presencial nº 054/2014.**
Prazo: 120 (cento e vinte) dias
Valor: R$ 31.920,80
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Edison de Oliveira Kersten
Otávio Carvalho do Amaral

Publicado por:
Nicolle Evelyn Marenoski Toledo
Código Identificador:1B794CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO
O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, sobre o Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **020/2015**, que tem por objeto: "Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de equipamento e serviços, denominado " Academias ao Ar Livre", objeto do contrato de repasse nº 0337.349-23/2010 – Ministério do Esporte/Caixa, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fulcro no art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, conforme inteiro teor do processo administrativo n° 14.673/2015, e seus anexos.
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: TAZZ DO BRASIL EDIFICAÇÕES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E ALIMENTOS LTDA-ME - CNPJ: 8.174.514/0001-75
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 10 de Julho de 2015.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1C565260

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270 DE 08 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de

setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 23555/2015.

RESOLVE:

I - Desligar, por motivo de falecimento em data de 08 de junho de 2015, o servidor GIVANILDO DA VEIGA RAYNERTE, matrícula 7505, ocupante de efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria de Governo Municipal, com exercício na Administração Regional das Colônias Serra da Prata.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José", em 08 de julho de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:B01D125F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271 DE 08 DE JULHO DE 2015

PORTARIA Nº 271/2015 - SEMRH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 23654/2015.

RESOLVE:

I - Retificar, o nome da servidora DELMA CRISTINA FERREIRA KAVATA, matricula 4550, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal, de Administração para DELMA CRISTINA FERREIRA, conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divorcio Consensual, anexo ao protocolado acima referido.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José", em 08 de julho de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:9A6B2249

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272 DE 08 DE JULHO DE 2015

PORTARIA Nº 272/2015 - SEMRH

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013, e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 23642/2015.

RESOLVE:

I - Retificar, o nome da servidora ANGELA DO ROCIO HOLMES CABRAL, matricula 6447, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Governo Municipal, para ANGELA DO ROCIO HOLMES, conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divorcio Consensual, anexo ao protocolado acima referido.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José", em 08 de julho de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:AAF539B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273 DE 09 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 setembro de 2013. e tendo em vista o contido na seqüência nº 04 do protocolado nº:21590/2015.

RESOLVE:

I - **Cancelar**, na Portaria nº 254 de 30 de junho do corrente, as diárias concedida a servidora ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT, matricula 9101, CPF Nº 028.467.859-70, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Desenvolvimento de Sistema, lotada na Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação.

II - **Justificativa**: em virtude de mudança de realização do curso de "Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação" – Teoria e Prática, que foi transferido para nova data".

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José",em 09 de julho de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:CF906272

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274 DE 09 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 setembro de 2013. e tendo em vista o contido na seqüência nº 04 do protocolado nº:21591/2015.

RESOLVE:

I - **Cancelar**, na Portaria nº 255 de 30 de junho do corrente, as diárias concedida ao servidor JACI RICARDO LEAL PASSOS, matricula 9370, CPF Nº 910.994.989-53, ocupante do cargo efetivo de Administrador de Rede, lotado na Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação.

II - **Justificativa:** em virtude de mudança de realização do curso de "Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação" – Teoria e Prática, que foi transferido para nova data".

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José", em 09 de julho de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:C17AD832

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275 DE 09 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com os artigos 61 e 91 da Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº: 81999/2014,

RESOLVE:

I - Conceder, a servidora ADRIANE FONTES, matricula 5276, ocupante do cargo efetivo e Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, averbação de contratos anteriores, por tempo de serviço, considerados como de efetivo exercício de 03 (três) anos 29 (vinte e nove) dias.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 09 de julho de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:6F734461

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276 DE 14 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 24388/2015.

RESOLVE:

I - Conceder, diárias a Sra. ADRIANA MAIA ALBINI, matricula 12301, CPF 844.848.299-91, Secretária Municipal de Administração, 01(uma) diária de 164 UFM, totalizando a importância de R$ 401,12 (quatrocentos e um reais e doze centavos), para atender as despesas da viagem com destino a LAPA - PR, com saída no dia 16 de julho e retorno no dia 17 de julho do corrente.Justificativa: Participação em uma oficina que tem como objetivo sensibilizar e socializar experiências sobre o tema “Fundos de Fomento”.

I - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 14 de julho de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:8B4D61FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277 DE 14 DE JULHO DE 2015

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 809 de 24 de setembro de 2013 e de acordo a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº: 23955/2015.

RESOLVE:

I - Conceder, diárias ao Sr. ACYR CORREIA NETO, matricula 10871, CPF 041.868.299-26, Procurador Geral do Município, 01(uma) diária de 164 UFM, totalizando a importância de R$ 401,12 (quatrocentos e um reais e doze centavos), para atender as despesas da viagem com destino a ITAJAÍ - SC, com saída no dia 14 de julho e retorno no dia 15 de julho do corrente. Justificativa: Representação na audiência junto Vara da Fazenda Pública da Comarca de Itajaí - SC.

I - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 14 de julho de 2015.

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Recursos Humanos em Exercício

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:E69B49F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 117/2015

REFERENTE: LICITAÇÃO Nº 067/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Paula Freitas – CNPJ 754.687.9540001-13
CONTRATADA: *DE MARCO LTDA* – CNPJ 84.584.556/0010-53
OBJETO: Aquisição de um Veículo passeio, zero quilometro, ano mínimo 2015, para a Municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 43.130,00
PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 dias, contados da data da assinatura do Contrato.
GARANTIA: mínima de 12(doze) meses.
PRAZO CONTRATUAL: 400 dias.
RECURSOS: 1101 26.782.0015.2.039 4.4.90.52.00.00.00.00 100501.04.99 (298) – Manutenção e Conservação de Estradas Municipais.

Paula Freitas, 14 de julho de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito
Contratante

JOSNEI SAVICKI DE MARCO LTDA.
De Marco LTDA.
Contratada

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:106014AB

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 1.464/2015 DE 14 DE JULHO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre a convocação da IX Conferencia Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013 e, ainda, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Politica de Assistência Social no Município,

D E C R E T A:

Art. 1.° - Fica convocada a IX Conferencia Municipal de Assistência Social, a ser realizada no Centro Comunitário de Paula Freitas Estado do Paraná no dia 05 de agosto de 2015, com inicio às 08 horas e termino previsto para as 16 horas e 30 minutos, tendo como tema central: "Consolidando o SUAS de vez, Rumo a 2026".

Art. 2.° - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor.

Art. 3.° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de julho de 2015.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

APARECIDA DE FÁTIMA BEHETY FRANCO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:071EBD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N.° 073/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2015

A Prefeitura de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designada pela Portaria n.º 015/2015 de 13 de abril de 2015, torna público que se fará realizar no dia **29 de julho de 2015** às 14h nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **menor valor** fixos e sem reajuste.
Objeto: Aquisição de 590m² de Manta geomembrana sintética, com revestimento PEAD 1,00mm, produzidas em polietileno de alta densidade (PEAD) e alto peso molecular, com adição de negro de fumo para melhorar a resistência a ação de raios ultravioletas.
Dotação:
1001 15.452.0014.2.036 3.3.90.30.00.00.00.00 100000.01.07 – Manutenção de bens e Serviços de Utilidade Pública.
Valor Máximo e Global da Licitação: R$ 11.092,00

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, ou pelo site: www.paulafreitas.pr.gov.br.

Paula Freitas, 14 de julho de 2015.

FABIANE SNICER
Pregoeira

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:194483B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE 2015

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.461.082,20	0,00
Pessoal Ativo	7.461.082,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II)	49.042,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	19.661,96	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	29.380,57	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	29.380,57	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.412.039,67	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		7.412.039,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		16.018.501,17
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		46,27
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%		8.649.990,63
LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30%		8.217.491,10
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60%		7.784.991,57
FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Data da emissão 13/07/2015 e hora de emissão 15:12:36:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:EDC9E782

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA - 1º SEMESTRE 2015

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	924.774,59	807.138,32	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	924.774,59	807.138,32	0,00
Interna	924.774,59	807.138,32	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.080.393,57	3.268.029,46	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.084.510,43	3.788.891,74	0,00
Demais Haveres Financeiros	3.383,14	3.383,14	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.007.500,00	524.245,42	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-155.618,98	-2.460.891,14	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.851.850,71	16.018.501,17	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	6,23%	5,04%	
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	-1,05%	-15,36%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	17.822.220,85	19.222.201,40	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	16.039.998,77	17.299.981,26	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	924.774,59	807.138,32	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	924.774,59	807.138,32	0,00
Interna	924.774,59	807.138,32	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00

DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	309.761,27	843.259,80	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.			

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:1B472E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º SEMETSRE DE 2015

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015

RGF – Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL IV	14.851.850,81	16.018.501,17	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.267.407,18	3.524.070,26	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Secretaria de Administracao			

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:AAF31CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º SEMESTRE DE 2015

Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.018.501,17	—
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (I)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	2.562.960,19	16,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.121.295,08	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (III) = (I + II)	0,00	0,00
FONTE: Secretaria de Administracao		

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:7E29C670

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2015

Poder Executivo
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Semestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.412.039,67	46,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.649.990,63	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.217.491,10	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.524.070,26	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.562.960,19	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.121.295,08	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	679.308,66	0,00
FONTE: Secretaria de Administracao		

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:7260A08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - 1º SEMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	924.774,59	924.774,59	807.138,32
DEDUÇÕES (II)	1.080.393,57	1.080.393,57	3.268.029,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.084.510,43	2.084.510,43	3.788.891,74
Demais Haveres Financeiros	3.383,14	3.383,14	3.383,14
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.007.500,00	1.007.500,00	524.245,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-155.618,98	-155.618,98	-2.460.891,14
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	-155.618,98	-155.618,98	-2.460.891,14
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Semestre (C - B)	Jan a Jun 2015 (C - A)
VALOR		-2.305.272,16	-2.305.272,16
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Dez 2014 (B)	Em 30 Jun 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:7558D51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES - 1º SEMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.499.280,29	438.744,04	400.448,46	0,00	2.060.536,25
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	2.499.280,29	438.744,04	400.448,46	0,00	2.060.536,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.499.280,29	-438.744,04	-	-	-2.060.536,25
FONTE:					

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:9EA53152

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1º SEMESTRE 2015

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

LRF, Art. 48 - Anexo XVII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Semestre	Até o Semestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	15.154.844,90
Previsão Atualizada	—	15.154.844,90
Receitas Realizadas	9.461.891,31	9.461.891,31
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	1.093.723,11
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	14.295.117,47
Créditos Adicionais	—	2.224.363,96
Dotação Atualizada	—	16.519.481,43
Despesas Empenhadas	7.477.760,09	7.477.760,09
Despesas Liquidadas	6.659.672,79	6.659.672,79
Superavit Orçamentário	—	2.802.218,52
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Semestre	Até o Semestre
Despesas Empenhadas	7.477.760,09	7.477.760,09
Despesas Liquidadas	6.659.672,79	6.659.672,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Semestre
Receita Corrente Líquida		16.018.501,17
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Semestre	Até o Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-2.570.267,58	0,00
Resultado Primário		0,00	2.844.258,65	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	309.761,27	6,14	284.582,63	25.172,50
EXECUTIVO	309.761,27	6,14	284.582,63	25.172,50
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.007.500,00	0,00	748.250,00	259.250,00
EXECUTIVO	1.007.500,00	0,00	748.250,00	259.250,00

TOTAL:	1.317.261,27	6,14	1.032.832,63	284.422,50

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.357.231,13	25%	32,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	730.295,98	60%	72,33
Empenhadas	1.964.091,91		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	400.448,46	2.098.831,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	17.186,17	18.130,58
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.192.680,35	15,00	16,28
Liquidadas	1.192.680,35		

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:196E789E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIENPREV, declara, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, e do Edital para Credenciamento de Instituições Financeiras nº 01/2014, que a Instituição Financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos e está considerada credenciada junto ao PIENPREV, para a possível alocação de recursos financeiros do Instituto.
O presente certificado de Credenciamento não gera, para a PIENPREV, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à Instituição Financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros da PIENPREV.

Piên, 18 de dezembro de 2014.

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Diretora Executiva

JACQUELINE NIEZER MARQUES
Comitê de investimento

BERNADETE VAZ DE SIQUEIRA
Presidente Conselho de Administração
Comitê de Investimento

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Presidente Conselho Fiscal
Comitê de Investimento

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:6AD4AC55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIENPREV, declara, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, e do Edital para Credenciamento de Instituições Financeiras nº 01/2014, que a Instituição Financeira B.B. GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A – 30.822.936/0001-69, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos e está considerada credenciada junto ao PIENPREV, para a possível alocação de recursos financeiros do Instituto.
O presente certificado de Credenciamento não gera, para a PIENPREV, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à Instituição Financeira B.B. GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros da PIENPREV.

Piên, 01 de abril de 2015

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Diretora Executiva

JACQUELINE NIEZER MARQUES
Comitê de Investimento

BERNADETE VAZ DE SIQUEIRA
Presidente Conselho de Administração
Comitê de Investimento

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Presidente Conselho Fiscal
Comitê de Investimento

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:9A915847

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIENPREV, declara, nos termos da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações, e do Edital para Credenciamento de Instituições Financeiras nº 01/2014, que a BANCO BRADESCO S/A-60.746.948/0001-12, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos e está considerada credenciada junto ao PIENPREV, para a possível alocação de recursos financeiros do Instituto.
O presente certificado de Credenciamento não gera, para a PIENPREV, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto ao BANCO BRADESCO S/A , mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros da PIENPREV.

Piên, 10 de março de 2015.

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Comitê de Investimento

JACQUELINE NIEZER MARQUES
Diretora Executiva

BERNADETE VAZ DE SIQUEIRA
Presidente Conselho de Administração
Comitê de Investimento

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Presidente Conselho Fiscal
Comitê de Investimento

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:A8BC099E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DO EDITAL N° 001/2014
PROCESSO Nº 003/2014

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR - PIÊNPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Rua Bahia, nº 320, Bairro Centro, Cidade de Piên, Estado do Paraná, CEP: 83.860-000, no uso de suas atribuições legais, **torna Público a HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2014 de 26 de novembro de 2014 a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL –** CNPJ: 00.360.305/0001-04 para que produza seus efeitos legais.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2014.

DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ
Diretora Executiva

JACQUELINE NIEZER MARQUES
Comitê de Investimentos

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:835D3AC5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DO EDITAL N° 001/2014
PROCESSO Nº 003/2014

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR - PIÊNPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Rua Bahia, nº 320, Bairro Centro, Cidade de Piên, Estado do Paraná, CEP: 83.860-000, no uso de suas atribuições legais, **torna Público a HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2014 de 26 de novembro de 2014 a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL - GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A –** CNPJ: 30.822.936/0001-69 para que produza seus efeitos legais.

Piên/PR, 01 de abril de 2015.

DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ
Diretora Executiva

JACQUELINE NIEZER MARQUES
Presidente do Comitê de Investimentos

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:9EC22522

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DO EDITAL N° 001/2014
PROCESSO Nº 003/2014

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR - PIÊNPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Rua Bahia, nº 320, Bairro Centro, Cidade de Piên, Estado do Paraná, CEP: 83.860-000, no uso de suas atribuições legais, **torna Público a HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2014 de 26 de novembro de 2014 À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO BRADESCO S/A –** CNPJ: 60.746.948/0001-12 para que produza seus efeitos legais.

Piên/PR, 10 de março de 2015.

DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ
Diretora Executiva

JACQUELINE NIEZER MARQUES
Comitê de Investimentos

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:E31FA822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 383/2015, DE 13 DE JULHO DE 2015.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FISCAIS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO – EDITAL 01/2015.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Fiscais para realização do Teste Seletivo – Edital 01/2015:

• Kátia Rejane Nenevê – portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.013.114/SC;
• Olga Lang Portela – portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.767.875-3/PR;
• Tatiana Aparecida Domingos da Silva – portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.088-0/PR.
• Eleandro Junior Taborda – portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.728.747-3/PR.
• Luciana Lübke – portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.111.563/SC.
• Marina Rosvita Pasierpski Marinho – portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.460.579-2/PR.
• Silvania Carvalho Brunnquell – portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9/R 2.018.286/SC.
• Joel Cavalheiro – portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.098.976-5PR.
• Patrícia Berkenbrock Valandro – portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.642.177/SC.
• Luceli Barbosa – portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.217.606-2/PR.
• Jussara Aparecida Zappe de Lara – portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.110.232-3/PR.
• Norilda Grossl Sacht – portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.739.628-6/PR.

• Claudinei de Siqueira – portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.270.269-8/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de julho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:AAE947B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 101, DE 13 DE JULHO DE 2015.

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, PARTE DE UM IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA PARANÁ, EM TRIGOLÂNDIA, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE POÇO 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação administrativa ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Área: 100,00m²

Proprietário: José Valdir Rudnick, ou à quem de direito pertencer.

Situação: Dentro de uma área urbana com área de 4.561,80m² situado de frente para a Avenida Paraná, no lugar denominado de Trigolândia, Município de Piên – PR, constante da Matrícula nº 9.986 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negro – PR, **uma área de 100,00m²,** destinada a Instalação do Poço 01, com a seguinte **descrição:**

O ponto de partida O=PP (E=661.881,442m e N= 7.110.351,423m) localizado no final da servidão de acesso, segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 268º35'28" e 10,00m até o ponto 1 (E=661.871,445m e N= 7.110.351,177m); 358º35'28" e 10,00m até o ponto 2 (E=661.871,199m e N= 7.110.361,174m); 88º35'28" e10,00m até o ponto 3 (E= 661.881,196m e N= 7.110.361,420; e finalmente, 178º 35'28" e distância de 10,00m até o ponto O=PP (E= 661.881,442m e N=7.110.351,423), fechando a referida poligonal e totalizando uma área de 100,00 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas pelo Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69.** Todos os azimutes e distâncias, áreas e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área de desapropriação.

Art. 4º O proprietário da área atingida pela desapropriação, limitará o uso e gozo da mesma, abstendo-se, consequentemente da prática dentro da referida área.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação, da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de julho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e
Registre-se.

JOSÉ LUIZ DE BARROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:D9DC4E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015

PROCESSO Nº 951/2015
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para implantação de sistema integrado de vídeo monitoramento de imagens com fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e suporte de intercomunicação, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Administração e Finanças.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **28 de julho de 2015, às 09:00 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 15 a 28 de julho de 2015, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 14 de julho de 2015.

CRISTIANO QUADROS
Pregoeiro

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:16C4A3FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2015

PROCESSO Nº 944/2015

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Ação Social e Defesa Civil / Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Objeto: Prestação de serviços para confecção de camisetas para a 23ª Festa do Produtor Rural de Piên e camisetas para a campanha "Outubro Rosa", conforme especificações abaixo:

Descrição Uniforme	Qtdes	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Camisetas para a 23º Festa do Produtor Rural	70	R$ 20,00	R$ 1.400,00
Camisetas Outubro rosa – "Tempo é cura, tempo é amor".	42	R$ 18,00	R$ 756,00
			R$ 2.156,00

Contratado: **CELIA ZIGOVSKI - ME**
CNPJ: 73.897.779/0001-63 Inscrição Municipal: 371
Endereço: Rua Principal, s/nº, Palmitos, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, Fone/Fax: (41) 3624-9007.
Dotação Orçamentária:
09.001.13.392.0014.2023-3390397000; e
10.001.08.244.0016.2026-3390397000.
Valor Total: R$ 2.156,00 (dois mil cento e cinquenta e seis reais).
Prazo de execução: Imediato.
Prazo de pagamento: Em até 30 dias após a entrega.

Piên/PR, 14 de julho de 2015.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:F72A5495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 4561/2015

Concede Progressão por Titulação a Servidores do Executivo Municipal de Piraquara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal 864/2006, regulamentada pelo Decreto 3576/2010, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,

DECRETA:

Art. 1º *- Fica concedida Progressão por Titulação aos servidores nominados abaixo, conforme solicitação de seus respectivos protocolos:*

CARGO: PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO				
Matrí.	Servidor	Função	Classe	Nível
7221-4	RAPHAEL HENRIQUE KULUDZ	TÉC. ADMINISTRATIVO	I	02

CARGO: PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR				
Matrí.	Servidor	Função	Classe	Nível
7259-1	CLEODETH DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	I	02
	JAGHER ALVES DE JESUS			
7186-2	GISELLE KALUZN DA ROCHA	PSICÓLOGO	I	02
7225-7	LILIANE SANTOS BOTASSO	PSICÓLOGO	I	02
7292-3	LUCIMARA ALZIRA DA SILVA	PROCURADOR	I	02

CARGO: PROFISSIONAL NÍVEL ELEMENTAR				
Matrí.	Servidor	Função	Classe	Nível
7271-0	EMERSON DE MIRANDA PIRES	MOTORISTA	I	02
6488-2	MARIA LETÍCIA CASTRO DA SILVA TILLER	AGENTE OPERACIONAL	I	02

Art. 2º *- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários retroativos à data de 01/05/2015.*

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de Julho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:92242FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Objeto: Solicitação de pagamento de bolsa auxílio dos estagiários lotados na Secretária de Educação, referente ao mês de junho de 2015. **Justificativa n.º** 102/2015. **Emissão:** 10/07/2015. **Fundamento Legal**: Art. 24, lei Federal 8.666/93. **Valor:** R$ 31.321,00.

Piraquara, 14 de julho de 2015.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:FCB354F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 103/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei no.8.666/93 e de acordo com o procedimento de DISPENSA de licitação e julgamento da proposta no **Processo 12894/15** – **Objeto**: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de impressão á laser de demonstrativos de pagamento dos servidores públicos municipais. Para atender as necessidades da Prefeitura de Piraquara. **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa: Perfillaser Sistemas de Impressão Eireli - EPP, com sede na rua: Julio de Castilhos nº 1173, Bairro: Belém, São Paulo, CEP: 030.059-005 e CNPJ: 21.331.591/0001-50, pelo valor global de **R$ 3.675,00 (Três mil e seiscentos e setenta e cinco reais)**.

Prefeitura Municipal de Piraquara, em 14 de Julho de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:0A661B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 60/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Contratada: EDEMUNDO IGNACIO OTTO & CIA LTDA-ME
Objeto: rescisão contratual amigável do contrato n.º 60/2013 (Processo Administrativo n.º 468/2013 – Pregão Presencial n.º 81/2013), que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de roçada em parques, vias e logradouros públicos, praças, escolas e creches municipais, cemitérios, postos de saúde e demais dependências do Poder Público Municipal.

Fundamentação Legal: Art. 79, inciso II da Lei 8666/93, parecer e demais elementos constantes no processo administrativo n.º 468/2013 – Pregão Presencial 81/2013.
Data da Rescisão: 13 de julho de 2015.

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:F2A5938A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8394/2015

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 da Lei Municipal n. 863/2006, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 8133/2014, de 09 de dezembro de 2014, na qual foi designada Comissão de Sindicância de Investigação, autuada sob n. 006/2014, para substituir o membro da Comissão, Ana Caroline Giordani, matrícula nº 6451-3, em virtude de licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, pelo servidor estável, com fundamento no Decreto nº 4573/2015, Marco Aurélio do Nascimento, no cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 6461-0.
Art. 2º - Os demais membros da Comissão nomeados e as demais disposições da Portaria nº 8133/2014 mantêm-se inalterados.
Art. 3º - Fica renovado o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do parágrafo único, do artigo 175, da Lei Municipal n. 863/2006.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 10 de julho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:83A16700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8400/2015

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores estáveis, em conformidade ao Decreto n. 4573/2015, Rosangela Antonia Chaves Alves, no cargo de Professor, matrícula n. 2962-9, Sandro Pires da Silva, no cargo de Técnico Administrativo, matrícula n. 2904-1 e Celma Gonçalves, no cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 5055-5, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Acusatória visando apurar os fatos descritos no Processo nº 7128/2015 e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do parágrafo único do artigo 175 da Lei 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 13 de julho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:20C8E068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8396/2015

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores estáveis, em conformidade ao Decreto n. 4573/2015, Leonardo Pereira dos Santos, no cargo de Biólogo, matrícula n. 6514-5, Vera Lúcia Thomaz, no cargo de Técnico Administrativo, matrícula n. 3916-0 e Ronaldo dos Santos, no cargo de Motorista, matrícula nº 6429-7, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância de Investigação visando apurar possível irregularidade e falha no exercício de vigilância do prédio da Secretaria Municipal de Educação na data de 26 de outubro de 2014, descrito no Processo Administrativo n. 002/2015 e outros fatos conexos.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do parágrafo único do artigo 175 da Lei 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 13 de julho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:1937BD25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DA SINDICÂNCIA DE INVESTIGAÇÃO Nº 002/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado final da Sindicância de Investigação nº 002/2015, instaurada mediante Portaria nº 8204/2015, de 25 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 8225/2015, de 20 de março de 2015: *determinar o arquivamento do feito por falta de provas e indícios conclusivos quanto à ocorrência do fato, nos termos do Relatório Final da Sindicância de Investigação*.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 13 de julho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:731DB56A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8398/2015

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores estáveis, em conformidade ao Decreto n. 4573/2015, Alana Graziele W. Selke, no cargo de Educador Social, matrícula n. 7320-2, Cátia Fernandes de Goes dos Santos, no cargo de Técnico Administrativo, matrícula n. 6569-2 e Nely Ivanoski Mizerkowski, no cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 6567-6, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância de Investigação visando apurar possível irregularidade administrativa ocorrida no CMAIE Alex Figueiredo, descrita no Processo Administrativo n. 14039/2013, e outros fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do parágrafo único do artigo 175 da Lei 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 13 de julho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:EC8A562E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8397/2015

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 167 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores estáveis, em conformidade ao Decreto n. 4573/2015, Márcia Maria Feyh, no cargo de Assistente Social, matrícula n. 6944-2, Miguel Grossi Júnior, no cargo de Técnico Administrativo, matrícula n. 5923-4 e Viviane Alves de Abreu Luz, no cargo de Agente Operacional, matrícula nº 4959-0, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância de Investigação visando apurar possível irregularidade cometida no pagamento de salário a maior a professor sob o regime PSS e outros fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do parágrafo único do artigo 175 da Lei 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 13 de julho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:AFE262B3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 8399 /2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 57 da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial de Processo de Seleção Simplificado para Professor, composta pelos servidores abaixo, com atribuições quanto à organização e acompanhamento de todas as etapas necessárias do Processo de Seleção Simplificado – PSS a ser realizado pelo Município.

Art. 2º - Nomear os Membros da Comissão Especial de Processo de Seleção Simplificado na forma disposta no processo administrativo.
I – Presidente - Beatriz de Oliveira – RG 6.990.176-0 - CPF 029.953.409-02
II – Secretária – Elis Regina da Silva Otto – RG 6.886.859-9 - CPF 020.119.919-00
III – Membro – Carla Juliane dos Santos Vilar – RG 6.975.447-3– CPF 026.605.329-74
IV – Membro – Luciane Vilar Possebom – RG 3.407.887-4 - CPF 032.772.509-54
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de julho de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:55A5C983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013-2015

CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO DE FORNECIMENTO

Cancela-se através deste, a Dispensa de Licitação nº 013/2015 sob o protocolo nº 199/2015 e o Contrato de Fornecimento nº 035/2015, referente à aquisição de um CPU solicitado pelo Departamento de Educação e Cultura, devido à empresa vencedora do processo não emitir nota fiscal eletrônica, consequentemente as demais empresas pesquisadas, o que impede o empenho da despesa e conseqüente pagamento, tudo de acordo com as normas e resolução do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2015.

ADEMIR SCHUHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:53B757A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 047-2015

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2015.
Data: 14/07/2015
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: **ANTONIO SEBASTIÃO ARAUJO ABREU - ME.**
Protocolo: 233/2015
Licitação: Dispensa de Licitação 019/2015.
Objeto: Contrato de Fornecimento de cargas e recargas de extintores para os departamentos municipais do município de Porto Amazonas
Valor: R$ 7.975,00 (sete mil novecentos e vinte e cinco reais) no prazo de vigência.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 14/07/2015 a 14/10/2015.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FBD2DC22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 019-2015 EXTINTORES

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2015

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto de fornecimento de cargas e recargas de extintores para os departamentos municipais do município de Porto Amazonas, totalizando em 7.975,00 (sete mil novecentos e vinte e cinco reais), no período de **14/07/2015 a 14/10/2015**, a **ANTONIO SEBASTIÃO ARAUJO ABREU - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 77.037.331/0001-20, empresa estabelecida à Avenida Ana Rita, n° 1352, Cel. Cláudio, CEP: 84.026-000, Ponta Grossa, Estado do Paraná,

Porto Amazonas, 14 de Julho de 2015.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3E58BDD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2014

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Prado Ferreira:

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO:
Departamento Municipal de Assistência Social:
Titular: Alessandra Ap. dos Santos CPF .nº 03655053908;
Suplente: Thalyta Manieri Silva CPF nº 04596391963;

Departamento Municipal de Saúde
Titular: Simeire Ap. de Oliveira CPF nº 04052735927;
Suplente: Maria Linhares Sanches Belentani CPF nº 96001801991;

Departamento Municipal de Recursos Humanos
Titular: Marco Antônio Vicente CPF nº 00844376930;
Suplente: Joana Claudia Rodrigues Souza CPF nº 84770333900;

Departamento Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Wilson Herber Filho CPF nº 05731452962
Suplente: Moacir de Moura Gonzales CPF nº 67719511972

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Julia Wanderley:
Titular: Claudio Cesar Gonzales Zanotto CPF nº 73334251934
Suplente: Silmara Simili Krey CPF nº 96000554915

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Simone Cristina de Lima CPF nº 02763046916;
Suplente: Ana Paula Fernandes de Assis CPF nº 03259616977;

Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Helena Kolody:
Titular: Maria Vitoria Porungada da Rocha CPF nº 36468126991;
Suplente: Veronica Dagmar Balbina Ramos CPF nº 05335750952;

Associação de Produtores Rurais:
Titular: Maria Luiza Sanches Chiquetti CPF nº 04093776935;
Suplente: Luiz Higuchi CPF nº 04371470963.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de julho de 2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3C54A9F8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2015

LICITAÇÃO Nº 87/2015
LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2015

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que será **PRORROGADO** a data prevista de abertura do Leilão Público nº 01/2015, para o dia **17/07/2015 às 09h**, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, LEILÃO PÚBLICO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO:Constitui objeto desta Licitação a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 14 de julho de 2015.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:21A8DDF7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2015
LICITAÇÃO Nº 97/2015 - DISPENSA Nº 30/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: MOLINARI ENGENHARIA LTDA – CNPJ 05.740.016/0001-54
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADO DO LOTEAMENTO NOVA MARAGOGIPE.
VALOR GLOBAL: R$ 7.800,00(Sete Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 60 (Sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2015

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0923CF54

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2015

LICITAÇÃO Nº 8/2015 - CONCORRÊNCIA Nº 1/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **FB PAVIMENTACAO ASFÁLTICA LTDA-ME – CNPJ 17.330.392/0001-50**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 947.151,97(Novecentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Cinqüenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2015

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:CE68FD12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2015-PMQ

Objeto: Fornecimento de peças e serviços para manutenção de garantia trator agrícola Frota 506
Fundamento legal: Art. 24 XVII da Lei nº 8.666/1993.
Contratante: Municipio de Quitandinha
Contratada: Global Tratores Ltda
Valor: R$ 1.076,28 (um mil setenta e seis reais e vinte e oito centavos)
Data: 14/07/2015.

MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:DA412102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 295/06/2015

SÚMULA: Confirma Servidora Pública Municipal no plano de cargos e sistema de evolução funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste instituído pela Lei nº 462/05/2011 de 31/05/2011, parte integrante da Leite Municipal 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, Capítulo II da Lei retro, mediante realização de Avaliação de Estágio Probatório, observados o disposto em seu Artigo 32 e posteriores, bem como, pela sua regulamentação realizada pelo Decreto nº582/02/99 de 03/09/1999.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. VALDINEI JOSÉ PELOI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu§ 1º, alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 582/02/99, que regulamenta a avaliação de estágio probatório para os servidores admitidos por concurso público municipal realizado por um período de 03 (três) anos,

CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada no período compreendido entre 02/04/2012 à 03/09/2014 e de 03/12/2014 à 29/06/2015, com conclusão de estágio probatório em 30/06/2015, observado o interstício mínimo de 03 (três) anos para a conclusão da respectiva avaliação de estágio probatório na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da avaliação de estágio probatório do Servidor fora considerada satisfatória.

R E S O L V E

I – Confirmar no cargo de Carreira de **ATENDENTE EDUCACIONAL** por ocasião de conclusão de seu estágio probatório, a servidora pública Sra. **DIRCE FESTRAITS FRASSON**, portadora da CI/RG nº. 5.433.857-0/PR, inscrita no CPF. Nº 863.384.209-20, admitida em 02 de abril de 2012, ocupante de Cargo de Provimento efetivo de Atendente Educacional, percebendo seus vencimentos pelo Padrão AT I-2 – constante do Anexo I da Lei Municipal nº. 462/05/2011, a partir de 01 de Julho de 2015.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, em 13 de Julho de 2015.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:FD7D4837

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/06/2015

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Remuneração Da Administração deste Município de Rancho Alegre D´Oeste - Paraná, instituída pela Lei nº 462'05/2011 de 31/05/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. VALDINEI JOSÉ PELOI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o contido na Lei 462/05/2011,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº 265 de 14/07/2015, anexo ao presente, os documentos exigidos em Lei,

R E S O L V E

I – **REENQUADRAR** de acordo com a Lei supra citada, a Servidora Pública Municipal **DIRCE FESTRAITS FRASSON**, portadora CI/RG nº 5.433.857-0/PR., inscrita no CPF nº 863.384.209-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educacional por ocasião de aprovação em concurso público municipal, nomeada em 02/04/2012, **fica enquadrada a partir de 01/07/2015**, no Cargo de Carreira de **ATENDENTE EDUCACIONAL – PADRÃO AT-II-1 ,** constante do Anexo I da Lei Municipal nº 462/05/2011, mediante apresentação de habilitação exigida para o enquadramento;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, em 14 de Julho de 2015

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:879289B8

SAÚDE
PORTARIA 297/06/2015

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELÓI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor NILTON ANTÔNIO BERNAL, ocupante do cargo de Motorista, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte de pacientes em tratamento de Saúde: Adryana Ferreira Oliveira; Marcia Cristina Ferreira; Paulo Ferreira e Valquiria Aparecida Vieira dos Santos.
III – Entre as datas de 15/07/2015 a 18/07/2015;
IV – Cidade de Curitiba - Pr;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 14 de Julho de 2015.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:04614A4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 780/2015

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o imóvel que abaixo descreve, de propriedade da Associação Comunitária de Cachoeira dos Paulistas, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob n.º 80.058.506/0001-90: "Uma área de terras rurais, com área de 14.400,00 m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados) situada na localidade de Cachoeira dos Paulistas, Município de Rio Azul, desta Comarca; localizada dentro de uma área maior com 29.389,00m² (vinte e nove mil e trezentos e oitenta e nove metros quadrados) com registro no CRI sob o n.º 7.542, cadastrada no INCRA sob o n.º 5.259.549-8, com as medidas e confrontações seguintes: 0(pp) a 01 azimute de 217º49153" – ponto inicial (0pp) na margem direita do arroio segue confrontando com David Smaleski até o próximo ponto numa extensão de 265,00 metros. 01 a 02 azimute de 312º37'45" – segue confrontando com Miguel Kojunski até o próximo ponto numa extensão de 20,0 metros. 02 a 03 azimute de 37º40'49" – segue confrontando com a Associação Comunitária de Cachoeira dos Paulistas até o próximo ponto numa extensão de 86,30 metros. 03 a 04 azimute de 307º57'55" – segue ainda confrontando com a Associação Comunitária de Cachoeira dos Paulistas até o próximo ponto numa extensão de 60,00 metros. 04 a 05 azimute de 37º57'22" – segue confrontando com a Associação Comunitária de Cachoeira dos Paulistas até o próximo ponto na margem direita do arroio numa extensão de 147,5 metros. 05 a 0(pp) azimute de (...) – finalmente segue a jusante do arroio confrontando com Francisco Rymsza até o ponto inicial (0pp) numa extensão de 87,00 metros."
Art. 2º- O imóvel doado deverá ser utilizado para a construção de um campo de futebol.
§ Único-Em caso de as obras não serem iniciadas no prazo de até cinco anos a contar da publicação desta Lei, o imóvel, objeto de doação, será revertido ao doador.
Art. 3º-Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
03- SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO
001- Departamento de Administração
04 122 0402 2007 - Serviços de Administração Geral
3 3 90 39 00 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
00370 - Recursos Ordinários Livres
Art. 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul,13 de julho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:C3DD4318

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 781/2015

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
"Art. 1º- Para ser declarada de utilidade pública municipal entidades, associações ou congêneres, deverão, obrigatoriamente:
I- comprovar possuir personalidade jurídica (CNPJ) há mais de 05 (cinco) meses;
II- ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto;
III- não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;
IV- apresentar:
a) fotocópia da Ata de fundação;
b) fotocópia da Ata da última reunião;
c) fotocópia da Ata da posse da diretoria atual;
d) fotocópia do Estatuto;
e) justificativa."
Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul, 13 de julho de 2015.

SILVIO PAULO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Petrek
Código Identificador:B8F60CE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO DO CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2011

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº.011/2011

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo Prefeito do Município em Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, doravante apenas designado **CONCEDENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado por seu presidente o Sr. **ELDBERTO MARQUES**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Rolândia, na Rua Monteiro Lobato, 512 Apartamento 4, portador do documento de identidade RG 1.268.746 – SSP/PR e CPF 282.408.719-68, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONVÊNIO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do prazo, por mais 01 (um) mês, com início em 01/05/2015 e término em **31/05/2015.**

Cláusula SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no convênio original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Maio de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Concedente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL
Convenente

TESTEMUNHAS:

Rosana Alves da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Paulo Cesar Giardino
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:92F94411

CHEFIA DE GABINETE
VIGÉSIMO QUARTO ADITIVO DO CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2011

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº.011/2011

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo Prefeito do Município em Interino, Senhor **JOSÉ DE PAULA MARTINS**, casado, portador do RG nº 2.124.586/SSP-PR e sob o CPF nº 365.318.399-53, residente e domiciliado na Rua dos Rinocerontes, 144, doravante apenas designado **CONCEDENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado por seu presidente o Sr. **ELDBERTO MARQUES**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na cidade de Rolândia, na Rua Monteiro Lobato, 512 Apartamento 4, portador do documento de identidade RG 1.268.746 – SSP/PR e CPF 282.408.719-68, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONVÊNIO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do prazo, por mais 01 (um) mês, com início em 01/06/2015 e término em **30/06/2015.**

Cláusula SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no convênio original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Junho de 2015.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Concedente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL
Convenente

TESTEMUNHAS:

Rosana Alves da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Paulo Cesar Giardino
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:D09FF1CB

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL Nº. 099/2015

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL – 40 HORAS CMEI; PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL – 30 HORAS CMEI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

RESOLVE:

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o subitem 16.2 e seguintes do Edital nº 002/2014, a convocação para a Realização de Exames Médicos, conforme segue;

1. Ficam convocados os candidatos constantes no anexo I deste edital, conforme rigorosa ordem de classificação disposta nos anexos do Edital de Resultado Final nº.015/2014, observando-se as reservas de vagas para Pessoas com Deficiência e Afrodescendentes conforme itens 6 e 7 do edital 002/2014;

2. Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto) e dos **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) constantes do item 16.2.1 do Edital 002/2014 e descritos no anexo II deste Edital, para realização de Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas.

DATA	23/07/2015
HORÁRIO	Das 14:30 às 16:30 hrs.
LOCAL	Prefeitura Municipal, Av. Pres. Bernardes, 809, Centro - Rolândia-Pr,Entrada Pela Rua Duque de Caxias.

2.1 O atendimento será por ordem de chegada.
2.2 Os **Exames Gerais Obrigatórios** (custeados pelo candidato) poderão ser realizados em clínicas e/ou hospitais de livre escolha dos mesmos.

3. O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação de todos os **Exames Gerais Obrigatórios** descritos no anexo II deste Edital importará na eliminação do Candidato do Concurso.

4. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4.1. Será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra-indiquem ao desempenho do cargo/função descrito no Edital
n.º 002/2014.

4.1.2. O candidato que no (Exame Avaliação Clínica), for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

4.1.3. Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames complementares.

4.1.4. O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do Concurso.

5. Caberá aos candidatos providenciar os **Exames Gerais Obrigatórios**, **e arcar com o custo dos mesmos** conforme estabelece o item, 16.2.1 do Edital 002/2014. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Concurso em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração de Rolândia.

Rolândia, 08 de julho de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

ANEXO I do Edital n.º 099/2015

EXAMES MÉDICOS

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL – 40 HORAS CMEI; PROFESSOR DE EDUC. INFANTIL – 30 HORAS CMEI.

CLASSIFICAÇÃO FINAL	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
55	18005985	RAQUEL SOFIA CANCINI
56	18001099	CINTIA RODRIGUES DOS SANTOS
26	18006752	ARIADINE ANGELICA SCHIKEDANZ FLUGEL

ANEXO II do Edital n.º 099/2015

EXAMES MÉDICOS

RELAÇÃO DOS EXAMES GERAIS OBRIGATÓRIOS
Conforme Item 16.2.1. Do Edital 002/2014

a) Avaliação Osteo muscular (com laudo do ortopedista, avaliando membros superiores e inferiores, e coluna total);

b) Exame de imagem: Raios X de Coluna Total;

c) Exames laboratoriais: glicemia; VDRL; grupo sanguíneo; hemograma padrão; VHS; gama glutamil transferase; parcial de urina; ureia; creatinina, ácido úrico; colesterol total; colesterol HDL; colesterol LDL; triglicídeos;

d) Avaliação Psicológica: laudo psicológico constando os instrumentos científicos utilizados, com resultados completos, focado na compatibilidade das características psicológicas do candidato ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupacional;

e) Comprovante de vacina antitetânica atualizada (cópia da carteira ou atestado de vacinação emitido pelo Posto de Saúde);

f) Ao candidato acima de 39 anos: PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.

g) Video laringoscopia e Avaliação da Qualidade Vocal

Publicado por:
Miguel Angelo Concato
Código Identificador:C321E079

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7836, DE 09 DE JULHO DE 2015.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 53.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3694 de 18/12/2014 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 53.000,00 (cinqüenta e mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

02 – CHEFIA DE GABINETE
01 – DIRETORIA DE GABINETE

Dotação	0412400022.005 – Manutenção do Sistema de Controle Interno	Fonte	Valor
213	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	50.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05 - Coordenadoria Geral

Dotação	0412300052.017 – Manutenção das Atividades de Tesouraria	Fonte	Valor
666	3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	000	3.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 53.000,00 (cinqüenta e mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - COORDENAÇÃO GERAL

Dotação	0412600042.014 – Manutenção das Atividades de Tecnologia de Informática	Fonte	Valor
533	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	000	53.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ R$ 53.000,00 (cinqüenta e mil reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02010412400022.005	3.1	000	Julho	50.000,00
05050412300052.017	3.1	000	Julho	3.000,00
TOTAL				53.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04040412600042.014	3.1	000	Julho	53.000,00
TOTAL				53.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Julho de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

CARLOS GULZOW
Secretário Municipal de Finanças

ELVIO FLAVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:CDF364A0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7838, DE 13 DE JULHO DE 2015.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 61.500,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei de nº 3694 de 18/12/2014 – Lei Orçamentária Anual - (LOA), artigo 8º, parágrafo único, e em especial pela Lei de n º3666 de 09/07/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), art. 19º, parágrafo único.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO

Dotação	**1236100086.037 - Manutenção do Ensino Fundamental**	**Fonte**	**Valor**
1575	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	104	50.000,00
Dotação	**1339200082.042 – Atividade de Manutenção das Bibliotecas Públicas**	**Fonte**	**Valor**
1961	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	1.500,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação	**1030200092.049 – Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar**	**Fonte**	**Valor**
2461	3.3.90.46 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	303	10.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente conforme Lei nº 3694 de 18 de Dezembro de 2014, conforme abaixo especificado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09 – DIRETORIA DE APOIO PEDAGÓGICO

Dotação	**1339200082.042 – Atividade de Manutenção das Bibliotecas Públicas**	**Fonte**	**Valor**
1943	3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORTIVAS E OUTRAS	000	1.500,00
Dotação	**1236100086.037 - Manutenção do Ensino Fundamental**	**Fonte**	**Valor**
1436	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	104	50.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação	**1030200092.049 – Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. E Hospitalar**	**Fonte**	**Valor**
2412	3.3.41.41 – CONTRIBUIÇÕES	303	10.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 7688, de 5 de Janeiro de 2015, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 51.500,00 (cinqüenta e um mil e quinhentos reais),** conforme a seguir especificados:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08091236100086.037	3.3	104	Julho	50.000,00
08091339200082.042	4.4	000	Julho	1.500,00
TOTAL				51.500,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08091236100086.037	3.1	104	Julho	50.000,00
08091339200082.042	3.3	000	Julho	1.500,00
TOTAL				51.500,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Julho de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

CARLOS GULZOW
Secretário Municipal de Finanças

ELVIO FLAVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Orçamento

Publicado por:
Flaviana Anhezini
Código Identificador:54942DFD

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 3.719, DE 07 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Município de Rolândia para o exercício de 2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Rolândia, relativo ao exercício de 2016, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de Rolândia, e ainda as diretrizes fixadas nesta lei, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município, e;

VI - as disposições gerais.

Parágrafo Único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexos de Riscos Fiscais;

III - Anexos de Metas Fiscais; e

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício de 2016 estão especificadas no Anexo Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas e funções de governo da administração municipal, que constam no Plano Plurianual de 2014-2017, as quais integrarão a Lei Orçamentária para 2016, mas que não se constitui em limite à programação das despesas.

Parágrafo Único - A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme anexo III, de metas fiscais, que integra esta lei.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,

IV - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função as quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º A Lei Orçamentária do Município discriminara a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º A codificação dos grupos de natureza da receita e da despesa, modalidades de aplicação e os elementos de despesas, será utilizado os constantes do anexos I, II e III da Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e alterações.

§ 2º A Reserva Orçamentária será identificada pelo dígito 7 (sete) no que se refere ao projeto. Quanto à categoria econômica, modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos será identificada pelo dígito 9 (nove).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no artigo 27, desta lei, será identificado pelo digito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza de despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 5º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, podendo o município incluir outras fontes para atender as suas peculiaridades.

§ 1º O Poder Executivo poderá desdobrar as fontes de recursos indicadas, quando da execução orçamentária.

§ 2º Na execução do orçamento fiscal, o executivo poderá incluir novas fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas na lei orçamentária para 2016.

Art. 6º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, Autarquias, Fundações e Fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

II - ao cumprimento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

Art. 8º O Projeto da Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do artigo 165, da Constituição Federal, e o constante na Lei Orgânica do Município de Rolândia, na forma definida nesta lei.

V - discriminação da legislação da receita, referente ao orçamento fiscal.

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, da Lei 4.320/64.

Art. 9. O Poder Legislativo, os Órgãos da Administração Indireta e os Fundos, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria de Municipal de Finanças / Diretoria de Orçamento, até 31 de julho de 2014, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Não se aplicam às empresas públicas, as normas gerais da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução e demonstrativo de resultado.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. Para elaboração dos orçamentos do Município, relativos ao exercício de 2016, observar-se-ão as diretrizes gerais de que tratam este capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 12. A elaboração, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual serão realizadas de forma a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa, e ainda, deverá levar em conta o alcance das disposições do Anexo III de Metas Fiscais, constante desta lei.

Art. 13. As propostas orçamentárias serão orçadas a preços correntes do mês de junho, considerando-se o aumento ou diminuição dos serviços prestados e os efeitos das modificações na legislação tributária ou outro critério que estabeleça.

Art. 14. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 15. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a vinte e cinco por cento do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e/ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo único: fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 16. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2015.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 17. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2016 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2016 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 18. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional - Transposição / Remanejamento / Transferência até o limite de vinte e cinco por cento, por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

§ 1º Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

§ 2º Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 4º Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 19. Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2016 até o limite de dez por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 15 desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art 20. Fica o poder executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

Art. 21. A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 31 de julho do corrente, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2016, nos termos do artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal/88 e Emenda Constitucional 62, de 9 de dezembro de 2009, discriminada por órgão da administração direta e autárquicas, especificando:

a) número e data do ajuizamento da ação originária;

b) tipo do precatório;

c) tipo da causa julgada;

d) data da autuação do precatório;

e) nome do beneficiário;

f) valor do precatório a ser pago

d) data do trânsito em julgado.

Art. 22. As metas e prioridades estabelecidas no Projeto de Lei Orçamentária deverão ser compatíveis com a lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o exercício de 2014 a 2017, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

Art. 23. Na programação da despesa não poderão ser destinados recursos para atender a despesas:

I - sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Lei Orgânica não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas aquelas destinadas às sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente o público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

IV - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 24. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação;

II - estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar que está em efetivo e contínuo funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, com exata observância de seus estatutos, emitida no exercício de 2016, mediante atestados expedidos por, no mínimo 03 (três) autoridades locais.

§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Especial autorizando o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados mediante apresentação de certidões negativas da União, do Estado e do Município.

Art. 25. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do orçamento fiscal, somente poderão ocorrer se vierem a ser expressamente autorizadas por lei específica.

Art. 26. A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no artigo 7º, IV, da Constituição Federal/88.

Parágrafo Único. Os recursos necessários ao atendimento do aumento real do salário mínimo, caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2016.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá "Reserva de Contingência" em montante equivalente até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 28. Cada unidade orçamentária contemplará valores correspondentes à cobertura de contrapartida para as transferências voluntárias recebidas da União e do Estado.

Art. 29. Terão prioridades na programação da receita total do Município:

I - o custeio administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - o pagamento de amortizações e encargos da divida;

III - a contrapartida das operações de créditos;

IV - a garantia do cumprimento dos princípios constitucionais;

Parágrafo Único. A programação de recursos para atender novos investimentos só poderá ser incluída após atender as prioridades constantes dos incisos I a IV deste artigo.

Art. 30. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 31. O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 32. O controle de custos e avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pelo Sistema de Controle Interno do Município, conjunta ou isoladamente com as Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, Lei Complementar nº. 101/2000, Lei Federal nº. 9.717, de 27 de novembro de 1998, legislação municipal em vigor e demais normas vigentes.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título através de concurso público.

Art. 35. Para instituição ou concessão de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras e admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/88 e da Lei Orgânica do Município de Rolândia, poderão ser levadas a efeito para o exercício financeiro de 2016, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. O disposto no parágrafo 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº. 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do "caput":

I - os serviços expressamente apontados pela lei de licitações e contratos administrativos (Lei nº. 8.666/93), com clara especificação do objeto da contratação;

II - os contratos de terceirização em que a Administração não especifique a quantidade e ou especialização dos funcionários, salvo se necessário a caracterização do objeto, bem como, que não esteja caracterizada qualquer subordinação, vinculação ou pessoalidade entre a Administração Pública e os funcionários da contratada;

III - as contratações temporárias, eventuais de curtíssima duração e com objeto bem específico, que não caracterizam atividade de caráter permanente da Administração.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal, no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterá:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica da base de cálculo do IPTU, com a atualização dos valores dos imóveis e edificações.

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal;

V - Reavaliação da legislação fiscal

Art. 38. A lei que conceder incentivo ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 39. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o exercício financeiro 2016, poderá ter desconto de até 10% (Dez por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 40. Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2016 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pelas de Leis Municipais de Isenções e de Incentivo Industrial, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receita.

Art. 41. Os valores apurados, conforme artigos 38 e 39 desta lei, não serão considerados na previsão da receita para o exercício financeiro de 2016.

Art. 42. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria, ou ainda, em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Os valores das Metas Fiscais devem ser vistos como indicativo e para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária de 2016 ao Legislativo Municipal.

Art. 44. Como critério para limitação de empenho no cumprimento das metas fiscais, se fará de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de "despesas de custeio" (exceto pessoal, encargos sociais e dívida pública) e "investimentos" de cada Poder.

§ 1º Da ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do "caput", caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 45. As condições a serem observadas nas ações de geração da despesa de que trata o artigo 16, da Lei Complementar nº. 101/2000, serão especificadas em demonstrativo que integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o parágrafo 3º, do art. 182, da Constituição Federal/88.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas, sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 47. O Poder executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas que visem o desenvolvimento do município.

Art. 48. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a entidades públicas ou privadas, deverão ter suas aplicações comprovadas mediante prestação de contas ao Sistema de Controle Interno da Prefeitura.

Parágrafo Único. A prestação de contas deverá ser pelo valor recebido, o que condicionará o repasse das parcelas subsequentes.

Art. 49. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades não governamentais sem fins lucrativos.

Art. 51. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 52. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do prefeito até o primeiro dia de janeiro de 2016, a programação constante deste projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total geral do orçamento, enquanto não se completar o ato sancionatório.

Art. 53. O Poder Executivo elaborará e publicará até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, cronograma anual de desembolso mensal.

Parágrafo Único. A Câmara Municipal enviará até dia 1° de janeiro 2016, ao Executivo, o cronograma anual de desembolso mensal para o referido exercício financeiro.

Art. 54. O Poder Executivo publicará até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, as receitas desdobradas, em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 55. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas do orçamento fiscal dos Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais.
Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Julho de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

ELVIO FLAVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal da Administração

CARLOS GULZOW
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 021/2015
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 015/2015
Autor: Poder Executivo

• 4 (Quatro) anexos publicados em apartado

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:47236BC4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 7.840, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Concede isenção de IPTU.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuiçõesque lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 069/2012,

D E C R E T A:

Fica concedida a isenção do IPTU, do exercício de 2015, dos contribuintes abaixo relacionados:

Requerimento nº:	Nome:	Localização do imóvel:
4956/2015	Arcilio Rufino da Silva	Rua Perola - 37 Vila Oliveira
3816/2015	Armando Felix	Rua Floriano Peixoto - 130 Vila Oliveira
13121/2015	Delcio Camilo Rosa	Av. Expedicionarios - 198 Centro
2611/2015	Francisco Quinhone Peres	Rua Dr. Teixeira de Freitas -59 Jd.Casa Grande
3351/2015	Pedro Paulo Alves	Rua Sibiruna - 452 Parigot de Souza
1077/2015	Renato Garcia de Oliveira	Rua Topazio - 1115 Vila Oliveira
4327/2015	Rufina dos Santos Silva	Rua Crisantemos -61 Parigot de Souza
5016/2015	Tereza Quinhone	Rua Vitorino Pereira - 82 Centro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 14 de Julho de 2015.

JOSÉ DE PAULA MARTINS
Prefeito Municipal
Interino

ELVIO FLAVIO DE FREITAS LEONARDI
Secretário Municipal da Administração

CARLOS GULZOW
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Ellen Carina Alves Araujo Perez
Código Identificador:DC4704BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015

Data de Abertura: Até às 13:00 do dia 27/JULHO/2015.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Data de Início de Sessão de Lances: 27/07/2015 às 13:30 horas.
Informações: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br e telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 14 de julho de 2015.

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3F28C268

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015

Data de Abertura: Até às 13:00 do dia 28/JULHO/2015.
Objeto: Registro de preços para o eventual fornecimento de combustíveis (gasolina comum automotiva, álcool etílico hidratado automotivo e óleo diesel automotivo) e a eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinários que compõem a frota do município.
Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Data de Início de Sessão de Lances: 28/07/2015 às 13:30 horas.
Informações: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br e telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 14 de julho de 2015.

PAULO CESAR GIARDINO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:221D4C3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2015

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de 2 ½ (duas diárias e meia) conforme solicitação sob nº 013/2015, de 13 de julho de 2015, feita pela Servidora Municipal **SILVIA FERNANDA DE SOUZA LORDANI,** lotada no cargo de Secretária Municipal de Educação, com a finalidade de participar do **curso sobre o SIMEC e PDDE interativo**, que ocorrerá na cidade de Maringá, nos dias 23 e 24 de julho de 2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 14 de julho de 2015.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:A03A74BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 097/2015 DATA 08/07/2015

Sumula: Dispõe sobre a Convocação da IX Conferencia Municipal de Saúde e IV Conferencia de Saúde do Trabalhador.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº129 de 24 de setembro de 1999 e, considerando a necessidade de propor diretrizes para a implementação das Políticas de Saúde no município,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferencia Municipal de Saúde e IV Conferencia de Saúde do Trabalhador, a ser realizada no dia 15 de Julho de 2015 no Centro Cultural Airton Garcia da Silva, a partir das 14:00 horas, tendo como tema: "***SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS***".

Art. 2º - As despesas com a realização da IX Conferencia Municipal de Saúde e IV Conferencia de Saúde do Trabalhador serão viabilizadas pelo Órgão Gestor Municipal de Saúde.

Santa Lúcia, 08 de julho de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LINDOMAR ZANELLA
Presidente do CMS

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EBAA413C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 098/2015 DATA 08/07/2015

Concede licença a gestante e da outras providências.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Fica Concedida Licença a Gestante (maternidade) à servidora **CLAUDIA BRANDÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração na função de Auxiliar de Serviços Gerais pelo período de 180 dias a partir de 06 de julho de 2015, conforme atestado médico entregue ao Depto. de Pessoal desta Administração, retornando a seus trabalhos no dia 01 de janeiro de 2016, atendendo o disposto no artigo 101 da Lei Municipal nº 314/2009 de 26/05/2009.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario;

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E565B362

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 099/2014 DATA 09/07/2015

Concede Licença Especial (premio) à servidora que menciona e da outras providencias.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 30 dias de Licença Especial (Premio) a servidora Daiane Sbardelotto Pagnoncelli Tortelli, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo compreendido de 21/12/2009 a 21/12/2014.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 01 de julho de 2015 a 31 de julho de 2015, retornando aos seus trabalhos no dia 03 de agosto de 2015.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2015.

ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:620104D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2014

REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014
Urbanização/Revitalização Da Avenida Orlando Luiz Zamprônio compreendendo serviços de remoção de camada superficial, compactação, regularização, subleito, imprimação com emulsão, recape em CBUQ, revestimento em CBUQ, meio fio c/ sarjeta, colchão de areia e de brita, assentamento de paver, banco floreira tipo 1/2, luminárias e braços decorativos para iluminação pública, plantio de grama, rampa de acessibilidade, placas de rua e de obra, sinalização horizontal e vertical e demais serviços constante do projeto.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GOMES E SEBBEN LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com incício em 04/06/2015 e término em 01/12/2015, e vigência em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com incício em 10/08/2015 e término em 06/02/2016, tendo em vista a existência de saldo, conforme termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 01/12/2015.

Prazo de Vigência: 06/02/2016.

Data da Assinatura: 04/06/2015.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:DD1992CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2014

REF. LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2014

Urbanização/Revitalização Da Avenida Orlando Luiz Zamprônio compreendendo serviços de remoção de camada superficial, compactação, regularização, subleito, imprimação com emulsão, recape em CBUQ, revestimento em CBUQ, meio fio c/ sarjeta, colchão de areia e de brita, assentamento de paver, banco floreira tipo 1/2, luminárias e braços decorativos para iluminação pública, plantio de grama, rampa de acessibilidade, placas de rua e de obra, sinalização horizontal e vertical e demais serviços constante do projeto.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GOMES E SEBBEN LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 29.873,42 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 01/12/2015.

Prazo de Vigência: 06/02/2016.

Data da Assinatura: 25/06/2015.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:E58F9E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 10, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Designa Comissão Especial para exame de mérito do Projeto de Lei Nº 32/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre regularização de edificações construídas em desacordo com a Lei Municipal Nº 513, de 22 de Dezembro de 2008 (Lei de Edificações) e/ou Lei Municipal Nº 516, de 23 de Dezembro de 2008 (Lei de uso e ocupação do solo).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para comporem a Comissão Especial, de que trata o Requerimento Nº 24/2015, de 26 de Junho de 2015, de autoria dos Vereadores Francisco Coelho Prates, Aldoir Zampiva, Fernando Luiz Frisso, Jacir José Dalbosco, Jovino Batista de Pádua, Leonir Ritter, Odair José Martins, Renato Bravo e Rodrigo Cristian Zampieri, acolhido por unanimidade de votos, na Ordem do Dia da Vigésima Terceira Sessão Ordinária, de 06 de Julho de 2015, com a finalidade de examinar, promover audiência pública e proferir Parecer, quanto ao mérito, nos aspectos de admissibilidade, Constitucional, Financeiro, Orçamentário, Patrimonial, e Técnica Legislativa, sobre o Projeto de Lei Nº 32/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre regularização de edificação construídas em desacordo com a Lei Municipal Nº 513, de 22 de Dezembro de 2008 (Lei de edificações) e/ou Lei Municipal Nº 516, de 23 de Dezembro de 2008 (Lei de uso e ocupação do solo), e Emendas que porventura sejam apresentadas, os seguintes componentes:

I – ALDOIR ZAMPIVA – DEM;
II – FERNANDO LUIZ FRISSO – PSC;
III – JOVINO BATISTA DE PÁDUA – PP;
IV – RENATO BRAVO – PSD;
V – RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI – PMDB.

Art. 2º - A Comissão Especial terá o prazo de até 30 (trinta dias), a partir da data do recebimento do Projeto mencionado, para proferir Parecer, conforme o "caput" do Art.1º, deste Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2015.

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:E28A7081

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 26/2015 DATA : 14 DE JULHO DE 2015.

EMENTA: Designa os membros da Comissão Representativa da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, para durante o recesso.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar como membros da Comissão Representativa da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, para durante o recesso, os seguintes Vereadores:

I – FRANCISCO COELHO PRATES - Presidente;
II – **ALDOIR ZAMPIVA**- Líder de Bancada do DEM;
III –RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI - Líder de Bancada do PMDB;
IV – JACIR JOSÉ DALBOSCO - Líder de Bancada do PTB;
V – JOVINO BATISTA DE PÁDUA - Líder de Bancada do PP;
VI - RENATO BRAVO - Líder de Bancada do PSD;
VII - FERNANDO LUIZ FRISSO - Líder de Bancada do PSC;
VIII – MARCOS ROBERTO DOS SANTOS - Líder de Bancada do SDD.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o ATO Nº ME - 03/2015, de 02 de janeiro de 2015.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2015.

FRANCISCO COELHO PRATES
Presidente da Câmara Municipal

ALDOIR ZAMPIVA
Primeiro Secretário

JACIR JOSÉ DALBOSCO
Segundo Secretário

Publicado por:
Jéssica Moro
Código Identificador:58614449

GABINETE PREFEITO
EDITAL 003/2015

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Iguaçu, em reunião de instrução prevista no item 06, subitem 6.2 alínea e do Edital nº 01/2015 realizada no dia 13 de Julho de 2015, nas dependências da

Casa da Cultural, situada à Rua Cuiabá, S/Nº, Centro – São Pedro do Iguaçu/PR.

DIVULGA:

Art. 1º – A identificação dos candidatos habilitados e seu respectivo número da cédula de votação do Processo de Eleição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019

01 – EDILEUZA (Edileuza Lazara de Souza)
02 – ZETI (Elizete Niedermayer Martelo)
03 – MIELLY PASSARINI (Ramielli Passarini dos Santos)
05 – ILAIDE CARDOSO (Ilaide Fischer Cardoso)
06 – MEIRIELI (Meiriele Lidiane Avanzi)
10 – SANDRA (Sandra Regina de Moraes)
11 – GRAZIELE DA FARMÁCIA (Graziele Balena Delgado)
12 – ANA ALICE (Ana Alice da Silva Campos)
13 – ABRÃO DAMBROSKI (Abrão Dambroski Horen)
14 – MARIA SOCORRO (Maria Socorro da Silva)

Art. 2º – Os candidatos habilitados citados no anteriormente estão autorizados a dar início a Campanha Eleitoral para Eleição do Conselho Tutelar 2015, a partir da publicação deste edital.

Art.3 º - Divulga a não habilitação dos candidatos abaixo relacionados:
04 – Cheila Suzana de Souza
07 – Adriana Alencar
08 – Eliane Aparecida Teixeira da Nobrega
09 – Deoclecio dos Santos Martins
15 - Marcio Santos de Oliveira

Parágrafo Único: A não habilitação destes candidatos deu-se em virtude da ausência na reunião de instrução realizada no dia 13 de Julho de 2015 e pela não assinatura do Termo de Compromisso constante no item 6, subitem 6.2, alínea E do Edital 01/2015.

Art. 4º Esta Edital entrará em vigor a partir de sua publicação.

São Pedro do Iguaçu, 14 de Julho de 2015.

Publicado por:
Rosana Ritter
Código Identificador:0617D8B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 96/2015.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 181.698,68 (Cento e oitenta e um mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 957/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2015, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 181.698,68 (Cento e oitenta e um mil e seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
26.782.0005-1009		OBRAS URBANAS E RURAIS		
656	4490.51.00.00	31738	Obras e Instalações	2.698,66
Total da Unidade				**6.698,66**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2010		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
720	3390.30.00.00	01104	Material de Consumo	12.000,00
Total da Unidade				**12.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1150	3390.39.00.00	01104	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
1190	4490.52.00.00	01104	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total da Unidade				**22.000,00**

08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008-2023		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1631	3390.30.00.00	31327	Material de Consumo	20.000,00
1731	3390.34.00.00	31327	Outras Desp. de Pessoal – Dec. Contratos Terc	50.000,00
1771	3390.39.00.00	01496	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
1772	3390.39.00.00	31327	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Total da Unidade				**140.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010-2036		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2191	3390.39.00.00	33738	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial ou total, excesso de arrecadação e o Superávit do exercício anterior de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 957/2014.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2010		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
820	3390.36.00.00	01104	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE)		
1340	3390.36.00.00	01104	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2015		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE ESCOLA)		
1430	3390.36.00.00	01104	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
1450	4490.52.00.00	01104	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total da Unidade				**4.000,00**

Excesso de Arrecadação

172101040000 – COTA PARTE FUNDO PART. MUNIC. 1º JULHO	20.000,00
172133200101 – TRANSF. DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE-SIA/SIH	50.000,00
172133990200 – INC. FIN. CUSTEIO PROG. QUAL. AT. PRIM.-APSUS	90.000,00
176299030000 – CONV. 050/2014 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	2.698,68
Total	**162.698,68**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 14 de julho de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:8B37A041

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO DO TESTE SELETIVO

Bacharel

NOME	CURSO	COLOCAÇÃO
Solange Ap. Macedo de Oliveira	Ciências Contábeis	1° lugar
Jennifer C. F. da Costa	Administração	2° lugar

Curso Técnico

NOME	CURSO	COLOCAÇÃO
Jéssica Delcol S. de Oliveira	Magistério	1° lugar
Michele Carneiro de Amaral	Magistério	2° lugar

Áreas da Educação

NOME	CURSO	COLOCAÇÃO
Lucinéia Lima dos Santos	Pedagogia ou outras áreas da educação	1° lugar
Graciele Fogaça da Silva	Pedagogia ou outras áreas da educação	2° lugar
Isabelle W. Fernandes	Pedagogia ou outras áreas da educação	3° lugar

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E4F5E1D3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 14/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 05/2015.**

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. NIlson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 § 1 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica o contrato nº 14/2015, acrescido em R$: 977,25 (novecentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de julho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:66F9F758

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 16/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 05/2015.**

CONTRATADO: DMILLE E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOIS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibiporã - PR- Rua Luiz Carlos Zani , 3315 Parque Industrial V, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.148.000/0001-12 neste ato representada pelo Sr. Tiago Augusto Ranieri, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 8058525-0 SSP/PR e C.P.F. nº 037.065.349-16, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã – Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 § 1 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica o contrato nº 16/2015, acrescido em R$: 103,30 (cento e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de julho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:A31BCE2B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 06/2015.**

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. NIlson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 § 1 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica o contrato nº 17/2015, acrescido em R$: 325,75 (trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de julho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:B710069D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 18/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 06/2015.**

CONTRATADO: DMILLE E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOIS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibiporã - PR- Rua Luiz Carlos Zani , 3315 Parque Industrial V, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.148.000/0001-12 neste ato representada pelo Sr. Tiago Augusto Ranieri, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 8058525-0 SSP/PR e C.P.F. nº 037.065.349-16, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã – Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 § 1 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica o contrato nº 18/2015, acrescido em R$: 37,70 (trinta e sete reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de julho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:F68852BF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2015

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Materiais de Limpeza e Materiais de Copa e Cozinha para o Centro de Educação Infantil Helena Maciel de Melo do Município de Sapopema Pr. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 28/07/2015, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 15 de julho de 2015.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

FRANCIELE FLOR DELFINO
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:5B2660A0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sapopema – Estado do Paraná, nomeada através da Portaria 02/2015, comunica aos interessados e ao representante da empresa **AMÉLIA KAVA DOS SANTOS-ME**, vencedora do Pregão Presencial nº 76/2015, tendo como objeto
Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Serralheria com fornecimento de material para Confecção de Portões, Grades, bem como, reparo manutenção, para uso das secretarias municipais do Município de Sapopema, baseada no **Art. 49.** da Lei nº 8.666/93 vem **REVOGAR** a presente licitação, pois em tempo foi verificado que a empresa acima mencionada não constava em seu contrato social a descrição de Prestação de Serviços de Serralheria.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

FRANCIELE FLOR DELFINO
Pregoeira

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:2B641CEA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2015

OBJETO: Aquisição de Tecidos e Varão para Confecção de Cortinas para a Biblioteca Municipal Sofia Guerreiro Abrão do Município de Sapopema - Pr.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: RAFAEL ANDRADE DA FONSECA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 11.452.189/0001-70
VALOR TOTAL DE R$: 639,80 (seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias.
CONTRATO Nº: 210/2015

Sapopema, 14 de julho de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:571C4EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 010/2015

Processo Licitatório n.º 175/2014 – Pregão Presencial nº 093/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MAURÍCIO E BULKA LTDA**.
PRIMEIRO – OBJETO:- Tem por finalidade suprimir 37 (trinta e sete) horas do item 01 e 106 (cento e seis) horas do item 02 do objeto do contrato, e consequentemente alterar valor total estimado em menos R$ 11.107,00 (onze mil, cento e sete reais), nos termos do art. 65 § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.
SEGUNDO:- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: § 2º. O prazo (horas) previsto para a execução de cada serviço será o apresentado, em orçamento, pela CONTRATADA e deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE, limitado ao total máximo de:

LOTE 01 – SERVIÇOS DE SOLDA (leve e pesada)	ESTIMATIVA TOTAL DE HORAS DE SERVIÇOS: - Poderão ser solicitadas até 573 horas de serviços.
SECRETARIA	QUANTIDADE/HORAS ESTIMADAS
Secretaria Municipal de Educação	51 horas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.	72 horas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e de Transportes e Viação	450 horas

LOTE 02 – SERVIÇOS DE TORNEARIA	ESTIMATIVA TOTAL DE HORAS DE SERVIÇOS: - Poderão ser solicitadas até 104 horas de serviços.
SECRETARIA	QUANTIDADE/HORAS ESTIMADAS
Secretaria Municipal de Educação	08 horas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.	46 horas
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e de Transportes e Viação	50 horas

TERCEIRO:- DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: "§ 1º: Para fins contratuais estima-se o valor global deste termo de contrato em R$ 49.003,00 (quarenta e nove mil e três reais), correspondente a 573 horas para o LOTE 01 e 104 horas para o LOTE 02".
QUARTO:- DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
QUINTO - FORO:- Comarca de Sengés – PR.

Sengés, em 07 de Julho de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

ISAQUE MAURÍCIO
P/ Contratada

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:FB9B0E08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2015-
Pregão Eletrônico n.º 044/2015
PARTES: Município de Sengés e a empresa **ANA MARIA PIRES BELEM ME.**
OBJETO: Fornecimento de equipamentos (enfermagem e hospitalar) para a Secretaria Municipal de Saúde, LOTES 01, 02, 03, 05, 14, 19, 20 e 27, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 13.600,80 (treze mil, seiscentos reais e oitenta centavos).
D.O.: 004291.4490.52.731– FNS Equipamentos (Recurso da Emenda Parlamentar 28450017).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2015.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de Julho de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

ANA MARIA PIRES BELEM
P/ Contratada

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:0A225922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2015-
Pregão Eletrônico n.º 044/2015
PARTES: Município de Sengés e a empresa **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME.**
OBJETO: Fornecimento de equipamentos (enfermagem e hospitalar) para a Secretaria Municipal de Saúde, LOTES 09, 10, 12, 15, 24 e 28, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR: R$ R$ 13.974,96 (treze mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
D.O.: 004291.4490.52.731– FNS Equipamentos (Recurso da Emenda Parlamentar 28450017).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2015.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de Julho de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

DIEGO MENDES LUCIANO
P/ Contratada

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:7EDF4091

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2015 - Pregão Eletrônico n.º 044/2015
PARTES: Município de Sengés e a empresa **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP.**
OBJETO: Fornecimento de equipamentos (enfermagem e hospitalar) para a Secretaria Municipal de Saúde, LOTES 06, 07, 16, 22, 26 e 30, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 21.789,45 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)
D.O.: 004291.4490.52.731– FNS Equipamentos (Recurso da Emenda Parlamentar 28450017).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2015.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de Julho de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

MARISTELA BELOTTO PELOZZO
P/ Contratada

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:0611F230

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2015 - Pregão Eletrônico n.º 044/2015
PARTES: Município de Sengés e a empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA ME.**
OBJETO: Fornecimento de equipamentos (enfermagem e hospitalar) para a Secretaria Municipal de Saúde, LOTE 23, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 1.280,00 (hum mil e duzentos e oitenta reais).
D.O.: 004291.4490.52.731– FNS Equipamentos (Recurso da Emenda Parlamentar 28450017).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2015.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de Julho de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES
P/ Contratada

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:7684DC69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2015-
Pregão Eletrônico n.º 044/2015
PARTES: Município de Sengés e a empresa **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA ME**
OBJETO: Fornecimento de equipamentos (enfermagem e hospitalar) para a Secretaria Municipal de Saúde, LOTE 13, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais).
D.O.: 004291.4490.52.731– FNS Equipamentos (Recurso da Emenda Parlamentar 28450017).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2015.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de Julho de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

ROSANGELA S. SARDINHA CORNETTA
P/ Contratada

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:04BBC8D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2015-
Pregão Eletrônico n.º 044/2015
PARTES: Município de Sengés e a empresa **EFETIVE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ME.**
OBJETO: Fornecimento de equipamentos (enfermagem e hospitalar) para a Secretaria Municipal de Saúde, LOTES 04 e 21**,** conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 1.519,95 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).
D.O.: 004291.4490.52.731– FNS Equipamentos (Recurso da Emenda Parlamentar 28450017).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2015.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de Julho de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS
P/ Contratada

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:B94EF86F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2015-
Pregão Eletrônico n.º 044/2015
PARTES: Município de Sengés e a empresa **GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP**
OBJETO: Fornecimento de equipamentos (enfermagem e hospitalar) para a Secretaria Municipal de Saúde, LOTE 11**,** conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
D.O.: 004291.4490.52.731– FNS Equipamentos (Recurso da Emenda Parlamentar 28450017).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2015.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de Julho de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

GUILHERME D. CESTARI DA SILVA COSTA
P/ Contratada

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:115FA595

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 067/2015-
Pregão Eletrônico n.º 044/2015
PARTES: Município de Sengés e a empresa **FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME**
OBJETO: Fornecimento de equipamentos (enfermagem e hospitalar) para a Secretaria Municipal de Saúde, LOTES 25 e 29**,** conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 6.586,92 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).
D.O.: 004291.4490.52.731– FNS Equipamentos (Recurso da Emenda Parlamentar 28450017).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2015.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 07 de Julho de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

JOÃO LUIZ BARBOSA
P/ Contratada

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:1BFC7300

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2015-
Pregão Presencial n.º 062/2015
PARTES: Município de Sengés e a empresa **LIGA DE FUTEBOL DE SALÃO DE JAGUARIAIVA.**
OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem, para atendimento dos campeonatos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) por unidade dos serviços. Estima-se para fins contratuais o valor global de R$ 12.284,00 (doze mil, duzentos e oitenta e quatro reais) referente ao total estimado de serviços para o período contratado.
D.O.: 003570.3390.39.00.00.000
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2015.
DATA DA ASSINATURA: 08/07/2015.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de Junho de 2015.

ELIETTI JORGE
P/ Contratante

AMAURI FUCKS
P/ Contratada

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:71A61845

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2015 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 065/2015
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (bolos, sanduíches e mini pizzas) para o consumo dos participantes das atividades realizadas junto aos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.
VENCEDOR: JOSÉ APARECIDO SALVADOR – ALIMENTOS – ME, nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 14.970,00 (quatorze mil e novecentos e setenta reais).
HOMOL/ADJ: 14/07/2015.

Obs:- - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 14 de julho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
Chefia do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:DAC0EB64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurada a licitação abaixo especificada:

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2015 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 072/2015

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de expediente para diversas Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL ESTIMADO: R$ 6.400,33 (seis mil, quatrocentos reais e trinta e três centavos).

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com .

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 28/07/2015 às 8:30 horas.

Sengés, 14 de julho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
Chefia do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:6783B0AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2015 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 064/2015
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e de copa e cozinha) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.
VENCEDORES: D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA- EPP, nos itens 01, 04, 12, 14, 20,24, 27, 33, 36, 38, 39 e 40 com o valor global de R$ 5.600,40 (cinco mil, seiscentos reais e quarenta centavos).
MERSATE- MERCADO SANTA TEREZINHA, nos itens 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 41, 42 e 43 com o valor global de R$ 5.204,40 (cinco mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos).
NOVOTNI & FRIGO LTDA ME, no item 23, com o valor global de R$ 739,20 (setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
HOMOL/ADJ: 14/07/2015.

Obs:- - A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 14 de julho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
Chefia do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:BF70CCE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 881/2015

Súmula:- Convoca para IX Conferência Municipal de Assistência Social, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 22 de Julho de 2015, tendo como tema central: **"Consolidar o SUAS de vez, rumo a 2026".**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Senges, 13 de julho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

FRANCINE MIGNOSO
Presidente do Conselho Municipal de Assistencia Social de Sengés/PR

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:F6B300B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 884/2015

Súmula:- Designa responsável interinamente pela Secretaria Municipal de Administração o Sr. WALDOMIRO POPADIUK, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º. – Fica o Sr. **WALDOMIRO POPADIUK**, Chefe de Gabinete, portador da CI/RG nº. 797.329-2-SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 277.705.169-00, **DESIGNADO** para responder Interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, sem ônus para o Município.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 06/07/2015.

Município de Senges, 14 de julho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:9212F9BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 883/2015

Súmula:- Designa responsável interinamente pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento o Sr. ANTONIO ROBERTO PINTO FERRAZ, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:-

Art. 1º. – Fica o Sr. **ANTONIO ROBERTO PINTO FERRAZ**, ocupante do cargo de Engenheiro I, portador da CI/RG nº. 694.104-7-SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 755.915.708-44, DESIGNADO para responder Interinamente pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Sanemaento, sem ônus para o Município.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 06/07/2015.

Município de Senges, 14 de julho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

WALDOMIRO POPADIUK
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:D0C6BECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 763/2015

Súmula:- Concede férias regulamentares a Sr. PAMELA COPPETTI DE MELO, conforme especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 86 DA LEI Nº 10/92(ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS)

RESOLVE:-

Art. 1º - Concede a servidora **PAMELA COPPETTI DE MELO**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, matrícula funcional de nº. 1613-1, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Departamento de Turismo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 08/07/2015, relativas ao período aquisitivo de 15/02/2013 a 14/02/2014.

Art. 2º - Revoga as disposições em contrario.

Município de Senges, 08 de julho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

GEORGINA MARIA JORGE
Sec. Mun. Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:08A6E01E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 882/2015

Súmula:- Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, ELIETTI JORGE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 128/2014 DE 19/11/2014.

D E C R E T A:-

Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações Orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001– DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004-2006 – MANUT. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
000460.000. 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições .....R$ 24.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO
001– CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
000140.000. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 10.000,00
000160.000. 3.3.90.39.00.00 – OST P Juridica..... R$ 10.000,00
000180.000. 4.4.90.52.00.00 – Equipamento de material permanente .....R$ 500,00

Artº. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o recursos proveniente do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001– DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2004 – MANUT. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
000330.000. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 20.500,00
02– SECRETARIA DE OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001– DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-2008 – MANUT. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
00760.000. 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vantagens fixas .....R$ 24.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges, 13 de julho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

NEUZA MARIA TEODORO
Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:5396D34F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 156 /2015

Súmula:- Altera o Artigo 3º da Lei nº 103/2014 de 25 de junho de 2014, conforme especifica.

A CAMARA MUNICIPAL DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I :-

Art. 1º - Altera o Artigo 3º da Lei nº 103/2014 de 25 de junho de 2014, que concedeu direito de uso real na forma legal a Igreja Congregação Cristã no Brasil, no Jardim Bela Vista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O prazo de concessão do direito de uso, de que trata esta Lei, é de tempo indeterminado".

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições constantes na Lei nº 103/14.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Município de Senges, 14 de julho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:4BF1CFE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 157 /2015

Súmula:- Altera o Artigo 3º da Lei nº 107/2014 de 21 de julho de 2014, conforme especifica.

A CAMARA MUNICIPAL DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I :-

Art. 1º - Altera o Artigo 3º da Lei nº 103/2014 de 21 de julho de 2014, que concedeu direito de uso real na forma legal a Mitra Diocesana de Jacarezinho, Capela São Jose no Bairro Serraria Velha, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O prazo de concessão do direito de uso, de que trata esta Lei, é de tempo indeterminado"

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições constantes na Lei nº 107/14.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Município de Senges, 14 de julho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:05D33C59

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 158 /2015

Súmula:- Altera o Artigo 3º da Lei nº 120/2014 de 10 de setembro de 2014, conforme especifica.

A CAMARA MUNICIPAL DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI :-

Art. 1º - Altera o Artigo 3º da Lei nº 120/2014 de 10 de setembro de 2014, que concedeu direito de uso real na forma legal a Igreja do Evangelho Vivo Comunidade da Paz, no Jardim Bela Vista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O prazo de concessão do direito de uso, de que trata esta Lei, é de tempo indeterminado".

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições constantes na Lei nº 107/14.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Município de Senges, 17 de julho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:E576E378

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 159/2015

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder o direito de uso real na forma legal a 2º Igreja do Evangelho Quadrangular, do imóvel localizado no Jardim Braúna, do lote que específica com área total de 937,92m², conforme especifica e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI :-

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o direito de real uso, na forma legal, de imóvel pertencente ao Município, à 2º Igreja do Evangelho Quadrangular inscrita no CNPJ 62.955.505/0565-45 com sede à rua Francisco Teodoro nº 355, Centro, nesta cidade de Sengés Paraná, do imóvel abaixo relacionado com as seguintes especificações:

" Terreno urbano, situado na Rua Manoel Alexandre mo loteamento denominado Brauna, nesta cidade de Senges-pr, constituído pela " Area Institucional PM1", lote da quadra "1", com área total de 937,92m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações:- FRENTE (norte): para a Rua Manoel Alexandre, em duas retas nas distancias de 11,03 m+52,90m, por uma extensão de 20,00 metros. FUNDOS(sul): Confronta com os lotes 1 a 5, por uma extensão de 61,00 metros. LADO DIREITO (oeste): De quem da Rua Manoel Alexandre, olha para o imóvel, confronta com Iaro Marques Dib, por uma extensão de 24,98 metros. LADO ESQUERDO (leste): De quem da Rua Manoel Alexandre, olha para o imóvel, confronta com a Rua Amor Perfeito, por uma extensão de 5,00 metros. – Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Rafael dos Santos da Silva – CREA SC – 71744-9/ D – Visto PR 96277.

Parágrafo Único – O imóvel é objeto de regularização de cessão de uso, para a construção de um templo.

Art. 2° - A Igreja terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 02 (dois) anos para concluí-las, após a publicação desta Lei de autorização de uso e ocupação, podendo através de Decreto e devidamente justificado pelo requerente, por cronograma de obra, ser prorrogado esse prazo, em igual período.

§ 1º - A autorização para uso e ocupação do solo será anulada, caso não sejam cumpridas as exigências estabelecidas nesta Lei, quanto ao prazo de construção e funcionamento das atividades, através de

Decreto do Executivo, podendo ser indenizada todas as benfeitorias existentes neste caso, a critério e avaliação do município, no princípio a Lei.

§ 2º - O imóvel será gravado com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade e reverterá ao patrimônio público, em qualquer tempo, no caso de extinção da donatária ou desvio de finalidade, sendo que a sua eventual transferência para outra Instituição sucessora será sempre condicionada a autorização legislativa e mediante as mesmas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º - O prazo de concessão do direito de uso, de que trata esta Lei, é de tempo indeterminado.

Art. 4º- Revogam –se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Senges, 14 de julho de 2015.

ELIETTI JORGE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Giro
Código Identificador:7A842DBB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011-2015 - CRIA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE INQUÉRITO

Portaria nº 011/2015

SÚMULA: CRIA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE INQUÉRITO.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 60, combinado com o art. 62 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º. A Comissão Temporária de Inquérito deverá apurar os seguintes fatos determinados:

I - Apurar os fatos relatados no Ofício nº 018/2015.

Art. 2º. É fixado o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a apresentação do relatório conclusivo, conforme estabelecido no art. 62, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Art. 3º. A Comissão Temporária de Inquérito fica composta dos seguintes Vereadores: **Jessé Brizola** – PMDB, **Erotilde de Almeida** – PT e **Claudemir Fernandes Cleto Filho**-PSDB.

Parágrafo único. Deverão os membros reunir-se para eleger o Presidente e o Relator da referida comissão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da ciência desta Resolução.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sengés, em 13 de Julho de 2015.

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
Presidente

DARCI ANTONIO DE ALMEIDA
Vice-Presidente

CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO
1º Secretário

MÁRIO DIB
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:AA9B817A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 157-2015

Súmula:- Altera o Artigo 3º da Lei nº 103/2014 de 25 de junho de 2014, conforme especifica.

Art. 1º - Altera o Artigo 3º da Lei nº 103/2014 de 25 de junho de 2014, que concedeu direito de uso real na forma legal a Igreja Congregação Cristã no Brasil, no Jardim Bela Vista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O prazo de concessão do direito de uso, de que trata esta Lei, é de tempo indeterminado".

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições constantes na Lei nº 103/14.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 14-07-2015, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 14 de Julho de 2015.

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
Presidente

CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:8A70B0C6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 158-2015

Súmula:- Altera o Artigo 3º da Lei nº 107/2014 de 21 de julho de 2014, conforme especifica.

Art. 1º - Altera o Artigo 3º da Lei nº 103/2014 de 21 de julho de 2014, que concedeu direito de uso real na forma legal a Mitra Diocesana de Jacarezinho, Capela São Jose no Bairro Serraria Velha, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O prazo de concessão do direito de uso, de que trata esta Lei, é de tempo indeterminado"

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições constantes na Lei nº 107/14.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 14-07-2015, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 14 de Julho de 2015.

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
Presidente

CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:FF7C7AC7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 159-2015

Súmula:- Altera o Artigo 3º da Lei nº 120/2014 de 10 de setembro de 2014, conforme especifica.

Art. 1º - Altera o Artigo 3º da Lei nº 120/2014 de 10 de setembro de 2014, que concedeu direito de uso real na forma legal a Igreja do Evangelho Vivo Comunidade da Paz, no Jardim Bela Vista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O prazo de concessão do direito de uso, de que trata esta Lei, é de tempo indeterminado".

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições constantes na Lei nº 107/14.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 14-07-2015, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 14 de Julho de 2015.

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
Presidente

CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:2EFAD1D5

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 160-2015

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder o direito de uso real na forma legal a 2º Igreja do Evangelho Quadrangular, do imóvel localizado no Jardim Braúna, do lote que específica com área total de 937,92m², conforme especifica e dá outras providencias.

Art. 1º - Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o direito de real uso, na forma legal, de imóvel pertencente ao Município, à 2º Igreja do Evangelho Quadrangular inscrita no CNPJ 62.955.505/0565-45 com sede à rua Francisco Teodoro nº 355, Centro, nesta cidade de Sengés Paraná, do imóvel abaixo relacionado com as seguintes especificações:

" Terreno urbano, situado na Rua Manoel Alexandre mo loteamento denominado Brauna, nesta cidade de Senges-pr, constituído pela " Area Institucional PM1", lote da quadra "1", com área total de 937,92m², que apresenta as seguintes divisas e confrontações:- FRENTE (norte): para a Rua Manoel Alexandre, em duas retas nas distancias de 11,03 m+52,90m, por uma extensão de 20,00 metros. FUNDOS(sul): Confronta com os lotes 1 a 5, por uma extensão de 61,00 metros. LADO DIREITO (oeste): De quem da Rua Manoel Alexandre, olha para o imóvel, confronta com Iaro Marques Dib, por uma extensão de 24,98 metros. LADO ESQUERDO (leste): De quem da Rua Manoel Alexandre, olha para o imóvel, confronta com a Rua Amor Perfeito, por uma extensão de 5,00 metros. – Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Civil Rafael dos Santos da Silva – CREA SC – 71744-9/ D – Visto PR 96277.

Parágrafo Único – O imóvel é objeto de regularização de cessão de uso, para a construção de um templo.

Art. 2° - A Igreja terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 02 (dois) anos para concluí-las, após a publicação desta Lei de autorização de uso e ocupação, podendo através de Decreto e devidamente justificado pelo requerente, por cronograma de obra, ser prorrogado esse prazo, em igual período.

§ 1º - A autorização para uso e ocupação do solo será anulada, caso não sejam cumpridas as exigências estabelecidas nesta Lei, quanto ao prazo de construção e funcionamento das atividades, através de Decreto do Executivo, podendo ser indenizada todas as benfeitorias existentes neste caso, a critério e avaliação do município, no princípio a Lei.

§ 2º - O imóvel será gravado com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade e reverterá ao patrimônio público, em qualquer tempo, no caso de extinção da donatária ou desvio de finalidade, sendo que a sua eventual transferência para outra Instituição sucessora será sempre condicionada a autorização legislativa e mediante as mesmas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º - O prazo de concessão do direito de uso, de que trata esta Lei, é de tempo indeterminado.

Art. 4º- Revogam –se as disposições em contrario, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 14-07-2015, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 14 de Julho de 2015.

JOAQUIM ARAÚJO MEDEIROS
Presidente

CLAUDEMIR FERNANDES CLETO FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A61FAEF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 984-2015

CNPJ 75.801.738/0001-57
Exercício: 2015
Decreto nº 984/2015 de 07/07/2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 601/2014 de 16/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, n Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 123.000,00 (one hundred twenty-three thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção e Encargos da Divisão de Saude Publica	
95 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
106 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	23.000,00
		Total Suplementação:	123.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, o resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019		Divisão de Administração	
06.019.99.999.0999.2.066.		Reserva de Contigência	
68 - 9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	123.000,00
		Total Redução:	123.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , em 07 de julho de 2015.

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Paulo de Lima Silva
Código Identificador:F4F3839A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º050/2011

Pregão Presencial N° 032/2011

CONTRATADA: MAPFRE VERA CRUZ VIDA SEGURADORA S/A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o valor em R$ 197,31 (cento e noventa e sete reais e trinta e um centavos), inclusão veículo na frota.

Veículo incluso no seguro: Moto Honda CG 150, placas Awx 4976.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de julho de 2015.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:60C211B7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 237/2013

Tomada de Preço N° 09/2013

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Prazo: vigência do contrato de 01/08/2015 a 31/07/2016.
Valor: conforme solicitação de reequilíbrio econômico financeiro e prazo, encaminhada pela contratada em 13/07/2015, esta Administração autoriza o aditivo, passando assim o valor mensal por funcionário de R$ 4,03 (quatro reais e três centavos) para R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de julho de 2015.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F3B5645A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 209/2015

REF.: Pregão Nº 67/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS", CNPJ nº 11.200.977/0001.79, com sede AV, 46**,** TERRA BOA – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade 4.156.893-3, residente e domiciliado a ROD PR 082, n° , TERRA BOA/PR
OBJETO: registro de preço para eventual aquisição de materiais hidráulicos e materiais diversos para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 127.027,64 (CENTO E VINTE E SETE MIL E VINTE E SETE Reais E SESSENTA E QUATRO Centavos), valor esse que será pago em em ate 30/60 dias apos a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/07/2015, com vencimento até 14/07/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14/07/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:90CCC1BA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 209/2015

REF.: Pregão Nº 67/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS", CNPJ nº 11.200.977/0001.79, com sede AV, 46**,** TERRA BOA – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade 4.156.893-3, residente e domiciliado a ROD PR 082, n° , TERRA BOA/PR
OBJETO: registro de preço para eventual aquisição de materiais hidráulicos e materiais diversos para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 127.027,64 (CENTO E VINTE E SETE MIL E VINTE E SETE Reais E SESSENTA E QUATRO Centavos), valor esse que será pago em em ate 30/60 dias apos a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/07/2015, com vencimento até 14/07/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14/07/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:86F0F452

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 60/2015

Registro de preço para eventual contratação de empresa jurídica para serviços integrado de impressão, edição, fornecimento de formulários, fichas, cadastros e outros produtos congêneres à Administração Publica Municipal

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA	00001
R$ 20.000,00(VINTE MIL Reais)	

14 de julho de 2015

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F3960055

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 210/2015

REF.: Pregão Nº 60/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA", CNPJ nº 08.014.368/0001.10, com sede AVENIDA LAGUNA, 1967**, MARINGA** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DOUGLAS DE ARAUJO, CPF: 030.110.869-23, carteira de Identidade , residente e domiciliado a AV SAO DOMINGOS, n° , MARINGA/PR
OBJETO: registro de preço para eventual contratação de empresa jurídica para serviços integrado de impressão, edição, fornecimento de formulários, fichas, cadastros e outros produtos congêneres à Administração Publica Municipal
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 20.000,00 (VINTE MIL Reais), valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/07/2015, com vencimento até 14/07/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14/07/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E35C7538

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 210/2015

REF.: Pregão Nº 60/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "GRAFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA", CNPJ nº 08.014.368/0001.10, com sede AVENIDA LAGUNA, 1967**, MARINGA** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DOUGLAS DE ARAUJO, CPF: 030.110.869-23, carteira de Identidade , residente e domiciliado a AV SAO DOMINGOS, n° , MARINGA/PR
OBJETO: registro de preço para eventual contratação de empresa jurídica para serviços integrado de impressão, edição, fornecimento de formulários, fichas, cadastros e outros produtos congêneres à Administração Publica Municipal
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 20.000,00 (VINTE MIL Reais), valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/07/2015, com vencimento até 14/07/2016, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14/07/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:233641D9

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 68/2015

Contratação de empresa para serviços de pedreiro na confecção de muro, escada e rampa de acesso nas Avenidas do Município.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
ELDER SANCHES 07862162986	00001
R$ 3.700,00(TRES MIL E SETECENTOS Reais)	

14 de julho de 2015

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:36443320

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 211/2015

REF.: Pregão Nº 68/2015
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: "ELDER SANCHES 07862162986", CNPJ nº 22.677.737/0001.86, com sede ROD GUIDO MATOS RODRIGUES -PR 558, 335A**, TERRA BOA** – PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELDER SANCHES, CPF: 078.621.629-86, carteira de Identidade 100628368, residente e domiciliado a ROD GUIDO MATOS RODRIGUES -PR 558, n° 355, TERRA BOA/PR
OBJETO: contratação de empresa para serviços de pedreiro na confecção de muro, escada e rampa de acesso nas Avenidas do Município
VALOR: Receberá o CONTRATADO pela aquisição ora contratados a importância de R$ 3.700,00 (TRES MIL E SETECENTOS Reais), valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS APOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/07/2015, com vencimento até 14/09/2015, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 14/07/2015.

Prefeitura do Município de Terra Boa
VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B12E19F6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2014

Contrato nº 163/2014
CONTRATADA: **CLINEU GASPAR HERNANDES - ME**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 15/09/2015.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho de 2015.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:547E1DE9

LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: 14 - PREGÃO NO. 67/2015

Registro de preço para eventual aquisição de materiais hidráulicos e materiais diversos para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens**
VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS -EPP	00001
R$ 127.027,64(CENTO E VINTE E SETE MIL E VINTE E SETE Reais E SESSENTA E QUATRO Centavos)	

14 de julho de 2015

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:534C2D87

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2014

Contrato nº 162/2014
CONTRATADA: **LABORATORIO CARLOS CHAGAS LTDA - ME**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 15/09/2015.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho de 2015.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7AC8EAF7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2014

Contrato nº 164/2014
CONTRATADA: **G V SERVIÇOS MEDICO ODONTOLOGICOS LTDA**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 15/09/2015.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho de 2015.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:206F698C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 474/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 137 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 001/05, Artigos 176 a 178,

RESOLVE

Art.1º *CONCEDER Licença Especial* de 90 (noventa) dias a Senhora **TEREZINHA GLORIA POMAROLI GALHARDO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, referente ao período de 2009/2014.

Art.2º A Licença que refere o Artigo anterior será de **14/07/2015 a 11/10/2015**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3EB6702D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º475/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Conceder 30(trinta) dias de férias a Senhora **ANA MARIA DA SILVA GLOOR** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Endemias do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2013/2014 – 15 dias e 2014/2015 – 15 dias.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/07/2015** a **12/08/2015**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F9687064

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º476/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Conceder 30(trinta) dias de férias ao Senhor **EQUIBERTO RODRIGUES** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **19/07/2015** a **17/08/2015**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DA7CB56B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º477/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **LUCIANA LOMBARDI BERTELI** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2014/2015.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/07/2015** a **28/07/2015**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6D1A8360

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º478/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **LEILA REGINA DA LUZ** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde do Programa Saúde da Família, na Modalidade Emprego Público, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art.2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/07/2015** a **28/07/2015**.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:157FD712

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 479/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 30 da Lei Municipal nº 1.100/2011, que trata da reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Terra Boa e, tendo em vista a comprovação de nível superior ao exigido para o nível inicial e término do estágio probatório,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Avanço Vertical para Classe PG a servidora **ALINE CLAUDIA PIVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil LP, nos termos do Artigo 30, inciso I da Lei Municipal nº 1.100/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Terra Boa.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/06/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9520702B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 480/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 30 da Lei Municipal nº 1.100/2011, que trata da reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Terra Boa e, tendo em vista a comprovação de nível superior ao exigido para o nível inicial e término do estágio probatório,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Avanço Vertical para Classe PG a servidora **JOSIANE DOS SANTOS MELLO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil LP, nos termos do Artigo 30, inciso I da Lei Municipal nº 1.100/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Terra Boa.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:29E84E28

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 481/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 30 da Lei Municipal nº 1.100/2011, que trata da reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Terra Boa e, tendo em vista a comprovação de nível superior ao exigido para o nível inicial e término do estágio probatório,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Avanço Vertical para Classe PG a servidora **KATIA DA FONSECA PALOMBO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil LP, nos termos do Artigo 30, inciso I da Lei Municipal nº 1.100/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Terra Boa.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F147E306

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 482/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 30 da Lei Municipal nº 1.100/2011, que trata da reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Terra Boa e, tendo em vista a comprovação de nível superior ao exigido para o nível inicial e término do estágio probatório,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Avanço Vertical para Classe PG a servidora **LIDIANE CZERPICK DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil LP, nos termos do Artigo 30, inciso I da Lei Municipal nº 1.100/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Terra Boa.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:19CEE7EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 483/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 30 da Lei Municipal nº 1.100/2011, que trata da reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Terra Boa e, tendo em vista a comprovação de nível superior ao exigido para o nível inicial e término do estágio probatório,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Avanço Vertical para Classe PG a servidora **MICHELE APARECIDA LUCIO PIMENTEL**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil LP, nos termos do Artigo 30, inciso I da Lei Municipal nº 1.100/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Terra Boa.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:BCEED001

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 484/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 30 da Lei Municipal nº 1.100/2011, que trata da reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Terra Boa e, tendo em vista a comprovação de nível superior ao exigido para o nível inicial e término do estágio probatório,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Avanço Vertical para Classe LP no II Padrão a servidora **MARIA ROSA RAZERA PEZOTI** ocupante do cargo efetivo de Professor MA, nos termos do Artigo 30, inciso I da Lei Municipal nº 1.100/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Terra Boa.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:728DDB3B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 485/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 30 da Lei Municipal nº 1.100/2011, que trata da reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Terra Boa e, tendo em vista a comprovação de nível superior ao exigido para o nível inicial e término do estágio probatório,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Avanço Vertical para Classe LP no II Padrão a servidora **SUZANE APARECIDA RONCOLETE** ocupante do cargo efetivo de Professor MA, nos termos do Artigo 30, inciso I da Lei Municipal nº 1.100/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Terra Boa.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4E0F30AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 486/2015

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 30 da Lei Municipal nº 1.100/2011, que trata da reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Terra Boa e, tendo em vista a comprovação de nível superior ao exigido para o nível inicial e término do estágio probatório,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Avanço Vertical para Classe PG a servidora **SANDRA OZANA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil LP, nos termos do Artigo 30, inciso I da Lei Municipal nº 1.100/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de Terra Boa.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de julho de 2015.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B214D000

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N º 055/2015

Torna pública a relação dos candidatos oficialmente inscritos e homologados pelo CMDCA e Ministério

Público, e que concorrerão ao de cargo de Conselheiro Tutelar.

PATRICIA DA SILVA MARQUES GRANDI, Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA,** no uso de suas atribuições legais que, com base na Lei n º 8.069/90, que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal n º 1.074/2011, e, conforme Assembleia Geral realizada em 14/07/2015, torna pública a relação oficial dos candidatos inscritos e que após período previsto em Lei para impugnação das candidaturas foram homologados pelo CMDCA e Ministério Público, para concorrer ao cargo de **Conselheiro Tutelar** de Terra Boa.

NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO
20	**Ana Paula dos Santos**
45	Laureli Alves de Oliveira Cristante
18	Catarina Aparecida Maruti
22	Lorisval José da Silva
33	Patrícia Mesquita Moitinho Caetano
47	Juliana Verônica Ferrette
25	Nilda Vitalina Cesario Gonzeli
28	Douglas Alexandre Boschini
16	Elizabeth Ferreira de Souza
10	Aparecida Dias
11	Luiza Helena Delfino Marques
12	Inez Maria Bovo
13	Amerson Aparecido da Costa
14	Suellen Waiteman de Oliveira
15	Ailton Henrique Dias Ferreira

Terra Boa, 14 de julho de 2015.

PATRÍCIA DA SILVA MARQUES GRANDI
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8486789E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EDITAL 03/2015 - CMDCA

EDITAL Nº. 03/2015

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADAS (ELEIÇÃO) PARA CONSELHEIROS TUTELAR

A Comissao eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve tornarpublico a relação das inscrições, para o processo de Escolha unificada (eleição) para Conselheirostutelares gestão 2016/2019. Para que a comunidade tome conhecimento e que em havendo algumimpedimento, notifiquem ao CMDCAou Ministerio Publico, no prazo de 3(três) dias a contar da data dapublicação deste.

NOME DOS INSCRITOS AO CONSELHO TUTELAR – TIJUCAS DO SUL

01- Camilla Tassia Pedri Cazura
02 - Bruna Mara Rocha
03 - Marilize Cardoso de Oliveira
04 - Valmir Becker
05 - Lucilene Santos Batista
06 -Tania Cristina Santos Nicolo
07 - Maria Sirlene Rosario
08 - Andrea Aparecida Luciana Klem Lima
09 - Mariana da Rocha Ferreira
10 - Marcia Aparecida Andrade
11- Vanderleia Pereira dos Santos
12 - Diele Correa de França
13 - Roni Brisola Machado
14 - Odair Jose Alves Lima
15 - Veronica Peixer Jarecki
16 - Rosangela Maria Pitthan Vidal
17 - Sirlene de Fátima Camargo Valoski
18 - Rafael Alves de França
19 - Josileia dos Santos Lima
20 - Andrea Caroline Vaz

A COMISSÃO

Tijucas do Sul, 13 de julho de 2015

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:448C47B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 083/2015

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 620/2014 de 22/12/2014,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.550,00 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.006.26.782.0029.2045 Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 16.550,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.008.02.092.0002.2003 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 16.550,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de Julho de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:776BD14D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº083/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal:GLORIA DE JESUS BOMFIM, portadora do RG. nº. 4.373.526-8, inscrita no CPF:841.866.909-87, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: GLORIA DE JESUS BOMFIM
NÚMERO DE DIÁRIAS:02 (diárias) (Período de 16/07/2015 a 17/07/2015).
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (diária c/ redução 50%).
VALOR TOTAL: R$60,00
DESTINO: CERRO AZUL - PR
MOTIVO:Curso de Agente de Endemias.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-
04.002.10.301.0013.2019.95.3390.1400.00
[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 14 de Julho de 2015.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A3B67AD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº084/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal:JOÃO FRONM MACHADO, portador do RG. nº. 8.553.051-8, inscrita no CPF:039.218.029-46, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: JOÃO FRONM MACHADO
NÚMERO DE DIÁRIAS:02 (diárias) (Período de 16/07/2015 a 17/07/2015).
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (diária c/ redução 50%).
VALOR TOTAL: R$60,00
DESTINO: CERRO AZUL - PR
MOTIVO:Curso de Agente de Endemias.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-
04.002.10.301.0013.2019.95.3390.1400.00
[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 14 de Julhode 2015.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2DBEA964

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 085/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal:MARCIA MARIA STRAUB, portador do RG. nº. 9.810.376-7, inscrita no CPF:052.331.039-07, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: Municipal: MARCIA MARIA STRAUB
NÚMERO DE DIÁRIAS:02 (diárias) (Período de 16/07/2015 a 17/07/2015).
VALOR UNITÁRIO: R$ 60,00 (diária c/ redução 50%).
VALOR TOTAL: R$60,00
DESTINO: CERRO AZUL - PR
MOTIVO:Curso de Agente de Endemias.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-

04.002.10.301.0013.2019.95.3390.1400.00
[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;
Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 14 de Julhode 2015.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F6DBDE4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 084/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015

Concede Licença Sem Vencimentos a Servidor e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 112 da Lei nº 374/2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Licença Sem Vencimentos pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a Servidora **GISLEIDE WANESSA DOS SANTOS**, portadora da carteira de identidade nº 9.557.978-7/SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 045.146.219.00, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 13 de julho de 2015.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2D6F8376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178/2015

O SENHOR MIGUEL PETRIN, PREFEITO EM EXERCICIO DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, bem como o Memorando 78/215 da Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º - Fica desligada do Conselho Tutelar de Turvo-PR, a senhora Sonia Mara Fieker Carriel, portadora do CPF n. 036.649.469-44 e RG n. 7.919.639-8/SSP-PR, a pedido da mesma.

Art. 2º - Este Decreto terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2015.

MIGUEL PETRIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:88D60830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 76/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2015-PMT.

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que prorroga para às **09:00** horas do dia **24 DE JULHO DE 2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO N.º 76/2015-PMT**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CALCÁRIO CALCÍTICO E/OU DOLOMÍTICO CONFORME CONVENIO Nº 52/2013 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE TURVO.**
OBS: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br**.
O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacao@turvo.pr.gov.br ou na Avenida 12 de Maio, 353 – Turvo – PR – CEP 85150-0000, fone: 42 3642-1145.

Turvo-PR, 14 de julho de 2015.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E8FE55BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 17/2015

SÚMULA: Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, Estado do Paraná e dá outras providências.

EU MIGUEL PETRIN, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO ÚNICO
DA REORGANIZAÇÃO DO REGIME

Art. 1º - Esta Lei confirma o Regime Jurídico único Estatutário, e reorganiza o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, Estado do Paraná.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, Servidor Municipal é a pessoa legalmente investida em Cargo Público.

Art. 3º - Cargo Público é o criado por lei, com denominação própria, em número certo e pago pelos cofres do Município, cometendo-se ao seu titular um conjunto de deveres, direitos, atribuições e responsabilidades.

Art. 4º - Os vencimentos dos cargos corresponderão o padrão básico previamente fixado em lei.

Art. 5º - Os Cargos Públicos são considerados de Provimento Efetivo e de Provimento em Comissão.

Parágrafo único - As carreiras serão organizadas em grupos de cargos, dispostos de acordo com a natureza profissional e a complexidade de suas atribuições, guardando correlação com a finalidade do Grupo Ocupacional.

Art. 6º - Quadro é o conjunto de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, integrante da Estrutura do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único - É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

Art. 7º - Nenhum Servidor poderá desempenhar atribuições diversas das pertinentes ao cargo que ocupa, em virtude de habilitação em Concurso Público.

Parágrafo único - Quando se tratar de Cargo de Provimento em Comissão, ou no caso de substituições, não se aplica o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 8º - Os Servidores Municipais terão tratamento uniforme, no que se refere à concessão de índices de reajustes, de antecipação de reajuste ou outros tratamentos remuneratórios ou no que concerne ao desenvolvimento na carreira.

Parágrafo único - A revisão final de vencimentos básicos e a reposição da remuneração em decorrência de alteração do poder aquisitivo da moeda, far-se-á sempre na mesma data, sem distinção de índices entre os Servidores Municipais da ativa, inativos e pensionistas.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, DA VACÂNCIA, DO APROVEITAMENTO DA DISPONIBILIDADE, DA MOVIMENTAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO.

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - São requisitos básicos para o ingresso no Serviço Público Municipal, devendo ser comprovado pelo interessado:

I - nacionalidade brasileira ou equiparada;
II - gozo dos direitos políticos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e/ou os requisitos especiais para o desempenho;
V - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VI – aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo;
VII - habilitar-se previamente em Concurso Público de provas e de Provas de Títulos, nos termos da Lei.

§ 1º - A natureza do cargo, suas atribuições e as condições do serviço podem justificar a exigência de outras normas previstas em lei.

§ 2º - A pessoa portadora de deficiência física é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, para provimento de cargos, cuja atribuição seja compatível com sua deficiência, para os quais serão reservados até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas pelo concurso, a serem designados no Edital do respectivo Concurso.

Art. 10 - O provimento de Cargos Públicos, far-se-á por ato da autoridade máxima de cada Poder,

Art. 11 - A investidura em Cargo Público ocorrerá com a posse.

Art. 12 - Os Cargos Públicos serão providos por:

I - nomeação;
II – reabilitação funcional;
III - reversão;
IV - reintegração;
V - recondução;
VI - aproveitamento;

SEÇÃO II
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 13 - Concurso Público é o procedimento administrativo consubstanciado num processo de recrutamento e seleção, de natureza competitiva e classificatória, aberto ao público a que se destina, atendido os requisitos estabelecidos em edital específico e na legislação aplicável.

Parágrafo único - O Edital de Concurso Público, ao qual o pretendente se vincula, fazendo lei entre as partes, estabelecerá os regimes de sua execução especialmente sobre:

I - disposições preliminares;
II - condições de inscrições;
III - instruções especiais;
IV - provas e Títulos;
V - bancas examinadoras;
VI - julgamento;
VII - disposições gerais;
VIII - outras condições especiais.

Art. 14 - O concurso será de provas, ou de provas e de títulos, compreendendo uma ou mais etapas.

Parágrafo único - Havendo mais etapas, em que uma delas seja curso de formação constarão do respectivo edital o seu programa, a duração e a forma de avaliação.

Art. 15 - O prazo de validade do Concurso Público será de até 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado, prorrogável uma única vez, por até igual período.

§ 1º - O prazo de validade dos concursos e as condições de realização dos mesmos serão fixados em Edital.

§ 2º - Respeitado o prazo de validade de que trata o parágrafo anterior, os aprovados em Concurso Público de provas e de títulos, serão convocados com prioridade sobre novos concursados, para assumir cargos da carreira.

Art. 16 - O Concurso Público será realizado para preenchimento de vagas em número fixado em Edital, na classe inicial dos respectivos cargos.

SEÇÃO III
DA NOMEAÇÃO

Art. 17 - A nomeação é o ato de investidura em Cargo Público, e far-se-á:
I - em caráter efetivo, quando decorrente de aprovação em Concurso Público, ou

II - em comissão, para cargos de confiança, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração.

Art. 18 - A nomeação para cargo do Quadro de Pessoal depende da prévia habilitação em Concurso Público de Provas e ou de Provas e de Títulos, obedecida a ordem de classificação e o prazo de sua validade.
Parágrafo único - Somente será nomeado o candidato que for julgado apto física e mentalmente, aferido por médico do trabalho e junta médica oficial.

Art. 19 - Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do Servidor Municipal na carreira, mediante progressão e ascensão funcional, serão definidos no Plano de Cargos e Salários.

Art. 20 - O Servidor Municipal ocupante do Cargo de Carreira, ressalvados os casos de acumulação legal, não poderá ser provido em outro cargo efetivo.

SEÇÃO IV
DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 21 - Posse é a aceitação expressa das atribuições e responsabilidades do cargo, com o compromisso de bem servir, formalizada com a lavratura de termo firmado pelo empossado e pela autoridade que presidir o ato.

Art. 22 - A posse ocorrerá no prazo improrrogável de 15(quinze) dias úteis, contados da publicação do ato oficial de provimento.

§ 1º Em se tratando de servidor municipal em licença, ou em qualquer outro afastamento legal, o prazo estabelecido será contado do término do impedimento.

§ 2º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior a licença para tratar de assuntos particulares, cujo prazo para a posse dar-se-á na forma do "caput" deste artigo.

Art. 23 - Só haverá posse nos casos de provimento inicial de cargo por nomeação e de Provimento em Comissão.

Art. 24 - No ato de posse, o Servidor Municipal, apresentará obrigatoriamente, declaração de bens que constituem seu patrimônio, declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função pública, certidão de serviço público ou privado, anteriormente prestado, se houver.

Art. 25 - Exercício é o ato pelo qual o servidor assume as atribuições e responsabilidades do cargo.

§ 1º - É de 03 (três) dias, o prazo para o Servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento, senão ocorrerem à posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei.

§ 3º - A autoridade competente do órgão para onde for designado o Servidor, compete dar-lhe o exercício.

§ 4º - Os efeitos financeiros serão devidos a partir do inicio do efetivo exercício.

Art. 26 - O início, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual.

§ 1º - Para entrar em exercício o servidor apresentará ao Departamento de Recursos Humanos, os elementos de qualificação pessoal necessários ao assentamento individual.

§ 2º - Preso preventivamente, pronunciado por crime comum ou denunciado por crime funcional, ou ainda condenado por crime inafiançável, em processo no qual haja pronúncia, o Servidor será afastado do exercício até a final decisão, transitada em julgado.

§ 3º - No caso de condenação, se esta não for de natureza que determine a exoneração do Servidor, continuará o mesmo afastado do exercício observado os dispositivos desta lei.

§ 4º - As disposições dos § 2º e 3º, não se aplica a ocupante de cargos de Provimento em Comissão, salvo se servidor efetivo.

Art. 27 - O Servidor Municipal que deva ter exercício em localidade diversa de sua residência terá 15 (quinze) dias contados do desligamento ou ato de posse, para entrar em exercício, compreendido como tempo necessário ao deslocamento para a nova localidade.

Art. 28 - A progressão, a promoção e a ascensão funcional não interrompem o termo do exercício, que é contado no novo posicionamento na carreira, a partir da data de publicação do ato.

Art. 29 - O servidor terá exercício na unidade administrativa para qual tenha sido indicado.

Art. 30 - O afastamento do exercício do cargo será permitido para:

I - candidatar-se a mandato eletivo;
II - exercício de mandato eletivo;
III - atender convocação do Serviço Militar;
IV - atender imperativo de Convênio, firmado na esfera intra-governamental;
V - participar de competição esportivas oficiais, na forma de regulamento próprio;
VI - exercício de mandato em entidade de Classe.

SEÇÃO V
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 31 - A jornada de trabalho do servidor será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.

§ 1º - Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o exercício de Cargo de Provimento em Comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço.

§ 2º - Não haverá expediente aos sábados e domingos nos órgãos da Administração Municipal, excetuados aqueles que pela sua natureza especial executem atividades imprescindíveis à comunidade.

§ 3º - Aos servidores titulares de cargos com carga horária menor e que por ocasião de lei que majorar a carga horária, exercendo as mesmas funções, poderão optar pela carga maior, com o respectivo aumento salarial.

§ 4º - O Plano de Cargos e Salários disporá sobre eventuais alterações da jornada de trabalho.

Art. 32 - Os Servidores em atividades que, pela sua natureza, são desenvolvidas em escala de revezamento, deverão cumprir a carga horária semanal prevista no artigo anterior, compensando o trabalho desenvolvido sábados, domingos e feriados, com o correspondente descanso em dias úteis da semana.
~~Art. 33 - Aos Servidores no exercício de atividades específicas de profissões regulamentadas, será resguardado o cumprimento de carga horária semanal e diária de sua categoria profissional, facultado o seu cumprimento em escala de revezamento, ou na forma da legislação respectiva.~~ **(VETADO)**

SEÇÃO VI
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 34 - O Servidor provido por nomeação, para cargo efetivo, ficará sujeito a estágio probatório com duração de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, durante o qual, a sua adaptabilidade e capacidade serão objeto de avaliação obrigatória e permanente, para o

desempenho da função, observados, entre outros os seguintes requisitos:

I - produtividade;
II - assiduidade;
III - disciplina;
IV - idoneidade moral
V – capacidade de iniciativa
VI – responsabilidade
VII – pontualidade
VIII – domínio metodológico
IX - domínio de conteúdo.

§ 1º - No caso de acumulação legal, o estágio probatório deve ser cumprido em relação a cada cargo, para o qual o Servidor, tenha sido nomeado.

§ 2º - O tempo de serviço em outro Cargo Público, que não exercido no Município, não exime o Servidor do cumprimento do estágio probatório do cargo novo.

§ 3º - Compete ao Chefe imediato do Servidor, fazer o acompanhamento das atividades no estágio probatório, pronunciar-se conclusivamente sobre o atendimento dos requisitos fixados, a cada período de 120 (cento e vinte) dias, dando ciência ao Servidor.

§ 4º - Fica também o Chefe imediato, incumbido de encaminhar à autoridade superior da unidade administrativa, relatório circunstanciado e conclusivo sobre o estágio probatório do servidor, no prazo de 90 (noventa) dias, antes de vencer o prazo final do estágio, sob pena de destituição da função que exerce.

§ 5º - O relatório citado, nos parágrafos anteriores, poderá ser encaminhado a qualquer tempo, no decurso do estágio definido no "caput" deste artigo, quando o servidor em estágio probatório não apresentar atendimento satisfatório aos requisitos fixados.

§ 6º - Durante o estágio probatório o Servidor que não satisfizer as exigências dos incisos I, II, III e IV deste artigo, poderá ser exonerado justificadamente, assegurada a sua ampla defesa.

Art. 35 - A aprovação do Servidor no estágio probatório, será decretada através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 36 - Para que seja assegurado o direito de ampla defesa e contraditório, ao servidor em estágio probatório, em vias de exoneração, é necessário:

I - abertura de processo administrativo regular;
II - prazo de defesa de 15 (quinze) dias.

SEÇÃO VII
DA ESTABILIDADE

Art. 37 - O Servidor Municipal habilitado em Concurso Público, empossado em cargo de carreira, adquirirá estabilidade no Serviço Público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, se aprovado no estágio probatório.

Art. 38 - O Servidor Municipal estável só perderá o cargo, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, ou pelo cometimento de infração disciplinar punível com demissão e apurada em Processo Administrativo Disciplinar, no qual lhe seja assegurada ampla defesa.

SEÇÃO VIII
DA REABILITAÇÃO OCUPACIONAL

Art. 39 Para os efeitos desta lei, considera-se Reabilitação Ocupacional o conjunto de medidas que visam o aproveitamento compulsório do servidor, portador de inaptidão e/ou restrições definitivas de saúde, em atividade laborativa compatível com as mesmas.

Art. 40 Compete ao Departamento de Recursos Humanos, por meio do órgão responsável pela Saúde Ocupacional, bem como aos respectivos setores de recursos humanos das Autarquias e Fundações, através de equipe multiprofissional de saúde ocupacional, promover a Reabilitação Ocupacional de seus servidores.

§ 1º Caberá à equipe multiprofissional de saúde ocupacional acompanhar, monitorar e operacionalizar o processo de Reabilitação Ocupacional.

§ 2º A formação e as atribuições da equipe multiprofissional de saúde ocupacional, mencionadas no caput deste artigo serão objeto de decreto específico.

Art. 41 O processo de Reabilitação Ocupacional é composto dos seguintes procedimentos:

I – remanejamento;
II - readequação;
III - readaptação;

Art. 42 Os procedimentos mencionados no art. 41 desta lei poderão ser acompanhados de:

I - Recapacitação - consiste em promover o aprimoramento e/ou a aquisição de conhecimentos e habilidades para o desenvolvimento da nova atividade ocupacional, por meio de treinamento e/ou capacitação, conforme indicação da equipe multiprofissional, sendo que:

a) administração garantirá dotação orçamentária específica para promoção das ações de recapacitação;

b) recapacitação é de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, através do órgão responsável pela Saúde Ocupacional, bem como dos respectivos setores de recursos humanos das Autarquias e Fundações:

II - Monitoramento - consiste no acompanhamento da evolução do quadro de saúde do servidor em seu ambiente de trabalho, bem como das atividades por este desenvolvida durante o processo de reabilitação ocupacional, a fim de verificar sua adaptabilidade à nova área ocupacional indicada sendo que:

a)o período de duração do monitoramento será definido pela equipe multiprofissional de saúde ocupacional, considerando as variáveis de cada caso.

b) o monitoramento é de responsabilidade conjunta da chefia imediata do servidor e da equipe de Saúde Ocupacional do Departamento de Recursos Humanos na Administração Direta, bem como dos respectivos setores de Recursos Humanos das Autarquias e Fundações.

Art.43 O servidor que estiver em processo de Reabilitação Ocupacional poderá ser convocado, sempre que necessário, para avaliação da equipe multiprofissional de saúde ocupacional e para recapacitação.

§ 1º A convocação prevista no caput deste artigo poderá ocorrer ainda que o servidor esteja em Licença para Tratamento de Saúde (LTS).

§ 2º Na hipótese prevista no caput deste artigo, será garantido ao servidor, em caráter indenizatório, o pagamento de auxilio transporte correspondente ao período de duração da convocação.

Art. 44 Antes a efetivação do processo de Reabilitação Ocupacional, a Administração deverá convocar o servidor para devolutiva quanto ao parecer conclusivo emitido pela equipe multiprofissional de saúde ocupacional.

Art. 45 Ao término do processo de Reabilitação Ocupacional, mediante a emissão do parecer conclusivo na forma da

regulamentação desta lei, tornar-se-á compulsória a efetivação das medidas determinadas.

Art. 46 O servidor considerado insuscetível de Reabilitação Ocupacional, será encaminhado ao órgão Médico Pericial do Município para avaliação quanto à deflagração de processo de aposentadoria por invalidez.

Parágrafo Único - O servidor aposentado por invalidez, em caso de determinação de retorno à ativa conforme disposto no art. 47, poderá submeter-se a processo de Reabilitação Ocupacional, a critério da junta médica oficial do município.

SEÇÃO IX
DA REVERSÃO

Art. 47 - Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos da aposentadoria.

Art. 48. A reversão far-se-á, de preferência, no mesmo cargo ou naquele em que se tenha transformado ou, ainda, em cargo de vencimento equivalente ao do anteriormente ocupado, atendido o requisito de habilitação profissional.

§1 Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado setenta anos de idade.

§ 2o Se o laudo não for favorável à reversão, poderá ser realizada nova inspeção de saúde, decorridos noventa dias, no mínimo.

§ 3o Será tornada sem efeito a reversão de ofício e cassada a aposentadoria do servidor que, declarado apto para retornar ao trabalho, mediante inspeção médica, não entrar em exercício dentro do prazo de trinta dias.

SEÇÃO X
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 49 - Reintegração é a reinvestidura do servidor no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens, devidamente corrigidas com os acréscimos de Lei.

§ 1o Na hipótese de o cargo ter sido extinto, o servidor será aproveitado em outro, de igual natureza e vencimento, ou posto em disponibilidade remunerada, até seu adequado reaproveitamento em outro cargo.

§ 2o Encontrando-se provido o cargo, o seu eventual ocupante será reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, ou aproveitado em outro cargo ou, ainda, posto em disponibilidade remunerada.

SEÇÃO XI
DA RECONDUÇÃO

Art. 50 - Recondução é o retorno do servidor ao cargo anteriormente ocupado.

§ 1o A recondução decorrerá de:

a) inabilitação em provimento de um novo cargo;
b) reintegração do anterior ocupante do cargo.

§ 2o Encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

SEÇÃO XII
DO APROVEITAMENTO

Art. 51. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu aproveitamento na forma da Lei.

Art. 52. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório, no prazo máximo de doze meses em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

Parágrafo único. O órgão de pessoal determinará o imediato aproveitamento do servidor em disponibilidade em vaga que vier a ocorrer nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 53. Havendo mais de um concorrente à mesma vaga terá preferência o de maior tempo de disponibilidade, e, no caso de empate, o mais antigo no serviço público.

Art. 54 Será tornado sem efeito o aproveitamento e extinta a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício, salvo em caso de doença comprovada por Junta Médica Oficial ou, ainda, por alguma outra razão, devidamente comprovada, que possa suficientemente justificar a não ocorrência do exercício no prazo fixado ou de Lei.
§ 1o A hipótese prevista neste artigo configurará abandono de cargo, apurado mediante processo administrativo na forma desta Lei.
§ 2o Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores estáveis que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade até seu aproveitamento.

SEÇÃO XIII
DA DISPONIBILIDADE

Art. 55. Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o Servidor Municipal estável, ficará em disponibilidade, com direito aos vencimentos do cargo, até o seu adequado e obrigatório aproveitamento em outro cargo.

Art. 56. - O período relativo à disponibilidade será considerado como de exercício, somente para efeito de aposentadoria e de nova disponibilidade.

Art. 57. A disponibilidade no cargo efetivo não impede a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão devendo o servidor fazer opção de remuneração.

Art. 58 - O servidor colocado em disponibilidade poderá aposentar-se na forma da legislação pertinente.

CAPITULO II
DA VACÂNCIA

Art. 59. A vacância do cargo público decorrerá de:

I. exoneração;
II. demissão;
III.aposentadoria;
IV. falecimento;
V. readaptação;
VI. recondução.

Parágrafo único. Dar-se-á exoneração:

I. a pedido;
II. de ofício:

a) quando se tratar de cargo em comissão;
b) quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
c) quando o servidor não entrar em exercício no prazo legal.

Art. 60. A vaga ocorrerá na data:

I. do falecimento;
II. imediata àquela em que o servidor completar setenta anos de idade;
III. da publicação do ato, nos demais casos.

CAPÍTULO III
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 61. Haverá substituição no impedimento legal e temporário de ocupante de cargo em comissão e de servidor investido em função gratificada.

Art. 62. Ressalvados os cargos em comissão, a substituição recairá sempre em servidor estável e dependerá da expedição de ato da autoridade competente.

§ 1o O substituto exercerá o cargo ou a função gratificada enquanto durar o impedimento do substituído.

§ 2o O servidor que exercer cargo comissionado ou função gratificada, em substituição, por período igual ou superior a trinta dias, terá direito a perceber, durante o tempo em que esta vigorar, além das vantagens pessoais a que fizer jus, o seguinte:

I. em se tratando de substituição em cargo comissionado: o valor correspondente ao cargo e as vantagens pecuniárias a ele inerentes;

II. em se tratando de substituição de servidor investido em função gratificada: a remuneração correspondente ao seu cargo de carreira, mais o valor da função gratificada do substituído.

§ 3o Na hipótese prevista no inciso I do parágrafo anterior, o substituto perderá, durante o tempo de substituição, o vencimento e demais vantagens inerentes a seu cargo, se por este não optar.

CAPÍTULO IV
DA MOVIMENTAÇÃO
SEÇÃO I
DA REMOÇÃO

Art. 63. - Remoção é o deslocamento do Servidor Municipal de uma unidade administrativa para outra ou a pedido, dentro do mesmo órgão, com ou sem alteração de localidade, na mesma carreira, observado o interesse da administração, sempre dependendo da existência de vagas na lotação.

Parágrafo único - A remoção para localidade distinta da residência do servidor não ocorrerá de ofício.

SEÇÃO II
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 64. Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de oficio ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional.

Parágrafo único - é de 02 (dois) anos o interstício entre duas transferências.

TÍTULO III
DO VENCIMENTO BÁSICO, DA REMUNERAÇÃO, DAS VANTAGENS E DOS DIREITOS
CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO BÁSICO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 65. Vencimento é a retribuição pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 66. Remuneração é o vencimento do servidor ativo ou em disponibilidade, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas nesta lei.

Art. 67. Vantagens pecuniárias são acréscimos de estipêndios do servidor, concedidos em caráter permanente ou temporário.

§ 1º - Vantagem permanente é aquela atribuída ao servidor pela decorrência do tempo de serviço e da gratificação em cargo de chefia ou assessoramento.
§ 2º- Vantagem temporária é aquela atribuída ao servidor em razão da natureza e condições da função que exerça, e em hora extraordinária e indenizações.
§ 3º - Vencimento básico do cargo, acrescido das vantagens de caráter permanente é irredutível.

Art. 68. Proventos é a retribuição pecuniária paga ao Servidor aposentado.

Art. 69. Os vencimentos não serão, em hipótese alguma, inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 70. O Servidor Municipal perderá:

I - a remuneração dos dias em que faltar ao serviço;
II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausência e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 60 (sessenta) minutos;
III - metade da remuneração na hipótese prevista no art. 244 e parágrafo único;
IV - a remuneração dos dias que tiver faltado e dos dias de descanso semanal remunerado da semana, se não comparecer ao serviço por 01 (um) ou mais dias da semana salvo se a falta tiver sido por um dos motivos presentes nos incisos I a XX do artigo 192;
V - 50% (cinqüenta por cento) da remuneração durante o afastamento por motivo de prisão preventiva, pronúncia por crimes comuns, denúncia por crime funcional, condenação por crime inafiançável, com direito à diferença da remuneração, se absolvido;
VI - 50% (cinqüenta por cento) da remuneração, durante o período de afastamento em virtude de condenação por sentença definitiva, a pena que não resulte em demissão, e
VII - o vencimento básico ou remuneração do cargo, quando nomeado em Cargo em Comissão, ressalvado o direito de acumulação legal e a percepção de vantagens pessoais.

Parágrafo único – Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum outro desconto, além dos permitidos pelo artigo anterior, incidirá sobre o vencimento, provento ou pensão.

Art. 71. É vedado o abono de faltas ao serviço a qualquer pretexto, sob pena de destituição do cargo, de quem o fizer.

Art. 72. Salvo por imposição legal, ou determinação judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Parágrafo único - A soma das consignações não deverá exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento.

Art. 73. As reposições e indenizações ao erário serão descontados em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou proventos.

Art. 74. O Servidor Municipal em débito com o erário que for demitido, exonerado ou tiver a sua disponibilidade cassada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.
Parágrafo único - A não quitação do débito no prazo previsto implicará em sua inscrição em Divida Ativa.

CAPITULO II
DAS VANTAGENS

Art. 75. Juntamente com o vencimento, poderão ser pagos ao Servidor Municipal, gratificações em forma de vantagens pecuniárias.

§ 1º - As vantagens pecuniárias não serão computadas nem acumuladas para efeitos de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniárias ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§ 2º - As gratificações incorporam-se ao vencimento ou provento nos casos e condições indicados nesta Lei, desde que aja opção expressa do servidor pela contribuição previdenciária

Art. 76. São vantagens pecuniárias:
I - indenização;
II - auxílio quanto ao servidor;
III- auxilio quanto aos dependentes;
IV - gratificações.
Parágrafo único - As indenizações e as vantagens pecuniários não ficam sujeitos à contribuição previdenciária.

SEÇÃO I
DAS INDENIZAÇÕES

Art. 77. Constituem indenização aos Servidores:
I - ajuda de custo;
II - diárias.

Art. 78. Os valores das indenizações, assim como as condições para sua concessão, serão estabelecidas em regulamento.

SUBSEÇÃO I
AJUDA DE CUSTO

Art. 79. A ajuda de custo destina-se à compensação das despesas de transporte e instalação do servidor que, no interesse do serviço, passa a ter exercício em nova sede, com mudança de residência em caráter permanente ou por determinado período de tempo.

Art. 80. A ajuda de custo é calculada sobre a remuneração do servidor, não podendo exceder a importância correspondente a três meses da respectiva remuneração.

SUBSEÇÃO II
DAS DIÁRIAS

Art. 81. O Servidor que, a serviço se afastar do Município em caráter eventual ou transitório, fará jus à passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - O valor das diárias será fixado por ato do Chefe do Poder Executivo, bem como a sua prestação de contas.

§ 2º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora do Município.

Art. 82. O Servidor que receber diária e não se afastar do Município por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente no dia útil imediato.

Parágrafo único - Na hipótese de o servidor retornar ao Município em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias percebidas em excesso, em igual prazo.

SEÇÃO II
SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 83. Salário-Família é o auxílio pecuniário concedido ao servidor ativo, ou em disponibilidade, como contribuição ao custeio das despesas de manutenção de sua família ou dependentes econômicos, desde que cumprida as exigências legais e serão suportados pelo tesouro municipal.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no 'caput', serão contemplados os servidores cuja remuneração bruta não exceda o teto fixado em lei.

SEÇÃO III
DOS ADICIONAIS

Art. 84. Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta lei, serão deferidas ao Servidor Municipal as seguintes gratificações:

I - de férias;
III - de hora extra;
IV - noturno;
V – de insalubridade e periculosidade;

SUBSEÇÃO I
DE FÉRIAS

Art. 85. Independente de solicitação por ocasião das férias será concedida ao Servidor adicional correspondente a 33% (trinta e três por cento) da remuneração percebida no mês em que se inicia a fruição da mesma.

§ 1º - No caso de acumulação legal de cargo, o adicional será pago em relação à cada um deles.

§ 2º - O adicional de que trata este artigo, deverá ser pago até o dia anterior ao início da fruição, de uma única vez e calculado sobre a remuneração do mês de início da fruição, excluídas as parcelas decorrentes de substituições e de pagamentos atrasados.

SUBSEÇÃO II
DE HORA EXTRA

Art. 86. Ao Servidor será concedido adicional de hora extra calculado sobre as horas que excederem ao período normal de trabalho até o máximo de 2 (duas) horas diárias, as quais serão remuneradas:

I- com acréscimos de no mínimo 50% (cinqüenta por cento), sobre os valores da hora de trabalho normal, realizadas nos dias úteis; e
II- com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre os valores da hora de trabalho normal, realizadas em sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único - Somente será permitido serviço em hora extra, para atender a situação excepcional temporária, mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, através de Portaria, a requerimento do Chefe imediato do Servidor.

Art. 87. É vedada a concessão de hora extra ao Servidor ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, ou em Função Gratificada.

SUBSEÇÃO III
ADICIONAL NOTURNO

Art. 88. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre vinte e duas horas de um dia e cinco horas do dia seguinte, terá o valor/hora acrescido de mais vinte por cento, computando-se cada hora como de cinqüenta e dois minutos e trinta segundos.

SUBSEÇÃO IV
DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 89. Os servidores que trabalhem com habitualidade em ambientes ou funções insalubres ou perigosas, fazem jus a um adicional, que corresponderá:

~~I. no caso de insalubridade, a dez por cento, vinte por cento ou quarenta por cento do vencimento do servidor, conforme o grau definido em perícia;~~ **(VETADO)**
~~II. no caso de periculosidade, a trinta por cento do vencimento.~~ **(VETADO)**

§ 1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade ou de periculosidade deverá optar por um deles, não sendo permitida a acumulação.

§ 2º A percepção do adicional de insalubridade ou de Periculosidade, não caracteriza direito a Aposentadoria por Atividade Insalubre ou Penosa, devendo o servidor provar a exposição aos agentes através do LTCAT e PPP, formalizados pela junta médica oficial do município (ou na falta, por um médico do trabalho mais um auxiliar).

§ 3º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que derem causa à sua concessão.

Art. 90. Haverá permanente controle das atividades, em operações ou locais considerados insalubres ou perigosos, por técnicos de segurança do trabalho ou médico especializado em medicina do trabalho.

Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante, enquanto durar a gestação e a lactação, exercerá suas atividades em local salubre e em serviço não perigoso.

Art. 91. Os adicionais de insalubridade ou periculosidade não poderão ser inferiores aos previstos na legislação federal reguladora da matéria, prevalecendo esta quando mais vantajosa, independentemente de qualquer ato do Legislativo ou do Executivo Municipal.

SEÇÃO IV
GRATIFICAÇÕES

Art. 92. Além dos vencimentos e das vantagens previstas serão deferidas ao servidor efetivo as seguintes gratificações:

I. pelo exercício de Direção e assessoramento.
II. pelo encargo de membro de banca ou comissão examinadora de concurso público e monitoria em cursos de natureza técnico-administrativa
III. pela execução ou colaboração em trabalho de natureza técnica ou científica;
IV- por participação em comissão permanente ou especial.
V- décimo terceiro salário

Parágrafo único. Excetuada a gratificação a que se refere ao inciso I, as demais não são incorporáveis aos vencimentos e aos proventos de aposentadoria.

SUBSEÇÃO I
FUNÇÃO GRATIFICADA

Art. 93. Ao servidor investido em função de chefia, direção e assessoramento que não justifique a criação de cargo, é devida uma gratificação pelo seu exercício.

§ 1º A nomenclatura, o símbolo, a tabela de valores respectivos, assim como os demais elementos identificadores das gratificações e dos cargos comissionados serão estabelecidos e disciplinados por legislação específica.
§ 2º O desempenho de função gratificada será atribuído ao servidor titular de cargo de provimento efetivo, mediante ato expresso emanado da autoridade competente.
§ 3º O valor da gratificação constitui vantagem acessória aos vencimentos e será percebido cumulativamente com estes.
§ 4º A gratificação de chefia ou de assessoramento só será considerada, para efeito de cálculo de proventos de aposentadoria, desde que o servidor esteja no seu exercício por período consecutivo ou intercalado de no mínimo 10 anos.

Art. 94. O servidor não perderá a remuneração da gratificação quando do impedimento de seu exercício em decorrência de concessões, afastamentos, licenças e demais casos com previsão em Lei em que haja a garantia da contagem do tempo de serviço e da percepção da remuneração.

SUBSEÇÃO II
ENCARGO DE MEMBRO DE BANCA OU COMISSÃO EXAMINADORA DE CONCURSO PÚBLICO E MONITORIA EM CURSOS DE NATUREZA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Art. 95. A gratificação pelo encargo de membro de banca ou comissão examinadora de concurso público e pelo exercício da função de monitor de cursos de natureza técnico-administrativa será fixada no próprio ato que designar o servidor.

SUBSEÇÃO III
REALIZAÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE, TÉCNICO OU CIENTÍFICO

Art. 96. A Gratificação pela realização de trabalho relevante, técnico ou científico será arbitrada sempre após a conclusão, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico do Servidor designado para executar o trabalho.

SUBSEÇÃO IV
POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO PERMANENTE OU ESPECIAL

~~Art. 97. Ao Servidor que integrar qualquer Comissão será concedida a gratificação de 30% (trinta por cento) do maior valor do vencimento básico dos integrantes da comissão por mês, se em comissão permanente, e por designação, se em comissão especial.~~ **(VETADO)**

SUBSEÇÃO V
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art. 98. Aos Servidores do Município da Ativa, Inativos e Pensionistas, será concedida gratificação de Décimo Terceiro Salário, correspondente a integralidade do vencimento.

§ 1º - será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, calculada sempre sobre o vencimento deste mês, excluídas as parcelas de substituição ou pagamentos atrasados.
§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, será considerada como mês integral.
§ 3º - Os servidores nomeados após o mês de janeiro, a gratificação de Décimo Terceiro Salário, corresponderá a 1/12 (um doze avos) do vencimento, por mês de exercício no respectivo ano.
§ 4º - Para efeito de proporcionalidade o mês de falecimento do servidor, qualquer que tenha sido a data do óbito, será considerado como integral.
§ 5º - Caso o fluxo de caixa permita a Gratificação de Décimo Terceiro Salário, poderá ter uma parcela de 50% (cinqüenta por cento) para no mês de julho.

Art. 99. No caso de acumulação legal de cargos, o servidor fará jus à percepção da gratificação em relação a cada um deles.
Art. 100. Quando da entrada em férias o Servidor poderá requerer, lhe seja feito adiantamento de 50% (cinqüenta por cento) do seu vencimento básico como parte da gratificação do Décimo Terceiro Salário, cuja concessão ficará a critério da administração.

Parágrafo único - No mês de dezembro, será pago ao servidor o restante dos 50% (cinqüenta por cento) com base no vencimento básico daquele mês, para completar a gratificação.

CAPÍTULO III
DAS ACUMULAÇÕES REMUNERADAS
SEÇÃO ÚNICA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 101. Resguardados os casos expressos na constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:
a) a de dois cargos privativos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico e;
c) a de dois cargos privativos de médico.
Parágrafo único. Em qualquer dos casos, a acumulação somente é permitida quando houver compatibilidade de horários.

Art. 102. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Art. 103. O servidor aposentado, quando no exercício de mandato eletivo ou de cargo em comissão ou quando contratado para prestação de serviços públicos, perceberá a remuneração dessa atividade cumulativamente com os proventos de aposentadoria.

Art. 104. Verificada, em processo administrativo, mediante o exercício de ampla defesa e do contraditório, a existência de acumulação ilícita, o servidor será obrigado a optar pela remuneração de um dos cargos, no prazo improrrogável de quinze dias a contar do recebimento da comunicação. Se não o fizer nesse prazo, será

suspenso o pagamento de um dos cargos e o caso será encaminhado para apuração em processo administrativo disciplinar.

Art. 105. As acumulações serão objeto de exame e parecer, em cada caso, para efeito de nomeação em cargo ou função pública, e sempre que houver interesse da administração.
Art. 106. Ressalvado o caso de substituição, o servidor não pode exercer, simultaneamente, mais de uma função de chefia, bem como receber, cumulativamente, vantagens pecuniárias da mesma natureza.

Art. 107. Não se compreende na proibição de acumular, nem está sujeita a quaisquer limites, a percepção:

I. conjunta, de pensões civis ou militares;
II. de pensões com vencimento básico ou remuneração.
III. de pensões com vencimento básico de disponibilidade ou proventos de aposentadoria ou reforma;
IV. de proventos resultantes de cargos legalmente acumuláveis; e
V. de proventos com vencimento básico ou remuneração, nos casos de acumulação lícita.

CAPITULO IV
DAS FÉRIAS

Art. 108. Todo o Servidor fará jus, anualmente ao gozo de um período de férias, com direito a todas as vantagens, como se em exercício estivesse.

§ 1º - Para cada período aquisitivo de férias, serão exigidos 12 (doze) meses de exercício contados sempre à partir da data da primeira investidura no Cargo Público, ou da data do retorno, em caso de licença ou afastamento.

§ 2º - As férias deverão ser obrigatoriamente usufruídas até 30 (trinta) dias antes do vencimento do período aquisitivo seguinte.
§ 3º - É vedado faltar ao trabalho por conta de férias, bem como compensar faltas com dias substituídos do período de férias a que fizer jus o servidor.
§ 4º - É facultado transformar 15 dias do período de férias em pecúnia.
§ 5º - As férias não poderão ser fracionadas, sendo vedada a transformação do período de férias em tempo de serviço.

Art. 109. Após o decurso de cada período aquisitivo, o servidor terá direito à férias, na seguinte proporção:
I – vinte e quatro (24) dias corridos, quando o servidor, tiver de seis (6) a quatorze (14) faltas injustificadas no período;
II – dezoito (18) dias corridos, quando o servidor, tiver de quinze (15) a vinte e três (23) faltas injustificadas no período;
III – doze (12) dias corridos, quando o servidor, tiver de vinte e quatro (24) a trinta e duas (32) faltas injustificadas no período.

Art. 110. Não será considerado como falta, para efeitos do artigo anterior a ausência do servidor em virtude das causas enumeradas no art. 184, desta lei.

Art. 111. Não terá direito à férias o servidor que, no decurso do período aquisitivo:

I - tiver permanecido em licença por acidente em serviço ou para tratamento de saúde, por mais de 6 (seis) meses, embora descontinuado;
II - tiver obtido licença para tratamento de saúde em pessoa da família, por período no superior a 3 (três) meses, embora descontinuados;
III - tiver usufruído de afastamentos para cursos, por período superior a 6 (seis) meses, e
IV - tiver usufruído de qualquer tipo de afastamento durante todo o período.

Parágrafo único - Iniciar-se-á o decurso de novo período aquisitivo quando após a ocorrência de qualquer das condições previstas neste artigo, o Servidor retornar ao serviço.

Art. 112. O pessoal lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que prestem serviços nos estabelecimentos de ensino em funções diversas, como motoristas, zeladoras, pessoal administrativo farão jus às férias no recesso escolar, imediatamente posterior ao período aquisitivo, entendendo-se para esse fim, como recesso escolar o mês de janeiro de cada ano.

Art. 113. O Servidor que opera direta e permanentemente com Raio-X e substâncias radioativas, gozará obrigatoriamente de 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação, fazendo jus ao adicional de férias, calculadas proporcionalmente.

Art. 114. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, ou ainda no interesse da administração em casos que a falta do servidor acarretar atraso dos serviços do órgão em que esteja lotado, devendo ser completada a fruição tão logo cesse a causa da interrupção.
Art. 115. A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Recursos Humanos, organizará no mês de dezembro de cada ano, a Escala de Férias para o ano seguinte.

Parágrafo único - Os Servidores que exerçam Cargos de Provimento em Comissão não serão compreendidos na escala, ficando, todavia, integralmente sujeitos às disposições do artigo 102 e Incisos.

Art. 116. O Servidor removido ou transferido, quando em gozo de férias não será obrigado a interrompê-las.

CAPÍTULO V
DAS LICENÇAS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 117. Conceder-se-á ao servidor:

I. licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço;
II. licença compulsória, nos casos previstos nesta Lei.
III. licença à gestante, à adotante e licença-paternidade;
IV. licença para atender a obrigações concernentes ao Serviço Militar;
V. licença para atividade política;
VI. licença por motivo de doença em pessoa da família;
VII. licença para tratar de interesses particulares;
VIII. licença-prêmio;
IX. licença para o desempenho de mandato classista;
X. licença por motivo de acompanhamento do cônjuge ou companheiro.

§ 1o A licença prevista no inciso VI será precedida de atestado ou exame médico e comprovação do parentesco.

§ 2o O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a vinte e quatro meses, salvo os casos dos incisos I, II, IX, e X deste artigo.

§ 3o É vedado o exercício de atividade remunerada durante o período de licença previsto nos incisos I, II, III, V, VI e IX deste artigo.

Art. 118. A licença concedida dentro de sessenta dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

SEÇÃO II
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E POR ACIDENTE EM SERVIÇO

Art. 119. Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em laudo da medicina do trabalho e após a perícia médica sem prejuízo da remuneração a que fizer jus.

§ 1o Considera-se perícia médica a avaliação técnica presencial, realizada por perito da medicina do trabalho, formalmente designado pelo Município.

§ 2o Quando necessário, a perícia médica poderá ser realizada na localidade onde se encontrar internado o servidor.
§ 3º A Licença para tratamento de saúde será suportada pelo tesouro municipal.

Art. 120. O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior a vinte e quatro meses, exceto os casos considerados recuperáveis, em que, a critério da junta médica oficial, esse prazo poderá ser prorrogado.

Parágrafo único. Expirado o prazo do presente artigo, o servidor será submetido à nova perícia e aposentado, se julgado inválido para o serviço público e se não puder ser readaptado, na forma do art. 39.

Art. 121. Os critérios de aposentadoria imediata do servidor, por invalidez, são de competência única e exclusiva da junta médica oficial.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo, a perícia será feita por uma junta médica oficial composta por três médicos de carreira.

Art. 122. No processamento das licenças para tratamento de saúde, será observado o devido sigilo sobre os laudos e atestados, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.

Art. 123. Considerado apto em perícia médica, o servidor reassumirá o exercício sob pena de serem computados como faltas os dias de ausência.

Art. 124. No curso da licença poderá o servidor requerer nova perícia, caso se julgue em condições de reassumir o exercício ou com direito à aposentadoria, resguardando-se a decisão da junta médica oficial no pronunciamento concernente ao caso.
Art. 125. Será licenciado, com remuneração integral, o servidor acidentado em serviço.

Art. 126. Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor e que se relacione, mediata ou imediatamente, com o exercício do cargo.

Parágrafo único. Equipara-se ao acidente em serviço o dano:

I. decorrente de agressão física sofrida e não provocada pelo servidor no exercício do cargo;
II. por acidente sofrido em viagem e estada a serviço ou no percurso da residência para o trabalho e vice-versa;
III. doença profissional.

Art. 127. Quando inexistirem meios ou recursos adequados em Instituição Pública, o servidor acidentado em serviço e que necessite de atendimento especializado poderá ser tratado por conta dos cofres públicos, em instituição privada, mediante autorização do Prefeito, fundamentada em proposta do sistema pericial do Município.

Art. 128. A prova do acidente será feita ao sistema pericial oficial do Município mediante emissão de comunicação de acidente do trabalho, no prazo de dois dias úteis, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

SEÇÃO III
DA LICENÇA COMPULSÓRIA

Art. 129. O servidor acometido de patologias incompatíveis com o serviço, com base na medicina especializada, conforme apurado em perícia médica, será compulsoriamente licenciado.

§ 1o Para verificação das patologias indicadas neste artigo, a perícia médica será feita obrigatoriamente por junta médica oficial, podendo o servidor pedir nova junta e novos exames de laboratório, caso não se conforme com o laudo.

§ 2o Conceder-se-á, também, licença por interdição declarada pela autoridade sanitária competente, por motivo de pessoa coabitante da residência do servidor, mediante avaliação pelo sistema pericial do Município.
§ 3o A licença por motivo de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, pênfigo foliáceo, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados de Paget e síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS) será concedida quando o exame médico não concluir pela concessão imediata da aposentadoria.

Art. 130. O servidor que for considerado, a juízo da autoridade sanitária competente ou do órgão de saúde do Município, suspeito de ser portador de doença transmissível, ou outra moléstia incompatível com o trabalho, deverá ser afastado.

§ 1o Resultando positiva a suspeita, o servidor será licenciado para tratamento de saúde, incluídos na licença os dias em que esteve afastado.

§ 2o Não sendo procedente a suspeita, o servidor deverá reassumir imediatamente o seu cargo, considerando-se como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período de afastamento.

SEÇÃO IV –
DA LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE E DA LICENÇA-PATERNIDADE

Art. 131. Será concedida licença à servidora gestante, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 1o A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2o No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3o No caso de natimorto, decorridos trinta dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício do cargo.

§ 4o No caso de aborto, atestado por médico oficial, a servidora terá direito a trinta dias de repouso remunerado.

§ 5° Fica instituído no âmbito do Município de Turvo, a prorrogação, por sessenta dias, da licença maternidade;
O benefício de que trata este parágrafo inicia-se no dia subseqüente ao término da concessão do salário-maternidade;
A prorrogação será aplicada as servidoras titulares dos cargos de provimento efetivo, emprego público, funções ou cargos comissionados;
A prorrogação será deferida, mediante requerimento da interessada, até o final do período de licença previsto no caput deste artigo.

Art. 132. Pelo nascimento ou adoção de filho, o servidor terá direito à licença paternidade de cinco dias consecutivos.

Art. 133. Para amamentar o próprio filho até idade de seis meses, a servidora terá direito, durante a jornada de trabalho, a uma hora, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

§ 1o O período mencionado no “caput” deste artigo poderá ser prorrogado a critério médico.

§ 2o Quando se tratar de jornada reduzida de um só turno, o descanso especial de que trata o “caput” deste artigo será concedido pela metade, no início ou no final do expediente, a critério da servidora.

Art. 134. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até doze anos de idade incompletos serão concedidos 120 (cento e vinte) dias de licença remunerada, para assistência da criança.

§ 1°. A prorrogação da licença maternidade a servidora adotante, ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção, será proporcional a idade da criança nos seguintes termos:

Até dois anos – 60 (sessenta) dias;
Mais de dois anos e até quatro anos – 45 (quarenta e cinco) dias;
Mais de quatro anos e até seis anos – 30 (trinta) dias;
Mais de seis anos – 15 (quinze) dias.

§ 2°. O pagamento da licença a gestante excedente aos 120 (cento e vinte) dias competirá ao Município, tanto em se tratando de servidora estatutária, emprego público ou comissionada.

§ 3°. No período de prorrogação da licença-maternidade fica vedado a servidora o exercício de qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

§ 4°. O descumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a perda do direito à prorrogação, sem prejuízo do devido ressarcimento ao erário público.

SEÇÃO V –
DA LICENÇA PARA ATENDER A OBRIGAÇÕES CONCERNENTES AO SERVIÇO MILITAR

Art. 135. Ao servidor que for convocado para o serviço militar será concedida licença sem remuneração.

§ 1o A licença será concedida à vista de documento oficial que comprove a incorporação.

§ 2o Ao servidor desincorporado será concedido o prazo de até trinta dias, para que reassuma o exercício do cargo.

§ 3o A licença de que trata este artigo será também concedida ao servidor que houver feito Curso de Formação de Oficiais da Reserva das Forças Armadas durante os estágios prescritos pelos Regulamentos Militares.

SEÇÃO VI –
DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 136. O servidor terá direito à licença sem remuneração durante o período entre a sua escolha, em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, e a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral.

§ 1o A partir do registro da candidatura e até o dia seguinte ao da eleição, o servidor fará jus à licença, como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo de sua remuneração, mediante comunicação, por escrito, do afastamento.

§ 2o O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão.

SEÇÃO VII –
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 137. O servidor poderá obter licença, por motivo de doença que acometer o cônjuge ou companheiro, enteados, filhos, pai, mãe, padrasto, madrasta e irmãos, provando ser indispensável sua assistência pessoal e não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

§ 1o Provar-se-á a doença mediante atestado ou laudo médico.

§ 2o A licença de que trata este artigo será concedida com remuneração integral, no caso do cônjuge, companheiro, filhos e enteados solteiros ou inválidos, e, nos demais casos, na seguinte forma:

I. com remuneração integral até três meses;
II. com redução de um terço, quando exceder de três meses e prolongar-se até seis meses;
III. com redução de dois terços, quando exceder de seis meses e prolongar-se até doze meses.
IV. sem vencimento a partir do décimo-terceiro mês, até o máximo de dois anos.

§ 3o Quando a pessoa da família se encontrar em tratamento fora do Município, será admitido atestado ou laudo médico emitido por profissionais da localidade onde estiver.

SEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 138. A critério da Administração poderá ser concedida ao servidor, ocupante de cargo efetivo, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de um ano, prorrogável por igual período se assim for conveniente à Administração.

§ 1o O requerente aguardará em exercício a publicação do ato de concessão da licença, sob pena de demissão por abandono de cargo.

§ 2o Não se concederá licença para trato de assuntos particulares ao servidor que esteja respondendo a sindicância, processo administrativo ou, a qualquer título, esteja ainda obrigado à indenização ou à devolução aos cofres públicos.

§ 3o O servidor poderá desistir da licença a qualquer tempo e reassumir o exercício de suas atividades, a critério da autoridade competente.

Art. 139. Só poderá ser concedida nova licença para o trato de interesses particulares depois de decorridos dois anos do término da anterior.

Art. 140. A licença poderá ser cassada, a juízo da autoridade máxima de cada Poder, quando o interesse do serviço o exigir.

Parágrafo único. Cassada a licença, o servidor terá até trinta dias para reassumir o exercício, após divulgação pública do ato.

Art. 141. Ao servidor ocupante de cargo em comissão, não se concederá, nessa qualidade, licença para tratar de interesses particulares.

Art. 142. Não será concedida licença para tratar de interesses particulares a servidor em estágio probatório.

Art. 143. O servidor em licença para tratar de interesses particulares, é obrigado a recolher mensalmente ao Regime Próprio de Previdência, as contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão ou entidade de vinculação.

Parágrafo único. O não cumprimento deste Artigo, acarretará na exclusão do servidor de filiado ao Regime Próprio de Previdência.

SEÇÃO IX
DA LICENÇA-PRÊMIO

Art. 144. Após cada qüinqüênio ininterrupto de exercício no Município, o servidor fará jus a três meses de licença-prêmio com a remuneração do cargo.

§ 1o Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I. sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
II. afastar-se do cargo em virtude de :

a) licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;
b) licença para tratar de interesses particulares, a exceção do previsto no Inciso XVI do artigo 63 desta Lei.

§ 2o As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de um mês para cada falta.

§ 3o O servidor poderá optar pelo gozo integral da licença-prêmio ou usufruí-la em períodos nunca inferiores a quinze dias, com anuência da Administração.
§ 4o O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da vantagem.
§ 5o É vedado o exercício do cargo durante o período de fruição.
§ 6o O direito a licença-prêmio não tem prazo para ser exercitado.
§ 7o O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de cargo em comissão.

§ 8º Excepcionalmente, fará jus à licença prêmio de forma proporcional, à razão de 1/60 (um sessenta avos) por mês completo de efetivo exercício, quando do falecimento, e nos casos de aposentadoria compulsória ou por invalidez.

§ 9° A contagem de tempo de serviço para aquisição da licença prêmio somente terá início a partir da vigência desta Lei, não podendo se computar tempo anterior a esta para aferição de tempo de serviço.

Art. 145. A licença-prêmio para o servidor efetivo, ocupante de cargo em comissão ou em exercício de função gratificada, somente será concedida com as vantagens do cargo ou função, nos seguintes casos:

I. após dois anos de exercício, quando ocupante de cargo em comissão;
II. após seis meses de exercício, quando no desempenho de função gratificada.

Art. 146. É facultado ao servidor converter a licença - prêmio em pecúnia, somente 30 (trinta) por cento do total, sendo obrigatório o gozo dos outros 70 (setenta) por cento.

§ 1o A retribuição da licença convertida em pecúnia far-se-á com base na remuneração percebida à data do pagamento.

§ 2o O servidor só poderá converter em pecúnia novo qüinqüênio após a quitação integral do anterior.

§ 3º Excepcionalmente, aos casos de aposentadoria compulsória ou por invalidez e falecimento, a licença prêmio será convertida em pecúnia e em pagamento único, descontados os dias de faltas injustificadas ao serviço, referente ao período aquisitivo, na proporção de um mês para cada falta.

Art. 147. Será pago à família do servidor falecido o valor correspondente à licença prêmio a que faz jus, ainda não concedida.

Art. 148. O número de servidores em gozo simultâneo de licença-prêmio não poderá ser superior a um terço da lotação da respectiva unidade administrativa, órgão ou entidade.

SEÇÃO X
DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 149. É assegurado ao servidor o direito à licença com ou sem remuneração, em tempo integral ou meio período, para o desempenho de mandato sindical representativo da categoria.

§ 1o Dar-se-á licença a critério da Administração:

I. com remuneração, por período integral, até o máximo de nove dirigentes;
II. com remuneração e carga horária reduzida, desde que o servidor faça parte da diretoria da entidade;
III. sem remuneração nos demais casos.

§ 2o A licença terá duração igual à do mandato.

§ 3o O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou função gratificada deverá desincompatibilizar-se do cargo ou função, quando empossar-se no mandato de que trata este artigo.

§ 4o O período da licença concedida nos termos deste artigo será computado como de trabalho efetivo.

SEÇÃO XI
DA LICENÇA POR MOTIVO DE ACOMPANHAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

Art. 150. Poderá ser concedida licença ao servidor estável, para acompanhar o cônjuge ou companheiro que for deslocado para outro ponto do Estado, do território nacional ou do exterior.

§ 1o - A licença será concedida sem remuneração e pelo prazo de até doze meses, prorrogável uma única vez, no máximo por até igual período, findo o qual o servidor deve reassumir o exercício do seu cargo.

§ 2o - O tempo de licença por motivo de acompanhamento do cônjuge não será computado para nenhum efeito.

CAPÍTULO V
DOS AFASTAMENTOS

Art. 151. Mediante autorização formal do Chefe do Poder Executivo o Servidor poderá afastar-se de seu cargo:

I - para freqüentar curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização;
II - para estudo determinado pela Administração;
III - a disposição de outro órgão ou entidade;
IV - para exercer mandato eletivo;
V - para exercer Cargo de Provimento em Comissão;
VI - para desempenho de mandato classista.

Art. 152. O afastamento previsto no inciso I do artigo 141, não poderá exceder a 6 (seis) meses, excetuando os casos de cursos de nível de mestrado ou doutorado, em que o afastamento será com até 2(dois) anos a critério exclusivo do Chefe do Poder Executivo, prorrogável uma única vez e no máximo por até 2 (dois) anos, de modo que a duração total não ultrapasse a 4 (quatro) anos.
Art. 153. O Servidor Municipal, que tiver sido beneficiado pelo afastamento a que se refere o inciso I do artigo 141, somente poderá obter autorização para outra, após:

I - 5 (cinco) anos de efetivo exercício no Serviço Publico Municipal, quando se tratar de curso no exterior, com período de duração igual ou superior a 60 (sessenta) dias e ou 360 (trezentos e sessenta) horas com ônus para o Município;
II - 2 (dois) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal, quando se tratar de curso no exterior com período de duração igual ou superior a 60 (sessenta) dias e ou 360 (trezentos e sessenta) horas com ônus limitado ou sem ônus;
III - 2 (dois) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal quando se tratar de curso no exterior com período de duração inferior a 60 (sessenta) dias e ou 360 (trezentos e sessenta) horas e,
IV - 2 (dois) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal, quando se tratar de curso no território Nacional com período de duração igual ou superior a 60 (sessenta) dias e ou 360 (trezentos e sessenta) horas.

Art. 154. Ao Servidor Municipal beneficiado pelos afastamentos a que se referem os incisos I a III do art. 141, não se permitirá exoneração, mudança de função, licença para tratar de assuntos particulares ou aposentadoria voluntária, antes de decorridos o prazo abaixo, ressalvada hipótese de ressarcimento integral das despesas ocasionadas com o afastamento corrigidos monetariamente.

I - 12 (doze) meses, se a duração do afastamento tiver sido de duração igual ou superior a 60 (sessenta) dias e ou 360 (trezentos e sessenta) horas;
II - 24 (vinte e quatro) meses, se a duração tiver sido superior a 60 (sessenta) dias ou 360 (trezentos e sessenta) horas.

SEÇÃO I

DO AFASTAMENTO PARA FREQÜENTAR CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO

Art. 155. Mediante processo regular, poderá ser concedido afastamento ao Servidor Municipal que tenha completado 3 (três) anos de efetivo exercício no Serviço Público Municipal, matriculado em curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização, a realizar-se fora do Município.

§ 1º - O curso de aperfeiçoamento, pós-graduação e atualização deverá visar ao melhor aproveitamento do Servidor no Serviço Público Municipal e guardar melhor relação direta com as atribuições inerentes ao cargo por ele ocupado.

§ 2º - No caso de acumulação de cargo, quando o afastamento for julgado do interesse da Administração, apenas no tocante a um deles, o servidor somente poderá afastar-se com perda dos vencimentos e vantagens do outro cargo.

§ 3º - Realizando-se o curso no município, ou em outro de fácil acesso, em lugar de afastamento será concedida dispensa simples do expediente pelo tempo necessário à freqüência regular do curso.

§ 4º - Ao findar-se o período de afastamento concedido para o curso de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização, o Servidor Municipal deverá apresentar comprovação de freqüência e aproveitamento no curso a que foi autorizado, à Secretaria Municipal de Administração, para fins de registros em seus assentamentos funcionais, sob pena de ressarcimento integral das despesas ocasionadas com o afastamento, corrigidos monetariamente.

SEÇÃO II
DO AFASTAMENTO PARA ESTUDO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Art. 156. O Servidor Municipal será afastado do exercício do seu Cargo, sem prejuízo da remuneração, para estudo determinado pela Administração Municipal, no território nacional ou no exterior.

SEÇÃO III
DO AFASTAMENTO À DISPOSIÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Art. 157. No superior interesse da Administração Municipal, fica facultado ao Chefe do Poder Executivo em atendimento ao disposto nesta lei, autorizar a cessão ou permutas de Servidores ao Estado, à União, ou outro Município, num prazo de 02 (dois) anos, prorrogável ou não.

Parágrafo único - Na hipótese do definido neste artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade a que o Servidor for colocado a disposição, e vertida a contribuição previdenciária para o Regime Próprio de origem do servidor, arcando o órgão também com a parte patronal, e no caso da disposição ser através de convênio, dependerá de autorização legislativa, salvo acordo pactuado com o Município cedente, para os fins da remuneração.

SEÇÃO IV
DO AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO

Art. 158. Ao Servidor Municipal, será concedido afastamento para o exercício de mandato eletivo da União, do Estado e do Município, com observância das seguintes condições:

I - tratando-se de mandato eletivo Federal ou Estadual, ficará afastado do seu cargo;
II - investido do mandato de vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração, e em não havendo compatibilidade será aplicada a norma do inciso anterior, facultado optar pela remuneração;
III - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo sendo-lhe facultado optar pôr sua remuneração;
IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
V - para efeito de benefício Previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

SEÇÃO V
DO AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO

Art. 159. O Servidor Empossado em Cargo em Comissão será afastado do cargo efetivo de que é ocupante.

Parágrafo único – o servidor poderá optar:
I – pela Percepção do Cargo em Comissão, acrescido o adicional por tempo de serviço, relativo ao cargo efetivo, com base no vencimento do cargo em Comissão;
II - - pela percepção do vencimento do Cargo Efetivo, com as vantagens acrescido da Gratificação de até 100% (cem por cento) caso o vencimento do cargo de provimento em comissão, for de menor valor que o efetivo.

Art. 160. O Servidor Municipal vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente 2 (dois) cargos em carreira, quando investido em Cargo em Comissão, ficará afastado de ambos os cargos, recebendo a remuneração do em Comissão, hipótese em que fará jus à gratificação de que trata o inciso II do parágrafo único do artigo 149.

SEÇÃO VI
DO AFASTAMENTO PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 161. É facultado ao Servidor Municipal, eleito para direção ou representação em Confederação, Federação, Associação de Classe, e Sindicato o afastamento de seu cargo, sem prejuízo da remuneração, vantagens e ascensão funcional enquanto durar a direção ou representação.

CAPÍTULO VI
DAS CONCESSÕES

Art. 162. Sem qualquer prejuízo poderá o Servidor Municipal ausentar-se do serviço:

I - por 01 (um) dia, para doação voluntária de sangue, devidamente comprovada;
II - por 5 (cinco) dias consecutivos, por motivo de:
a)- casamento;
b)- falecimento de cônjuge, pais e filhos.

Art. 163. Ao servidor estudante poderá ser concedido turnos especiais de trabalho que possibilitem a freqüência a exames finais e de admissão ou a realização de estágios obrigatórios, mediante comprovação para a indispensável reposição do horário.

§1° O servidor que participar de exame admissional para ingresso em cursos de graduação superior ou pós-graduação, será dispensado da freqüência ao serviço, nos dias da realização das provas, sendo esses dias considerados de efetivo exercício.

§2° Para concessão da dispensa, de que trata o parágrafo anterior, o servidor deverá requerê-la, anexando documento comprobatório da inscrição e dos dias da realização do exame.

CAPÍTULO VII
DAS APOSENTADORIAS E DOS PROVENTOS

Art. 164. O Plano de Seguridade Social do Servidor Público do Município será regulado conforme as disposições previstas em Lei Específica e na Constituição Federal.

CAPITULO VIII
DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 165. É assegurado ao servidor o direito de requerer ou representar.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser decidido no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 166. O servidor poderá recorrer à autoridade imediatamente superior e sucessivamente, em escala ascendente, das decisões com as quais não se conforme.

§ 1o Os recursos deverão ser interpostos perante a autoridade que tenha proferido a decisão, devendo ser acompanhadas das razões e documentos que os fundamentem.
§ 2o Os recursos, quando cabíveis, terão efeitos devolutivo e suspensivo. O que for provido retroagirá, nos seus efeitos, à data do ato impugnado.
§ 3o A autoridade recorrida poderá reformar a sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que deixará de ser encaminhado à instância superior.
§ 4o Os recursos serão decididos no prazo de trinta dias, improrrogável.

Art. 167. O direito de pleitear na esfera administrativa prescreverá em cinco anos.

Parágrafo único - O prazo de prescrição será contado da data da publicação do ato impugnado ou data da ciência pelo interessado, quando o ato não for publicado.

Art. 168. O pedido de reconsideração e o recurso, quando cabíveis, interrompem a prescrição.

Parágrafo único - Interrompida a prescrição, o prazo recomeçará a correr pelo restante, no dia que cessar a interrupção.

Art. 169. A prescrição é de ordem pública, não podendo ser relevada pela Administração.

Art. 170. Para o exercício do Direito de Petição, é assegurado vistas do processo ou documento na repartição, ao Servidor ou a procurador por ele constituído.

Art. 171. A Administração Municipal deverá rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivado de ilegalidade.

Art. 172 - A instância administrativa poderá ser renovada:

I - quando se tratar de ato manifestamente ilegal;
II - quando o ato impugnado tenha tido, como pressuposto depoimento ou documento cuja falsidade venha a ser comprovada, e
III - se após a expedição do ato, surgir elementos novos e provas que autorize a revisão do processo.

Art. 173. As certidões sobre matérias de recursos humanos, serão fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com elementos e registros existentes, obedecidas às normas constitucionais.

Art. 174. Em relação ao abandono de cargo, a prescrição começa a correr no 31º (trigésimo primeiro) dia de faltas consecutivas a serviço.

Art. 175. O Servidor que se dirigir ao Poder Judiciário ficará obrigado a comunicar essa iniciativa ao seu Chefe imediato, para que providencie a remessa do processo, se houver, ao juiz competente, como peça instrutória da ação judicial, e ciência à Assessoria Jurídica.

Art. 176. São improrrogáveis os prazos estabelecidos neste capítulo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR
CAPÍTULO I
DOS DEVERES

Art. 177. São deveres do Servidor Municipal:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal à instituição que servir;
III - observar as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
IV - atender com presteza:
a)- ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b)- a expedição de certidões requeridas para defesa de direitos ou esclarecimentos de situações de interesse pessoal;
c)- as requisições para a defesa da Fazenda Pública.
V - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI - zelar pela economia de material e pela conservação do patrimônio público;
VII - guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
VIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX - ser assíduo e pontual ao serviço;
X - tratar com urbanidade as pessoas;
XI - representar contra a ilegalidade ou abuso de poder;
XII - manter o espírito de solidariedade e cooperação com os colegas;
XIII - providenciar para que esteja sempre em ordem, no assentamento individual sua declaração de família e outros dados e registros imprescindíveis ao desenvolvimento profissional;
XIV - freqüentar, quando designado, cursos legalmente instituído para treinamento, aperfeiçoamento e atualização;
XV - atender prontamente, com preferência sobre qualquer serviço, as requisições de documentos, informações ou providências que lhes forem feitas pelas Autoridades Judiciárias, para a defesa do Município em juízo;
XVI - proceder na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública;
XVII - conhecer a legislação específica, relativa às suas atribuições na vida funcional;
XVIII - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
XIV - quando em exercício de atividade de tributação, arrecadação, o Servidor tem ainda os seguintes deveres:
a)- participar de cursos de formação;
b)- coibir, por iniciativa própria, qualquer sonegação flagrante de que tiver conhecimento;
c)- constituir o crédito tributário pelo lançamento, com atividade que lhe é privativa e vinculada;
d)- guardar sigilo a respeito das informações obtidas em razão de seu ofício, sobre a situação econômica ou financeira do contribuinte e sobre a natureza e o estado de seus negócios e atividades, ressalvado o que dispuserem as legislações tributária e criminal, e não exigir tributo reconhecidamente indevido ou a maior que o devido, ou empregar meios vexatórios para a sua cobrança, e
e)- zelar pelo prestígio da classe, pela moralização e pelo aperfeiçoamento de sua instituição.

Parágrafo Único - A representação de que trata o Inciso XI, será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior, contra a qual é formulada, assegurando-se ao representado o direito de defesa.

CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 178. Ao Servidor Municipal é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar sem anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documento público;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviços;
V - promover manifestações de apreço e desapreço no recinto da repartição;
VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público Municipal, mediante manifestações escrita ou oral;

VII - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de cargo que seja de sua competência ou do seu subordinado;
VIII - compelir ou aliciar outro servidor municipal no sentido de filiação em associação sindical ou profissional e a partido político;
IX - manter sob chefia imediata, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
X - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública;
XI - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio, e nesta qualidade transacionar com o Município, ou:
a)- contratante ou concessionária do serviço público;
b)- fornecedora de equipamento, material ou serviço de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal.
XII - atuar como procurador ou intermediário, junto a repartição pública, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parente até o segundo grau civil;
XIII - receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XV - proceder de forma desidiosa;
XVI - cometer a outro Servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XVII - utilizar pessoal ou recursos materiais de repartição ou serviço em atividade particular;
XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XIX - revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência em razão do Cargo ou função, salvo quando se tratar de depoimento em processo judicial ou administrativo.

Art. 179. É lícito ao Servidor Municipal criticar atos do Poder Municipal, do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado.

CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE

Art. 180. Pelo exercício irregular de suas atribuições o servidor municipal responde civil, penal e administrativamente.

Art. 181. A responsabilidade civil, decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo à Fazenda Municipal ou de terceiros.

§ 1º - A indenização de prejuízo à Fazenda Municipal poderá ser liquidada mediante desconto em prestações mensais não excedente da quinta parte da remuneração, à falta de outros bens que respondem pela indenização;

§ 2º - Nos casos de comprovada má fé, a reposição deve ser feita de uma só vez, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

§ 3º - Tratando-se de danos causados a terceiros, responderá o Servidor Municipal, perante a Fazenda Municipal, em ação regressiva proposta depois de transitar em julgado decisão de última instância que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.

Art. 182. A responsabilidade penal, abrange os crimes e contravenções imputados ao Servidor Municipal, nessa qualidade.

Art. 183. A responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo.

Art. 184. As cominações civis, penais e disciplinares poderão cumular-se, sendo uma e outra independente entre si, bem assim as instâncias civil, penal e administrativa.

Art. 185. A Responsabilidade civil ou administrativa do Servidor Municipal será afastada, no caso de absolvição criminal, que negue a existência do fato ou sua autoria.

Parágrafo único - A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

TITULO V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E SUA REVISÃO
CAPÍTULO I
DA APURAÇÃO DA IRREGULARIDADE

Art. 186. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no Serviço Público Municipal, ou de fatos funcionais é obrigado sob pena de se tornar co-responsável, a promover sua apuração imediata.

§ 1º - A apuração poderá ser efetuada:

I - de modo sumário, se o caso configurado for passível de penalidade prevista nesta Lei quando a falta for confessada, comprovada ou manifestamente comprovada;
II - através de sindicância, como condição preliminar à instauração de Processo administrativo, em caráter obrigatório;
III - por meio de Processo Administrativo sem preliminar quando a falta enquadrar em um dos dispositivos aludidos no inciso anterior for confessada, documentalmente provada ou manifestamente comprovada.

§ 2º - As denúncias sobre irregularidades serão objetos de apuração, desde que contenham a identificação, o endereço do denunciante e sejam formalizadas por escrito, confirmando assim sua autenticidade.

CAPÍTULO II
DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 187. O Secretário Municipal de Administração, a fim de que o Servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, sempre que julgar necessário poderá ordenar o seu afastamento do cargo ou função pelo prazo de até 30(trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.
§ 1º - O afastamento poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias incluindo neste o prazo inicial, findo o qual cessarão os efeitos ainda que não concluído o processo.
§ 2º - O afastamento é medida preventiva e não constitui pena.

CAPÍTULO III
DA SINDICÂNCIA

Art. 188. A sindicância será instaurada por ordem do Chefe da Unidade Administrativa que estiver subordinado o Servidor podendo constituir-se em peça ou fase do Processo Administrativo respectivo.

Art. 189. Promoverá a Sindicância uma Comissão Permanente, designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e composta por 3 (três) Servidores estáveis capacitados e de reconhecida experiência administrativa e funcional.

§ 1º - Ao designar a Comissão, autoridade indicará, dentre seus membros o respectivo presidente.

§ 2º - O Presidente da Comissão designará um dos membros que deverá secretariá-lo, sem prejuízo do direito a voto.

Art. 190 - A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos da sindicância.

Art.191. A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 3 (três) dias contados da publicação da designação dos membros da Comissão no órgão oficial do Município, e concluída no prazo de 60 (sessenta dias), improrrogáveis, salvo motivo de força maior.

Art. 192. A Comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação.

Art. 193. Ultimada a Sindicância, remeterá a Comissão ao Chefe do Poder Executivo, relatório que configure o fato indicando o seguinte:

I - se é regular ou não;
II - caso seja, quais os dispositivos legais violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo único - O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de Processo Administrativo, limitando-se a responder aos quesitos deste artigo.

Art. 194. Decorrido o prazo do Artigo 191, sem que seja apresentado o Relatório, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá promover a responsabilidade dos membros da Comissão.

Art. 195. O Chefe do Poder Executivo deverá pronunciar-se sobre a Sindicância no prazo de 10 (dez) dias no máximo, à partir da data do recebimento do Relatório.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 196. São competentes para determinar a instauração de processo administrativo os Secretários do Município ou o dirigente de órgão da administração direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo único - O Processo precederá sempre a aplicação das penas de repreensão, suspensão, destituição de cargo em Comissão ou Função Gratificada, demissão, cassação de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 197. O Processo Administrativo deverá ser iniciado dentro de 3 (três) dias contados da publicação do ato designatário dos membros da Comissão no órgão oficial do município e deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por até igual período, nos casos de impossibilidade comprovada pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único - A não observância desses prazos não acarretará nulidade do processo.

Art. 198. Promoverá o processo uma comissão designada pela autoridade que houver determinado a sua instauração e composta por 03 (três) servidores, sendo dois estáveis e 01 podendo ser comissionado, de reconhecida experiência administrativa e funcional.

Parágrafo 1º - Do ato de designação constará a indicação do membro da comissão que deverá presidi-la.

Parágrafo 2º - A comissão será secretariada por um servidor estável, designado pelo presidente da comissão.

Parágrafo 3º - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do processo administrativo.

Art. 199. A Comissão procederá a todas as diligências necessárias recorrendo inclusive a técnicos e peritos.

Parágrafo único - Os órgãos municipais, atenderão com máxima urgência e presteza as solicitações da Comissão, devendo justificar prontamente a impossibilidade do atendimento em caso de força maior.

Art. 200. O Servidor Municipal que for indiciado no curso do Processo poderá nos 5 (cinco) dias posteriores à sua indiciação requerer nova inquisição das testemunhas cujos depoimentos o comprometam.

Parágrafo único - O Presidente da Comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 201. Após lavrar o Termo de Ultimação de Instauração a Comissão, caso reconheça a existência do ilícito administrativo, indicará os nomes dos indiciados e as disposições legais que entender transgredidas.

Art. 202. Após a lavratura do Termo de Instrução, será feita no prazo de 3 (três dias, a citação do indiciado, para apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias, durante o qual facultar-se-á vista do processo ao indiciado na dependência onde funcione a respectiva comissão.

§ 1º - Havendo dois ou mais indiciados, o prazo de defesa será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 2º - Achando-se o indiciado em lugar incerto, será citado por Edital no órgão oficial do município e na imprensa, durante 3 (três) dias consecutivos.

§ 3º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências julgadas imprescindíveis.

Art. 203. Ultimada a defesa, a Comissão remeterá o Processo, através das instâncias competentes, à autoridade que houver determinado a instauração acompanhado de relatório, não aduzirá toda a matéria de fato, e onde se concluirá pela inocência ou responsabilidade do acusado.

§ 1º - A Comissão indicará as disposições legais que atender transgredidas e a pena que julgar cabível, a fim de facilitar o julgamento do processo, sem que a autoridade julgadora fique obrigada ou vinculada a tais sujeições.

§ 2º - Deverá também a Comissão em seu relatório, sugerir quaisquer outras providencias que lhes pareçam de interesse do Servidor Público.

Art. 204. Apresentado o Relatório a Comissão ficará à disposição da autoridade que houver mandado instaurar o processo para prestação de qualquer esclarecimento julgado necessário, dissolvendo-se 10 (dez) dias após a data em que for proferido o julgamento.

Art. 205. Recebido o Processo a autoridade que houver determinado a sua instauração proferirá o seu julgamento, no prazo de 20 (vinte) dias, desde que a pena aplicável se enquadre entre aquelas de sua competência.

Parágrafo único - Verificando que a imposição das penas incumbe ao Chefe do Poder Executivo, ser-lhe-á submetido o processo, no prazo de 10 (dez) dias para que julgue nos 20 (vinte) dias subsequentes ao seu recebimento.

Art. 206. A autoridade encarregada de julgar o Processo, se considerar que os fatos não foram apurados devidamente, designará nova comissão processante.

Art. 207. Durante o curso do Processo, será permitida a intervenção do indiciado ou de seu defensor.

Parágrafo único - Se essa intervenção for requerida após o relatório, o seu deferimento se fará a juízo da autoridade que houver determinado a instauração do processo, quando forem apresentados elementos ou provas capazes de alterar o pronunciamento da Comissão.

Art. 208. Se o Processo não for julgado no prazo determinado o indiciado reassumirá automaticamente o exercício de seu cargo, e guardará em exercício o seu julgamento.

Parágrafo único - Se o Servidor Municipal houver sido afastado do exercício, por alcance ou mau uso de dinheiro público, esse afastamento se prorrogará até a decisão final do Processo Administrativo.

Art. 209. O Servidor Municipal que responde o Processo disciplinar somente poderá ser demitido do cargo, a pedido ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 210. Configurado o abandono do cargo, a Comissão de Processo Administrativo iniciará os seus trabalhos, fazendo publicar no órgão oficial do Município e na imprensa, Editais de Chamamento do acusado durante 3(três) dias consecutivos.

Parágrafo único - Findo o prazo fixado neste Artigo e não tendo sido feita a prova da existência de força maior ou de coação ilegal, o Servidor Municipal será demitido por abandono de cargo ou exonerado de ofício conforme o caso.

Art. 211. As decisões proferidas em Processos Administrativos serão publicados no órgão oficial do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 212. Se ao servidor Municipal, se imputar crime praticado na esfera administrativa, o Chefe do Poder Executivo Municipal providenciará para que se instaure simultaneamente o Inquérito Policial.

Parágrafo Único: Quando o ato atribuído ao servidor for considerado criminoso, será o processo remetido à autoridade policial competente, ficando o traslado no órgão de origem.

CAPÍTULO V -
DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 213. O Processo Administrativo poderá ser revisto, a pedido ou de ofício, observada a prescrição prevista, quando forem aduzidos fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do servidor Municipal punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Parágrafo único - Tratando-se de Servidor falecido, desaparecido ou incapacitado para requerer a Revisão, esta poderá ser solicitada por qualquer pessoa que comprove legítimo interesse.

Art. 214. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para revisão que requerer elementos novos ainda não apresentados no processo originário.

Art. 215. A revisão se procederá em apenso ao Processo originário.

§ 1º - Na inicial o requerente pedirá o dia e hora para a produção de provas a inquisição das testemunhas que arrolar.
§ 2º - Será considerada informante a testemunha que, residindo fora do Município, prestar depoimento por escrito.

Art. 216. O requerimento devidamente instruído será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que decidirá sobre o pedido.

§ 1º - Deferida a revisão o Chefe do Poder Executivo Municipal constituirá nova Comissão para revisão do Processo e despachará o requerimento para nova apuração.
§ 2º - É impedido de atuar na revisão, quem integrou a Comissão de Processo Administrativo.

Art. 217. Concluído o encargo da Comissão Revisora, com o prazo não excedente a 60(sessenta) dias, será o Processo encaminhado para julgamento com o respectivo relatório ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - O prazo para julgamento será de 30(trinta) dias, podendo antes a Autoridade determinar diligências com a suspensão do mesmo o qual se renovará quando findos aqueles.

Art. 218. Julgada procedente a Revisão o Chefe do Poder Executivo, poderá alterar a classificação da falta disciplinar, modificando a pena, absolver o servidor ou anular o Processo.

§ 1º - A absolvição implicará o restabelecimento de todos os direitos perdidos em virtude de penalidade aplicada.

§ 2º - A revisão do Processo não poderá resultar agravamento da penalidade imposta.

TÍTULO V
CAPÍTULO ÚNICO DA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 219. Para atender a necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, poderão ser efetuadas admissões de pessoal por Tempo Determinado mediante Ato Administrativo padronizado, do qual constarão todos os direitos, vantagens, deveres e obrigações do admitido.

§ 1º - Para efeitos deste artigo, será considerado de excepcional interesse público, o atendimento dos serviços que por sua natureza tenham características inadiáveis e deles decorram prejuízos à vida, à segurança, à subsistência e à educação da população.

§ 2º - A admissão para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, extingue-se automaticamente pelo decurso do prazo de duração, pelo qual foi elaborado sem qualquer outra formalidade.

§ 3º - A pessoa admitida para atender a necessidade temporária de interesse público será inscrita como contribuinte obrigatório da Previdência Social, ao qual competem os encargos das prestações previdenciárias constantes do respectivo contrato.

Art. 220. Consideram-se como de Excepcional Interesse Público as admissões que visem a:

I - atender as situações de emergência e calamidade pública;
II - combater surtos epidêmicos, inclusive animais;
III - promover campanhas de saúde pública;
IV - atender as necessidades relacionadas com o plantio, colheita, armazenamento e distribuição de safras agrícolas, bem como a coleta e deposição de resíduos;
V - atender o suprimento de docentes em salas de aula e pessoal especializado de saúde, e segurança do patrimônio público, exclusivamente nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias, licença especial, licença à gestante, licença sem vencimentos, aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento;
VI - manter e conservar a malha rodoviária, realizar serviços emergenciais nas rodovias e nas ruas urbanas, bem como operar máquinas e equipamentos de transporte de pessoas e cargas;
VII - suprir a área administrativa, dando-lhe o devido suporte diante da demanda maior advinda por uma das ocorrências acima descritas;
VIII - para conclusão de obras, cuja execução se torne necessária e vigente, para a prestação de serviços essenciais à população, tais como escolas, postos de saúde e telefônico, pontes e bueiros desde que estejam sendo construídos por administração direta.

Art. 221. As admissões de que trata o Artigo 219, serão feitas pelo prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 222. A admissão será precedida de teste seletivo simplificado, através de procedimento administrativo de recrutamento e seleção, aberto ao público a que se destina, com publicação no órgão oficial do município e na imprensa nas condições estabelecidas em Edital, exceto nas hipóteses previstas nos Incisos I e II do Artigo 220.

Parágrafo único - A admissão somente será realizada após a comprovação do estado de saúde, mediante laudo e perícia médica por Junta Médica Oficial designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 223. As admissões serão autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, publicados no órgão oficial do município e registradas no Tribunal de Contas do Estado.

Art. 224. É vedado o desvio de função de pessoa admitida na forma deste título, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

Art. 225. Nas admissões por tempo determinado, serão observados os níveis de vencimentos iniciais de cada classe, constante do Quadro de Servidores Municipais.

Art. 226. Ao admitido para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, será incorporado aos ditames desta lei e

regulamentos, no que se refere a deveres e obrigações, enquanto com vínculo à Administração Municipal.

TÍTULO VII
AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 227. O dia do Servidor Municipal, será comemorado no dia 28 de outubro de cada ano.

Art. 228. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, nenhum servidor poderá ser privado de qualquer de seus direitos, sofrer discriminação em sua vida funcional, nem eximir-se do cumprimento de seus deveres.

Art. 229. São assegurados ao Servidor Municipal os direitos de associação sindical e o de greve.

Parágrafo único - O direito de greve será exercido estritamente nos termos dos limites definidos em Lei Federal, adequadas às peculiaridades do Município.

Art. 230. Os prazos previstos nesta lei e na sua regulamentação serão contados em dias corridos, não se computando o dia inicial, prorrogando-se o vencimento que incidir em sábados, domingos ou feriados, para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 231. Consideram-se da família do Servidor, além do cônjuge e filhos, quaisquer pessoas que vivam comprovadamente às suas expensas e constantes de seu assentamento funcional.

Art. 232. Serão subordinados ao Regime Jurídico , instituído pela presente Lei, os servidores Municipais já enquadrados nos Plano de Cargos e Salários e os concursados admitidos a partir desta data.

Art. 233. É vedado ao Servidor Municipal servir sob direção imediata do cônjuge ou parente até o 2º grau, salvo em Cargo em Comissão ou livre escolha, não podendo exceder de 2 (dois) o seu número.

Art. 234. São isentos de taxas, emolumentos ou custas os requerimentos, certidões e outros papéis que na esfera administrativa, interessarem ao Servidor Municipal Ativo ou Inativo, nessa qualidade.

Art. 235. É vedado exigir atestado de ideologia como condição de posse ou exercício em cargo público.

Parágrafo único - Será responsabilizado administrativa e criminalmente a autoridade que infringir o disposto neste artigo.

Art. 236. Para fins de enquadramento tomar-se-á o valor do vencimento do cargo para o qual o Servidor for transposto dentro do Plano de Cargos e Salários, como base de cálculo para o percebimento dos percentuais correspondentes aos adicionais e demais vantagens adquiridos e incorporados por força de lei.

Parágrafo único - O Servidor Municipal, perceberá à partir do mês em que for enquadrado e proporcionalmente, o adicional por tempo de serviço cujo interstício houver iniciado até a data da publicação desta lei, e de conformidade com seus dispositivos cessando à partir de então, qualquer outra contagem de tempo para tal fim.

Art. 237. Todas as pessoas com vínculo empregatício com o Município de Turvo, na data de publicação desta lei, e que se enquadrarem nas disposições por ela emanadas, ficam submetidos ao Regime Jurídico único Estatutário por ela confirmado.

Art. 238. Ao Servidor Municipal que já tenha cumprido as condições temporais de percepção de vantagens por ventura extintos por esta lei, para incorporação ao provento de aposentadoria, na forma das respectivas leis, fica assegurado o direito a essa incorporação no ato da aposentadoria.

Art. 239. É facultada a admissão de estrangeiro, em caráter excepcional para exercer encargos de pesquisa, tendo em vista as peculiaridades científicas de seu conhecimento e a relevância de sua atuação, tudo sob arbítrio do Chefe do Poder Executivo Municipal, em cada caso e respeitada a legislação federal.

Art. 240. Lei Especial poderá criar contencioso administrativo, atribuindo-lhe competência para julgar, em segunda instância, os litígios decorrentes das relações de trabalho dos Servidores com o Município.

Art. 241. Fica assegurada aos Servidores Municipais isonomia de vencimentos para os cargos e atribuições iguais ou assemelhados, do mesmo Poder ou entre Servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter pessoal e as relativas à natureza e o local de trabalho.

Parágrafo único - Fica assegurado vencimento básico e proventos não inferiores ao menor salário mínimo fixado pela Legislação Federal específica.

Art. 242. Fica assegurado a irredutibilidade de vencimentos salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo.

Art. 243. O Município assegurará:

I - o estímulo à vida associativa e recreativa dos integrantes do Quadro de Servidores Municipais, através de sua Associação de Classe ou isoladamente.

Art. 244. Os requisitos determinados para habilitação à promoção por merecimento, além dos já previstos nesta lei, são os seguintes:

I - assiduidade;
II - eficiência;
III - dedicação ao Serviço;
IV - títulos e comprovantes de conclusão ou freqüência de cursos, seminários, simpósios, relacionados com a Administração Municipal.

Art. 245. Nenhum servidor poderá ser transferido ou removido de ofício no período de 3 (três) meses anteriores a data de eleições e até a posse dos eleitos conforme dispuser a Lei Eleitoral exceto por estrita necessidade de serviço em que o ato da transferência ou remoção deverá conter a justificativa do ato.

Art. 246. O Regime Jurídico único Estatutário estabelecido nesta Lei, será aplicado aos Servidores da Câmara Municipal de Turvo, cabendo ao Presidente desta, as atribuições reservadas nesta Lei ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quando for o caso.

Art. 247. Com a contemplação dos direitos até aqui adquiridos, cessa o início de qualquer outro, sob qualquer denominação que seja, e para qualquer fim, prevalecendo tão somente à partir de então os dispositivos desta Lei.

Art. 248. Oportunamente será editada regulamentação e Legislação complementar ao presente Estatuto relativamente à adequação a esta Lei:

I Lei Previdenciária.
I. Reorganização do Quadro de Pessoal;
II. implantação do Plano de Classificação de Cargos Carreira e Salários, definindo normas de compatibilidade do pessoal atualmente vinculado ao Município com Regime ora reorganizado.

Art. 249. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

Art. 250. Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal Nº. 39/2001 de 18 de dezembro de 2001, ficando mantidos supletivamente a esta Lei, as normas da Lei Complementar Municipal nº 01/2012 que dispõe sobre Contrato Temporário por Interesse Público.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de Julho de 2015.

MIGUEL PETRIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:E7862E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N. 03/2015, CONVERTIDO EM LEI N. 17/2015

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no art. 48 da Lei Orgânica do Município de Turvo, VETEI integralmente, os artigos 33, 97, e 89, incs. I e II do Projeto de Lei no. 03/2015, que foi convertido em Lei n. 17/2015, originário dessa Casa de Leis, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Turvo, Estado do Paraná, e dá outras providências".

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

O presente Projeto de Lei que se submeteu à apreciação dessa nobre Casa de Leis trata da revisão geral do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo, tendo em vista que nosso estatuto conta já contava com mais de 13 anos, e durante este período sofremos inúmeras alterações legislativas, bem como implantações de planos de cargos e salários, lei previdenciária, reorganização dos cargos da Prefeitura Municipal, sem que tivéssemos efetuado a revisão do estatuto, o que nos obriga, nesta oportunidade a efetuar este trabalho.

Em que pese o Nobre intuito de algumas alterações e, que na visão das comissões que elaboraram os pedidos, seriam benéficas aos servidores, temos que alguns artigos, pela sua impossibilidade de virem a se tornar exequíveis, impõe-se o Veto Parcial, na conformidade das razões que passamos a expor.

O inc. I e II do art. 89, em decorrência de falta de capacidade orçamentária e também porque já consta o percentual na Lei Municipal n. 29/2007, art. 20, inc. II deve ser vetado.

O art. 97, face ao elevado número de comissões que são constituídas no âmbito de nosso Município, por certo irá elevar em muito a capacidade financeira e orçamentária de nosso Município, o que por certo justifica o veto ao referido artigo.

E por fim, o art. 33 em razão de que, os servidores municipais devem obediência aos estatutos e, considerando que os editais de concursos fazem lei entre as partes, merece ser vetado.

Destarte, a fim de não tornar inexequível a lei em face da inexistência de recursos hábeis para o atendimento das despesas, sou levado a vetar os artigos acima.

Portanto, estando referido projeto de lei contrário ao interesse público, hei por bem em vetá-lo na forma como exposto acima.

Por todo o exposto, à vista das razões ora explicitadas, demonstrando os óbices que impedem a sanção dos artigos acima citados, referentes ao Projeto de Lei no 03/2015 – Lei n. 17/20154, em virtude de ser contrário ao interesse público neste momento, apresentamos o Veto nestas condições.

MIGUEL PETRIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:493967BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
RESOLUÇÃO Nº 2/15

Dispõe sobre alteração no Plano de Cargos do Poder Legislativo de União da Vitória.

Faço saber que a Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Resolução nº 2/2015 de autoria da Mesa Diretora, e nos termos do inciso IV do Art. 32 do Regimento Interno, eu ZILIOTTO DALDIN Presidente da Mesa Diretora, PROMULGO a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica alterada a Resolução nº 5/09 que trata sobre o Plano de Cargos do Poder Legislativo de União da Vitória, nos seguintes Artigos e Anexos:

- No Art. 20 DAS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS, altera a nomenclatura do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, para ASSISTENTE LEGISLATIVO.

- No Art. 20 DAS ATRIBUIÇÕES PARA OS CARGOS, o Cargo de Assessor Jurídico da Presidência passará a contar com a seguinte redação:

II - CARGOS COMISSIONADOS

- **ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDENCIA:** Dar parecer jurídico sobre a matéria a ele submetida quando solicitada pelo Presidente; representar o Presidente, no foro em geral em que for parte como ré, autor, assistente ou oponente; realizar estudos e pesquisas jurídicas no atendimento ao Presidente; acompanhamento dos processos em que o Presidente for parte interessada. Coordenar e supervisionar todas as atividades do setor jurídico; Coordenar e acompanhar a confecção de pareceres, estudos e análise de documentação que envolva a CMUVA; Subsidiar a elaboração de votos, despachos, pareceres e demais documentos a serem expedidos pela Presidência; Assessorar a Presidência no tocante aos assuntos inerentes a área de atuação; A carga horária do Assessor Jurídico deverá ser de 20 (vinte) horas semanais.

- No Anexo I, fica criado o quadro de Habilitação Profissional para os cargos comissionados:

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	HABILITAÇÃO
Diretor Geral	Diploma de conclusão do Curso Superior (Gestão Pública; Tecnologia em Gestão Pública; Economia ou Administração)
Assessor Jurídico da Presidência	Diploma de conclusão do curso de Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
Chefe de Comunicação Social e Cerimonial	Diploma de conclusão do Curso Superior (Jornalismo ou Publicidade e Propaganda)
Assessor Geral da Presidência	Certificado de conclusão do 2º Grau.
Assessor Parlamentar	Certificado de conclusão do 2º Grau.
Chefe dos Serviços de Secretaria	Certificado de conclusão do 2º Grau.

- No Anexo II – CARGOS EFETIVOS - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO, fica alterado o número de vagas de Recepcionista, passando de 01 para 02 vagas, e a nomenclatura do Assistente Administrativo para **Assistente Legislativo**, com a seguinte redação:

Nº DE CARGOS	Nº VAGAS	GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL
1	2	Administrativo	Recepcionista
1	3	Administrativo	Assistente Legislativo

- No Anexo II – CARGOS EFETIVOS - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, fica alterada a habilitação profissional, passando a contar a seguinte redação:

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSE	HABILITAÇÃO
Agente de Serviços Gerais	A	Certificado de conclusão do 2º Grau

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSE	HABILITAÇÃO
RECEPCIONISTA	B	Certificado de conclusão do 3º Grau - Diploma de Bacharelado no Curso de Secretariado Executivo.
ASSISTENTE LEGISLATIVO *(nova nomenclatura)*	C	Certificado de conclusão do 3º Grau
AGENTE LEGISLATIVO	C	Certificado de conclusão do 3º Grau

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de julho de 2015.

ZILIOTTO DALDIN (PSD)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:218EC839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 266/2015

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º Designa para compor a **COMISSÃO RESPONSÁVEL POR AUDITAR A SITUAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA,** com o objetivo de atender a Recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná no Procedimento Preparatório n° MPPR 0152.000626-9, as pessoas identificadas abaixo:

Presidente:
MIRNA BLEY BONATO

Membros:
ESTER DE FRANÇA RUBY MULLER
ANA CAROLINA COAS

Art. 2º Entra em vigor este Decreto na data da sua publicação.

União da Vitória, 13 de julho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:B27F35E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 267/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 4523, de 14 de julho de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO – 1.003 – Obras de Pavimentação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1504	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (457)	500.000,00
1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (58)	300.000,00
TOTAL CRÉDITO			**800.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO – 1.002 – Galerias de Aguas Pluviais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo (54)	150.000,00
1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (55)	50.000,00

PROJETO – 1.006 – Projeto Moradia

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (59)	100.000,00

ATIVIDADE – 2.011 – Manutenção Gab. da Sec.de Transp. e Serviços Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1504	3.3.90.30.00	Material de Consumo (66)	100.000,00

ATIVIDADE – 2.015 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1504	3.3.90.30.00	Material de Consumo (89)	200.000,00
1504	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (94)	200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**800.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de julho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:D7A7672E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 268/2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT.

PEDRO IVO ILKIV, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 32, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 4524, de 14 de julho de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de R$ 139.109,41(Cento trinta e nove mil, cento e nove reais e quarenta e um centavos) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROJETO– 1.025 – Casa Familiar Rural

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3797	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	139.109,41
TOTAL CRÉDITO			**139.109,41**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício 2014 na respectiva fonte.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de julho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:CE59B92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4524, DE 14 DE JULHO DE 2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 52/2015**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2015, um crédito adicional especial no valor de R$ 139.109,41(Cento trinta e nove mil, cento e nove reais e quarenta e um centavos) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 09 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROJETO– 1.025 – Casa Familiar Rural

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3797	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	139.109,41
TOTAL CRÉDITO			**139.109,41**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício 2014 na respectiva fonte.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de julho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:FE4B0D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4526, DE 14 DE JULHO DE 2015

INSTITUI O PLANO DE MOBILIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 54/2015**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE PÚBLICA

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS DA MOBILIDADE PÚBLICA

Art. 1º São princípios da Mobilidade Pública de União da Vitória:
I – a acessibilidade universal;
II – o desenvolvimento sustentável das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
III – a equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
IV – a eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
V – a gestão democrática e o controle social do planejamento e da avaliação das políticas de mobilidade urbana;
VI – a segurança nos deslocamentos das pessoas;
VII – a justa distribuição dos benefícios e dos ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
VIII – a equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
IX – a eficiência, eficácia e efetividade nas ações de mobilidade urbana;
X – equidade na valorização do ser humano e da natureza em que serão desenvolvidas as políticas de mobilidade urbana;
XI – a realização de políticas públicas de mobilidade que considerem a dignidade humana pessoal como inextricavelmente ligada à dignidade humana alheia;
XII – a equidade na distribuição do tempo e do espaço de circulação, de acordo com cada região, bairro, loteamento e comunidade do Município de União da Vitória/PR;
XIII – a convivência harmônica dos usuários dos sistemas de circulação;
XIV – a garantia dos direitos à mobilidade pública e à acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais;
XV – a racionalidade no uso do sistema viário;
XVI – o direito à informação e transparência administrativa;

XVII – a realização de políticas pública e ações no campo da mobilidade urbana que aproveitem a experiência dos usuários dos vários sistemas de mobilidade;
XVIII – o cosmopolitismo multicultural e a diversidade em mobilidade urbana;
XIX – o direito como um instrumento emancipatório;
XX – o desenvolvimento de políticas públicas de mobilidade que considerem substancialmente o conjunto organizado e dinâmico dos sistemas econômicos, políticos, socioculturais e ambientais, de modo a garantir a realização do bom viver;
XXI – que a natureza, onde se produz e se realiza a mobilidade urbana, tem direito a que se respeite integralmente a sua existência, sendo que as políticas públicas de mobilidade deverão levar em consideração seus ciclos vitais, sua estrutura, suas funções e seus processos evolutivos;
XXII – a existência de mecanismos de gestão urbana voltados à democratização da democracia;
XXIII – o desenvolvimento de políticas públicas que evitem a gentrificação;
XXIV – a própria mobilidade pública como tempo-espaço para criação de direitos;
XXV – o pluralismo jurídico para regrar, interpretar e aplicar as leis concernentes à mobilidade urbana;
XXVI – a integração da mobilidade urbana com a mobilidade rural;
XXVII – a integração entre dos diversos modais de mobilidade;
XXVII – a prevalência dos meios de transportes não motorizados aos motorizados e, dentre estes, a prevalência dos coletivos aos individuais.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS DA MOBILIDADE PÚBLICA

Art. 2º. São objetivos da Política Municipal de Mobilidade Pública do Município de União da Vitória/PR:
I – promover a mobilidade pública municipal de acordo com os princípios e diretrizes desta Lei, de modo a contribuir para o acesso universal à cidade, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes da política de desenvolvimento urbano, por meio do planejamento e da gestão democrática em atenção ao Sistema Nacional de Mobilidade Urbana.

II – promover a melhoria da qualidade de vida de toda a população, proporcionando segurança, rapidez e conforto nos deslocamentos motorizados e não motorizados;
III – promover a equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
IV – incentivar a gestão democrática e controle social do planejamento e da avaliação das políticas de mobilidade urbana;
V – desenvolver, revisar e fiscalizar as políticas públicas, os contratos administrativos e as práticas da administração pública para que neles haja a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços de mobilidade urbana;
VI – incentivar a uso prioritário dos meios de transportes não motorizados em relação aos motorizados e, dentre estes, dos coletivos em relaçãoaos individuais;
VII – maximizar a segurança nos deslocamentos das pessoas;
VIII – reorganizar o espaço público para que os vários modais de mobilidade sejam distribuídos de forma equânime no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
IX – proporcionar condições de segurança e conforto na circulação dos pedestres, sobretudo das pessoas portadoras de necessidades especiais, promovendo sua inclusão nos sistemas de circulação;
X – promover a conscientização da população quanto ao uso dos meios de transporte, através de políticas públicas relacionadas aos meios de transporte e o trânsito de forma geral;
XI – adequar o sistema viário, viabilizando a articulação, no tempo e no espaço, das diferentes regiões, bairros, loteamentos e comunidades do Município de União da Vitória/PR;
XII – a garantia dos direitos à mobilidade pública e a acessibilidade das pessoas portadoras de necessidades especiais;
XIII – reduzir a emissão de gases, partículas e ruídos pelos veículos motorizados;
XIV – desenvolver ações que integração entre os diferentes modais de mobilidade urbana;
XV – desenvolver instrumentos de gestão que privilegiem a informação e a transparência administrativa;
XVI – integrar os sistemas e modais de mobilidade urbana e de mobilidade rural;
XVII – reverter os processos de gentrificação que tenham ocorrido em relação ao sistema de mobilidade urbana;
XVIII – reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;
XIX – promover o acesso aos serviços públicos;
XX – consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DA MOBILIDADE PÚBLICA

Art. 3º. São Diretrizes da Política Municipal de Mobilidade:
I – articulação da mobilidade pública com as demais políticas públicas municipais;
II – gestão plural, coletiva e participativa;
III – prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
IV – democratização da democracia;
V – gerir as políticas públicas de modo a lhes dar eficiência, eficácia e efetividade para ações de mobilidade urbana;
VI – tratar com equidade a distribuição do tempo e do espaço de circulação, de acordo com cada região, bairro, loteamento e comunidade do Município de União da Vitória/PR;
VII – adoção de medidas de desestímulo do trânsito de passagem, sobretudo do tráfego de caminhões em áreas residenciais, hospitalares e educacionais;
VIII – regulação da oferta de vagas de estacionamento, como forma de reduzir a circulação de veículos de transporte individual privado, onde for necessário para a viabilidade de padrões sustentáveis de mobilidade;
IX – reestruturação dos órgãos de gestão da mobilidade urbana, com centralização administrativa associada a órgãos de populares de decisão, de modo a maximizar a implantação das políticas públicas correlatas;
X – promover a aproximação do transporte público e das políticas públicas de mobilidade com a cidade contígua de Porto União, no Estado de Santa Catarina;
XI – realizar políticas públicas de mobilidade que considerem a dignidade humana pessoal como inextricavelmente ligada à dignidade humana alheia;
XII – integração dos sistemas e modais de mobilidade urbana e de mobilidade rural;
XIII – incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;
XIV – priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado;
XV – implementar as políticas pública com equidade na valorização do ser humano e da natureza;
XVI – garantir os direitos à mobilidade pública e à acessibilidade para pessoas portadoras de necessidades especiais;
XVII – promover e incentivar a integração entre as estruturas de mobilidade urbana existentes no Município e divididas pelo Rio Iguaçu, seja por políticas de estímulo ou de restrição à utilização de modais de mobilidade urbana, seja pela execução de obras de infraestrutura;

SEÇÃO III
DAS METODOLOGIAS PARA POLÍTICAS PÚBLICAS DE MOBILIDADE

Art. 4º. A elaboração de políticas públicas de mobilidade em União da Vitória deverá necessariamente ser realizada com a participação popular e de seus representantes, eleitos para cargos oficiais ou para entidades representativas das coletividades, de acordo com as seguintes metodologias:
I – gestão participativa, plural e coletiva;
II – realização de estudos de viabilidade;

II – audiências públicas, gerais e setoriais;
III – estudos técnicos de áreas correlatas à mobilidade;
IV – estudos comparados em nível local, regional, nacional ou internacional;
V – distribuição participativa do orçamento;
VI – outras metodologias que se mostrarem hábeis à construção popular da mobilidade urbana.
Art. 5º O planejamento, a gestão e a avaliação dos sistemas de mobilidade deverão contemplar:
I – a identificação clara e transparente dos objetivos de curto, médio e longo prazo;
II – a identificação dos meios financeiros e institucionais que assegurem sua implantação e execução;
III – a formulação e implantação dos mecanismos de monitoramento e avaliação sistemáticos e permanentes dos objetivos estabelecidos; e
IV – a definição das metas de atendimento e universalização da oferta de transporte público coletivo, monitorados por indicadores preestabelecidos.
Art. 6º Consideram-se atribuições mínimas dos órgãos gestores dos entes federativos incumbidos respectivamente do planejamento e gestão do sistema de mobilidade urbana:

I – planejar e coordenar os diferentes modos e serviços, observados os princípios e diretrizes desta Lei;
II – avaliar e fiscalizar os serviços e monitorar desempenhos, garantindo a consecução das metas de universalização e de qualidade;
III – implantar a política tarifária;
IV – dispor sobre itinerários, frequências e padrão de qualidade dos serviços;
V – estimular a eficácia e a eficiência dos serviços de transporte público coletivo;
VI – garantir os direitos e observar as responsabilidades dos usuários; e
VII – combater o transporte ilegal de passageiros.

Seção IV
GESTÃO DA MOBILIDADE PÚBLICA

Art. 7º Ficam instituídos como instrumentos de gestão da política municipal de mobilidade urbana:
I – Conselho Municipal de Mobilidade Urbana;
II – Secretaria Municipal de Urbanismo;
III - Gestão popular participativa;
II – Comissão Permanente de Avaliação da Mobilidade Urbana.
III – Gestão de Operações Urbanas Consorciadas;
IV – Ouvidoria;
V – Audiências Públicas, gerais e setoriais;
VI – Gestão Integrada com o Município contíguo de Porto União, no Estado de Santa Catarina; Parágrafo único. O Poder Executivo deverá regulamentar o presente artigo, no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei.
Art. 8º. Os instrumentos de gestão da política municipal poderão utilizar, dentre outros, os seguintes vetores de trabalho:
I – restrição e controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizados em locais e horários predeterminados;
II – estipulação de padrões de emissão de poluentes para locais e horários determinados, podendo condicionar o acesso e a circulação aos espaços urbanos sob controle;
III – aplicação de tributos sobre modos e serviços de transporte urbano pela utilização da infraestrutura urbana, visando a desestimular o uso de determinados modos e serviços de mobilidade, vinculando-se a receita à aplicação exclusiva em infraestrutura urbana destinada ao transporte público coletivo e ao transporte não motorizado e no financiamento do subsídio público da tarifa de transporte público, na forma da lei;
IV – dedicação de espaço exclusivo nas vias públicas para os serviços de transporte público coletivo e modos de transporte não motorizados;
V – estabelecimento da política de estacionamentos de uso público e privado, com e sem pagamento pela sua utilização;
VI – controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições;
VII – monitoramento e controle das emissões dos gases de efeito local e de efeito estufa dos modos de transporte motorizado, facultando a restrição de acesso a determinadas vias em razão da criticidade dos índices de emissões de poluição;
VIII – convênios para o combate ao transporte ilegal de passageiros; e
IX – convênio ou consórcio para viabilização do transporte coletivo urbano integrado com o Município contíguo de Porto União – SC;
Art. 9º Os instrumentos de gestão da política municipal deverão contemplar os princípios, os objetivos e as diretrizes desta Lei, bem como priorizar adoção de medidas que contemplem:
I – os serviços de transporte público coletivo;
II – a circulação viária;
III – as infraestruturas do sistema de mobilidade urbana;
IV – a acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade;
V – a integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados;
VI – a operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária;
VII – os polos geradores de viagens;
VIII – as áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou onerosos;
IX – as áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada;
X – os mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana; e
XI – a sistemática de avaliação, revisão e atualização periódica do Plano de Mobilidade Urbana em prazo não superior a 10 (dez) anos.
§ 1º. O Poder Executivo, segundo suas possibilidades orçamentárias e financeiras e observados os princípios e diretrizes desta Lei, farão constar dos respectivos projetos de planos plurianuais e de leis de diretrizes orçamentárias as ações programáticas e instrumentos de apoio que serão utilizados, em cada período, para o aprimoramento dos sistemas de mobilidade urbana e melhoria da qualidade dos serviços.
§ 2º.A indicação das ações e dos instrumentos de apoio a que se refere o caput será acompanhada, sempre que possível, da fixação de critérios e condições para o acesso aos recursos financeiros e às outras formas de benefícios que sejam estabelecidos.
Art. 10 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, deve manter permanentemente canais de informação e de comunicação com o usuário, de forma a divulgar os serviços prestados, facilitar a participação dos usuários, democratizar o acesso às informações e promover a transparência da gestão.
Art. 11 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo deverá manter programa permanente de educação para a mobilidade, o qual servirá também como instrumento de gestão desta.
Art. 12 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo deverá, em conjunto com outras secretarias o órgãos da administração pública, promover programas de conscientização nas escolas, a fim de proporcionar aos estudantes o discernimento crítico necessário à compreensão do trânsito não motorizado e motorizado.

Seção V
FINANCIAMENTO DO SISTEMA

Art. 13 As fontes de financiamento para implantação, custeio e investimentos destinados ao desenvolvimento das ações de gestão, planejamento, projeto, operação, fiscalização e controle dos sistemas de mobilidade pública são:
I – recursos do Orçamento Municipal;
II – recursos do Fundo Municipal de Transporte;
III – recursos obtidos junto a organismos de fomento, nacionais e internacionais;
IV – recursos obtidos de doações;
V – recursos obtidos a fundo perdido;
VI – recursos provenientes de fiscalização e autuação pelos agentes de operação de trânsito e transportes ou da Guarda Municipal;
VII – recursos obtidos por serviços prestados pela Secretaria;
VIII – recursos provenientes de fiscalização e autuações diversas, no âmbito de sua jurisdição.
Parágrafo único: os incisos VI, VII e VIII do presente artigo deverão ser regulamentados.

Seção VII

IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE

Art. 14 Fica instituído o Programa de Implementação do Plano de Mobilidade de União da Vitória, com as seguintes ações:
I - implantação dos instrumentos da política municipal de mobilidade urbana, no prazo de um ano a contar da publicação desta lei;
II – monitoramento eletrônico;
III - adoção de mecanismos de monitoração da implantação do Plano, com o acompanhamento permanente do desempenho dos sistemas de circulação, através do estabelecimento e análise de séries históricas de indicadores relativos aos sistemas de transporte, trânsito, meio ambiente, transparência e comunicação social, da eficácia, da eficiência e da efetivamente da gestão participativa comunitária;
IV – criação de uma agenda municipal de ações de Mobilidade Urbana;
V – realização de políticas públicas de mobilidade integradas com Município de Porto União, no Estado de Santa Catarina;
VI – realização de novas pesquisas a cada dois anos, com posterior revisão deste Plano, para reavaliação das medidas nele propostas, visando a verificação da atualidade e da pertinência das ações previstas e das em execução ou executadas, considerando, principalmente, a ocorrência de eventos não previstos à época do desenvolvimento dos estudos e a dinâmica da evolução urbana, em consonância com o preconizado no Plano Diretor de Desenvolvimento.
VII – realização de relatórios anuais de impacto ambiental.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 15. Paras efeitos legais e de ações que envolvam a mobilidade urbana, adotam-se as seguintes definições:
I – Transporte Urbano: conjunto dos modos e serviços de transporte público e privado utilizados para o deslocamento de pessoas, animais e cargas nas cidades integrantes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
II – Mobilidade Urbana: condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas, animais e cargas no espaço urbano;
III – Acessibilidade: facilidade disponibilizada às pessoas que possibilite a todos autonomia nos deslocamentos desejados;
IV – Modos de Transporte Motorizado: modalidades que se utilizam de veículos automotores;
V – Modos de Transporte não Motorizado: modalidades que se utilizam do esforço humano ou tração animal;
VI – Transporte Público Coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população;
VII – Transporte Privado Coletivo: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais exclusivas para cada linha e demanda;
VIII – Transporte Público Individual: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas;
IX – Transporte Urbano de Cargas: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;
X – Transporte Motorizado Privado: meio motorizado de transporte de passageiros utilizado para a realização de viagens individualizadas por intermédio de veículos particulares;
XI – Transporte Público Coletivo Intermunicipal de Caráter Urbano: serviço de transporte público coletivo entre Municípios que tenham contiguidade nos seus perímetros urbanos;
XII – Transporte Público Coletivo Interestadual de Caráter Urbano: serviço de transporte público coletivo entre Municípios de diferentes Estados que mantenham contiguidade nos seus perímetros urbanos; e
XIII – Via Pública: espaço físico constituído de leito carroçável e passeio ou calçada, destinado à circulação de pedestres e de veículos de propulsão própria, humana ou animal, oriundas de parcelamento do solo ou de desapropriação, sob jurisdição do Município e provida de infraestrutura básica, de rede coletora de esgoto sanitário, rede de distribuição de água potável, rede de galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica domiciliar e iluminação pública e guias e sarjetas;
XIV – Faixa Non Aedificandi: são áreas ou faixas de terras, não edificáveis, de domínio público ou privado, impostas por lei ou vinculado o seu uso a uma servidão administrativa, sendo em seu interior vedadas quaisquer obras ou uso, salvo as obras públicas necessárias à própria prestação dos serviços;
XV – Via Particular: são aquelas não pertencentes ao Sistema Viário Básico, formadas por arruamentos de condomínios ou de outros empreendimentos em sistema condominial ou similares, com único acesso e que não se constituem em vias de domínio municipal;
XVI – Caminho de Uso Comum: são vias existentes no Município, de uso comum do povo e que não se constituem em servidão de passagem, devidamente registrada na matrícula ou à margem da transcrição do título aquisitivo do imóvel, não se enquadrando nas dimensões mínimas estabelecidas de via pública, pertencendo, porém, ao Sistema Viário Básico;
XVII – Caminho, Rua ou Estrada de Servidão: são vias assim denominadas por tradição ou averbadas ou, ainda, registradas nas Serventias Imobiliárias, as quais não se enquadram nas dimensões mínimas estabelecidas de via pública, não pertencendo, portanto, ao Sistema Viário Básico;

XVIII – Estradas Vicinais: são vias que partem do perímetro urbano interligando essa região à Zona Rural do Município e a seus Distritos ou aquelas que ligam diversas áreas, propriedades, bairros ou distritos da Zona Rural;
XIX – Pista: leito carroçável da via, pavimentado ou não, destinado exclusivamente ao deslocamento de todos os tipos de veículos de propulsão própria, humana ou animal;
XX – Passeio ou Calçada: espaço da via, pavimentado ou não, destinado exclusivamente ao deslocamento de pedestres, em nível diferente do leito carroçável e destinado, também, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros, mediante autorização dos órgãos municipais competentes;
XXI – Faixa de Rolamento: espaço longitudinal em que a pista pode ser subdividida, sinalizada ou não por marcas viárias longitudinais e que tenham largura suficiente para permitir a circulação de veículos automotores de propulsão própria, humana ou animal;
XXII – Canteiro Central: separação física entre duas ou mais pistas, com a finalidade de segregação dos sentidos opostos de circulação, pertencente ao sistema viário;
XXIII – Avenida: via pavimentada, composta por 02 (duas) pistas com sentidos de circulação opostos, separadas por canteiro central, contendo cada pista 02 (duas) ou mais faixas de rolamento;
XXIV – Rua: via pavimentada ou não, composta por 01 (uma) pista com sentido único ou duplo de circulação ou, ainda, por 02 (duas) pistas com sentidos opostos de circulação, não separadas por canteiro central, com uma ou mais faixas de rolamento;
XXV – Interseção: todo cruzamento ou entroncamento formado por uma ou mais vias, incluindo as áreas formadas pelos mesmos;
XXVI – Ilha ou Rotatória: obstáculo físico colocado sobre a pista de rolamento, destinado a ordenar os fluxos de trânsito numa interseção formada por 02 (duas) ou mais vias;
XXVII – Sinalização: conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez do trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres;
XXVIII – Sinais de trânsito: elementos da sinalização que se constituem em marcas viárias, placas, equipamentos de controle luminosos e outros dispositivos, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, destinados exclusivamente a regulamentar, ordenar ou direcionar o trânsito de veículos ou pedestres;
XIX – Trânsito: é a movimentação de veículos, pessoas e animais pelas vias públicas da cidade;

XXX – Marcas Viárias: conjunto de sinais constituídos de linhas, marcações, símbolos ou legendas, em tipos e cores diversos, apostos ao pavimento da via, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
XXXI – Placas: elementos colocados na posição vertical, fixados ao lado ou suspensos sobre a via, transmitindo mensagens de caráter permanente ou temporário, mediante símbolos ou legendas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 16. O Sistema Municipal de Mobilidade Urbana, em atenção às legislações federal e estadual, é o conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, de serviços e de infraestruturas que garante os deslocamentos de pessoas e cargas no seu território:
§ 1º São modos de transporte urbano:

I - motorizados; e
II - não motorizados.
§ 2º Os serviços de transporte urbano são classificados:
I - quanto ao objeto:
a) de passageiros;
b) de animais;
c) de cargas;
II - quanto à característica do serviço:
a) coletivo;
b) individual;
III - quanto à natureza do serviço:
a) público;
b) privado.
§ 3º São infraestruturas de mobilidade urbana:
I - vias e demais logradouros públicos, inclusive metroferrovias, hidrovias e ciclovias;
II - estacionamentos;
III - terminais, estações e demais conexões;
IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas;
V - sinalização viária e de trânsito;
VI - equipamentos e instalações; e
VII - instrumentos de controle, fiscalização, arrecadação de taxas e tarifas e difusão de informações.

TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO E MOBILIDADE DA PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Seção I

Transporte Não Motorizado

Art. 17. O Transporte Não Motorizado, deve ser incentivado para uso nas atividades do cotidiano, através de diferentes tipos de medidas, tais como:
– adoção de políticas públicas intersetoriais específicas;
– criação e adequação do espaço viário seguro e confortável para o pedestre e o ciclista;
– adoção de legislação de uso e ocupação do solo que favoreça a redução das necessidades de deslocamentos motorizado;
– eventos informativos e campanhas educativas.
Art. 18. A utilização do espaço público de mobilidade para fins de estacionamento, gratuito ou particular, não poderá se sobrepor à utilização de tais espaços para fins de mobilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais ou por meios não motorizados de transporte.
Art. 19. A Prefeitura do Município de União da Vitória, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, deverá implementar estudos relacionados ao Sistema Cicloviário Municipal composto por:
- rede viária para o transporte por bicicletas, formada por ciclovias, ciclo faixas e faixas ou áreas compartilhadas;
- bicicletários e para ciclos, para estacionamento de bicicletas;
- locais de apoio ao ciclista.

Seção II
Mobilidade e Acessibilidade da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais

Art. 20. O parâmetro básico do sistema viário para a inclusão de pessoas portadoras de necessidades especiais é o desenho universal, que busca tornar os espaços viários acessíveis a todas as pessoas, independentemente das suas características físicas, motoras, sensoriais ou mentais, mediante a elaboração de projetos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, estabelecendo:
– alternativas que tornem, progressivamente, o sistema viário e os diferentes serviços de transporte público, acessíveis e disponíveis, também, para os portadores de necessidades especiais;
– programas de implantação e fiscalização da aplicação de normas de construção, recuperação, ocupação das calçadas, remoção de barreiras e obstáculos, buscando garantir a mobilidade da pessoa portadora de necessidades especiais com segurança e conforto;
– garantias gradativas para a mobilidade, acessibilidade e circulação autônoma nos sistemas de circulação, compreendendo as vias, calçadas e áreas destinadas à circulação de pedestres, bem como nos veículos do transporte coletivo e nos Terminais de Integração e Estações de Conexão;
IV – criação de mecanismos legais, de modo que gradativamente toda a infraestrutura urbana seja adaptada ao uso dos portadores de necessidades especiais;
V – sinalização de interesse do usuário, na forma necessária ao seu entendimento com todo o sistema, utilizando caracteres da linguagem em Braille, sinais sonoros, sistemas de sonorização e painéis de mensagens variáveis.
Art. 21. A frota do sistema de transporte coletivo público do Município deverá permitir, gradativamente, o acesso e transporte das pessoas portadoras de necessidades especiais, com segurança e conforto, atendendo a todas as especificações previstas na legislação pertinente.
§ 1º Os locais onde há grande concentração de pessoas portadoras de necessidades especiais e de equipamentos de transporte público devem ter prioridade na adaptação, regularização e desobstrução de calçadas e demais elementos físicos que dificultem sua locomoção.
§ 2º As pessoas portadoras de necessidades especiais, o pedestre comum e o transporte público deverão ter prioridade sobre qualquer outro tipo de mobilidade, quando da análise e aprovação de empreendimentos imobiliários, seja mediante parcelamento do solo ou condomínio, sendo obrigatório o cumprimento de exigências técnicas a serem estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, visando proporcionar melhores condições e segurança para a mobilidade.

CAPÍTULO III
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Seção I
Transporte Coletivo Público

Art. 22. O Serviço de Transporte Coletivo Público de União da Vitória é regulamentado, tendo caráter essencial e devendo obedecer às seguintes premissas:
– adequação dos instrumentos jurídicos, econômicos e administrativos que busquem a desoneração do serviço até a oferta gratuita do serviço público de transporte coletivo municipal;
- constituir-se em elemento estruturador da expansão urbana e indutor de ocupação de vazios urbanos;
– possuir integração tarifária de desoneração em todo o sistema; até o estabelecimento da gratuidade sustentável;

- buscar a utilização de tecnologias adequadas a cada segmento da demanda;
– implementar um sistema de informação ao usuário com qualidade, de forma a permitir a compreensão do sistema e proporcionar seu uso racional, inclusive para pessoas portadoras de necessidades especiais;
– possuir, até a o estabelecimento da gratuidade sustentável do sistema, de bilhetagem informatizada, que permita maior flexibilidade nas integrações, bem como maior controle do sistema;
– possuir controle operacional;
– implementar monitoração eletrônica da operação;
– priorizar a circulação dos ônibus em relação aos automóveis, em locais onde existam impactos relevantes;
– facultar a acessibilidade através de rede de calçadas e de ciclovias seguras e confortáveis.
Art. 23. Com o objetivo de melhor atender à demanda e de racionalizar a oferta de transporte coletivo, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, deverá implantar medidas operacionais de reestruturação da rede, compreendendo:
– Criação de um terminal central, que represente facilidade de integração com o sistema de transporte público do Município contíguo de Porto União – SC;
– criação de linhas de ônibus, com ligações diretas dos bairros mais populosos para o Terminal Central;
– criação de linhas circulares na Área Central, de forma a aumentar a capilaridade do sistema em áreas, operadas por veículos de menor capacidade;
– implantação da integração temporal;
– redução dos intervalos entre ônibus, com adequação da capacidade do veículo à demanda;

– implantação de medidas de priorização da circulação dos ônibus em relação ao transporte individual e de carga;
– implementação de programas par redução de tarifas, até que o sistema seja sustentável enquanto gratuito;
Art. 24. São medidas de infraestrutura para a reestruturação do transporte coletivo:
– Criação de um terminal central, que represente facilidade de integração com o sistema de transporte público do Município contíguo de Porto União – SC;
– adoção de medidas de incentivo à integração entre os modos coletivos e particulares, públicos e privados, motorizados e não motorizados de mobilidade.
- instituição de rede viária básica estrutural do transporte coletivo.

Art. 25. A instituição da rede viária básica estrutural do transporte coletivo compreende:
I - consolidação da rede viária de transporte coletivo existente, implantando-se a curto e médio prazos:
Criação de um terminal central, que represente facilidade de integração com o sistema de transporte público do Município contíguo de Porto União – SC;
Faixas preferenciais ou exclusivas para ônibus, de acordo com a demanda;
Melhorias viárias, através de duplicação de vias, construção de vias para compor binários, adequação geométrica de algumas vias de acesso ao Terminal Central de Integração, etc.
II - implantação de novos eixos estruturais de transporte coletivo, a médio e longo prazos, interligando as macrozonas adensáveis com a área central da cidade, sendo que tais eixos deverão ser dotados de sistemas de priorização da circulação do transporte coletivo de média capacidade, utilizando-se faixas exclusivas junto ao canteiro central, pistas próprias para circulação de veículo leve sobre trilhos, etc., conforme a demanda de cada eixo viário de acesso aos futuros núcleos que deverão ocupar os vazios urbanos existentes.
Art. 26. A rede de pontos e paragens de ônibus deverá ser modelada de forma a se adequar às novas características do sistema, devendo possuir em seu interior:
– sistema de informação ao usuário acessível, inclusive, às pessoas portadoras de necessidades especiais, através de painéis informativos e de mensagens variáveis, mapas, mensagens sonoras e escritas, com a participação de servidores destinados a esclarecer dúvidas e informar sobre o sistema;
– serviços e elementos arquitetônicos, como balcões de informações, sanitários, bancos e/ou caixas eletrônicos, telefones públicos, posto policial, etc., de forma a propiciar conforto e segurança ao usuário;
- estrutura de controle operacional do sistema;
Art. 27. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, deverá implementar medidas visando a adoção progressiva de tecnologias veiculares não poluentes, como ônibus híbridos, a gás ou biocombustíveis, podendo desenvolver programas integrados às políticas do Polo Nacional de Biocombustíveis, sediado em União da Vitória.

Seção II
Transporte Coletivo Público Especial

Art. 28. Os Serviços de Transporte Coletivo Público Especial podem ser:

- Serviço de Atendimento Especial, de caráter essencial, entendido como modo de transporte coletivo “porta-a-porta”, gratuito para usuários, oferecido pela Prefeitura do Município de União da Vitória e destinado ao portador de deficiência motora severa, que só se locomove através de equipamento especial;
– Serviço Complementar de Transporte Público, de caráter não essencial e com o objetivo de atrair usuários do transporte individual, oferecendo um serviço de transporte coletivo público diferenciado.
§ 1º Os horários, itinerários e a tecnologia da frota dos veículos a serem utilizados nesses serviços deverão ser regulamentados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, respeitadas as disposições das normas federais e estaduais.
§ 2º Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, estabelecer normas e fiscalizar a prestação dos serviços complementares de transporte público.
§ 3º Os Serviços de Transporte Coletivo Público Especial serão sempre gratuitos.

Seção III
Transporte Coletivo Escolar Público e Privado

Art. 29. O transporte coletivo de escolares em União da Vitória é realizado através da prestação dos seguintes serviços:
- Transporte Público Escolar Gratuito;
- Transporte Coletivo Escolar Privado.
Art. 30. O Transporte Público Escolar Gratuito é um serviço prestado pela Prefeitura do Município de União da Vitória, com objetivo de garantir o acesso às escolas através de linhas de ônibus com itinerário pré-definido, operadas diretamente ou através de contratação, nos termos da legislação vigente.
§ 1º As despesas decorrentes da execução deste serviço correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, suplementadas, oportunamente, se necessário.
§ 2º Cabe à Secretaria de Educação o cadastramento dos alunos beneficiados e o acompanhamento da qualidade do serviço prestado.
§ 3º À Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, como órgão responsável pela gestão dos transportes públicos no Município, cabe a fiscalização do serviço, a definição de critérios de remuneração e o seu planejamento.
Art. 31. O Transporte Coletivo Escolar Privado no Município de União da Vitória é um serviço regulamentado, cuja fiscalização é de competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, objetivando proporcionar condições de segurança e conforto aos seus usuários, bem como a confiabilidade dos serviços.
Art. 32. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, deverá promover as adequações necessárias em sua estrutura organizacional, para aprimoramento das atividades de gestão e fiscalização, visando a garantia da segurança e qualidade do serviço de Transporte Escolar.
Art. 33. Para o exercício da atividade de Transporte Coletivo Escolar no Município de União da Vitória, o operador, pessoa física ou jurídica, deverá obter autorização, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, a ser renovada, periodicamente, atendendo à legislação municipal, estadual e federal vigente.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, o cadastramento dos condutores e dos veículos, a emissão de autorização para operação, a realização das vistorias periódicas e a fiscalização do sistema.

Seção IV
Transporte Fretado de Passageiros

Art. 34. O Transporte Coletivo por Fretamento em União da Vitória caracteriza-se por:
– atender a um segmento específico e pré-determinado de passageiros;
– ser pré-contratado;
– configurar-se, claramente, como serviço diferenciado, não gerando concorrência com o Transporte Público de Passageiros;
– não ter a obrigatoriedade de atender às mesmas condições de modicidade tarifária do transporte coletivo público;
– ser regulamentado pela Prefeitura do Município de União da Vitória, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.
Art. 35. Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, na regulamentação e fiscalização do serviço de Transporte Coletivo por Fretamento:
– buscar a segurança dos usuários do serviço;
– evitar concorrência predatória com o serviço de transporte público;

- adotar as medidas fiscalizatórias necessárias para que o serviço não comprometa as condições de segurança e fluidez de tráfego nas vias do Município;
– regulamentar as condições de prestação do serviço, inclusive no que se refere a circulação, estacionamento, parada, devendo estabelecer infrações, taxas e penalidades, em regulamentação específica;
– estruturar-se para o exercício da regulamentação do serviço, de forma a garantir agilidade no seu controle.

Art. 36. A inobservância das obrigações estabelecidas nos atos regulamentares do Transporte Coletivo por Fretamento sujeita o operador da atividade à aplicação de penalidades e outras sanções, inclusive, remoção ou retenção do veículo, quando houver risco à segurança dos passageiros ou de terceiros.
§ 1º A prestação do serviço de Transporte Coletivo por Fretamento sem autorização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, conforme regulamentação a ser definida, deverá ser considerada transporte ilegal de passageiros e caracterizada como clandestina, sujeitando os infratores às sanções próprias.
§ 2º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, deverá manter uma Comissão Julgadora de Recursos para análise dos recursos interpostos em face das penalidades aplicadas.
Art. 37. Os veículos destinados ao Transporte Coletivo por Fretamento no Município de União da Vitória deverão ter suas características regulamentadas, bem como estar previamente autorizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, mediante documento específico.
Art. 38. Os condutores dos veículos de Transporte Coletivo por Fretamento deverão atender às condições estabelecidas na legislação estadual e federal específica, para o exercício da função de transporte coletivo de passageiros.
Art. 39. O uso de vias e logradouros públicos para estacionamento dos veículos de Transporte Coletivo por Fretamento, durante a prestação do serviço, deve ser condicionado à autorização prévia, específica para cada local, fornecida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, que deverá avaliar os impactos referentes ao trânsito e às condições urbanísticas e ambientais do local.
Parágrafo único. Nos períodos em que o veículo não estiver a serviço, deverá ser mantido estacionado em local adequado, fora das vias e logradouros públicos.
Art. 40. São submetidos à mesma regulamentação do Transporte Coletivo por Fretamento os seguintes serviços:
- Transporte Coletivo por Fretamento: que tenha como origem e destino o Município de União da Vitória;

– Transporte Coletivo por Fretamento: intermunicipal, interestadual e internacional, que tenha como origem ou destino o Município de União da Vitória;
- Transporte Coletivo Privado em veículo próprio: atividade realizada por pessoa jurídica, no transporte exclusivo de seus funcionários, prestadores de serviço, clientes ou outros usuários relacionados com sua atividade-fim, devendo o condutor ser, obrigatoriamente, empregado da pessoa jurídica responsável pelo serviço.
Parágrafo único. O transporte a que se refere o inciso III do presente artigo, embora não se classifique na legislação existente como transporte fretado.
Art. 41. O Transporte Coletivo Patrocinado é serviço gratuito oferecido por pessoa jurídica, no transporte exclusivo de seus funcionários, prestadores de serviço, clientes ou outros usuários relacionados com sua atividade-fim.
§ 1º O Transporte Coletivo Patrocinado poderá ser realizado pela pessoa jurídica que oferece o serviço ou por seus contratados e deverá ser regulamentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, que deverá definir as características dos veículos que prestam o referido serviço, bem como cadastrar esses veículos, seus condutores e a pessoa jurídica ao qual estão vinculados, com o objetivo de proporcionar segurança aos usuários e a terceiros.
§ 2º Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, garantir que a prestação desse serviço não cause concorrência predatória com o serviço de transporte público.
Art. 42. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo deverá regulamentar o Transporte Fretado de Passageiros, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei.

Seção V
Transporte Público Individual de Passageiros em Táxi

Art. 43. O Transporte Público Individual de Passageiros em Táxi é um serviço de interesse público, regulamentado pela Prefeitura do Município de União da Vitória e gerenciado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.
Art. 44. Para o exercício da atividade de Transporte Público Individual de Passageiros em Táxi no Município, o operador deve obter autorização expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, que deve ser renovada periodicamente e expedida ao operador, pessoa física ou jurídica, devendo atender às exigências da lei e demais atos regulamentares emitidos pelo Poder Executivo, bem como deve preencher todos os requisitos legais e demais normas complementares nas esferas federal, estadual e municipal.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, o cadastramento dos condutores e dos veículos, a emissão de autorização para operação, a realização das vistorias periódicas e a fiscalização do sistema.
Art. 45. A Prefeitura do Município de União da Vitória poderá criar serviços diferenciados de táxi, destinados a públicos específicos, podendo estabelecer tarifas diferenciadas para esses serviços.
§ 1º Conforme o estabelecido no caput deste artigo, poderão ser criados serviços com veículos equipados e capacitação de condutores, com o objetivo de atender às pessoas portadoras de necessidades especiais.
§ 2º Em nenhuma hipótese, os serviços diferenciados de táxi, previstos no caput deste artigo poderão configurar serviços de transporte coletivo.
Art. 46. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, deverá estabelecer programa de capacitação permanente dos condutores que atuam no serviço a que se refere a presente seção, visando o contínuo aprimoramento do sistema.
Art. 47. A Prefeitura do Município de União da Vitória deverá estabelecer regras para a progressiva troca da frota de veículos do Sistema de Transporte Público Individual de Passageiros em Táxi por veículos de combustível não poluente.
Art. 48. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, deverá regulamentar o Transporte Público Individual de Passageiros em Táxi, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da publicação desta Lei.

CAPÍTULO IV
TRANSPORTE DE BENS E SERVIÇOS

Art. 49. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, deverá instituir a política de mobilidade de bens e serviços, caracterizada por:
- zonas de restrição à circulação de caminhões, constituídas por áreas nas quais a circulação de caminhões estará sujeita às restrições de horário ou de porte do caminhão;
- zonas de interesse de caminhão, constituídas por áreas de interesse de cargas e serviços, de acordo com as necessidades de abastecimento.
Art. 50. A rede de vias para transporte de cargas é composta pelas principais rotas de caminhões rodoviários e urbanos, buscando preservar, dentre outras, as áreas residenciais, escolares, hospitalares, de lazer, de interesse histórico, turístico e ambiental, a fim de garantir a segurança e o conforto das pessoas e reduzir os impactos nocivos ao meio urbano.
Art. 51. A integração viária do Município faz parte do Sistema Viário Principal e deverá interligar as rodovias que cruzam a área urbana, inclusive com o Município de Porto União – SC.
Parágrafo único - A integração viária deverá seguir as diretrizes constantes nesta Lei de forma a induzir a consolidação do zoneamento proposto no Plano Diretor de União da Vitória.
Art. 52. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, deverá elaborar estudos de viabilidade técnico-econômica, para a adoção de soluções logísticas, através da implantação de terminais e centros de distribuição e transferência de cargas, pátios de estacionamento e outras soluções cabíveis.
Art. 53. O trânsito de veículos ou cargas, ou a combinação de veículos utilizados no transporte de carga indivisível, com dimensões e pesos excedentes, somente poderá ser realizada mediante Autorização Especial de Trânsito, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.

CAPÍTULO V
SISTEMA VIÁRIO

Seção I
Atribuições, Competências e Gestão

Art. 54. A gestão da utilização da rede viária do Município deve se basear nos princípios da equidade no acesso e uso do espaço e tempo de circulação, com a prevalência dos meios de transportes não motorizados sobre motorizados e, dentre estes, a prevalência dos coletivos sobre os individuais.
§ 1º As ações em defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio ambiente, têm prioridade sobre a fluidez dos veículos nas vias do Município de União da Vitória, sobretudo porque a natureza, onde se produz e se realiza a mobilidade urbana, tem direito a que se respeite integralmente a sua existência, sendo que as políticas públicas de mobilidade deverão levar em consideração seus ciclos vitais, sua estrutura, suas funções e seus processos evolutivos.
§ 2º As atividades de planejamento, projeto, operação e fiscalização do sistema viário devem contemplar as necessidades de garantia do desempenho das modalidades de transportes especificadas, sobretudo em razão das escalas de preferência dos modais de transporte.

§ 3º A gestão da rede viária deve se articular com as ações de planejamento e de desenvolvimento urbano e articular os diversos modos de transporte.
Art. 55. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo deve manter programas, de caráter permanente, contendo ações que visam a segurança do trânsito, de forma a obter redução do número de acidentes e vítimas.
Art. 56. A Prefeitura do Município de União da Vitória deverá enviar, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta Lei, projeto de lei regulamentando a as funções dos agentes de trânsito da guarda municipal, bem como definições de formas de trabalho, operacionalização e condutas a serem por eles adotadas.
Art. 57. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, será a responsável pela emissão de diretrizes de traçado relativas a:
- priorização da circulação de ônibus;
- implantação de medidas de moderação de tráfego;
- larguras de calçadas;
– necessidade de canteiros centrais, refúgios para pedestres, ilhas de canalização e avanços de calçada;
– rotatórias de acesso a novos parcelamentos do solo;
– alargamento, mudança de geometria, prolongamento, alteração de traçado e de gabarito de via pública;
– passarelas;
– semáforos e redutores de velocidade.

Seção II
Estruturação da Rede Viária

Art. 58. O Sistema Viário Básico do Município de União da Vitória é constituído por todas as vias públicas do Município e se classifica em:
- Rede Viária Radial;
- Rede Viária Coletora;
- Rede Viária Local;
- Rede Viária de Contorno;
- Rede Viária Arterial;
- Rede Viária Vicinal (Estradas Rurais).
Art. 59. A classificação funcional das vias do Município de União da Vitória é definida pelo quadro abaixo:

Classificação	Função
Radial	Promover a ligação de longa distância, articulando os bairros com a Área Central e ou dando acesso às rodovias.
Coletora	Promover a interligação dentro de uma mesma região ou loteamentos próximos ou o escoamento de trânsito às vias radiais, arteriais e de contorno.
Local	Promover a ligação de vias “sem saída” com as coletoras.
Contorno	Promover a interligação das vias radiais das rodovias e de bairros afastados uns dos outros.
Arterial	Promover a ligação de longa distância entre bairros ou entre rodovias, passando pela área central da cidade.
Vicinal	Promover acesso da zona rural à zona urbana ou entre zonas rurais.

Parágrafo único. As demais vias não classificadas seguem as definições contidas no Código de Trânsito Brasileiro e nas demais leis de trânsito brasileiras.

Seção III
Da Sinalização em Empreendimentos Particulares

Art. 60. Nos empreendimentos particulares, tais como loteamentos, desmembramentos e condomínios, os quais resultem na implantação de vias públicas ou particulares, a responsabilidade de se efetuar a sinalização é do empreendedor, de acordo com as normas pertinentes.
Parágrafo único: As vias públicas somente poderão ser abertas ao trânsito, após devidamente sinalizadas nos sentidos horizontal e vertical.

Seção IV
Ampliação do Sistema Viário

Art. 61. Cabe, exclusivamente, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, a coordenação, orientação e o controle de todas as intervenções viárias, bem como a definição de parâmetros de projetos relativos à implantação, reforma, prolongamento, alargamento, alteração geométrica e demais elementos físicos relacionados às vias públicas no Município de União da Vitória, observado o disposto no Plano Diretor de União da Vitória e na legislação pertinente.
§ 1º As calçadas deverão ser adequadas ao trânsito de pedestres, portadores de necessidades especiais, idosos e crianças.
§ 2º O Município de União da Vitória criará programas, inclusive de natureza fiscal, para incentivo à realização de melhorias nos passeios.

Seção V
Uso do Sistema Viário

Art. 62. As vias públicas do Município serão utilizadas prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado.
§ 1º Qualquer outra atividade que resulte na ocupação da via ou de parte dela fica sujeita à regulamentação específica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, sem prejuízo de outras determinações emitidas pelos demais órgãos municipais.
§ 2º Enquadram-se no disposto no parágrafo anterior as seguintes atividades:
– realização de obras e serviços de manutenção de infraestrutura das concessionárias de serviços públicos, tais como: fornecimento de gás encanado, telefonia, televisão a cabo, energia elétrica e outras;
– colocação de caçambas ou similares, para recolhimento de lixo ou entulho;
– instalação de comércio ambulante, inclusive de alimentos;
– exercício de qualquer atividade comercial ou de prestação de serviços na via pública;
– colocação de equipamentos, mobiliário urbano e vegetação;
– instalação de feiras livres;
– realização de eventos;
- realização de obras e/ou reparos na via pública, executados pela administração direta e indireta municipal;
– transporte de cargas especiais e/ou perigosas.
§ 3º A autorização para o funcionamento e/ou realização de quaisquer dessas atividades fica condicionada à manutenção das condições de segurança, conforto e desempenho do trânsito de veículos, pedestres e ciclistas, conforme regulamento específico a ser elaborado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo.
§ 4º Serão de responsabilidade dos órgãos responsáveis pela execução das intervenções de que tratam os §§ 2º e 3º, retro a sinalização necessária nas vias.

§ 5º Aplicam-se às disposições deste artigo às interferências realizadas na via pública, quando da utilização de seu subsolo ou espaço aéreo.
Art. 63. Qualquer prejuízo causado por dano, decorrente de acidente ou ato voluntário, ao sistema viário, à sinalização de tráfego, aos equipamentos públicos e ao patrimônio público deverá ser ressarcido aos cofres públicos pelo responsável, conforme legislação vigente.
Art. 64. Todos os valores auferidos por infrações cometidas, serviços prestados, taxas e demais dispositivos constantes desta Lei e de sua regulamentação, serão destinados, exclusivamente, ao Fundo de Educação e Manutenção do Trânsito.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, passa a ser denominada de **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO.**
Art. 66. Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.
Art. 67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de julho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:881D992E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4523, DE 14 DE JULHO DE 2015

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, COM RECURSOS DE ANULAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 49/2015**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO – 1.003 – Obras de Pavimentação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1504	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (457)	500.000,00
1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (58)	300.000,00
TOTAL CRÉDITO			**800.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE – 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO – 1.002 – Galerias de Aguas Pluviais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.30.00	Material de Consumo (54)	150.000,00
1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (55)	50.000,00

PROJETO – 1.006 – Projeto Moradia

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações (59)	100.000,00

ATIVIDADE – 2.011 – Manutenção Gab. da Sec.de Transp. e Serviços Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1504	3.3.90.30.00	Material de Consumo (66)	100.000,00

ATIVIDADE – 2.015 – Melhoria e Conservação de Vias Urbanas

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1504	3.3.90.30.00	Material de Consumo (89)	200.000,00
1504	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ (94)	200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**800.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de julho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:3A6A25C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 14 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE MEDIDAS VOLTADAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO EM IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 2/2015**, e eu **PEDRO IVO ILKIV**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS
Disposições Preliminares

Art. 1º. A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.
Art. 2º. Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:
I – área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica;
II – área urbana consolidada: parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
a) drenagem de águas pluviais urbanas;
b) esgotamento sanitário;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica; ou
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;
III – demarcação urbanística: procedimento administrativo pelo qual o poder público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;

IV – legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título de reconhecimento de posse de imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupante e do tempo e natureza da posse;
V – Zona Especial de Interesse Social - ZEIS: parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo;
VI – assentamentos irregulares: ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizadas em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizadas predominantemente para fins de moradia;
VII – regularização fundiária de interesse social: regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos:
a) em que a área esteja ocupada, de forma mansa e pacífica, há, pelo menos, 5 (cinco) anos;
b) de imóveis situados em ZEIS; ou
c) de áreas do Estado do Paraná, com a anuência deste, e do Município de União da Vitória e de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social;
VIII – regularização fundiária de interesse específico: regularização fundiária quando não caracterizado o interesse social nos termos do inciso VII.
IX - etapas da regularização fundiária: medidas jurídicas, urbanísticas e ambientais mencionadas no art. 1º desta Lei, que envolvam a integralidade ou trechos do assentamento irregular objeto de regularização.
§ 1º A demarcação urbanística e a legitimação de posse de que tratam os incisos III e IV deste artigo não implicam a alteração de domínio dos bens imóveis sobre os quais incidirem, o que somente se processará com a conversão da legitimação de posse em propriedade, nos termos do art. 16 desta Lei.
§ 2º Sem prejuízo de outros meios de prova, o prazo de que trata a alíneaado inciso VII poderá ser demonstrado por meio de fotos aéreas da ocupação ao longo do tempo exigido.
Art. 3°. Respeitadas as diretrizes gerais da política urbana estabelecidas na Lei Federal n.°10.257 de 10 de julho de 2001, a regularização fundiária observará os seguintes princípios:
I – ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;
II – articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;
III – participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização;
IV – estímulo à resolução extrajudicial de conflitos; e
V – concessão do título preferencialmente para a mulher.
Art.4°. A regularização fundiária poderá ser promovida pelo Município e também por:
I – seus beneficiários, individual ou coletivamente; e
II – cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária.
Parágrafo único. O legitimado previsto no caput poderá promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive os atos de registro.
Art. 5°. O projeto de regularização fundiária deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:
I – as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;
II – as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;
III – as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;
IV -as condições para promover a segurança da população em situações de risco, considerado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
V – as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.
§ 1º O projeto de que trata o caput não será exigido para o registro da sentença de usucapião, da sentença declaratória ou da planta, elaborada para outorga administrativa, de concessão de uso especial para fins de moradia.
§ 2º O órgão competente do Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de que trata o caput, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.
§ 3º A regularização fundiária pode ser implementada por etapas.
Art. 6°. Na regularização fundiária de assentamentos consolidados anteriormente à publicação da Lei n.° 11.977 de 07 de julho de 2009, o Município poderá autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.

CAPÍTULO II
Da Regularização Fundiária de Interesse Social

Art. 7°. A regularização fundiária de interesse social depende da análise e da aprovação pelos órgãos competentes do Município do projeto de que trata o art. 5°.
§ 1º A aprovação municipal prevista no caput corresponde ao licenciamento urbanístico do projeto de regularização fundiária de interesse social, bem como ao licenciamento ambiental, se o Município tiver conselho de meio ambiente e órgão ambiental capacitado.
§ 2º Para efeito do disposto no § 1º, considera-se órgão ambiental capacitado o órgão municipal que possua em seus quadros ou à sua disposição profissionais com atribuição para análise do projeto e decisão sobre o licenciamento ambiental.
§3º No caso de o projeto abranger área de Unidade de Conservação de Uso Sustentável que, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, admita a regularização, será exigida também anuência do órgão gestor da unidade.
Art. 8°. O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.
§ 1º O Município poderá, por decisão motivada, admitir a regularização fundiária de interesse social em Áreas de Preservação Permanente, ocupadas até 31 de dezembro de 2007 e inseridas em área urbana consolidada, desde que estudo técnico comprove que esta intervenção implica a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação irregular anterior.
§ 2º O estudo técnico referido no § 1odeverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária e conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I – caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;
II – especificação dos sistemas de saneamento básico;
III – proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações;
IV – recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
V – comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;
VI – comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e
VII – garantia de acesso público aos corpos d´água, quando for o caso.
§ 3º A regularização fundiária de interesse social em áreas de preservação permanente deverá ser requerida ao órgão competente do Estado, na forma estabelecida nos §§ 1o e 2o deste artigo, na hipótese de o Município não ser competente para o licenciamento ambiental correspondente, mantida a exigência de licenciamento urbanístico pelo Município.
Art. 9°. Na regularização fundiária de interesse social, caberá ao poder público, diretamente ou por meio de seus concessionários ou permissionários de serviços públicos, a implantação do sistema viário e da infraestrutura básica, previstos no§ 6odo art. 2oda Lei no6.766,

de 19 de dezembro de 1979, ainda que promovida pelos legitimados previstos nos incisos I e II do art. 4°.
Parágrafo único. A realização de obras de implantação de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários pelo poder público, bem como sua manutenção, pode ser realizada mesmo antes de concluída a regularização jurídica das situações dominiais dos imóveis.
Art.10. O Município, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização de fato da ocupação, poderá lavrar auto de demarcação urbanística.
§ 1º O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com:
I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, número das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis e, quando possível, com a identificação da situação de domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
III – certidão da matrícula ou transcrição da área a ser regularizada, emitida pelo registro de imóveis, ou, diante de sua inexistência, das circunscrições imobiliárias anteriormente competentes.
§ 2º O poder público deverá notificar os órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federados, previamente ao encaminhamento do auto de demarcação urbanística ao registro de imóveis, para que se manifestem no prazo de 30 (trinta) dias quanto:
I - à anuência ou oposição ao procedimento, na hipótese de a área a ser demarcada abranger imóvel público;
II - aos limites definidos no auto de demarcação urbanística, na hipótese de a área a ser demarcada confrontar com imóvel público; e
III -à eventual titularidade pública da área, na hipótese de inexistência de registro anterior ou de impossibilidade de identificação dos proprietários em razão de imprecisão dos registros existentes.
§ 3º Na ausência de manifestação no prazo previsto no § 2o, o poder público dará continuidade à demarcação urbanística.
§ 4º No que se refere a áreas de domínio do Município , aplicar-se-á sua respectiva legislação municipal pertinente, se não contrária a presente lei.
§ 5º O auto de demarcação urbanística poderá abranger parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações
I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II - domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou
III - domínio público.
Art. 11. Encaminhado o auto de demarcação urbanística ao registro de imóveis competente, sendo que o oficial deverá atender ao disposto na Lei n.° 11.977 de 2009 e proceder às buscas para identificação do proprietário da área a ser regularizada e de matrículas ou transcrições que a tenham por objeto.
§ 1º Realizadas as buscas, o oficial do registro de imóveis deverá notificar o proprietário e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recebimento, ou, ainda, por solicitação ao oficial de registro de títulos e documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebê-la, para, querendo, apresentarem impugnação à averbação da demarcação urbanística, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 2º O órgão do Município responsável pela regularização deverá notificar, por edital, eventuais interessados, bem como o proprietário e os confrontantes da área demarcada, se estes não forem localizados nos endereços constantes do registro de imóveis ou naqueles fornecidos pelo poder público para notificação na forma estabelecida no § 1o.
§ 3º São requisitos para a notificação por edital:
I – resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado;
II – publicação do edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, uma vez pela imprensa oficial e uma vez em jornal de grande circulação local; e
III – determinação do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação à averbação da demarcação urbanística.
§ 4º Decorrido o prazo sem impugnação, a demarcação urbanística será averbada nas matrículas alcançadas pela planta e memorial indicados no inciso I do § 1odo art. 10.
§ 5º Havendo impugnação, o oficial do registro de imóveis deverá notificar o poder público para que se manifeste no prazo de 60 (sessenta) dias.
§ 6º O poder público poderá propor a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.
§ 7º Havendo impugnação apenas em relação à parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, o procedimento seguirá em relação à parcela não impugnada.
§ 8º O oficial de registro de imóveis deverá promover tentativa de acordo entre o impugnante e o poder público.
§ 9°. Não havendo acordo, a demarcação urbanística será encerrada em relação à área impugnada.
Art. 12. A partir da averbação do auto de demarcação urbanística, o poder público deverá elaborar o projeto previsto no art. 5° e submeter o parcelamento dele decorrente a registro.
§ 1º Após o registro do parcelamento de que trata ocaput, o poder público concederá título de legitimação de posse aos ocupantes cadastrados.
§ 2º O título de que trata o § 1oserá concedido preferencialmente em nome da mulher e registrado na matrícula do imóvel.
§ 3ª Não será concedido legitimação de posse aos ocupantes a serem realocados em razão da implementação do projeto de regularização fundiária de interesse social, devendo o poder público assegurar-lhes o direito à moradia.
Art. 13. A legitimação de posse devidamente registrada constitui direito em favor do detentor da posse direta para fins de moradia.
§ 1º A legitimação de posse será concedida aos moradores cadastrados pelo poder público, desde que:
I - não sejam concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural;
II - não sejam beneficiários de legitimação de posse concedida anteriormente.
§ 2º A legitimação de posse também será concedida ao coproprietário da gleba, titular de cotas ou frações ideais, devidamente cadastrado pelo poder público, desde que exerça seu direito de propriedade em um lote individualizado e identificado no parcelamento registrado.
Art. 14. Sem prejuízo dos direitos decorrentes da posse exercida anteriormente, o detentor do título de legitimação de posse, após 5 (cinco) anos de seu registro, poderá requerer ao oficial de registro de imóveis a conversão desse título em registro de propriedade, tendo em vista sua aquisição por usucapião, nos termos doart. 183 da Constituição Federal.
§ 1º Para requerer a conversão prevista nocaput, o adquirente deverá apresentar:
I – certidões do cartório distribuidor demonstrando a inexistência de ações em andamento que versem sobre a posse ou a propriedade do imóvel;
II – declaração de que não possui outro imóvel urbano ou rural;
III – declaração de que o imóvel é utilizado para sua moradia ou de sua família; e
IV – declaração de que não teve reconhecido anteriormente o direito à usucapião de imóveis em áreas urbanas.
§ 2º As certidões previstas no inciso I do § 1oserão relativas à totalidade da área e serão fornecidas pelo poder público.
§ 3º No caso de área urbana de mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), o prazo para requerimento da conversão do título de legitimação de posse em propriedade será o estabelecido na legislação pertinente sobre usucapião.
Art. 15. O título de legitimação de posse poderá ser extinto pelo poder público emitente quando constatado que o beneficiário não está na posse do imóvel e não houve registro de cessão de direitos.
Parágrafo único. Após o procedimento para extinção do título, o poder público solicitará ao oficial de registro de imóveis a averbação do seu

cancelamento, nos termos do inciso III do art. 250 da Lei no6.015, de 31 de dezembro de 1973.

CAPÍTULO III
Da Regularização Fundiária de Interesse Específico

Art. 16. A regularização fundiária de interesse específico depende da análise e da aprovação do projeto de que trata o art. 5° pela autoridade licenciadora, bem como da emissão das respectivas licenças urbanística e ambiental.
§ 1º O projeto de que trata o caput deverá observar as restrições à ocupação de Áreas de Preservação Permanente e demais disposições previstas na legislação ambiental.
§ 2º A autoridade licenciadora poderá exigir contrapartida e compensações urbanísticas e ambientais, na forma da legislação vigente.
Art. 17. A autoridade licenciadora deverá definir, nas licenças urbanística e ambiental da regularização fundiária de interesse específico, as responsabilidades relativas à implantação:
I – do sistema viário;
II – da infraestrutura básica;
III – dos equipamentos comunitários definidos no projeto de regularização fundiária; e
IV – das medidas de mitigação e de compensação urbanística e ambiental eventualmente exigidas.
§ 1º A critério da autoridade licenciadora, as responsabilidades previstas no caput poderão ser compartilhadas com os beneficiários da regularização fundiária de interesse específico, com base na análise de, pelo menos, 2 (dois) aspectos:
I – os investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores; e
II – o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.
§ 2º As medidas de mitigação e de compensação urbanística e ambiental exigidas na forma do inciso IV do caput de verão integrar termo de compromisso, firmado perante as autoridades responsáveis pela emissão das licenças urbanística e ambiental, ao qual se garantirá força de título executivo extrajudicial.

CAPÍTULO IV
Do Registro da Regularização Fundiária

Art. 18. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse específico deverá ser requerido ao registro de imóveis, nos termos da legislação em vigor e observadas as disposições previstas neste Capítulo.
Art. 19. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse social deverá ser requerido ao registro de imóveis, acompanhado dos seguintes documentos:
I – certidão atualizada da matrícula do imóvel;
II – projeto de regularização fundiária aprovado;
III – instrumento de instituição e convenção de condomínio, se for o caso; e
IV – no caso das pessoas jurídicas relacionadas no inciso II do art. 4°, certidão atualizada de seus atos constitutivos que demonstrem sua legitimidade para promover a regularização fundiária.
Parágrafo único. O registro do parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária de interesse social independe do atendimento aos requisitos constantes daLei no6.766, de 19 de dezembro de 1979.
Art. 20. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária deverá importar:
I – na abertura de matrícula para toda a área objeto de regularização, se não houver; e
II – na abertura de matrícula para cada uma das parcelas resultantes do projeto de regularização fundiária.
Art. 21. As matrículas das áreas destinadas a uso público deverão ser abertas de ofício, com averbação das respectivas destinações e, se for o caso, das restrições administrativas convencionais ou legais.
Art. 22. Nos termos da Lei Federal n.° 11.977 de 2009, não serão cobradas custas e emolumentos para o registro do auto de demarcação urbanística, do título de legitimação e de sua conversão em título de propriedade e dos parcelamentos oriundos da regularização fundiária de interesse social.

CAPÍTULO V
Disposições Gerais

Art. 23. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979 que não possuírem registro poderão ter sua situação jurídica regularizada, com o registro do parcelamento, desde que o parcelamento esteja implantado e integrado à cidade.
§ 1º A regularização prevista no caput pode envolver a totalidade ou parcelas da gleba.
§ 2º O interessado deverá apresentar certificação de que a gleba preenche as condições previstas no caput, bem como desenhos e documentos com as informações necessárias para a efetivação do registro do parcelamento.
Art. 24.O poder público poderá extinguir, por ato unilateral, com o objetivo de viabilizar obras de urbanização em assentamentos irregulares de baixa renda e em benefício da população moradora, contratos de concessão de uso especial para fins de moradia e de concessão de direito real de uso firmados anteriormente à intervenção na área.
§ 1º Somente poderão ser extintos os contratos relativos a imóveis situados em áreas efetivamente necessárias à implementação das obras de que trata o caput, o que deverá ser justificado em procedimento administrativo próprio.
§ 2º O beneficiário de contrato extinto na forma do caput deverá ter garantido seu direito à moradia, preferencialmente na área objeto de intervenção, por meio de contrato que lhe assegure direitos reais sobre outra unidade habitacional, observada a aplicação do disposto no art. 13 da Lei no11.481, de 31 de maio de 2007.

CAPÍTULO VI
Da Identificação dos Bens Imóveis Municipais para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social
Seção I
Do Inventário dos Imóveis Municipais.

Art. 25.Os bens imóveis do Município de União da Vitória e dos demais entes da Administração Indireta municipal devem ser objeto de medidas de identificação, inventário, registro e fiscalização, bem como de regularização das ocupações neles existentes.
Art. 26.Compete aos entes públicos municipais organizar e manter sistema de informações sobre os seus respectivos bens, que conterá, além de outros dados relativos a cada imóvel:
I –a localização e a área;
II –a respectiva matrícula no registro de imóveis competente;
III –o tipo de uso;
IV –a indicação da pessoa física ou jurídica à qual, por qualquer instrumento, o imóvel tenha sido destinado; e
V –o valor atualizado, se disponível.

Seção II
DA REGULARIZAÇÃO JURÍDICA DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS
Dos Pressupostos

Art. 27.O Município de União da Vitória, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista poderão proceder à regularização jurídica da situação dominial de seus respectivos imóveis, quando ocupados por população carente, utilizando, segundo o perfil sócio-econômico dos ocupantes e as características da área, dentre outros, os instrumentos previstos nos arts. 29 a 40 desta Lei.
Art. 28.É vedada a regularização de ocupações:
I –que ocorreram após o dia 30 de junho de 2009;
II –cujos beneficiários possuam renda familiar mensal superior a 5 (cinco) salários mínimos, salvo as exceções expressas nesta lei;
III –cujos beneficiários sejam possuidores, concessionários, superficiários ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural, salvo as exceções expressas nesta lei;
IV –que estejam concorrendo ou tenham concorrido para comprometer a integridade das áreas de uso comum do povo, de segurança pública ou segurança nacional, de preservação ambiental ou necessárias à preservação dos ecossistemas naturais, das reservas indígenas, das áreas ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos, das vias de comunicação e das áreas reservadas para construção de hidrelétricas ou congêneres, ressalvados os casos especiais autorizados na forma da lei.

Seção III
Da Concessão de Direito Real de Uso

Art. 29.Os imóveis dos entes públicos municipais poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, como direito real resolúvel, gratuitamente ou em condições especiais, por tempo certo ou indeterminado, a ser firmada com seus próprios ocupantes, quando naqueles for constatada a existência de:
I –residências construídas;
II –estabelecimentos de uso não-residencial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados).
Art. 30.A concessão de uso poderá ser contratada, por instrumento público ou particular, e será registrada e cancelada no Registro de Imóveis.
§ 1º Desde o registro da concessão de uso, o concessionário fruirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.
§ 2º Resolve-se a concessão antes de seu termo, desde que o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida no contrato, ou descumpra cláusula resolutória do ajuste, perdendo, neste caso, as benfeitorias de qualquer natureza.
§ 3º A concessão de uso, salvo disposição contratual em contrário, transfere-se por ato inter vivos, ou por sucessão legítima ou testamentária, como os demais direitos reais sobre coisas alheias, registrando-se a transferência.

Seção IV
Da Venda

Art. 31.Os imóveis dos entes públicos municipais poderão ser alienados aos próprios ocupantes, nas hipóteses dos incisos do artigo 29 desta lei, e observados os critérios fixados em regulamento, podendo o pagamento ser efetuado em até 360 (trezentas e sessenta) prestações mensais e consecutivas, observando-se, como valor mínimo da prestação, a quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor do salário mínimo vigente.
Art. 32.As vendas a prazo serão formalizadas mediante escritura pública de compra e venda ou promessa de compra e venda em que estarão previstas, dentre outras, as seguintes condições:
I –garantia, mediante hipoteca, em primeiro grau e sem concorrência, quando for o caso;
II –valor da prestação de amortização, juros e atualização monetária, sendo esta nos termos da legislação federal aplicável;
III –pagamento de prêmio mensal de seguro contra morte e invalidez permanente e, quando for o caso, contra danos físicos ao imóvel;
IV –na amortização ou quitação antecipada da dívida, o saldo devedor será atualizado,pro rata die, com base no último índice de atualização aplicado ao contrato, no período compreendido entre a data do último reajuste do saldo devedor e o dia do evento;
V –ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia devida corresponderá ao valor da obrigação, em moeda corrente nacional, atualizado pelo índice de remuneração básica dos depósitos de poupança com aniversário no primeiro dia de cada mês, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, acrescido de multa de mora de 2% (dois por cento) bem como de juros de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso ou fração;
VI –a falta de pagamento de um número de prestações estabelecido no contrato importará o vencimento antecipado da dívida e a imediata execução do contrato;
VII –obrigação de serem pagos, pelo adquirente, taxas, emolumentos e despesas referentes à venda.
Parágrafo único.A Administração poderá, justificadamente, alterar as condições e percentual mínimo de pagamento, dispensar o comprador do pagamento de prêmio mensal de seguro e assumir a responsabilidade pelo pagamento das taxas, emolumentos e despesas.

Seção V
Da Doação

Art. 33.Para os fins perseguidos por esta lei, os bens imóveis dos entes públicos municipais poderão ser doados a:
I –União, ao Estado, fundações públicas e autarquias públicas federais, estaduais;
II –empresas públicas federais e estaduais;
III –fundos públicos nas transferências destinadas à realização de programas de provisão habitacional ou de regularização fundiária de interesse social;
IV –sociedades de economia mista voltadas à execução de programas de provisão habitacional ou de regularização fundiária de interesse social; ou
V –beneficiários, pessoas físicas ou jurídicas sem finalidade lucrativa, de programas de provisão habitacional ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública, para cuja execução seja efetivada a doação.
§ 1º No ato autorizativo e na respectiva escritura constarão a finalidade da doação e o prazo para cumprimento do respectivo encargo;
§ 2º O encargo de que trata o parágrafo anterior será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel à propriedade do doador, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas, se:
I –não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;
II –cessarem as razões que justificaram a doação; ou
III –ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.
§ 3º Nas hipóteses de que tratam os incisos I a IV do caput deste artigo, é vedada ao beneficiário a possibilidade de alienar o imóvel recebido em doação, exceto quando a finalidade for a execução, por parte do donatário, de projeto de assentamento de famílias carentes ou de baixa renda, na forma do art. 31 desta Lei, e desde que, no caso de alienação onerosa, o produto da venda seja destinado à instalação de infra-estrutura, equipamentos básicos ou de outras melhorias necessárias ao desenvolvimento do projeto.
§ 4º Na hipótese de que trata o inciso V do caput deste artigo:
I – serão objeto de doação imóveis ocupados com finalidade residencial ou não-residencial, observado, neste último caso, a área máxima de 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados) e a obrigação do donatário de proceder à regularização jurídica e fiscal da atividade desenvolvida no imóvel;
II –não se aplica o disposto no §2º deste artigo, podendo o contrato dispor sobre eventuais encargos e conter cláusula de inalienabilidade por um período máximo de 5 (cinco) anos;
III –o donatário deverá estar ocupando o imóvel, à época da celebração da respectiva escritura pública, por pelo menos 12 (doze) meses.
§ 5º Se no curso do prazo de vigência da cláusula de inalienabilidade a que se refere o inciso II do parágrafo 4º deste artigo, vier o beneficiário a falecer sem deixar herdeiros, o bem retornará ao patrimônio do doador.
§ 6º Na hipótese de doações de imóveis ocupados com finalidade não-residencial, os donatários não poderão exercer qualquer outra atividade empresarial além da exploração do estabelecimento instalado no imóvel objeto da doação, nem participar, direta ou indiretamente, de qualquer outra sociedade com fins lucrativos.
§ 7º Nas hipóteses de que tratam os incisos I a IV do caput deste artigo, quando da transferência final do imóvel dos entes ali enumerados aos beneficiários finais também deverão ser observados os requisitos previstos no parágrafo anterior.
§ 8°.A Administração poderá, justificadamente, alterar as condições impostas na hipótese de doação do inciso V e previstas no § 4.° e assumir a responsabilidade pelo pagamento das taxas, emolumentos e despesas.

Seção VI
Da Superfície

Art. 34.O Município de União da Vitória, suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista poderão instituir, gratuita ou em condições especiais, por prazo determinado ou indeterminado, direito de superfície em favor dos ocupantes dos seus imóveis, desde que seja constatada nos mesmos a existência de:
I –residências construídas;
II –estabelecimentos de uso não-residencial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados).

§ 1º O direito de superfície previsto neste artigo será instituído mediante escritura pública registrada no Registro de Imóveis, autorizando a execução de obras no subsolo,e a ocupação do respectivo espaço aéreo, na medida necessária à construção das edificações residenciais e comerciais a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.
§ 2º Quando a instituição se der em caráter gratuito observar-se-ão as disposições do art. 33 desta Lei relativas à doação para pessoas físicas.
Art. 35. O superficiário responderá pelos encargos e tributos que incidirem sobre o imóvel.
Art. 36.O direito de superfície pode transferir-se a terceiros e, por morte do superficiário, aos seus herdeiros.
Art. 37. Em caso de alienação do terreno, ou do direito de superfície, o superficiário e o ente público, respectivamente, terão direito de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.
Art. 38. Extingue-se o direito de superfície:
I –pelo advento do termo;
II –pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.
Art. 39.Extinto o direito de superfície, o ente público recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização.

Seção VII
Da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia

Art. 40.A concessão de uso especial para fins de moradia aplica-se aos terrenos dominicais não-edificados dos entes públicos, e poderá ser conferida aos possuidores ou ocupantes que, até o dia 30 de junho de 2009, estejam possuindo como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinqüenta metros quadrados de terreno em área urbana, utilizando-o para sua moradia ou de sua família, desde que não seja proprietário, superficiário, ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.
§ 1º O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo concessionário mais de uma vez.
§ 2º Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.
Art. 41.O título de concessão de uso especial para fins de moradia será requerido pela via administrativa perante o órgão competente da Administração Pública.
Parágrafo único.O título conferido servirá para efeito de registro no cartório de registro de imóveis.
Art. 42.O direito de concessão de uso especial para fins de moradia é transferível por atointer vivo sou causa mortis.
Art. 43.O direito à concessão de uso especial para fins de moradia extingue-se no caso de:
I –o concessionário dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para sua família; ou
II –o concessionário adquirir a propriedade a superfície ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural.
Parágrafo único.A extinção de que trata este artigo será averbada no cartório de registro de imóveis, por meio de declaração do ente público concedente.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44.Os instrumentos previstos nos artigos 29, 31, 33, 34 e 40 poderão ser outorgados de forma coletiva, sempre que os imóveis públicos estejam ocupados por mais de uma família sem que se possa identificar os terrenos ocupados por cada uma delas, atribuindo-se, em tal hipótese, igual fração ideal a cada qual, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os ocupantes, estabelecendo frações ideais diferenciadas.
Parágrafo único: Na regularização fundiária de interesse social, poderá o poder público diminuir as regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo previstas na legislação municipal.
Art. 45. Após o registro oficial da regularização fundiária, este será encaminhado ao órgão municipal competente para o devido cadastramento fiscal.
Art. 46. Aos imóveis regularizados serão concedidas as isenções e remissões de impostos, conforme previsão do Código Tributário Municipal, sendo o estudo social, realizado por técnico competente, com os possuidores da área objeto de regularização fundiária válidos por até doze meses, desde que as pessoas físicas sejam as mesmas.
Art. 47. O Município de União da Vitória esta autorizado a realizar a desapropriação dos imóveis já realocados ou a realocar de áreas não tidas como apropriadas para habitação nos termos desta lei, devendo para tanto pagar o valor venal do imóvel, constante do cadastro municipal, cujo valor poderá ser parcelado, a critério do poder público.
§ 1°. Nos imóveis desapropriados devem ser descontadas as dívidas fiscais, bem como as multas decorrentes dessas obrigações, do valor a ser depositado pelo ente expropriante.
§ 2°. Nos imóveis desapropriados nos termos do caput, deve o poder público efetivar medidas para evitar a ocorrência de ocupação irregular.
Art. 48. Esta lei poderá ser regulamentada mediante decreto pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 49. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 50. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de julho de 2015.

PEDRO IVO ILKIV
Prefeito Municipal

ERALDO ANTONIO DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:3795EDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO N.º 0002/2015 – ID 2869/2015 TOMADA DE PREÇO N.° 04/2014 PROCESSO DE COMPRA N.º 04/2014

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de uma empresa do ramo de engenharia civil para realizar a construção de uma UBS Porte I - Unidade Básica de Saúde no endereço Rua Coronel Amazonas, 268 - centro da Cidade de União da Vitória, de acordo com o Memorial Descritivo e Projetos constantes no Anexo I do presente Edital.

CONTRATADO: LEME & RIBAS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica aditado o prazo de vigência/execução ao Termo de Contrato nº 0083/2014 (2072), por mais 120 (cento e vinte) dias a iniciar 14/07/2015 e terminar 10/11/2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57°, § 1° Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de julho de 2015.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F39025F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 43/2014 PROCESSO DE COMPRA N.º 123/2014

OBJETO DO CONTRATO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de materiais para construção, elétricos, de pintura, eletrônicos, sanitários, hidráulicos, ferramentas manuais e elétricas destinados a Administração Municipal.

CONTRATADOS (A): **MUCKE & HOLUB LTDA: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2015 (2870) referente ao Contrato nº 000207/2014 (2216).**
URSULA WALDRAFF: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2015 (2871) referente ao Contrato nº 000208/2014 (2217).
HELEN TISSIANI - ME: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2015 (2872) referente ao Contrato nº 000209/2014 (2218).
A.C.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2015 (2873) referente ao Contrato nº 000210/2014 (2219).
FÁBRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA - ME: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2015 (2874) referente ao Contrato nº 000211/2014 (2220).
HERBERT MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2015 (2875) referente ao Contrato nº 000212/2014 (2221).
WEBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2015 (2876) referente ao Contrato nº 000215/2014 (2224).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 11ª dos referidos Contratos fica prorrogado por mais **06 (Seis) meses, a iniciar 14/07/2015 e a terminar em 13/01/2016.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 14 de julho de 2015.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:BB28473A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 3.237

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

Marcos Antônio David, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer de julgamento e adjudicação promovido pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial – Menor Preço por Item – Registro de Preços, sob nº 053/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Massa Asfáltica (PMF) destinada a reparos em Ruas Municipais e, em vista do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo sob nº 125, de 08 de julho de 2015, o qual manifesta que: "*Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado e homologada pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública",*

DECRETA

Artigo 1º: Fica adjudicada e homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por Item – Registro de Preços, sob nº 053/2015, tendo como objeto contratação de empresa para aquisição de Massa Asfáltica (PMF) destinada a reparos em Ruas Municipais

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

EMPRESA: CASTILHO MINERAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 08.528.581/0003-02
TELEFONE: (43) 8802.1681 E-mail: mineracao.rclaro@castilho.com.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	MASSA ASFALTICA PMF TRAÇO: - 80% PÓ DE PEDRA 20 % PEDRISCO 8,5 % EMULSÃO RL-1C	TON	300	C.M.	229,00	68.700,00
TOTAL						**68.700,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 14 de julho de 2015.

MARCOS ANTÔNIO DAVID
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:16EA5B91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1376/2015

Natureza Jurídica não encontrada											
COLOMBO PREVIDENCIA- PREVIDENCIASERV. MUNICIPAIS											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016											
Relação de Despesas - Planejadas											
Seleção: Alteração em 01/04/2015 (C)											
Priori.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Aplicação	LDO 2016	Projeção 2017	Projeção 2018	
Entidade: 1 - COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS								44.873.316,00	48.093.817,00	0,00	

Órgão: 15.00 - COLOMBO PREVIDÊNCIA									44.873.316,00	48.093.817,00	0,00
Unidade: 15.01 - PREVIDÊNCIA									43.258.316,00	46.413.817,00	0,00
1	2.001 - Manutenção do Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Colombo Aposentados e pensionistas atendidos(PE)	A	2	09.272.0003	3.1.90.01.00.00.001.00000	40080300	00.00.00	17.805.516,00	18.527.017,00	0,00
					3.1.90.03.00.00.001.00000	40080300	00.00.00	2.737.800,00	2.971.800,00	0,00
					3.1.90.05.00.00.001.00000	40080300	00.00.00	15.000,00	15.000,00	0,00
					3.3.90.39.00.00.001.00000	40080300	00.00.00	800.000,00	800.000,00	0,00
					3.3.90.93.00.00.001.00000	40080300	00.00.00	300.000,00	300.000,00	0,00
					3.3.90.98.00.00.001.00005	51080300	00.00.00	1.600.000,00	1.800.000,00	0,00
					9.9.99.99.00.00.001.00000	40080300	----	20.000.000,00	22.000.000,00	0,00
Unidade: 15.02 - ADMINISTRAÇÃO								1.615.000,00	1.680.000,00	0,00
2	2.002 - Materiais e serviços da sede da Autarquia Colombo Previdência Aposentados e pensionistas tendidos(VF)	A	2	04.122.0002	3.1.90.05.00.00.001.000000	1010700	00.00.00	50.000,00	50.000,00	0,00
					3.1.90.11.00.00.001.000000	1010700	00.00.00	750.000,00	800.000,00	0,00
					3.1.90.13.00.00.001.000000	1010700	00.00.00	40.000,00	45.000,00	0,00
					3.1.90.16.00.00.001.000000	1010700	00.00.00	25.000,00	25.000,00	0,00
					3.1.90.94.00.00.001.000000	1010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	0,00
					3.1.91.13.00.00.001.000000	1010700	00.00.00	40.000,00	40.000,00	0,00
					3.3.90.08.00.00.001.000000	1010700	00.00.00	15.000,00	20.000,00	0,00
					3.3.90.14.00.00.001.000000	1010700	00.00.00	25.000,00	25.000,00	0,00
					3.3.90.30.00.00.001.000000	1010700	00.00.00	70.000,00	70.000,00	0,00
					3.3.90.33.00.00.001.000000	1010700	00.00.00	25.000,00	25.000,00	0,00
					3.3.90.35.00.00.001.000000	1010700	00.00.00	80.000,00	80.000,00	0,00
					3.3.90.36.00.00.001.000000	1010700	00.00.00	50.000,00	50.000,00	0,00
					3.3.90.39.00.00.001.000000	1010700	00.00.00	250.000,00	250.000,00	0,00
					3.3.90.47.00.00.001.000000	1010700	00.00.00	130.000,00	135.000,00	0,00
					3.3.90.93.00.00.001.000000	1010700	00.00.00	10.000,00	10.000,00	0,00
					4.4.90.52.00.00.001.000000	1010700	00.00.00	45.000,00	45.000,00	0,00
Total geral:								44.873.316,00	48.093.817,00	0,00

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7E468F60

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1376/2015

Planejamento e Orçamento						
Anexo I - LDO das Metas e Prioridades						
LDO: 2016						
Órgão:	**01 - Câmara Municipal de Colombo**					
Unidade:	**001 - Câmara Municipal de Colombo**					
Programa:	**0001 - EXECUÇÃO DE AÇÃO LEGISLATIVA**					
Proj./Ativ.:	**2001 - ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2001	Manter as atividades do Legislativo: Realizar sessões, apreciar mensagens do Executivo, apresentar Projetos de Lei, Editar resoluções, Julgar contas do Prefeito, e demais ações inerentes ao Legislativo Municipal; Manter despesas de pessoal	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	14.548.638,00	14.548.638,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**14.548.638,00**	**14.548.638,00**
Total do Programa				**0,00**	**14.548.638,00**	**14.548.638,00**
Total da Unidade				**0,00**	**14.548.638,00**	**14.548.638,00**
Total do Órgão				**0,00**	**14.548.638,00**	**14.548.638,00**
Órgão:	**02 - Gabinete do Prefeito Municipal**					
Unidade:	**001 - Departamento Administrativo**					
Programa:	**0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**					
Proj./Ativ.:	**2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2002	Representar o Município;coordenar as atividades das Secretarias e as ações desenvolvidas pelos Conselhos Municipais; Gerenciar o Programa de Trabalho; Realizar e participar de Audiências Públicas e demais atividades de manutenção do Gabinete	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
Órgão:	**03 - Gabinete do Vice Prefeito Municipal**					
Unidade:	**001 - Departamento Administrativo**					
Programa:	**0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**					
Proj./Ativ.:	**2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2003	Promover o atendimento administrativo do Vice Prefeito, promovendo a recepção de autoridades e pessoas em visita ao Município; Organizar a agenda de compromissos e demais atividades de manutenção do Gabinete do Vice Prefeito.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	270.000,00	270.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**270.000,00**	**270.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**270.000,00**	**270.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**270.000,00**	**270.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**270.000,00**	**270.000,00**
Órgão:	**04 - Procuradoria Geral do Município**					
Unidade:	**001 - Procuradoria Geral do Município**					
Programa:	**0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**					
Proj./Ativ.:	**2006 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2006	Instruir a Administração Municipal em assuntos jurídicos; Representar judicialmente o Município; Elaborar Pareceres, documentos legais e razões de veto; Promover a gestão judicial da dívida ativa e demais atividades de manut. da Procuradoria Geral	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.295.000,00	1.295.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.295.000,00**	**1.295.000,00**

Total do Programa				**0,00**	**1.295.000,00**	**1.295.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.295.000,00**	**1.295.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**1.295.000,00**	**1.295.000,00**
Órgão:	**05 - Controladoria Geral do Município**					
Unidade:	**001 - Controladoria Geral do Município**					
Programa:	**0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**					
Proj./Ativ.:	**2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2004	Manter as atividades da Controladoria de acordo com a legislação vigente, com acompanhamento das ações da administração municipal, emitindo relatórios, analisando e avaliando resultados, garantindo total transparência aos atos do Executivo Municipal	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	450.000,00	450.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**450.000,00**	**450.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**450.000,00**	**450.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**450.000,00**	**450.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**450.000,00**	**450.000,00**
Órgão:	**06 - Ouvidoria Geral do Município**					
Unidade:	**001 - Departamento de Atendimentos e Operações**					
Programa:	**0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**					
Proj./Ativ.:	**2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA MUNICIPAL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2011	Promover a manutenção e o desenvolvimento das atividades de Ouvidoria Municipal	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	220.000,00	220.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**220.000,00**	**220.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**220.000,00**	**220.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**220.000,00**	**220.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**220.000,00**	**220.000,00**
Órgão:	**07 - Consultoria Jurídica do Município**					
Unidade:	**001 - Consultoria Jurídica do Município**					
Programa:	**0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**					
Proj./Ativ.:	**2150 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2150	Assessoramento superior e direto ao Prefeito Municipal, com a emissão de opiniões e pareceres estratégico-jurídicos e consultoria na gestão pública municipal, auxiliando a Procuradoria Geral do Município na formulação de teses para as defesas junto aos Tribunais de Contas.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	200.000,00	200.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Órgão:	**08 - Secretaria Municipal de Comunicação Social**					
Unidade:	**001 - Departamento de Imprensa**					
Programa:	**0006 - DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL**					
Proj./Ativ.:	**2152 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2152	Realizar atividades de Comunicação Social para o Poder Executivo, desenvolvendo atividades de Assessoria de Imprensa, Publicidade, Propaganda e Relações Públicas através do assessoramento no relacionamento com a Imprensa, Coordenação eventos e Cerimonial, divulgação dos Atos e Ações do Governo.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.005.000,00	2.005.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.005.000,00**	**2.005.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.005.000,00**	**2.005.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.005.000,00**	**2.005.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**2.005.000,00**	**2.005.000,00**
Órgão:	**09 - Secretaria Municipal de Administração**					
Unidade:	**001 - Departamento de Protocolo e Arquivo**					
Programa:	**0008 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**					
Proj./Ativ.:	**2169 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2169	Executar serviços de protocolo e arquivo de documentos; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter Folha de Pagamento e demais despesas de pessoal	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	350.000,00	350.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**350.000,00**	**350.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**350.000,00**	**350.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**350.000,00**	**350.000,00**
Órgão:	**09 - Secretaria Municipal de Administração**					
Unidade:	**002 - Departamento de Serviços de Atendimento ao Cidadão**					
Programa:	**0008 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**					
Proj./Ativ.:	**2164 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2164	Manter com materiais e mão de obra os serviços de Atendimento ao Cidadão.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Unidade:	**003 - Departamento de Manutenção da Frota Pública**					
Programa:	**0008 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**					
Proj./Ativ.:	**2016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA FROTA PÚBLICA**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2016	Manter, controlar, conservar e ampliar a frota de veículos, máquinas, equipamentos próprios e locados; Capacitar servidores e manter Folha de Pagamento e demais despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	585.000,00	585.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**585.000,00**	**585.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**585.000,00**	**585.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**585.000,00**	**585.000,00**
Unidade:	**004 - Departamento de Compras**					
Programa:	**0008 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**					
Proj./Ativ.:	**2013 - CENTRAL DE SUPRIMENTOS**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2013	Adquirir e manter a distribuição de materiais de expediente, limpeza, informática e outros insumos básicos aos Órgãos e Unidades da Administração direta, com exceção das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação e Assistência Social.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	400.000,00	400.000,00

Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
Proj./Ativ.:	**2017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2017	Realizar procedimentos licitatórios; Capacitar técnicos do Departamento de Compras; Manter sistema de controle de produtos do almoxarifado; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter Folha de Pagamento e demais despesas de pessoal	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	790.000,00	790.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**790.000,00**	**790.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.190.000,00**	**1.190.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.190.000,00**	**1.190.000,00**
Órgão:	**09 - Secretaria Municipal de Administração**					
Unidade:	**005 - Departamento de Recursos Humanos**					
Programa:	**0009 - COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**					
Proj./Ativ.:	**2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2018	Manter as atividades do Departamento: administrar o quadro de servidores, estagiários, folha de pagamento, serviços de saúde ocupacional, medicina do trabalho, concurso público, teste seletivo, capacitação de servidores; Adquirir bens permanentes	Pessoas	4600,0000	0,00	2.200.000,00	2.200.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.200.000,00**	**2.200.000,00**
Proj./Ativ.: 2019 - VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES						
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2019	Manter o auxílio a vale transporte dos servidores municipais;	Pessoas	1500,0000	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.900.000,00**	**1.900.000,00**
Proj./Ativ.:	**2021 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE COLOMBO - ASSEMCO**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2021	Manter despesas com o convênio.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	68.000,00	68.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**68.000,00**	**68.000,00**
Proj./Ativ.:	**2022 - MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO REFEIÇÃO AOS SERVIDORES**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2022	Manter o auxílio às refeições dos servidores municipais.	Outras Unidades e Medidas	120000,0000	0,00	600.000,00	600.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**4.768.000,00**	**4.768.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**4.768.000,00**	**4.768.000,00**
Unidade:	**006 - Departamento de Controle e Conservação de Patrimônio**					
Programa:	**0008 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**					
Proj./Ativ.:	**2020 - ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2020	Manter, administrar e controlar o patrimônio público; Adquirir bens permanentes; Adquirir e desapropriar imóveis de interesse público; Manter a Folha de Pagamento e demais despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	792.000,00	792.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**792.000,00**	**792.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**792.000,00**	**792.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**792.000,00**	**792.000,00**
Unidade:	**007 - Administração Geral**					
Programa:	**0008 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**					
Proj./Ativ.:	**1001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1001	Construir, ampliar e reformar as instalações físicas dos próprios da Prefeitura Municipal	Metros Quadrados	100,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
Órgão:	**09 - Secretaria Municipal de Administração**					
Unidade:	**007 - Administração Geral**					
Programa:	**0008 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**					
Proj./Ativ.:	**2012 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2012	Manter com materiais e serviços as atividades da Secretaria Municipal de Administração; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter a Folha de Pagamento e demais despesas de Pessoal	Outras Unidades e Medidas	1,0000	367.000,00	2.340.000,00	2.707.000,00
Total Projeto/Atividade:				**367.000,00**	**2.340.000,00**	**2.707.000,00**
Proj./Ativ.:	**2014 - CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2014	Manter convênio com cartório eleitoral; Manter Folha de Pagamento e demais despesas de pessoal	Pessoas	80000,0000	0,00	600.000,00	600.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
Proj./Ativ.:	**2015 - CONVÊNIO COM JUIZADO ESPECIAL (CÍVEL E CRIMINAL)**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2015	Manter convênio com Juizado Especial Cível e Criminal; Manter Folha de Pagamento e demais despesas de pessoal	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	80.000,00	80.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
Total do Programa				**367.000,00**	**3.120.000,00**	**3.487.000,00**
Total da Unidade				**367.000,00**	**3.120.000,00**	**3.487.000,00**
Total do Órgão				**367.000,00**	**10.905.000,00**	**11.272.000,00**
Órgão:	**10 - Secretaria Municipal de Governo**					
Unidade:	**001 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito**					
Programa:	**0008 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**					
Proj./Ativ.:	**2154 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2154	Manter com materiais e serviços as atividades da Guarda Municipal,Corpo de Bombeiros,Defesa Civil e Central de Monitoramento; Adquirir veículos e demais equipamentos e materiais permanentes; Manter a Folha de Pagamento e demais despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	536.000,00	4.800.000,00	5.336.000,00
Total Projeto/Atividade:				**536.000,00**	**4.800.000,00**	**5.336.000,00**
Total do Programa				**536.000,00**	**4.800.000,00**	**5.336.000,00**
Programa:	**0055 - MOBILIDADE URBANA**					
Proj./Ativ.:	**2049 - MOBILIDADE URBANA**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2049	Manter com materiais e serviços as atividades administrativas e técnicas; Criar/gerenciar o Fundo Mun. de Trânsito; Elaborar/manter Plano de Circulação, Sinalização Viária e Estacionamentos; Realizar campanhas educativas; Manter Folha de Pagamento	Outras Unidades e Medidas	1,0000	50.000,00	200.000,00	250.000,00
Órgão:	**10 - Secretaria Municipal de Governo**					

Unidade:	**001 - Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito**					
Programa:	**0055 - MOBILIDADE URBANA**					
Total do Programa				**50.000,00**	**200.000,00**	**250.000,00**
Total da Unidade				**586.000,00**	**5.000.000,00**	**5.586.000,00**
Unidade:	**002 - Departamento de Relações Governamentais**					
Programa:	**0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**					
Proj./Ativ.:	**2005 - SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E DE IDENTIFICAÇÃO**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2005	Manter as atividades da Junta de Alistamento Militar e de Identificação com a emissão de Carteiras de Trabalho, Identidade e Registro de Alistamento Militar; Emitir segunda via de certificados e registros diversos; Custear Folha de Pagamento	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	450.000,00	450.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**450.000,00**	**450.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**450.000,00**	**450.000,00**
Programa:	**0008 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**					
Proj./Ativ.:	**2153 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2153	Assessorar o Chefe do Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições constitucionais , fomentar políticas administrativas com a população, entidades públicas e privadas, e articular as ações governamentais em consonância com o plano de governo do Município.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	200.000,00	200.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**650.000,00**	**650.000,00**
Unidade:	**003 - Departamento de Relações com a Sociedade Civil**					
Programa:	**0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**					
Proj./Ativ.:	**2155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLÍTICA ANTI DROGAS**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2155	Manter as atividades do Departamento Anti Drogas;Manter a folha de pagamento do Departamento Anti Drogas	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	80.000,00	80.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
Órgão:	**10 - Secretaria Municipal de Governo**					
Unidade:	**004 - Regionais Administrativas**					
Programa:	**0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**					
Proj./Ativ.:	**2156 - MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2156	Manter com materiais e serviços o funcionamento das Regionais Administrativas; Adquirir equipamentos e materiais permanentes e manter a folha de pagamento dos servidores das Regionais.	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	1.700.000,00	1.700.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**
Total do Órgão				**586.000,00**	**7.430.000,00**	**8.016.000,00**
Órgão:	**11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**					
Unidade:	**001 - Departamento de Gestão de Projetos e Programas**					
Programa:	**0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**					
Proj./Ativ.:	**2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2007	Planejar o Município, assessorando o Prefeito e Secretarias; Elaborar Projetos Estratégicos de Desenvolvimento Econômico, Orçamentos e Cronogramas de Projetos Técnicos Públicos do Municípios; Coordenar a elaboração e atualização dos Instrumentos de Planejamento; Plano Diretor, PPA, LDO, LOA, Projetos Técnicos e manter as Despesas de Pessoal.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	623.000,00	623.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**623.000,00**	**623.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**623.000,00**	**623.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**623.000,00**	**623.000,00**
Unidade:	**002 - Departamento de Gestão Orçamentária**					
Programa:	**0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**					
Proj./Ativ.:	**2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2008	Coordenar a elaboração dos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA e acompanhar a execução de Projetos, Atividades e Programas; Manter com materiais, serviços, equipamentos e pessoal as atividades do Departamento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	160.000,00	160.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**160.000,00**	**160.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**160.000,00**	**160.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**160.000,00**	**160.000,00**
Órgão:	**11 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**					
Unidade:	**003 - Departamento de Desenvolvimento Sócio econômico**					
Programa:	**0005 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**					
Proj./Ativ.:	**2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PESQUISA E INFORMAÇÃO**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2010	Manter e desenvolver Ações do Departamento com Materiais, Serviços, Equipamentos e Pessoal; Manter as Ações para Implantação Projetos de Pesquisa, Sistema de Avaliação e Formação de Banco de Dados sobre o Desenvolvimento Socioeconômico.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**933.000,00**	**933.000,00**
Órgão:	**12 - Secretaria Municipal da Fazenda**					
Unidade:	**001 - Departamento de Contabilidade**					
Programa:	**0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**					
Proj./Ativ.:	**2026 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2026	Amortizar a dívida fundada e efetuar o pagamento de juros e encargos de contratos	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.793.080,00	2.793.080,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.793.080,00**	**2.793.080,00**
Proj./Ativ.:	**2030 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2030	Manter com materiais, bens e serviços as atividades desenvolvidas pelo	Outras Unidades e	1,0000	0,00	1.560.000,00	1.560.000,00

	Departamento de Contabilidade; Assessorar o Executivo em assuntos de natureza contábil, orçamentária, financeira e patrimonial; Manter folha de pagamento e demais desp. de pessoal	Medidas				
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.560.000,00**	**1.560.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**4.353.080,00**	**4.353.080,00**
Programa:	**0015 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURADOS**					
Proj./Ativ.:	**2031 - CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2031	Contribuir para a formação do PASEP .	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.903.463,00	3.903.463,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.903.463,00**	**3.903.463,00**
Proj./Ativ.:	**2032 - PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2032	Aportar recursos financeiros à cobertura de déficit previdenciário a Autarquia Colombo Previdência	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	300.000,00	300.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
Proj./Ativ.:	**2033 - AMORTIZAR A DÍVIDA CONFESSADA JUNTO AO INSS**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
Órgão:	**12 - Secretaria Municipal da Fazenda**					
Unidade:	**001 - Departamento de Contabilidade**					
Programa:	**0015 - PREVIDÊNCIA SOCIAL E SEGURADOS**					
Proj./Ativ.:	**2033 - AMORTIZAR A DÍVIDA CONFESSADA JUNTO AO INSS**					
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Proj./Ativ.:	**2034 - AMORTIZAR A DÍVIDA CONFESSADA JUNTO AO PASEP**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2034	Amortizar a dívida junto ao PASEP.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	295.200,00	295.200,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**295.200,00**	**295.200,00**
Total do Programa				**0,00**	**4.548.663,00**	**4.548.663,00**
Total da Unidade				**0,00**	**8.901.743,00**	**8.901.743,00**
Unidade:	**002 - Departamento de Gestão Financeira**					
Programa:	**0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**					
Proj./Ativ.:	**2035 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2035	Efetuar lançamentos de pagamentos diários e custear a folha de pagamento do Departamento de Gestão Financeira.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Unidade:	**003 - Departamento de Gestão Tributária**					
Programa:	**0012 - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**					
Proj./Ativ.:	**2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2040	Manter as atividades de arrecadação e fiscalização; Vistoriar veículos para concessões de autorização de exploração de transporte de passageiros e escolares; Adquirir equipamentos e materiais permanentes e manter despesas de pessoal do Departamento	Outras Unidades e Medidas	1,0000	975.300,00	2.000.000,00	2.975.300,00
Total Projeto/Atividade:				**975.300,00**	**2.000.000,00**	**2.975.300,00**
Proj./Ativ.:	**2041 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A EXATORIA DE RENDAS**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2041	Manter convênio com a Exatoria de Rendas.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	45.000,00	45.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**45.000,00**	**45.000,00**
Proj./Ativ.:	**2042 - MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2042	Manter o Posto Avançado do DETRAN.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	520.000,00	520.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**520.000,00**	**520.000,00**
Total do Programa				**975.300,00**	**2.565.000,00**	**3.540.300,00**
Total da Unidade				**975.300,00**	**2.565.000,00**	**3.540.300,00**
Total do Órgão				**975.300,00**	**11.616.743,00**	**12.592.043,00**
Órgão:	**13 - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação**					
Unidade:	**001 - Departamento de Tecnologia da Informação**					
Programa:	**0011 - INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO**					
Proj./Ativ.:	**2157 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2157	Planejar,gerenciar,promover,executar,controlar e avaliar as atividades relacionadas a Tecnologia da Informação como programas e projetos referentes à gestão pública municipal	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	3.520.000,00	3.520.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**3.520.000,00**	**3.520.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.520.000,00**	**3.520.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.520.000,00**	**3.520.000,00**
Unidade:	**002 - Departamento de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica**					
Programa:	**0011 - INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO**					
Proj./Ativ.:	**2158 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA.**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2158	Planejar, e realizar a manutenção dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica de comunicação e de informática da administração pública do município.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	450.000,00	450.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**450.000,00**	**450.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**450.000,00**	**450.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**450.000,00**	**450.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**3.970.000,00**	**3.970.000,00**
Órgão:	**14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação**					
Unidade:	**001 - Departamento de Urbanismo**					
Programa:	**0048 - URBANISMO**					
Proj./Ativ.:	**2043 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2043	Manter as ações técnicas e administrativas do Depto; Realizar Conferência das Cidades conforme det. legal; Elaborar e manter Plano de Drenagem Urbana, de Obras de Infra Estrutura do Município e revisão do Plano Diretor; Manter Folha de Pagamento	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.820.000,00	1.820.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.820.000,00**	**1.820.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.820.000,00**	**1.820.000,00**

Total da Unidade				**0,00**	**1.820.000,00**	**1.820.000,00**
Unidade:	**002 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário**					
Programa:	**0048 - URBANISMO**					
Proj./Ativ.:	**2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CAD. IMOBILIÁRIO.**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2165	Manter com Materiais, Bens e Serviços as Atividades de Cadastros e Atualizações Cadastrais, Georreferenciamento, Topografia e Outros Serviços Pertinentes; Manter Folha de Pagamento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
Órgão:	**14 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação**					
Unidade:	**002 - Departamento de Georreferenciamento e Cadastro Imobiliário**					
Programa:	**0048 - URBANISMO**					
Total do Programa				**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Unidade:	**003 - Departamento de Projetos Executivos**					
Programa:	**0048 - URBANISMO**					
Proj./Ativ.:	**2166 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2166	Coordenar e elaborar Projetos de Pavimentação Comunitária e de outras Obras Viárias, de Drenagem, Projetos Arquitetônicos e Complementares; Elaborar Orçamentos, Medições e Demais Serviços Pertinentes; Manter Folha de Pagamento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	615.000,00	615.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**615.000,00**	**615.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**615.000,00**	**615.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**615.000,00**	**615.000,00**
Unidade:	**004 - Departamento de Habitação**					
Programa:	**0050 - HABITAÇÃO**					
Proj./Ativ.:	**2044 - MANTER O DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E OPERACIONALIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2044	Manter com materiais e serviços as atividades administrativas e técnicas do Depto de Habitação; Adquirir ou desapropriar áreas destinadas às ações de habitação e coordenar medidas visando a regularização fundiária; Manter despesas de pessoal	Unidade	818,0000	0,00	630.000,00	630.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**630.000,00**	**630.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**630.000,00**	**630.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**630.000,00**	**630.000,00**
Unidade:	**005 - Departamento de Gestão de Concessões Públicas**					
Programa:	**0048 - URBANISMO**					
Proj./Ativ.:	**2171 - CONCESSÕES PÚBLICAS**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2171	Coordenar e Fiscalizar as Atividades de Concessões Públicas e suas Concessionárias; Manter Folha de Pagamento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**3.365.000,00**	**3.365.000,00**
Órgão:	**16 - Secretaria Municipal de Educação**					
Unidade:	**001 - Departamento de Educação**					
Programa:	**0010 - EDUCAÇÃO IGUALDADE DE OPORTUNIDADES**					
Proj./Ativ.:	**1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1004	Construir e equipar Escolas Municipais e Escola de Educação Especial; Ampliar e/ou reformar Escolas Municipais; Construir e/ou cobrir quadras para práticas esportivas e de educação física em Escolas do Ensino Fundamental;	Metros Quadrados	5000,0000	4.431.750,00	0,00	4.431.750,00
Total Projeto/Atividade:				**4.431.750,00**	**0,00**	**4.431.750,00**
Proj./Ativ.:	**2046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2046	Atender alunos do Ensino Fundamental com materiais e serviços nas Unidades; Adquirir material didático pedagógico; Capacitar trabalhadores; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter Folha de Pagamento e despesas de pessoal	Pessoas	19800,0000	13.892.860,00	0,00	13.892.860,00
Total Projeto/Atividade:				**13.892.860,00**	**0,00**	**13.892.860,00**
Proj./Ativ.:	**2047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2047	Manter a Folha de Pagamento e demais encargos com Recursos do FUNDEB 60%	Pessoas	1660,0000	52.045.000,00	0,00	52.045.000,00
Total Projeto/Atividade:				**52.045.000,00**	**0,00**	**52.045.000,00**
Proj./Ativ.:	**2048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2048	Manter Escolas e estrutura do ensino fundamental; Adquirir equipamentos e materiais em geral; Firmar Convênios; Manter Conselhos; Apoiar o EJA; Manter o CAEC e Informática Educacional; Manter a Folha de Pagamento e demais despesas de pessoal	Pessoas	21900,0000	13.757.000,00	1.050.000,00	14.807.000,00
Total Projeto/Atividade:				**13.757.000,00**	**1.050.000,00**	**14.807.000,00**
Proj./Ativ.:	**2050 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA/FNDE - ENSINO FUNDAMENTAL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2050	Manter o Programa e repassar recursos às unidades executoras Associações de Pais e Mestres.	Pessoas	19800,0000	455.000,00	0,00	455.000,00
Total Projeto/Atividade:				**455.000,00**	**0,00**	**455.000,00**
Proj./Ativ.:	**2051 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2051	Manter com materiais e serviços as ações do Ensino Fundamental; Manter parcialmente o custo com o Transporte Escolar;	Pessoas	19800,0000	7.800.000,00	0,00	7.800.000,00
Total Projeto/Atividade:				**7.800.000,00**	**0,00**	**7.800.000,00**
Órgão:	**16 - Secretaria Municipal de Educação**					
Unidade:	**001 - Departamento de Educação**					
Programa:	**0010 - EDUCAÇÃO IGUALDADE DE OPORTUNIDADES**					
Proj./Ativ.:	**2053 - MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2053	Transportar alunos; Manter a Frota de veículos do Transporte Escolar; Adquirir veículos para Transporte Escolar.	Pessoas	6366,0000	450.000,00	0,00	450.000,00
Total Projeto/Atividade:				**450.000,00**	**0,00**	**450.000,00**
Proj./Ativ.:	**2055 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**

2055	Fornecer merenda escolar a todos os alunos do Ensino Fundamental do Município; Manter o Conselho Municipal da Merenda Escolar	Pessoas	19800,0000	1.367.000,00	1.150.000,00	2.517.000,00
Total Projeto/Atividade:				**1.367.000,00**	**1.150.000,00**	**2.517.000,00**
Proj./Ativ.:	**2061 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE ESTADUAL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2061	Transportar alunos e manter a Frota de veículos do Transporte Escolar	Pessoas	6366,0000	811.000,00	0,00	811.000,00
Total Projeto/Atividade:				**811.000,00**	**0,00**	**811.000,00**
Proj./Ativ.:	**2068 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/FNDE**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2068	Manter o transporte de alunos do Município	Pessoas	6366,0000	352.000,00	0,00	352.000,00
Total Projeto/Atividade:				**352.000,00**	**0,00**	**352.000,00**
Proj./Ativ.:	**2172 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2172	Manter a Folha de Pagamento e Demais Encargos Referentes a Educação Especial com Recursos do FUNDEB 60%.	Pessoas	81,0000	3.255.000,00	0,00	3.255.000,00
Total Projeto/Atividade:				**3.255.000,00**	**0,00**	**3.255.000,00**
Proj./Ativ.:	**2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2173	Manter com Materiais e Serviços as Unidades de Educação Especial; Transportar alunos e manter veículos; Capacitar profissionais; Adquirir materiais Didáticos Pedagógicos e outros destinados a atender Alunos da Educação Especial; Adquirir Equipamentos e Materiais Permanentes.	Pessoas	530,0000	700.000,00	0,00	700.000,00
Total Projeto/Atividade:				**700.000,00**	**0,00**	**700.000,00**
Total do Programa				**99.316.610,00**	**2.200.000,00**	**101.516.610,00**
Órgão:	**16 - Secretaria Municipal de Educação**					
Unidade:	**001 - Departamento de Educação**					
Programa:	**0014 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS**					
Proj./Ativ.:	**1003 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1003	Construir e equipar Centros Municipais de Educação Infantil/Pré Escola; Ampliar e/ou reformar Centros Municipais de Educação Infantil/ Pré-Escola; Adquirir ou desapropriar área para construção de CMEI/Pré Escola	Metros Quadrados	3000,0000	3.009.390,00	0,00	3.009.390,00
Total Projeto/Atividade:				**3.009.390,00**	**0,00**	**3.009.390,00**
Proj./Ativ.:	**2057 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2057	Manter as atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil, projetos e programas; Adquirir materiais didáticos,kits escolares e uniformes; Adquirir equipamentos e outros materiais em geral; Manter Folha de Pagamento e demais despesas de pessoal	Pessoas	10980,0000	9.139.700,00	0,00	9.139.700,00
Total Projeto/Atividade:				**9.139.700,00**	**0,00**	**9.139.700,00**
Proj./Ativ.:	**2058 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2058	Fornecer alimentação/merenda escolar aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil	Pessoas	10980,0000	1.500.000,00	1.550.000,00	3.050.000,00
Total Projeto/Atividade:				**1.500.000,00**	**1.550.000,00**	**3.050.000,00**
Proj./Ativ.:	**2131 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2131	Manter com materiais e serviços as Unidades de Educação Infantil; Adquirir materiais didático pedagógicos e outros materiais destinados a atender alunos da Educação Infantil; Adquirir equipamentos e materiais permanentes	Pessoas	10980,0000	2.440.000,00	0,00	2.440.000,00
Total Projeto/Atividade:				**2.440.000,00**	**0,00**	**2.440.000,00**
Proj./Ativ.:	**2132 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2132	Manter com materiais e serviços as Unidades de Educação Infantil; Capacitar profissionais; Adquirir materiais didático pedagógicos e outros materiais destinados a atender alunos da Educação Infantil; Adquirir equipamentos e materiais permanentes	Pessoas	10980,0000	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
Total Projeto/Atividade:				**4.000.000,00**	**0,00**	**4.000.000,00**
Proj./Ativ.:	**2135 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%.**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2135	Manter a Folha de Pagamento e demais encargos referentes a Educação Infantil com Recursos do FUNDEB 60%.	Pessoas	722,0000	20.702.000,00	0,00	20.702.000,00
Total Projeto/Atividade:				**20.702.000,00**	**0,00**	**20.702.000,00**
Órgão:	**16 - Secretaria Municipal de Educação**					
Unidade:	**001 - Departamento de Educação**					
Programa:	**0014 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS**					
Proj./Ativ.:	**2141 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA/FNDE - INFANTIL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2141	Manter o Programa e repassar às Unidades Executoras	Pessoas	9300,0000	228.000,00	0,00	228.000,00
Total Projeto/Atividade:				**228.000,00**	**0,00**	**228.000,00**
Total do Programa				**41.019.090,00**	**1.550.000,00**	**42.569.090,00**
Total da Unidade				**140.335.700,00**	**3.750.000,00**	**144.085.700,00**
Total do Órgão				**140.335.700,00**	**3.750.000,00**	**144.085.700,00**
Órgão:	**17 - Secretaria Municipal de Saúde**					
Unidade:	**001 - Ouvidoria**					
Programa:	**0036 - GESTÃO DO SUS**					
Proj./Ativ.:	**2066 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2066	Implementar e manter a Ouvidoria em Saúde no Município; Contratar servidores; Implantar serviço de Tele Atendimento; Adquirir veículos e outros equipamentos e materiais permanentes; Manter acolhimento de reclamações e atendimentos aos munícipes	Outras Unidades e Medidas	1,0000	200.000,00	0,00	200.000,00
Total Projeto/Atividade:				**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
Total do Programa				**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
Total da Unidade				**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**
Unidade:	**002 - Departamento de Vigilância e Promoção a Saúde**					
Programa:	**0037 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**					
Proj./Ativ.:	**2065 - OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2065	Assegurar a execução de ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador; Prevenção, promoção e diminuir riscos a saúde; Adquirir equipamentos e bens permanentes; Manter despesas com	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.127.000,00	0,00	1.127.000,00

	pessoal					
Total Projeto/Atividade:				**1.127.000,00**	**0,00**	**1.127.000,00**
Proj./Ativ.:	**2067 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2067	Assegurar a execução de ações de Vigilância Ambiental e Epidemiológica; Promover ações de prevenção, controle de agravos e integração das equipes com a Atenção Básica; Adquirir equipamentos e bens permanentes; Manter despesas com pessoal	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.699.000,00	0,00	1.699.000,00
Total Projeto/Atividade:				**1.699.000,00**	**0,00**	**1.699.000,00**
Total do Programa				**2.826.000,00**	**0,00**	**2.826.000,00**
Total da Unidade				**2.826.000,00**	**0,00**	**2.826.000,00**
Órgão:	**17 - Secretaria Municipal de Saúde**					
Unidade:	**003 - Departamento de Atenção a Saúde**					
Programa:	**0035 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**					
Proj./Ativ.:	**1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DESAÚDE**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1006	Construir, equipar, ampliar e/ou reformar Estabelecimentos Municipais de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1000,0000	0,00	575.000,00	575.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**575.000,00**	**575.000,00**
Proj./Ativ.:	**2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2038	Manter com materiais, serviços e mão de obra as Unidades de Saúde com Estratégia Saúde da Família e ampliar com novas equipes; Implantar e manter o NASF; Aquisição de equipamentos e bens permanentes; Manter despesas com pessoal.	Pessoas	124000,0000	7.632.000,00	0,00	7.632.000,00
Total Projeto/Atividade:				**7.632.000,00**	**0,00**	**7.632.000,00**
Proj./Ativ.:	**2062 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2062	Manter o funcionamento e atendimento nos Estabelecimentos de Saúde; Promover a atenção integral à saúde da população, priorizando as ações para a população vulnerável; Manter programas,coleta de resíduos e desp. com pessoal. Adquirir bens permanentes	Pessoas	224000,0000	14.178.000,00	10.000.000,00	24.178.000,00
Total Projeto/Atividade:				**14.178.000,00**	**10.000.000,00**	**24.178.000,00**
Proj./Ativ.:	**2063 - SAÚDE BUCAL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2063	Manter e implementar Consultórios Odontológicos com a realização de procedimentos especializados e de atenção básica; Promover saúde bucal; Manter Odontomóvel; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter despesas com pessoal	Outras Unidades e Medidas	270000,0000	5.637.000,00	0,00	5.637.000,00
Total Projeto/Atividade:				**5.637.000,00**	**0,00**	**5.637.000,00**
Proj./Ativ.:	**2064 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS, MATERIAISMÉDICO HOSPITALARES E DEMAIS SUPRIMENTOS.**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2064	Manter a distribuição de medicamentos da rede de atenção a saúde e outros programas municipais; Distribuir materiais médico- hospitalares, expediente, limpeza e outros insumos; Manter Consórcios Intermunicipais; Manter despesas com pessoal	Outras Unidades e Medidas	1,0000	4.101.000,00	0,00	4.101.000,00
Total Projeto/Atividade:				**4.101.000,00**	**0,00**	**4.101.000,00**
Proj./Ativ.:	**2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2095	Manter com materiais e serviços e ampliar as equipes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde nas Unidades Básicas e com Estratégia Saúde da Família; Adquirir bens	Pessoas	270000,0000	4.280.000,00	0,00	4.280.000,00
Órgão:	**17 - Secretaria Municipal de Saúde**					
Unidade:	**003 - Departamento de Atenção a Saúde**					
Programa:	**0035 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**					
Proj./Ativ.:	**2095 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**					
Total Projeto/Atividade:				**4.280.000,00**	**0,00**	**4.280.000,00**
Total do Programa				**35.828.000,00**	**10.575.000,00**	**46.403.000,00**
Programa:	**0038 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**					
Proj./Ativ.:	**2071 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTACOMPLEXIDADE**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2071	Garantir transporte e acesso aos Serviços Especializados de Saúde. Pronto Atendimentos e Centro de Especial. Odontológicas; Manter Contratos/Convênios; Realizar proced./cirurgias odontológicas; Adquirir bens permanentes e manter despesas com pessoal	Outras Unidades e Medidas	7,0000	7.512.650,00	13.600.000,00	21.112.650,00
Total Projeto/Atividade:				**7.512.650,00**	**13.600.000,00**	**21.112.650,00**
Proj./Ativ.:	**2072 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2072	Implantar, operacionalizar e manter em conjunto com o Estado, o Serviço de Atendimento Médico de Urgência	Outras Unidades e Medidas	1,0000	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**
Proj./Ativ.:	**2170 - SAÚDE MENTAL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2170	Ampliar Ações da Atenção á Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, seguidos da Adesão a Assistência em Redes; Manter e Ampliar as Equipes; Adquirir Equipamentos e Bens Permanentes; Manter Despesas com com Pessoal.	Pessoas	8305,0000	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
Total Projeto/Atividade:				**1.400.000,00**	**0,00**	**1.400.000,00**
Total do Programa				**9.012.650,00**	**13.600.000,00**	**22.612.650,00**
Total da Unidade				**44.840.650,00**	**24.175.000,00**	**69.015.650,00**
Unidade:	**004 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle**					
Programa:	**0036 - GESTÃO DO SUS**					
Proj./Ativ.:	**2045 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2045	Promover a manutenção dos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	420.000,00	420.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**420.000,00**	**420.000,00**
Proj./Ativ.:	**2069 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2069	Implantar Centro de Estudos e manter capacitações aos profissionais da saúde	Pessoas	1000,0000	150.000,00	0,00	150.000,00
Total Projeto/Atividade:				**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**
Órgão:	**17 - Secretaria Municipal de Saúde**					
Unidade:	**004 - Departamento Administrativo de Gestão e Controle**					
Programa:	**0036 - GESTÃO DO SUS**					

Proj./Ativ.:	2070 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2070	Manter a gestão dos serviços de saúde e a operacionalização do Fundo Municipal de Saúde; Manter e implementar Conselhos Municipais de Saúde; Manter o FAN e despesas com pessoal; Adquirir bens permanentes	Outras Unidades e Medidas	1,0000	2.373.000,00	0,00	2.373.000,00
Total Projeto/Atividade:				**2.373.000,00**	**0,00**	**2.373.000,00**
Total do Programa				**2.523.000,00**	**420.000,00**	**2.943.000,00**
Total da Unidade				**2.523.000,00**	**420.000,00**	**2.943.000,00**
Total do Órgão				**50.389.650,00**	**24.595.000,00**	**74.984.650,00**
Órgão:	**18 - Secretaria Municipal de Assistência Social**					
Unidade:	**001 - Departamento de Gestão do Serviço Único de Assistência Social - SUAS**					
Programa:	**0025 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL**					
Proj./Ativ.:	**1008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1008	Construir, equipar e reformar Unidades de Assistência Social.	Metros Quadrados	183,0000	0,00	500.000,00	500.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
Proj./Ativ.:	**2080 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2080	Operacionalizar o Fundo Municipal de Assistência Social e executar Atividades de Gestão do SUAS: Realizar Conferências, Capacitar Atores Sociais e Apoiar Instância de Controle Social, Firmar Convênios; Adquirir Bens Permanentes, Manter Despesas de Pessoal.	Outras Unidades e Medidas	11500,0000	111.000,00	1.690.000,00	1.801.000,00
Total Projeto/Atividade:				**111.000,00**	**1.690.000,00**	**1.801.000,00**
Proj./Ativ.:	**2084 - SERVIÇO DE APOIO AOS PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2084	Acompanhar as famílias inseridas no PBF; Cadastrar famílias no CadUnico e acompanhar condicionalidades; Implementar programas complementares ao PBF; Dar apoio à Inst. de Controle Social; Capacitar conselheiros; Adquirir materiais e bens permanentes	Outras Unidades e Medidas	12000,0000	300.000,00	0,00	300.000,00
Total Projeto/Atividade:				**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
Total do Programa				**411.000,00**	**2.190.000,00**	**2.601.000,00**
Total da Unidade				**411.000,00**	**2.190.000,00**	**2.601.000,00**
Órgão:	**18 - Secretaria Municipal de Assistência Social**					
Unidade:	**002 - Departamento de Proteção Social Básica**					
Programa:	**0025 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL**					
Proj./Ativ.:	**2082 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2082	Manter o Restaurante Popular e fornecer refeições;Desenvolver/manter o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA; Adquirir equipamentos e materiais permanentes para o Restaurante Popular;	Pessoas	1000,0000	0,00	900.000,00	900.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**900.000,00**	**900.000,00**
Proj./Ativ.:	**2086 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2086	Manter com materiais,bens permanentes e serviços a estrutura de atendimento social ao idoso; Manter o Conselho do Idoso; Realizar conferências/eventos; Fornecer alimentação aos idosos durante a permanência nos Centros de Conviv.; Manter despesas de pessoal	Pessoas	1556,0000	288.000,00	1.580.000,00	1.868.000,00
Total Projeto/Atividade:				**288.000,00**	**1.580.000,00**	**1.868.000,00**
Proj./Ativ.:	**2114 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2114	Atender pessoas portadoras de deficiência e apoiar Conselho da Pessoa Portadora de Deficiência; Apoiar o transporte de portadores de deficiência e respect. acompanhantes; Firmar e manter convênio; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal	Pessoas	2000,0000	0,00	150.000,00	150.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**150.000,00**	**150.000,00**
Proj./Ativ.:	**2138 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2138	Manter as Atividades dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social e Atender Famílias em Situação de Vulnerabilidade , Desenvolver e Apoiar Ações de Geração de Renda com a Promoção de Cursos Profissionalizantes e Ações de Inserção Produtiva: Capacitar Servidores: Firmar e Manter Convênio.	Outras Unidades e Medidas	30000,0000	800.000,00	2.360.000,00	3.160.000,00
Total Projeto/Atividade:				**800.000,00**	**2.360.000,00**	**3.160.000,00**
Total do Programa				**1.088.000,00**	**4.990.000,00**	**6.078.000,00**
Programa:	**0028 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**					
Proj./Ativ.:	**6079 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIALBÁSICA**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6079	Manter as atividades de Proteção Social Básica voltadas a Criança e Adolescente; Operacion. o Fundo da Criança e Adolescente; Capacitar atores sociais; Firmar e manter convênios; Realizar conferências; Adquirir bens permanentes; Manter Folha de Pagto	Pessoas	4780,0000	450.000,00	2.450.000,00	2.900.000,00
Órgão:	**18 - Secretaria Municipal de Assistência Social**					
Unidade:	**002 - Departamento de Proteção Social Básica**					
Programa:	**0028 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**					
Total do Programa				**450.000,00**	**2.450.000,00**	**2.900.000,00**
Total da Unidade				**1.538.000,00**	**7.440.000,00**	**8.978.000,00**
Unidade:	**003 - Departamento de Proteção Social Especial**					
Programa:	**0025 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL**					
Proj./Ativ.:	**2081 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2081	Manter CREAS-Centro de Ref. Esp. de Assist. Social e CREAS POP; Apoiar famílias desabrigadas em calamidades; Atender vítimas de violência ou negligência(mulheres, idosos, pessoas em situação de rua); Adquirir bens perman.; Manter despesas de pessoal	Outras Unidades e Medidas	325,0000	414.000,00	420.000,00	834.000,00
Total Projeto/Atividade:				**414.000,00**	**420.000,00**	**834.000,00**
Proj./Ativ.:	**2088 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2088	Firmar e manter convênio com entidades de acolhimento	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	50.000,00	50.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Proj./Ativ.:	**2089 - ASSISTÊNCIA JURIDICA GRATUITA**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2089	Manter os serviços de atendimento comunitário em ações judiciais;Adquirir equipamentos emateriais permanentes; Manter Folha	Pessoas	12000,0000	0,00	305.000,00	305.000,00

	de Pagamento e demais despesas de pessoal					
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**305.000,00**	**305.000,00**
Total do Programa				**414.000,00**	**775.000,00**	**1.189.000,00**
Programa:	**0028 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**					
Proj./Ativ.:	**6078 - CONSELHO TUTELAR**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6078	Manter com materiais e serviços o Conselho Tutelar; Adquirir equipamentos e materiais permanentes; Manter a Folha de Pagamento do Conselho Tutelar	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	387.000,00	387.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**387.000,00**	**387.000,00**
Proj./Ativ.:	**6083 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6083	Combater e prevenir o trabalho infantil e atender crianças em situação de trabalho infantil;Manter Folha de Pagamento e demais despesas de pessoal	Pessoas	100,0000	50.000,00	40.000,00	90.000,00
Total Projeto/Atividade:				**50.000,00**	**40.000,00**	**90.000,00**
Órgão:	**18 - Secretaria Municipal de Assistência Social**					
Unidade:	**003 - Departamento de Proteção Social Especial**					
Programa:	**0028 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**					
Proj./Ativ.:	**6085 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6085	Atender Crianças e Adolescentes em situação de risco com direitos violados; Manter o PEMSE; Atender Adolescentes encaminhados (Liberdade Assistida e Prest. de Serviços a Comunidade); Adquirir bens permanentes; Manter Folha de Pagamento	Pessoas	300,0000	80.000,00	180.000,00	260.000,00
Total Projeto/Atividade:				**80.000,00**	**180.000,00**	**260.000,00**
Proj./Ativ.:	**6142 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIALESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
6142	Firmar e manter convênio com entidades de acolhimento/abrigo para Crianças e Adolescentes;Manter Casa de Passagem;Implantar e Manter casas lar para meninos e para meninas;Manter folha de pagamento e demais despesas de pessoal	Pessoas	73,0000	470.000,00	920.000,00	1.390.000,00
Total Projeto/Atividade:				**470.000,00**	**920.000,00**	**1.390.000,00**
Total do Programa				**600.000,00**	**1.527.000,00**	**2.127.000,00**
Total da Unidade				**1.014.000,00**	**2.302.000,00**	**3.316.000,00**
Unidade:	**004 - Departamentos de Assuntos Comunitários**					
Programa:	**0025 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL**					
Proj./Ativ.:	**2134 - SERVIÇOS RELACIONADOS A ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2134	Manter os serviços executados pelo Departamento de Assuntos Comunitários, apoiando e assessorando associações comunitárias;Manter Capelas Mortuárias; Manter folha de pagamento e demais despesas de pessoal	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	300.000,00	300.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
Proj./Ativ.:	**2174 - MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À MULHER**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2174	Manutenção de políticas de atenção à mulher	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	55.000,00	55.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**55.000,00**	**55.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**355.000,00**	**355.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**355.000,00**	**355.000,00**
Total do Órgão				**2.963.000,00**	**12.287.000,00**	**15.250.000,00**
Órgão:	**19 - Secretaria Municipal de Obras e Viação**					
Unidade:	**001 - Departamento de Obras Civis e Viação**					
Programa:	**0049 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA**					
Proj./Ativ.:	**2090 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, OBRAS E VIAS PÚBLICAS**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2090	Manter atividades da Secretaria:conservar vias, manter e ampliar galerias de águas pluviais, abrigos de ônibus, calçadas, meio fio, roçadas, limp. de espaços públicos e sinalização de ruas; Manutenção dos Terminais Rodoviários; Adquirir bens, veículos/máquinas; Manter despesas de pessoal	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.601.000,00	8.941.469,00	10.542.469,00
Total Projeto/Atividade:				**1.601.000,00**	**8.941.469,00**	**10.542.469,00**
Proj./Ativ.:	**2103 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - FROTA DA SECRETARIA MUNICIPALDE OBRAS E VIAÇÃO**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2103	Manter máquinas e veículos com combustíveis; Promover a manutenção ecânica de máquinas, veículos e equipamentos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Obras e Viação.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	1.065.000,00	570.000,00	1.635.000,00
Total Projeto/Atividade:				**1.065.000,00**	**570.000,00**	**1.635.000,00**
Proj./Ativ.:	**2133 - OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA DE PRODUÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2133	Manter com materiais e serviços a Usina de produção de massa asfáltica;	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.325.000,00	1.325.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.325.000,00**	**1.325.000,00**
Total do Programa				**2.666.000,00**	**10.836.469,00**	**13.502.469,00**
Total da Unidade				**2.666.000,00**	**10.836.469,00**	**13.502.469,00**
Unidade:	**002 - Departamento de Obras de Pavimentação**					
Programa:	**0049 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA**					
Proj./Ativ.:	**1010 - AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1010	Implantar obras de pavimentação asfáltica dotadas de infraestrutura básica: galerias de águas pluviais, meio fio, caixas de captação e outras necessárias	Metros Lineares	6000,0000	100.000,00	5.670.000,00	5.770.000,00
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**	**5.670.000,00**	**5.770.000,00**
Proj./Ativ.:	**1012 - PLANO COMUNITÁRIO DE PAVIMENTAÇÃO**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1012	Pavimentar ruas com anuência dos contribuintes, com participação em 40% dos custos pela Prefeitura Municipal de Colombo;	Metros Lineares	12000,0000	0,00	5.985.000,00	5.985.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**5.985.000,00**	**5.985.000,00**
Total do Programa				**100.000,00**	**11.655.000,00**	**11.755.000,00**
Total da Unidade				**100.000,00**	**11.655.000,00**	**11.755.000,00**
Órgão:	**19 - Secretaria Municipal de Obras e Viação**					
Unidade:	**003 - Departamento de Serviços Públicos**					
Programa:	**0046 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA**					
Proj./Ativ.:	**2093 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**					

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
2093	Manter e ampliar a rede de Iluminação Pública, substituindo lâmpadas, reatores, conectores e luminárias; Manter a Folha de Pagamento e demais despesas de pessoal	Outras Unidades e Medidas	19000,0000	6.185.000,00	0,00	6.185.000,00
Total Projeto/Atividade:				**6.185.000,00**	**0,00**	**6.185.000,00**
Total do Programa				**6.185.000,00**	**0,00**	**6.185.000,00**
Programa:	**0049 - MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA**					
Proj./Ativ.:	**2168 - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA.**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2168	Promover a Gestão e Controle de Equipamentos Públicos e a Manutenção/Implantação da Sinalização Viária.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	200.000,00	200.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Total da Unidade				**6.185.000,00**	**200.000,00**	**6.385.000,00**
Total do Órgão				**8.951.000,00**	**22.691.469,00**	**31.642.469,00**
Órgão:	**20 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**					
Unidade:	**001 - Departamento de Agricultura**					
Programa:	**0057 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL.**					
Proj./Ativ.:	**2104 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2104	Manter com materiais, serviços, equipamentos e pessoal as atividades do Depto; Implantar/manter Serviço de Inspeção Municipal e Programas referentes a atividade agrícola; Fomento a Cooperativas; Apoiar ações estruturantes para escoamento da safra.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.280.000,00	2.280.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.280.000,00**	**2.280.000,00**
Proj./Ativ.:	**2109 - MANTER AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2109	Manter as Ações do Fundo Municipal da Agricultura; Gerenciar e buscar Fontes de Recurso para Alimentação do Fundo; Dar Aporte as Ações da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	50.000,00	50.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.330.000,00**	**2.330.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.330.000,00**	**2.330.000,00**
Órgão:	**20 - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**					
Unidade:	**002 - Departamento de Abastecimento**					
Programa:	**0054 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO**					
Proj./Ativ.:	**2102 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2102	Manter ações do Departamento: Troca de resíduos recicláveis por hortaliças; Adquirir hortifruti; Feira do Produtor; Convênios com órgãos; Prog. de Reaproveitamento de Alimentos; Armazém da Família, Adquirir veículo/ bens permanentes; Folha de Pagto	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.650.000,00	1.650.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.650.000,00**	**1.650.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.650.000,00**	**1.650.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.650.000,00**	**1.650.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**3.980.000,00**	**3.980.000,00**
Órgão:	**21 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**					
Unidade:	**001 - Departamento de Controle e Fiscalização**					
Programa:	**0053 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**					
Proj./Ativ.:	**2105 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2105	Manter atividades de fiscalização e orientação ambiental:Manter Convênio de apoio técnico junto ao IAP; Realizar diligências e atender demandas de auditoria decorrentes de inquéritos e processos orig. no IAP. Manter folha de pagamento/desp.de pessoal	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	200.000,00	200.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
Unidade:	**002 - Departamento de Programas e Projetos**					
Programa:	**0053 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**					
Proj./Ativ.:	**2106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS.**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2106	Implant./manter Coordenadoria de Formação em Educação Ambiental; Realizar agenda de eventos ambientais e campanhas educativas/ culturais para conscientização e preservação do Meio Ambiente;Manter Prog. Cidade Limpa, Energia Limpa,Recicl. óleo Cozinha	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	240.000,00	240.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**240.000,00**	**240.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**240.000,00**	**240.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**240.000,00**	**240.000,00**
Órgão:	**21 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**					
Unidade:	**003 - Departamento de Saneamento Ambiental**					
Programa:	**0052 - SANEAMENTO GERAL**					
Proj./Ativ.:	**2096 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E LIMPEZA DE RIOS E CÓRREGOS**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2096	Promover ações de saneamento , com limpeza e desassoreamento dos leitos de córregos e rios e outras obras de contenção de enchentes; Adquirir bens permanentes; Manter despesas de pessoal	Metros Lineares	3500,0000	0,00	222.000,00	222.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**222.000,00**	**222.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**222.000,00**	**222.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**222.000,00**	**222.000,00**
Unidade:	**004 - Departamento de Serviços Urbanos e Controle de Resíduos**					
Programa:	**0053 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**					
Proj./Ativ.:	**2107 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2107	Manter os Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Urbanos; Implantar/Manter a Unidade de Compostagem de Resíduos Orgânicos e Unidade de Beneficiamento de Resíduos Sólidos; Manter Folha de Pagamento.	Outras Unidades e Medidas	52750,0000	10.020.000,00	4.960.000,00	14.980.000,00
Total Projeto/Atividade:				**10.020.000,00**	**4.960.000,00**	**14.980.000,00**
Total do Programa				**10.020.000,00**	**4.960.000,00**	**14.980.000,00**
Total da Unidade				**10.020.000,00**	**4.960.000,00**	**14.980.000,00**
Unidade:	**005 - Departamento de Áreas Verdes**					
Programa:	**0053 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**					

Proj./Ativ.:	**2108 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ÁREAS VERDES**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2108	Manter e implantar áreas de preservação ambiental, parques e praças; Manter Plano de Arborização e Plantio de Flores com reposição, poda e plantio de mudas em áreas púb; Manter/ estrut.o Viveiro; Controle de pragas; Adquirir bens perm.; Folha de Pagto	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	870.000,00	870.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**870.000,00**	**870.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**870.000,00**	**870.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**870.000,00**	**870.000,00**
Unidade:	**006 - Coordenação Geral**					
Programa:	**0053 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**					
Proj./Ativ.:	**2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2101	Manter com materiais e serviços as atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Firmar e manter convênios/parcerias; Manter Conselho de Meio Ambiente; Adquirir veículo e outros bens permanentes; Manter folha de pagamento e	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	765.000,00	765.000,00
Órgão:	**21 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**					
Unidade:	**006 - Coordenação Geral**					
Programa:	**0053 - PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE**					
Proj./Ativ.:	**2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**					
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**765.000,00**	**765.000,00**
Proj./Ativ.:	**2148 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2148	Manter as ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente;Adquirir equipamentos e materiais permanentes e financiar Programas e Projetos Ambientais	Outras Unidades e Medidas	1,0000	402.000,00	0,00	402.000,00
Total Projeto/Atividade:				**402.000,00**	**0,00**	**402.000,00**
Total do Programa				**402.000,00**	**765.000,00**	**1.167.000,00**
Total da Unidade				**402.000,00**	**765.000,00**	**1.167.000,00**
Total do Órgão				**10.422.000,00**	**7.257.000,00**	**17.679.000,00**
Órgão:	**22 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho**					
Unidade:	**001 - Departamento de Indústria, Comércio e Serviços**					
Programa:	**0047 - DESENV INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.**					
Proj./Ativ.:	**2111 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2111	Manter as atividades da Secretaria, incentivando e assessorando a instalação de Empresas e Cooperativas;Realizar eventos; Fomentar o trabalho e geração de empregos; Manter convênios; Adquirir veículo e bens permanentes; Manter Folha e desp.de pessoal	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	1.810.000,00	1.810.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.810.000,00**	**1.810.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.810.000,00**	**1.810.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.810.000,00**	**1.810.000,00**
Unidade:	**002 - Departamento de Turismo**					
Programa:	**0051 - PROMOÇÃO AO TURISMO**					
Proj./Ativ.:	**1013 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MEMORIAL/PORTAL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1013	Construção e implantação de Memoriais/Portais em diversos locais do Município	Metros Quadrados	30,0000	0,00	30.000,00	30.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Proj./Ativ.:	**1014 - IMPLANTAR PROGRAMA DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES AO TURISTA**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
1014	Implantar Postos de Informações na Rodovia da Uva e Estrada da Ribeira e Roteiro de Geoturismo.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Órgão:	**22 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho**					
Unidade:	**002 - Departamento de Turismo**					
Programa:	**0051 - PROMOÇÃO AO TURISMO**					
Proj./Ativ.:	**2112 - MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2112	Manter com materiais e serviços as ações de turismo, a sinalização e equipamentos turísticos; Promover, participar e apoiar eventos; Firmar convênios; Elaborar Plano de Turismo; Adquirir bens permanentes; Manter Folha e demais despesas de pessoal	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	2.404.000,00	2.404.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.404.000,00**	**2.404.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**2.534.000,00**	**2.534.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**2.534.000,00**	**2.534.000,00**
Unidade:	**003 - Departamento de Trabalho**					
Programa:	**0047 - DESENV INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.**					
Proj./Ativ.:	**2167 - SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO.**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2167	Desenvolvimento de ações para fomentar a abertura de vagas e inserção de trabalhadores no Mercado de Trabalho. Manter Folha e outras despesas de Pessoal; Adquirir materiais e bens permanentes	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	250.000,00	250.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**4.594.000,00**	**4.594.000,00**
Órgão:	**23 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude**					
Unidade:	**001 - Departamento de Cultura**					
Programa:	**0041 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL**					
Proj./Ativ.:	**2159 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE CULTURA.**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2159	Manter Equipamentos de Cultura;Apoiar programas,festas,fanfarra,artistas.artesãos e grupos locais.Manter biblioteca,museu e memoriais.Preservar o patrimônio histórico/ cultural; Manter despesas de pessoal.	Outras Unidades e Medidas	7,0000	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**
Unidade:	**002 - Departamento de Esportes**					
Programa:	**0042 - MANUTENÇÃO PRÁTICAS DESPORTIVAS E DE LAZER**					
Proj./Ativ.:	**1034 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS ESPORTIVOS E QUADRAS ESPORTIVAS**					

Cód. Ação	Descrição	Unidade Medida	Meta Física	Valor Vinculado	Valor Ordinário	Valor Total
1034	Construir,equipar,ampliar e/ou reformar Centros Esportivos e Quadras Esportivas.	Outras Unidades e Medidas	2,0000	0,00	100.000,00	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
Órgão:	**23 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude**					
Unidade:	**002 - Departamento de Esportes**					
Programa:	**0042 - MANUTENÇÃO PRÁTICAS DESPORTIVAS E DE LAZER**					
Proj./Ativ.:	**2160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2160	Manter Unidades Esportivas,Adquirir materiais esportivos,bens permanentes e outros insumos.Firmar convênios;apoiar modalidades esportivas,jogos escolares,torneios,atletas e deficientes; Manter folha de pagamento e demais despesas de pessoal.	Pessoas	2662,0000	0,00	2.910.000,00	2.910.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**2.910.000,00**	**2.910.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**3.010.000,00**	**3.010.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**3.010.000,00**	**3.010.000,00**
Unidade:	**003 - Departamento de Cidadania**					
Programa:	**0004 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR**					
Proj./Ativ.:	**2161 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2161	Desenvolver os serviços das políticas para a Juventude;Manter as atividades do pré vestibular Colombo e manter a concessão de Passe Escolar-Lei Municipal 1195/2010	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	355.000,00	355.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**355.000,00**	**355.000,00**
Proj./Ativ.:	**2162 - MANUTENÇÃO POLITICA IGUALDADE RACIAL**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2162	Desenvolver os serviços da Coordenadoria Especial de Assuntos relacionados à Igualdade Racial; Manter folha de pagamento de Servidores.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	80.000,00	80.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**80.000,00**	**80.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**435.000,00**	**435.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**435.000,00**	**435.000,00**
Unidade:	**004 - Departamento de Recreação e Lazer**					
Programa:	**0042 - MANUTENÇÃO PRÁTICAS DESPORTIVAS E DE LAZER**					
Proj./Ativ.:	**2163 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER**					
Cód. Ação	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Meta Física**	**Valor Vinculado**	**Valor Ordinário**	**Valor Total**
2163	Disseminar as práticas de lazer no município.	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	190.000,00	190.000,00
Total Projeto/Atividade:				**0,00**	**190.000,00**	**190.000,00**
Total do Programa				**0,00**	**190.000,00**	**190.000,00**
Total da Unidade				**0,00**	**190.000,00**	**190.000,00**
Total do Órgão				**0,00**	**4.835.000,00**	**4.835.000,00**
Total Geral				**214.989.650,00**	**142.197.850,00**	**357.187.500,00**

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:07426901

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1376/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2016

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	224.681.390,00	275.469.100,00	22,60	319.250.100,00	15,89	357.187.500,00	11,88	395.361.900,00	10,69	427.132.820,00	8,04
Receitas Primárias (I)	222.781.390,00	261.469.100,00	17,37	317.250.100,00	21,33	355.187.500,00	11,96	393.361.900,00	10,75	425.132.820,00	8,08
Despesa Total	224.681.390,00	275.469.100,00	22,60	319.250.100,00	15,89	357.187.500,00	11,88	395.361.900,00	10,69	427.132.820,00	8,04
Despesas Primárias (II)	224.271.390,00	273.143.640,00	21,79	316.771.000,00	15,97	354.407.500,00	11,88	392.416.900,00	10,72	424.042.820,00	8,06
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.490.000,00	-11.674.540,00	683,53	479.100,00	-104,10	780.000,00	62,81	945.000,00	21,15	1.090.000,00	15,34
Resultado Nominal	5.000.000,00	8.000.000,00	60,00	5.000.000,00	-37,50	700.000,00	-86,00	-540.000,00	-177,14	-560.000,00	3,70
Dívida Pública Consolidada	10.000.000,00	300.000,00	-97,00	12.000.000,00	3.900,00	11.425.000,00	-4,79	10.860.000,00	-4,95	10.300.000,00	-5,16
Dívida Consolidada Líquida	-5.000.000,00	-40.000.000,00	700,00	-35.000.000,00	-12,50	-34.300.000,00	-2,00	-34.840.000,00	1,57	-35.400.000,00	1,61
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo											

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	256.727.826,97	295.798.719,58	15,22	319.250.100,00	7,93	337.861.804,77	5,83	354.878.318,32	5,04	364.791.641,10	2,79
Receitas Primárias (I)	254.556.828,87	280.765.519,58	10,30	317.250.100,00	12,99	335.970.015,13	5,90	353.083.110,85	5,09	363.083.546,46	2,83
Despesa Total	256.727.826,97	295.798.719,58	15,22	319.250.100,00	7,93	337.861.804,77	5,83	354.878.318,32	5,04	364.791.641,10	2,79
Despesas Primárias (II)	256.259.348,43	293.301.640,63	14,46	316.771.000,00	8,00	335.232.217,18	5,83	352.234.875,32	5,07	362.152.634,88	2,82
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.702.519,56	-12.536.121,05	636,33	479.100,00	-103,82	737.797,96	54,00	848.235,53	14,97	930.911,58	9,75
Resultado Nominal	5.713.152,90	8.590.400,00	50,36	5.000.000,00	-41,80	662.126,37	-86,76	-484.706,02	-173,20	-478.266,50	-1,33
Dívida Pública Consolidada	11.426.305,80	322.140,00	-97,18	12.000.000,00	3.625,09	10.806.848,28	-9,94	9.747.976,57	-9,80	8.796.687,42	-9,76
Dívida Consolidada Líquida	-5.713.152,90	-42.952.000,00	651,81	-35.000.000,00	-18,51	-32.444.192,21	-7,30	-31.272.514,15	-3,61	-30.233.275,20	-3,32
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo											

INDICES DE INFLAÇÃO		
Ano	%	Indice
2013	5,91	1,0591
2014	6,41	1,0641
2015	7,38	1,0738
2016	5,72	1,0572
2017	5,38	1,0538
2018	5,10	1,051
Fonte: Banco Central do Brasil e IBGE		

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2BC18B1B

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1376/2015

Natureza Jurídica não encontrada
COLOMBO PREVIDENCIA- PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Alteração em 01/04/2015 (C);
Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LDO
		2012	2013	2014	2015	2016
Entidade: 1 - COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	12.707.884,48	15.431.071,56	19.964.667,44	23.499.000,00	24.828.316,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	605.158,67	15.074.174,38	19.609.911,41	20.420.000,00	21.473.316,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	572.952,97	15.038.422,40	19.561.688,07	20.380.000,00	21.433.316,00
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVAREMUN. E REFORM MILITAR	0,00	12.571.642,04	16.575.817,62	17.000.000,00	17.805.516,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	0,00	1.907.982,57	2.242.576,08	2.500.000,00	2.737.800,00
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	0,00	0,00	3.743,76	65.000,00	65.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	2.387,90	2.937,03	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	549.970,96	554.660,76	716.943,33	750.000,00	750.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.501,63	0,00	17.475,24	30.000,00	40.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.092,48	1.200,00	5.132,04	25.000,00	25.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETADECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ	32.205,70	35.751,98	48.223,34	40.000,00	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.205,70	35.751,98	48.223,34	40.000,00	40.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.102.725,81	356.897,18	354.756,03	3.079.000,00	3.355.000,00
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	82.807,53	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	82.807,53	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.20.03.00.00.00.00	PENSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.019.918,28	356.897,18	354.756,03	3.079.000,00	3.355.000,00
3.3.90.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS, RESERVAREMUN. E REFORMAS	10.137.652,14	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.03.00.00.00.00	PENSÕES	1.600.676,73	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	0,00	24.874,84	24.361,49	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOSASSISTÊNCIAIS	0,00	366,12	183,06	7.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	422,76	8.334,58	11.165,90	25.000,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.844,77	13.223,15	7.719,71	70.000,00	70.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.998,80	1.676,16	17.228,05	25.000,00	25.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	14.431,18	7.800,00	0,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.913,80	51.205,80	43.680,31	80.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	153.416,45	126.582,27	108.175,79	1.050.000,00	1.050.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	84.541,71	90.079,79	105.934,25	150.000,00	130.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.019,94	4.709,59	9.202,15	260.000,00	310.000,00
3.3.90.98.00.00.00.00	COMPENSAÇÕESAO RGPS	0,00	28.044,88	27.105,32	1.332.000,00	1.600.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.104,46	5.057,00	9.882,00	45.000,00	45.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.104,46	5.057,00	9.882,00	45.000,00	45.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.104,46	5.057,00	9.882,00	45.000,00	45.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.104,46	5.057,00	9.882,00	45.000,00	45.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	19.000.000,00	20.000.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	19.000.000,00	20.000.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	19.000.000,00	20.000.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	19.000.000,00	20.000.000,00
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	12.713.988,94	15.436.128,56	19.974.549,44	42.544.000,00	44.873.316,00
	Total geral:	12.713.988,94	15.436.128,56	19.974.549,44	42.544.000,00	44.873.316,00

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:6681D196

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1376/2015

Natureza Jurídica não encontrada
COLOMBO PREVIDENCIA- PREVIDENCIASERV. MUNICIPAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000)
Seleção: Alteração em 01/04/2015 (C)

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LDO	Projeção	
		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Entidade: 1 - COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS								
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	63.846.146,39	35.581.542,03	53.099.046,19	42.544.000,00	44.873.316,00	48.093.817,00	0,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	54.388.690,21	24.617.033,70	42.206.273,08	30.837.170,00	31.583.316,00	33.573.817,00	0,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.309.220,10	9.669.003,45	9.655.216,22	9.645.000,00	11.055.000,00	12.250.000,00	0,00
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.309.220,10	9.669.003,45	9.655.216,22	9.645.000,00	11.055.000,00	12.250.000,00	0,00
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARAO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	8.309.220,10	9.669.003,45	9.655.216,22	9.645.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDORATIVO PARAO REGIME PRÓPR	8.288.937,90	9.665.271,21	9.643.340,31	9.635.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR INATIVO PARAO REGIME PR	3.008,61	3.732,24	11.875,91	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.0.29.17.00.00.00	RECEITAREC CONT SERVATIVO CIV.PAGTO SENT JUDICI.	17.273,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAPATRIMONIAL	44.465.037,05	11.965.362,77	28.336.269,12	18.442.620,00	17.290.316,00	18.023.817,00	0,00
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	44.465.037,05	11.965.362,77	28.336.269,12	18.442.620,00	17.290.316,00	18.023.817,00	0,00
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE	44.460.217,77	11.956.646,50	28.317.797,03	18.432.620,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE	41.706.220,89	8.557.543,70	22.821.781,20	16.432.620,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.8.10.01.00.00.00	REMUNERAÇÕES DE INVEST. RPPS (2040)	40.254.942,51	8.344.418,52	21.455.648,25	15.682.620,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.8.10.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DEAPLICAÇÕES FINANCEIRAS (2551) - REN	1.451.278,38	213.125,18	1.366.132,95	750.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.8.20.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE	2.353.106,18	1.695.990,10	4.725.921,65	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.8.30.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE	400.890,70	1.703.112,70	770.094,18	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.9.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.819,28	8.716,27	18.472,09	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.9.00.28.00.00.00	INVESTIMENTOS RENDAFIXA- TAXAADMINISTRAÇÃO	4.819,28	8.716,27	18.472,09	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.9.00.28.10.00.00	RENDIMENTOS INVESTIMENTOS RENDAFIXA- TXADM	4.819,28	8.716,27	18.472,09	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.614.433,06	2.982.667,48	4.214.787,74	2.749.550,00	3.238.000,00	3.300.000,00	0,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.569.358,29	2.982.637,45	4.214.760,43	2.729.550,00	3.200.000,00	3.260.000,00	0,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	1.569.358,29	2.982.637,45	4.214.760,43	2.729.550,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O RGPS E OS RPPS	1.566.332,01	2.979.518,74	4.214.261,37	2.719.550,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.10.01.00.00.00	COMPENS FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS-PRINCIPAL	1.566.332,01	2.979.518,74	4.214.261,37	2.719.550,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.026,28	3.118,71	499,06	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.99.03.00.00.00	RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	3.026,28	3.118,71	499,06	10.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	45.074,77	30,03	27,31	20.000,00	38.000,00	40.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	45.074,77	30,03	27,31	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.01.00.00.00	OUTRAS RECEITASARRECADADAS PELO REGIME PRÓPRIO DE	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.99.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	42.074,77	30,03	27,31	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.99.99.01.00.00	RECEITAS DIVERSAS (2040)	42.074,77	30,03	27,31	20.000,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	9.457.456,18	10.964.508,33	10.892.773,11	11.706.830,00	13.290.000,00	14.520.000,00	0,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.457.456,18	10.964.508,33	10.892.773,11	11.706.830,00	13.290.000,00	14.520.000,00	0,00
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	9.457.456,18	10.964.508,33	10.892.773,11	11.706.830,00	13.290.000,00	14.520.000,00	0,00
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIASAO REGIME PRÓPRIO	9.457.456,18	10.964.508,33	10.892.773,11	11.706.830,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARAO REGIME PRÓPRIO DE PRE	9.457.456,18	10.964.508,33	10.892.773,11	11.706.830,00	0,00	0,00	0,00
	Total por entidade:	63.846.146,39	35.581.542,03	53.099.046,19	42.544.000,00	44.873.316,00	48.093.817,00	0,00
	Total geral:	63.846.146,39	35.581.542,03	53.099.046,19	42.544.000,00	44.873.316,00	48.093.817,00	0,00

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:FB40E300

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1376/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
IPTU	ISENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL	ECONOMIA LOCAL, RECURSOS PUBLICOS, CONTRIBUINTE	849.660,00	887.890,00	927.846,00	Informatização, escrituração eletrônica, otimização do processo de fiscalização e adoção de medidas que estimulem o pagamento de tributos no prazo estabelecido.
TOTAL						
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo						

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:ADCF64F0

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1376/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	275.469.100,00	0,0892	292.461.459,14	0,0947	16.992.359,14	6,17
Receitas Primárias (I)	261.469.100,00	0,0846	285.504.693,24	0,0924	24.035.593,24	9,19
Despesa Total	275.469.100,00	0,0892	287.335.126,27	0,0930	11.866.026,27	4,31
Despesas Primárias (II)	273.143.640,00	0,0884	286.366.084,05	0,0927	13.222.444,05	4,84
Resultado Primário (III) = (I - II)	-11.674.540,00	-0,0038	-861.390,81	-0,0003	10.813.149,19	-92,62
Resultado Nominal	8.000.000,00	0,0026	-11.757.830,23	-0,0038	-19.757.830,23	-246,97
Dívida Pública Consolidada	300.000,00	0,0001	5.529.017,88	0,0018	5.229.017,88	1.743,01
Dívida Consolidada Líquida	-40.000.000,00	-0,0129	-68.260.355,03	-0,0221	-28.260.355,03	70,65
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo						

* Para o cálculo do % PIB, utilizou-se o PIB Paraná divulgado pelo IPARDES: PIB 2014 - 308.986.000.000,00

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:6B1562B9

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1376/2015

ANEXO II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS 2016

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total*	357.187.500,00	337.861.804,77	0,0977	395.361.900,00	354.878.318,32	0,0993	427.132.820,00	364.791.641,10	0,0988
Receitas Primárias (I)	355.187.500,00	335.970.015,13	0,0972	393.361.900,00	353.083.110,85	0,0988	425.132.820,00	363.083.546,46	0,0983
Despesa Total	357.187.500,00	337.861.804,77	0,0977	395.361.900,00	354.878.318,32	0,0993	427.132.820,00	364.791.641,10	0,0988
Despesas Primárias (II)	354.407.500,00	335.232.217,18	0,0970	392.416.900,00	352.234.875,32	0,0986	424.042.820,00	362.152.634,88	0,0980
Resultado Primário (III) = (I - II)	780.000,00	737.797,96	0,0002	945.000,00	848.235,53	0,0002	1.090.000,00	930.911,58	0,0003
Resultado Nominal	700.000,00	662.126,37	0,0002	-540.000,00	628.322,61	-0,0001	-560.000,00	-478.266,50	-0,0001
Dívida Pública Consolidada	11.425.000,00	10.806.848,28	0,0031	10.860.000,00	10.255.122,68	0,0027	10.300.000,00	8.796.687,42	0,0024
Dívida Consolidada Líquida	-34.300.000,00	-32.444.192,21	-0,0094	-34.840.000,00	-30.787.808,13	-0,0088	-35.400.000,00	-30.233.275,20	-0,0082
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo									

* Valores obtidos considerando as deduções para a Formação do FUNDEB
* Para o cálculo do Valor Constante utilizou-se o IPCA Projetado/BCB/Séries de Estatísticas Consolidadas:

2016 - 5,72
2017 - 5,38
2018 - 5,10

* Para o cálculo do % PIB, utilizou-se o PIB Paraná Projetado/IPARDES:

2016 - 365.502.000.000,00
2017 - 397.965.000.000,00
2018 - 432.489.000.000,00

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:140A18AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2015

PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 33/2015
CONTRATANTE:.....Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:..... GRAFICA E PAPELARIA DO BOY LTDA ME
OBJETIVO:.....Registro de preços para Aquisição de adesivo, faixa película, banner lona impressa plotter, papel couche de outdoor para secretarias do município de Colorado:
VALOR DO CONTRATO: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ADESIVO NUMERAL APLICADO; ADESIVO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE COLORADO; DE VINIL CAST FUNDIDO COM 0,10MM DE ESPESSURA; CORES REGULAMENTARES (CONSULTAR CONTRATANTE); PADRÃO LATERAL E CAPO	M2	50,00	80,000	4.000,00	PRÓRIA
2	ADESIVO IMPRESSO APLICADO; ADESIVO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE COLORADO; DE VINIL CAST FUNDIDO COM 0,10MM DE ESPESSURA; CORES REGULAMENTARES(CONSULTAR CONTRATANTE); PADRÃO LATERAL E CAPO.	M2	50,00	105,000	5.250,00	PRÓRIA
3	FAIXA ADESIVA REFLETIVA DE SEGURANÇA; ADESIVO ACRILICO, LINER POLITILENO, RETROREFLETIVO; 07 ANOS, MEDINDO 450 CM X 30 CM X 5 CM; CORES REGULAMENTARES.	UNI	175,00	80,000	14.000,00	PRÓRIA
4	PELICULA; NÃO REFLETIVA; EM VINIL CALANDRADO; TIPO OPACO; AUTO ADESIVA; NA COR PRETA; PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO; DURABILIDADE MINIMA DE 5 ANOS;	M2	50,00	90,000	4.500,00	PRÓRIA
5	ADESIVO NUMERAL AUTOMOTIVO APLICADO; ADESIVO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE COLORADO; DE VINIL CAST FUNDIDO COM 0,5MM DE ESPESSURA, EM PLOTTER DE RECORTE; CORES REGULAMENTARES (CONSULTAR CONTRATANTE); PADRÃO LATERAL E CAPO	M2	125,00	100,000	12.500,00	PRÓRIA
6	ADESIVO IMPRESSO AUTOMOTIVO APLICADO; ADESIVO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE COLORADO; DE VINIL CAST FUNDIDO COM 0,10MM DE ESPESSURA; CORES REGULAMENTARES (CONSULTAR CONTRATANTE); PADRÃO LATERAL E CAPO.	M2	125,00	125,000	15.625,00	PRÓRIA
7	FAIXA ADESIVA REFLETIVA DE SEGURANÇA AUTOMOTIVO; ADESIVO ACRILICO, LINER POLITILENO, RETROREFLETIVO; 07 ANOS, MEDINDO 450 CM X 30 CM X 5CM, DE ACORDO C/ CONTRAN N 105/99 DE 21/12/99; VERMELHO/ BRANCO.	UNID	250,00	28,000	7.000,00	PRÓRIA
8	FAIXA ADESIVA REFLETIVA DE SEGURANÇA AUTOMOTIVO; SISTEMA AUXILIAR DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN 370 DE 10 DEZEMBRO DE 2010.; RESISTENTE DE INTEMPERIES E SOLVENTES COM DURABILIDADE MINIMA DE 10 ANOS; FUNDO:AMARELO E CARACTERES:PRETO.	M2	125,00	135,000	16.875,00	PRÓRIA
9	FAIXA DE LONA IMPRESSA PARA PLOTTER; TIPO DE LONA, USO EXTERNO E INTERNO, PARA IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, AUTO BRILHO, NAO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX; COM GRAMATURA DE 440G/M²; ACABAMENTO EM MADEIRA, COM QUATRO ILHÓS E PONTEIRAS DE PLASTICAS.	M2	125,00	98,000	12.250,00	PRÓRIA

10	BANNER DE LONA IMPRESSA PARA PLOTTER; TIPO LONA, USO EXTERNO E INTERNO, PARA IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, ALTO BRILHO, NAO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX; COM GRAMATURA DE 440 G/M² ACAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRAS PLASTICAS.	M2	125,00	85,000	10.625,00	PRÓRIA
11	FAIXA DE LONA PROMOCIONAL IMPRESSA PARA PLOTTER; TIPO LONA, USO EXTERNO E INTERNO, PARA IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, ALTO BRILHO, NÃO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX; COM GRAMATURA DE 280GM²; ACABAMENTO EM MADEIRA, COM QUATRO ILHÓS E PONTEIRAS PLASTICAS.	M2	125,00	98,000	12.250,00	PRÓRIA
12	FAIXA EM TECIDO DO TIPO AMORIM; PINTADA À MÃO; ESCRITA OU DESENHADA; EM VARIAS CORES; ACABAMENTO EM MADEIRA.	M2	75,00	85,000	6.375,00	PRÓRIA
13	FAIXA EM PLÁSTICO POLITILENO E/OU LONA; ADESIVADA COM VINIL; ACABAMENTO COM CABO DE MADEIRA E PONTEIRA DE PLÁSTICO.	M2	75,00	75,000	5.625,00	PRÓRIA
14	LONA; IMPRESSA PARA PLOTTER; USO EXTERNO E INTERNO, PARA IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAGIA; NA COR BRANCA, ALTO BRILHO, NAO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX; COM GRAMATURA DE 440G/M²; ACABAMENTO EM SOLDA, COM ILHÓS.	M2	75,00	90,000	6.750,00	PRÓRIA
15	LONA; IMPRESSA PARA PLOTTER; USO EXTERNO E INTERNO, PARA IMPRESSÃO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, ALTO BRILHO, NÃO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX; COM GRAMATURA DE 280G/M²; ACABAMENTO EM SOLDA, COM ILHÓS.	M2	75,00	75,000	5.625,00	PRÓRIA
16	PAPEL COUCHE DE IMPRESSÃO OUTDOOR PARA PLOTTE; USO EXTERNO, PARA IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, NAO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX. COM GRAMATURA DE 75 A 90 G/M²	M2	75,00	85,000	6.375,00	PRÓRIA
17	LONA VINÍLICA DE IMPRESSÃO OUTDOOR PARA PLOTTER; USO EXTERNO, PARA IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, NAO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX; COM GRAMATURA DE 440G/M²	M2	75,00	125,000	9.375,00	PRÓRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.003.05.153.0016.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.05.153.0016.2.003.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.04.131.0011.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.004.04.131.0011.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.03.092.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.03.092.0003.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.124.0018.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.124.0018.2.006.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.128.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.003.04.122.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.122.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.004.04.126.0003.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.004.04.126.0003.2.010.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.123.0003.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.04.129.0003.2.011.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.04.121.0014.2.012.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.04.121.0014.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.04.124.0018.2.013.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.04.124.0018.2.013.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.121.0014.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.23.695.0014.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0010.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.12.365.0010.2.019.3.3.90.39.00.00. - 1107 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.005.27.812.0013.2.022.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.13.392.0012.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1495 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1496 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0007.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO

09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.30.00.00. - 3497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0007.2.026.3.3.90.39.00.00. - 1497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.241.0008.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.241.0008.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.029.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.30.00.00. - 3934 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.39.00.00. - 1934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.030.3.3.90.39.00.00. - 3934 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.30.00.00. - 3935 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.39.00.00. - 1935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.031.3.3.90.39.00.00. - 3935 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1936 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.08.244.0008.2.032.3.3.90.39.00.00. - 1936 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.08.243.0009.6.033.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.15.122.0017.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.15.122.0005.2.035.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.26.782.0004.2.040.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.002.06.182.0005.2.039.3.3.90.39.00.00. - 1515 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.001.20.601.0015.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.20.601.0015.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Homologado em: 11 de junho de 2015**.**

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 16 de junho de 2015.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Cesar Breschiliare
Código Identificador:7357AB85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2015
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo a liquidar (f - j)
				No bimestre (g)	Até bimestre (h)	No bimestre (i)	Até bimestre (j)	% (j / f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.165.000,00	291.206,99	9.456.206,99	1.112.423,15	3.286.796,64	1.111.122,22	3.278.592,29	34,67	6.177.614,70
DESPESAS CORRENTES	8.589.150,00	281.206,99	8.870.356,99	1.077.939,14	3.203.333,65	1.076.638,21	3.195.129,30	36,02	5.675.227,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	870.000,00	0,00	870.000,00	94.438,16	308.951,49	94.438,16	308.951,49	35,51	561.048,51
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.689.150,00	281.206,99	7.970.356,99	983.500,98	2.894.382,16	982.200,05	2.886.177,81	36,21	5.084.179,18
DESPESAS DE CAPITAL	484.200,00	10.000,00	494.200,00	34.484,01	83.462,99	34.484,01	83.462,99	16,89	410.737,01
INVESTIMENTOS	339.200,00	10.000,00	349.200,00	9.310,00	15.538,00	9.310,00	15.538,00	4,45	333.662,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	145.000,00	0,00	145.000,00	25.174,01	67.924,99	25.174,01	67.924,99	46,84	77.075,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	91.650,00	0,00	91.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.650,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	91.650,00	0,00	91.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.650,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.165.000,00	291.206,99	9.456.206,99	1.112.423,15	3.286.796,64	1.111.122,22	3.278.592,29	34,67	6.177.614,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	9.165.000,00	291.206,99	9.456.206,99	1.112.423,15	3.286.796,64	1.111.122,22	3.278.592,29	34,67	6.177.614,70
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	341.178,05	365.983,36	342.478,98	374.187,71	0,00	(374.187,71)
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.165.000,00	291.206,99	9.456.206,99	1.453.601,20	3.652.780,00	1.453.601,20	3.652.780,00	38,63	5.803.426,99

Publicado por:
Debora Aline Dalastra
Código Identificador:6C11C12B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2015
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	9.155.000,00	9.155.000,00	1.453.601,20	15,88	3.652.780,00	39,90	5.502.220,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	4.409,08	8,82	12.113,42	24,23	37.886,58
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	50.000,00	50.000,00	4.409,08	8,82	12.113,42	24,23	37.886,58
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500.000,00	1.500.000,00	335.758,80	22,38	783.088,27	52,21	716.911,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.600.000,00	7.600.000,00	1.113.433,32	14,65	2.857.578,31	37,60	4.742.421,69
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.577.096,00	3.577.096,00	517.433,32	14,47	1.358.958,05	37,99	2.218.137,95
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.022.904,00	4.022.904,00	596.000,00	14,82	1.498.620,26	37,25	2.524.283,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
MULTAS JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.165.000,00	9.165.000,00	1.453.601,20	15,86	3.652.780,00	39,86	5.512.220,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	9.165.000,00	9.165.000,00	1.453.601,20	15,86	3.652.780,00	39,86	5.512.220,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.165.000,00	9.165.000,00	1.453.601,20	15,86	3.652.780,00	39,86	5.512.220,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	291.206,99	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	326.625,87	0,00	0,00

Publicado por:
Debora Aline Dalastra
Código Identificador:0CCA5D3A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2015
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	9.165.000,00	9.456.206,99	1.112.423,15	3.286.796,64	1.111.122,22	3.278.592,29	100,00	34,67	6.177.614,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	175.000,00	175.000,00	25.174,01	67.924,99	25.174,01	67.924,99	2,07	38,81	107.075,01
SAÚDE	8.898.350,00	9.189.556,99	1.087.249,14	3.218.871,65	1.085.948,21	3.210.667,30	97,93	34,94	5.978.889,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	91.650,00	91.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.650,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.165.000,00	9.456.206,99	1.112.423,15	3.286.796,64	1.111.122,22	3.278.592,29	100,00	34,67	6.177.614,70

Publicado por:
Debora Aline Dalastra
Código Identificador:349EF2B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - DEMSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2015
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				Saldo a liquidar (a - e)
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e / a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	9.165.000,00	9.456.206,99	1.112.423,15	3.286.796,64	1.111.122,22	3.278.592,29	100,00	34,67	6.177.614,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	175.000,00	175.000,00	25.174,01	67.924,99	25.174,01	67.924,99	2,07	38,81	107.075,01
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	175.000,00	175.000,00	25.174,01	67.924,99	25.174,01	67.924,99	2,07	38,81	107.075,01
SAÚDE	8.898.350,00	9.189.556,99	1.087.249,14	3.218.871,65	1.085.948,21	3.210.667,30	97,93	34,94	5.978.889,69
ATENÇÃO BÁSICA	8.898.350,00	9.189.556,99	1.087.249,14	3.218.871,65	1.085.948,21	3.210.667,30	97,93	34,94	5.978.889,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	91.650,00	91.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.650,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	91.650,00	91.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91.650,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.165.000,00	9.456.206,99	1.112.423,15	3.286.796,64	1.111.122,22	3.278.592,29	100,00	34,67	6.177.614,70

Publicado por:
Debora Aline Dalastra
Código Identificador:78F79B4A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - DEMOSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2015
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2015
	01/2015	02/2015	03/2015	04/2015	05/2015	06/2015	07/2015	08/2015	09/2015	10/2015	11/2015	12/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	387.533,17	387.067,24	827.128,09	597.450,30	449.203,31	1.004.397,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.652.780,00	9.155.000,00
Receita tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	1.523,02	1.293,79	2.819,40	2.068,13	1.670,97	2.738,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.113,42	50.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	102.067,95	103.318,01	115.837,27	126.106,24	178.428,44	157.330,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	783.088,27	1.500.000,00
Transferências correntes	283.942,20	282.455,44	708.471,42	469.275,93	269.103,90	844.329,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.857.578,31	7.600.000,00
Cota parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	283.942,20	282.455,44	708.471,42	469.275,93	269.103,90	844.329,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.857.578,31	7.600.000,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
(-)Renúncias/restituições/descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. plano previdência servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	387.533,17	387.067,24	827.128,09	597.450,30	449.203,31	1.004.397,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.652.780,00	9.155.000,00

Publicado por:
Debora Aline Dalastra
Código Identificador:37B099D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - DEMONSTRATIVO DE RESTOR A PAGAR

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2015									
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX									
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2014	Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2014	Cancelados	Pagos	A Pagar
EXECUTIVO									
Consórcio Intermun Saúde Centro Oeste PR	0,00	11.325,78	79,80	11.245,98	0,00	2.263,22	0,00	2.263,22	0,00
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	11.325,78	79,80	11.245,98	0,00	2.263,22	0,00	2.263,22	0,00
TOTAL	0,00	11.325,78	79,80	11.245,98	0,00	2.263,22	0,00	2.263,22	0,00

Publicado por:
Debora Aline Dalastra
Código Identificador:17EFBFB4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2015				
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos líquidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	0,00	0,00	0,00	0,00
Da união	0,00	0,00	0,00	0,00
Do estado	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	5.929.096,00	5.929.096,00	2.432.515,90	41,03
Da união para o município	1.595.200,00	1.595.200,00	389.539,53	24,42
Do estado para o município	984.000,00	984.000,00	537.783,34	54,65
Demais municípios para o município	1.849.896,00	1.849.896,00	722.104,76	39,03
Outras receitas do SUS	1.500.000,00	1.500.000,00	783.088,27	52,21

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	3.235.904,00	3.235.904,00	1.220.264,10	37,71
Outras Receitas Orçamentárias	3.235.904,00	3.235.904,00	1.220.264,10	37,71
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.165.000,00	9.165.000,00	3.652.780,00	39,86

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	8.559.150,00	8.840.356,99	3.203.333,65	36,24	3.195.129,30	36,14
Pessoal e encargos sociais	870.000,00	870.000,00	308.951,49	35,51	308.951,49	35,51
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.689.150,00	7.970.356,99	2.894.382,16	36,31	2.886.177,81	36,21
DESPESAS DE CAPITAL	339.200,00	349.200,00	15.538,00	4,45	15.538,00	4,45
Investimentos	339.200,00	349.200,00	15.538,00	4,45	15.538,00	4,45
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	8.898.350,00	9.189.556,99	3.218.871,65	35,03	3.210.667,30	34,94

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	8.898.350,00	9.189.556,99	3.218.871,65	100,00	3.210.667,30	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	5.787.604,00	5.964.588,83	1.561.041,30	48,50	1.554.913,78	48,31
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.737.200,00	1.882.401,19	601.332,76	18,68	595.205,24	18,49
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	4.050.404,00	4.082.187,64	959.708,54	29,82	959.708,54	29,82
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	3.110.746,00	3.224.968,16	1.657.830,35	51,50	1.655.753,52	51,57

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]		0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	8.898.350,00	9.189.556,99	3.218.871,65	100,00	3.210.667,30	100,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.898.350,00	9.189.556,99	3.218.871,65	100,00	3.210.667,30	100,00

Publicado por:
Debora Aline Dalastra
Código Identificador:7E086A95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
LRF - DEMOSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE CENTRO OESTE PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2015				
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos líquidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos líquidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e dívida ativa dos impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita de Multas, Juros e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	0,00	0,00	0,00	0,00
Da união	0,00	0,00	0,00	0,00
Do estado	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS(II)	5.929.096,00	5.929.096,00	2.432.515,90	41,03
Da união para o município	1.595.200,00	1.595.200,00	389.539,53	24,42
Do estado para o município	984.000,00	984.000,00	537.783,34	54,65
Demais municípios para o município	1.849.896,00	1.849.896,00	722.104,76	39,03
Outras receitas do SUS	1.500.000,00	1.500.000,00	783.088,27	52,21
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS LÍQUIDAS	3.235.904,00	3.235.904,00	1.220.264,10	37,71
Outras Receitas Orçamentárias	3.235.904,00	3.235.904,00	1.220.264,10	37,71
(-)Deduções de Outras Receitas Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Dedução Para o Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.165.000,00	9.165.000,00	3.652.780,00	39,86

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	8.559.150,00	8.840.356,99	3.203.333,65	36,24	3.195.129,30	36,14
Pessoal e encargos sociais	870.000,00	870.000,00	308.951,49	35,51	308.951,49	35,51
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.689.150,00	7.970.356,99	2.894.382,16	36,31	2.886.177,81	36,21
DESPESAS DE CAPITAL	339.200,00	349.200,00	15.538,00	4,45	15.538,00	4,45
Investimentos	339.200,00	349.200,00	15.538,00	4,45	15.538,00	4,45
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	8.898.350,00	9.189.556,99	3.218.871,65	35,03	3.210.667,30	34,94
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (e)	% (e/V)	Até o bimestre (e)	% (e/V)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	8.898.350,00	9.189.556,99	3.218.871,65	100,00	3.210.667,30	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	5.787.604,00	5.964.588,83	1.561.041,30	48,50	1.554.913,78	48,31
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.737.200,00	1.882.401,19	601.332,76	18,68	595.205,24	18,49
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	4.050.404,00	4.082.187,64	959.708,54	29,82	959.708,54	29,82
(-)RESTO A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIZADE DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE (VI)	3.110.746,00	3.224.968,16	1.657.830,35	51,50	1.655.753,52	51,57

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL [(V - VI) / I]		0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (g)	% (g/total g)	Até o bimestre (g)	% (g/total g)
Atenção básica	8.898.350,00	9.189.556,99	3.218.871,65	100,00	3.210.667,30	100,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.898.350,00	9.189.556,99	3.218.871,65	100,00	3.210.667,30	100,00

Publicado por:
Debora Aline Dalastra
Código Identificador:38752CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2015

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2015-PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2015-PML

CONTRATANTE: Município de Loanda.
EMPRESA DETENTORA: Bachega & Lima Ltda

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material esportivo e jogos educativos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Trabalho e Serviçlo Social e Esportes Lazer e Turismo, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
8	BOLA MEDICINE BALL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE 1 KG, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL, COR AZUL. NÃO LISA.	KAGIVA	UN	4	93,35	373,40
9	BOLA MEDICINE BALL, CONFECCIONADA EM BORRACHA DE 2 KG, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL, COR VERDE. NÃO LISA.	PENALTY	UN	4	118,70	474,80
15	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 110 A 120 GR, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 40 A 42 CM. BOLA COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA.	LCM	UN	60	21,70	1.302,00
16	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 180 A 200 GR, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 48 A 50 CM. BOLA COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA.	LCM	UN	90	22,50	2.025,00
17	BOLA CONFECCIONADA EM BORRACHA Nº 03, COM DIÂMETRO DE 55 A 57 MM, COM PESO DE 48G A 58G, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 17 A 18 CM. (PARA JOGO DE BETS).	LCM	UN	200	2,33	466,00
18	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 250 A 270 GR, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 57 A 59 CM. BOLA COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA.	LCM	UN	60	24,90	1.494,00
19	BOLA DE INICIAÇÃO INFANTIL, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM CÂMARA AIRBILITY, FORRO MULTIAXIAL, MIOLO SLIP SYSTEM (LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL), COM PESO ENTRE 350 A 370 GR, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 65 A 67 CM. BOLA COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA.	LCM	UN	60	25,90	1.554,00
20	BOLA PARA YOGA OU PILATES, CONFECCIONADA EM PVC (POLI CLORETO DE VINILA) SISTEMA ANTE-EXPLOSÃO ANTIDERRAPANTE ATÓXICO, SUPORTA ATÉ 350 KG NO TAMANHO PADRÃO 65 CM. COR CINZA PODENDO SER UTILIZADOS PARA MANTER A FORMA FÍSICA, ALONGAR OU PROPICIAR A REABILITAÇÃO DO CORPO. A BOLA AUXILIA NO EQUILÍBRIO CORPORAL E COORDENAÇÃO MOTORA.	ZL	UN	18	125,20	2.253,60
21	BOMBA DE AR, PARA ENCHER BOLA, CONFECCIONADA EM PVC RÍGIDO OU SIMILAR, QUE PERMITA O ENCHIMENTO NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO DA BARRA (DOUBLE ACTION), COM MANGUEIRA FLEXÍVEL COM DUAS (02) AGULHAS FINAS.	KANXA	UN	20	26,80	536,00
27	CONE DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO COM ALTURA DE 50 CM, NA COR LARANJA COM FAIXA BRANCA.	SCALIBU	UN	50	19,97	998,50
28	REDE PARA TÊNIS DE MESA, COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM FERRO.	SCALIBU	UN	10	29,70	297,00

29	BOLAS PARA TÊNIS DE MESA, OFICIAL.	SCALIBU	UN	50	2,84	142,00
38	KITS DE RAQUETES PARA BADMINTON, COM 4 RAQUETES DE ALUMÍNIO, 3 PETECAS, 1 REDE, COM 02 SUPORTES CORDA DE NYLON, 4 PINOS DE FIXAÇÃO, 1 BOLSA PARA TODOS OS ITENS, 1 MANUAL DE REGRAS.	ZL	UN	5	256,20	1.281,00
39	PETECA OFICIAL COM PENA NA COR BRANCA MEDINDO 20X4X4 APROXIMADAMENTE. SUA BASE É COMPOSTA DE BORRACHAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS A QUAL ACONDICIONADA PENAS BRANCA ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS.	ZL	UN	40	8,90	356,00
41	KITS DE RAQUETES PARA TÊNIS DE MESA, COM 2 RAQUETES DE MADEIRA REVESTIDA DE BORRACHA.	SCALIBU	UN	15	38,90	583,50
42	FAIXA PARA DEMARCAÇÃO DE VÔLEI DE PRAIA, MEDINDO 8,00 X 16,00 MTS, CONFECCIONADA EM SEDA.	REDSPORT	UN	2	97,90	195,80
43	APITO FOX 40 CLÁSSICO NA COR PRETA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO.	SCALIBU	UN	30	29,90	897,00
76	CORDA CONFECCIONADA EM SEDA, DE 10 MM, DE 5 METROS.	CB	UN	100	7,59	759,00
77	BANCO IMOBILIÁRIO: JOGO CONFECCIONADO EM PEÇAS DE PLÁSTICOS E PAPEL, EM UMA EMBALAGEM DE PAPELÃO MEDINDO 26X50X5CM.	GROW	UN	16	114,00	1.824,00
92	BILBOQUÊS DE MADEIRA, BRINQUEDO DE ENCAIXE, CONFECCIONADO EM MADEIRA 10 CM DE DIÂMETRO, 27 CM ALTURA.	REVA	UN	80	28,49	2.279,20

VALOR TOTAL.....R$ 20.091,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçao deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (dias) após a solicitação, exceto os itens de nºs 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 97 e 98, que deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a aprovação da amostra confeccionada.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 11 de junho de 2015.

FLÁVIO ARAMIS ACCORSI
Prefeito Municipal de Loanda

ALEXSSANDRA DE LIMA PRAXEDES
Bachega & Lima LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BC6441EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE MALLET RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 6/2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
6/2015

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.653.798,48	29.653.798,48	5.440.345,94	18,35%	14.834.791,78	50,03%	14.819.006,70
RECEITAS CORRENTES	26.453.798,48	26.453.798,48	5.029.536,40	19,01%	13.887.290,75	52,50%	12.566.507,73
RECEITA TRIBUTARIA	2.423.656,80	2.423.656,80	295.979,58	12,21%	901.721,02	37,20%	1.521.935,78
Impostos	2.091.656,80	2.091.656,80	265.984,95	12,72%	755.136,85	36,10%	1.336.519,95
Taxas	332.000,00	332.000,00	29.994,63	9,03%	146.584,17	44,15%	185.415,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00%	17.815,74	5,84%	287.184,26
Contribuicões Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00%	17.815,74	5,84%	287.184,26
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	83.200,00	83.200,00	70.964,69	85,29%	191.342,61	229,98%	- 108.142,61
Receitas Imobiliárias	25.500,00	25.500,00	5.354,77	21,00%	12.444,21	48,80%	13.055,79
Receitas de Valores Mobiliários	57.700,00	57.700,00	65.609,92	113,71%	178.898,40	310,05%	- 121.198,40
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	500,00	500,00	450,00	90,00%	1.490,00	298,00%	- 990,00
Receita Bruta de Serviços	500,00	500,00	450,00	90,00%	1.490,00	298,00%	- 990,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.497.941,68	23.497.941,68	4.355.367,46	18,54%	12.338.263,37	52,51%	11.159.678,31
Transferências Intergovernamentais	22.934.941,68	22.934.941,68	4.305.374,63	18,77%	12.088.299,22	52,71%	10.846.642,46
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Convênios	563.000,00	563.000,00	49.992,83	8,88%	249.964,15	44,40%	313.035,85
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.500,00	143.500,00	306.774,67	213,78%	436.658,01	304,29%	- 293.158,01
Multas e Juros de Mora	94.500,00	94.500,00	32.703,62	34,61%	55.510,67	58,74%	38.989,33
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	1.728,10	34,56%	28.144,92	562,90%	- 23.144,92
Receita da Dívida Ativa	33.000,00	33.000,00	25.869,89	78,39%	57.119,36	173,09%	- 24.119,36
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas Correntes Diversas	11.000,00	11.000,00	246.473,06	2.240,66%	295.883,06	2.689,85 %	- 284.883,06
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.200.000,00	3.200.000,00	410.809,54	12,84%	947.501,03	29,61%	2.252.498,97
OPERACOES DE CREDITO	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.200.000,00
Operações de Crédito Internas	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.200.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	410.809,54	0,00%	947.501,03	0,00%	- 947.501,03
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	344.666,40	0,00%	626.762,22	0,00%	- 626.762,22
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	66.143,14	0,00%	320.738,81	0,00%	- 320.738,81
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.653.798,48	29.653.798,48	5.440.345,94	18,35%	14.834.791,78	50,03%	14.819.006,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.653.798,48	29.653.798,48	5.440.345,94	18,35%	14.834.791,78	50,03%	14.819.006,70
DÉFICIT (VI)	0,00	7.995.629,53	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.653.798,48	37.649.428,01	5.440.345,94	0,00%	14.834.791,78	0,00%	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	1.594.324,39	0,00	0,00%	1.594.324,39	100,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.594.324,39	0,00	0,00%	1.594.324,39	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.653.798,48	7.995.629,53	37.649.428,01	5.069.257,78	12.925.543,42	4.711.997,45	11.775.128,32	31,28%	25.874.299,69
DESPESAS CORRENTES	24.590.508,48	1.955.911,70	26.546.420,18	4.316.943,71	11.932.962,19	4.545.250,27	11.455.301,80	43,15%	15.091.118,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.692.590,62	56.500,00	14.749.090,62	2.242.086,54	6.668.385,23	2.242.086,54	6.668.385,23	45,21%	8.080.705,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	98.000,00	0,00	98.000,00	2.691,45	8.759,98	2.691,45	8.759,98	8,94%	89.240,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.799.917,86	1.899.411,70	11.699.329,56	2.072.165,72	5.255.816,98	2.300.472,28	4.778.156,59	40,84%	6.921.172,97
DESPESAS DE CAPITAL	4.915.290,00	6.039.717,83	10.955.007,83	752.314,07	992.581,23	166.747,18	319.826,52	2,92%	10.635.181,31
INVESTIMENTOS	4.313.110,00	6.239.717,83	10.552.827,83	699.995,40	820.018,72	114.428,51	147.264,01	1,40%	10.405.563,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	601.680,00	- 200.000,00	401.680,00	52.318,67	172.562,51	52.318,67	172.562,51	42,96%	229.117,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	148.000,00	0,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	148.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.653.798,48	7.995.629,53	37.649.428,01	5.069.257,78	12.925.543,42	4.711.997,45	11.775.128,32	31,28%	25.874.299,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.653.798,48	7.995.629,53	37.649.428,01	5.069.257,78	12.925.543,42	4.711.997,45	11.775.128,32	31,28%	25.874.299,69
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	371.088,16	1.909.248,36	728.348,49	3.059.663,46	0,00%	0,00

TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.653.798,48	7.995.629,53	37.649.428,01	5.440.345,94	14.834.791,78	5.440.345,94	14.834.791,78	0,00%	0,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:76507CE7

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 3° BIMESTRE 2015 DESP PODE FUNCAO E SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.223.798,48	36.219.428,01	4.905.150,02	12.358.991,57	100,00	23.860.436,44	4.542.432,52	11.255.961,40	100,00	24.963.466,61
Administração	7.700.049,67	7.366.924,80	921.197,79	2.410.985,45	19,51	4.955.939,35	944.427,85	2.382.093,79	21,16	4.984.831,01
Planejamento e Orçamento	79.550,00	196.550,00	41.661,39	71.357,74	0,58	125.192,26	44.134,09	71.357,74	0,63	125.192,26
Administração Geral	6.937.799,67	6.459.544,87	763.536,41	2.003.610,39	16,21	4.455.934,48	785.433,77	1.977.418,73	17,57	4.482.126,14
Administração Financeira	682.700,00	710.829,93	115.999,99	336.017,32	2,72	374.812,61	114.859,99	333.317,32	2,96	377.512,61
Segurança Pública	278.400,00	268.400,00	38.314,51	108.144,33	0,88	160.255,67	36.704,96	105.929,43	0,94	162.470,57
Administração Geral	9.600,00	9.600,00	0,00	463,99	0,00	9.136,01	0,00	463,99	0,00	9.136,01
Defesa Civil	268.800,00	258.800,00	38.314,51	107.680,34	0,87	151.119,66	36.704,96	105.465,44	0,94	153.334,56
Assistência Social	1.040.270,00	1.107.333,07	157.668,31	456.976,47	3,70	650.356,60	148.552,85	436.872,87	3,88	670.460,20
Administração Geral	559.100,00	547.810,14	96.926,01	305.952,40	2,48	241.857,74	95.744,01	301.184,40	2,68	246.625,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	183.000,00	183.000,00	17.473,37	53.657,29	0,43	129.342,71	15.513,37	51.697,29	0,46	131.302,71
Assistência Comunitária	298.170,00	376.522,93	43.268,93	97.366,78	0,79	279.156,15	37.295,47	83.991,18	0,75	292.531,75
Saúde	5.768.552,41	6.015.995,03	992.651,25	2.608.491,31	21,11	3.407.503,72	987.136,69	2.475.880,63	22,00	3.540.114,40
Administração Geral	1.248.050,00	1.240.050,00	238.161,83	620.746,55	5,02	619.303,45	237.601,52	620.186,24	5,51	619.863,76
Atenção Básica	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	273.800,00	343.800,00	164.896,16	237.094,13	1,92	106.705,87	101.896,16	174.094,13	1,55	169.705,87
Vigilância Epidemiológica	4.246.602,41	4.432.045,03	589.593,26	1.750.650,63	14,16	2.681.394,40	647.639,01	1.681.600,26	14,94	2.750.444,77
Educação	7.428.566,40	7.794.669,73	1.229.093,38	3.524.160,61	28,51	4.270.509,12	1.323.115,63	3.313.349,36	29,44	4.481.320,37
Administração Geral	432.020,00	437.020,00	53.359,66	162.108,18	1,31	274.911,82	48.799,06	157.547,58	1,40	279.472,42
Alimentação e Nutrição	366.100,00	366.100,00	75.829,08	141.737,29	1,15	224.362,71	66.195,22	123.816,62	1,10	242.283,38
Ensino Fundamental	6.528.896,40	6.849.141,91	1.094.638,99	3.144.258,09	25,44	3.704.883,82	1.178.076,30	2.990.322,53	26,57	3.858.819,38
Educação Infantil	92.100,00	136.957,82	5.124,59	75.668,17	0,61	61.289,65	29.903,99	41.273,75	0,37	95.684,07
Educação Especial	9.450,00	5.450,00	141,06	388,88	0,00	5.061,12	141,06	388,88	0,00	5.061,12
Cultura	121.600,00	142.100,00	22.529,96	57.029,19	0,46	85.070,81	20.241,43	54.740,66	0,49	87.359,34
Difusão Cultural	121.600,00	142.100,00	22.529,96	57.029,19	0,46	85.070,81	20.241,43	54.740,66	0,49	87.359,34
Urbanismo	1.328.046,00	1.597.587,60	198.307,76	443.297,72	3,59	1.154.289,88	198.817,76	443.297,72	3,94	1.154.289,88
Infra-Estrutura Urbana	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Serviços Urbanos	1.321.846,00	1.591.387,60	198.307,76	443.297,72	3,59	1.148.089,88	198.817,76	443.297,72	3,94	1.148.089,88
Turismo	6.150,00	6.150,00	0,00	0,00	0,00	6.150,00	0,00	0,00	0,00	6.150,00
Habitação	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Habitação Urbana	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Saneamento	20.110,00	20.110,00	436,05	2.531,14	0,02	17.578,86	1.937,98	2.531,14	0,02	17.578,86
Saneamento Básico Urbano	20.110,00	20.110,00	436,05	2.531,14	0,02	17.578,86	1.937,98	2.531,14	0,02	17.578,86
Gestão Ambiental	11.600,00	113.600,00	19.166,46	41.255,97	0,33	72.344,03	19.922,46	41.255,97	0,37	72.344,03
Preservação e Conservação Ambiental	11.600,00	113.600,00	19.166,46	41.255,97	0,33	72.344,03	19.922,46	41.255,97	0,37	72.344,03

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.223.798,48	36.219.428,01	4.905.150,02	12.358.991,57	100,00	23.860.436,44	4.542.432,52	11.255.961,40	100,00	24.963.466,61
Agricultura	486.500,00	686.500,00	76.473,04	480.006,17	3,88	206.493,83	191.158,33	466.095,93	4,14	220.404,07
Administração Geral	107.000,00	102.000,00	22.079,07	57.321,86	0,46	44.678,14	17.075,53	48.118,32	0,43	53.881,68
Extensão Rural	379.500,00	584.500,00	54.393,97	422.684,31	3,42	161.815,69	174.082,80	417.977,61	3,71	166.522,39
Indústria	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Promoção Industrial	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Comércio e Serviços	7.700,00	7.700,00	1.524,26	2.826,18	0,02	4.873,82	2.522,26	2.826,18	0,03	4.873,82
Turismo	7.700,00	7.700,00	1.524,26	2.826,18	0,02	4.873,82	2.522,26	2.826,18	0,03	4.873,82
Transporte	3.255.084,00	10.098.555,72	1.184.033,39	2.044.541,12	16,54	8.054.014,60	611.016,00	1.361.666,81	12,10	8.736.888,91
Transporte Rodoviário	3.255.084,00	10.098.555,72	1.184.033,39	2.044.541,12	16,54	8.054.014,60	611.016,00	1.361.666,81	12,10	8.736.888,91
Desporto e Lazer	131.170,00	553.802,06	28.715,19	49.383,40	0,40	504.418,66	21.839,65	40.058,40	0,36	513.743,66
Desporto Comunitário	131.170,00	553.802,06	28.715,19	49.383,40	0,40	504.418,66	21.839,65	40.058,40	0,36	513.743,66
Encargos Especiais	498.000,00	298.000,00	35.038,67	129.362,51	1,05	168.637,49	35.038,67	129.362,51	1,15	168.637,49
Serviço da Dívida Interna	498.000,00	298.000,00	35.038,67	129.362,51	1,05	168.637,49	35.038,67	129.362,51	1,15	168.637,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00
OTAL (III) = (I + II)	28.223.798,48	36.219.428,01	4.905.150,02	12.358.991,57	100,00	23.860.436,44	4.542.432,52	11.255.961,40	100,00	24.963.466,61

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:1CDC444B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE 2015 ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO –MDE
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAJUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE MALLET

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.199.156,80	2.199.156,80	316.424,06	853.537,04	38,81
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	537.906,80	537.906,80	43.371,15	87.330,40	16,24
1.1.1- IPTU	436.906,80	436.906,80	103,90	154,12	0,04
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	6.000,00	6.000,00	0,00	644,20	10,74
1.1.3- DívidaAtiva do IPTU	30.000,00	30.000,00	24.184,40	54.645,73	182,15
1.1.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do IPTU	65.000,00	65.000,00	19.082,85	31.886,35	49,06
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	280.000,00	280.000,00	49.960,73	94.590,45	33,78
1.2.1- ITBI	280.000,00	280.000,00	49.945,88	94.575,60	33,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	14,85	14,85	0,00
1.2.3- DívidaAtiva do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.006.500,00	1.006.500,00	166.463,30	488.858,47	48,57
1.3.1- ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	159.306,29	477.649,41	47,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.500,00	3.500,00	3.647,41	4.202,30	120,07
1.3.3- DívidaAtiva do ISS	2.000,00	2.000,00	1.674,13	2.459,12	122,96
1.3.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do ISS	1.000,00	1.000,00	1.835,47	4.547,64	454,76
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	374.750,00	374.750,00	56.628,88	182.757,72	48,77
1.4.1- IRRF	374.750,00	374.750,00	56.628,88	182.757,72	48,77
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- DívidaAtiva do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- DívidaAtiva do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora,Atualização Monetária e Outros Encargos da DívidaAtiva do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.233.000,00	21.233.000,00	4.005.428,28	11.589.908,06	54,58
2.1- Cota-Parte FPM	9.800.000,00	9.800.000,00	1.832.478,39	5.375.276,32	54,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	9.800.000,00	1.832.478,39	5.375.276,32	54,85
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.377.000,00	10.377.000,00	1.832.785,96	5.260.317,73	50,69
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	84.000,00	84.000,00	14.513,82	43.541,47	51,84
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	210.000,00	210.000,00	27.596,09	84.779,81	40,37
2.5- Cota-Parte ITR	62.000,00	62.000,00	520,44	1.453,47	2,34
2.6- Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	297.533,58	824.539,26	117,79
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITABRUTADE IMPOSTOS (1 + 2)	23.432.156,80	23.432.156,80	4.321.852,34	12.443.445,10	53,10
RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITADAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	1.151,48	3.964,56	198,23
5- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	619.000,00	619.000,00	85.929,84	577.519,66	93,30
5.1- Transferências do Salário-Educação	300.000,00	300.000,00	52.904,79	208.728,06	69,58
5.2- Outras Transferências do FNDE	319.000,00	319.000,00	31.999,02	365.079,96	114,45
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	1.026,03	3.711,64	0,00
6- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	562.000,00	562.000,00	51.189,40	256.964,18	45,72
6.1- Transferências de Convênios	562.000,00	562.000,00	49.992,83	249.964,15	44,48
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	1.196,57	7.000,03	0,00
7- RECEITADE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.183.000,00	1.183.000,00	138.270,72	838.448,40	70,87
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	3.957.200,00	3.957.200,00	801.085,43	2.317.980,94	58,58
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.960.000,00	1.960.000,00	366.495,63	1.075.055,11	54,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	366.557,15	1.052.063,44	58,45
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.800,00	16.800,00	2.902,76	8.708,29	51,84
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	42.000,00	42.000,00	5.519,21	16.955,91	40,37
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	12.400,00	12.400,00	104,07	290,66	2,34
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	126.000,00	126.000,00	59.506,61	164.907,53	130,88
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.132.700,00	3.132.700,00	598.249,99	1.747.353,82	55,78
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.130.000,00	3.130.000,00	592.585,57	1.736.035,26	55,46
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.700,00	2.700,00	5.664,42	11.318,56	419,21

12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-827.200,00	-827.200,00	-208.499,86	-581.945,68	70,35
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	827.200,00	827.200,00	208.499,86	581.945,68	70,35
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.632.500,00	2.632.500,00	444.211,29	1.364.835,47	51,85
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.632.500,00	2.632.500,00	444.211,29	1.364.835,47	51,85
14- OUTRAS DESPESAS	500.200,00	644.636,98	134.313,87	177.174,06	27,48
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	500.200,00	644.636,98	134.313,87	177.174,06	27,48
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.132.700,00	3.277.136,98	578.525,16	1.542.009,53	47,05
DEDUÇÕES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB PARAPAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					5.261,22
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NAREMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					77,81
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 ²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	5.858.039,20	5.858.039,20	1.080.463,09	3.110.861,28	53,10
DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	64.100,00	55.100,00	9.432,59	20.802,35	37,75
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	64.100,00	55.100,00	9.432,59	20.802,35	37,75
24- ENSINO FUNDAMENTAL	5.946.366,40	6.252.276,81	1.003.384,41	2.721.573,01	43,53
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.132.700,00	3.277.136,98	578.525,16	1.542.009,53	47,05
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.813.666,40	2.975.139,83	427.406,75	1.185.700,98	39,85
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas	0,00	0,00	-2.547,50	-6.137,50	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	237.100,00	237.100,00	28.362,90	82.148,07	34,65
29- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	6.247.566,40	6.544.476,81	1.041.179,90	2.824.523,43	43,16
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					-581.945,68
31-AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB					0,00
32- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (50 h)					11.318,56
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO4					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					-570.627,12
38- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					3.313.002,48
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					26,62
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COMAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COMACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.000,00	300.000,00	147.538,18	184.568,32	61,52
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	752.000,00	821.192,92	94.017,73	256.451,56	31,23
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.052.000,00	1.121.192,92	241.555,91	441.019,88	39,33
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.299.566,40	7.665.669,73	1.282.735,81	3.265.543,31	42,60
RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2015 (g)	
46- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE			201.235,69		0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB				VALOR	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014				137.598,33	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE				1.736.035,26	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE				1.542.009,53	
50- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE				11.318,56	
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIOATUAL				342.942,62	

MALLET , 14/07/2015

_____

Ordenador de Despesas
Secretário Municipal

ELAINE NOVAK
Controladora Interna

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:C7C73535

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO 3° BIMESTRE - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAJUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE MALLET

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	601.543,38	402.250,32	576.331,51	-	427.462,19	210.944,89	2.449.800,18	993.430,07	809.208,30	16.336,18	1.835.200,59	2.262.662,78
EXECUTIVO												
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	601.543,38	402.250,32	576.331,51	0,00	427.462,19	210.944,89	2.449.800,18	993.430,07	809.208,30	16.336,18	1.835.200,59	2.262.662,78
EXECUTIVO	0,00	402.250,32	393.038,11	0,00	9.212,21	0,00	2.449.800,18	901.615,87	717.394,10	2,13	1.732.403,95	1.741.616,16
PODER EXECUTIVO	601.543,38	0,00	183.293,40	0,00	418.249,98	210.944,89	0,00	91.814,20	91.814,20	16.334,05	102.796,64	521.046,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	601.543,38	402.250,32	576.331,51	0,00	427.462,19	210.944,89	2.449.800,18	993.430,07	809.208,30	16.336,18	1.835.200,59	2.262.662,78
FONTE:												

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:D17BEFFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 3º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.154.844,90	15.154.844,90	3.592.294,82	23,70	9.461.891,31	62,43	5.692.953,59
RECEITAS CORRENTES	15.119.528,15	15.119.528,15	2.922.644,44	19,33	8.271.304,76	54,71	6.848.223,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	253.103,39	253.103,39	141.102,21	55,75	329.534,47	130,20	-76.431,08
IMPOSTOS	229.558,89	229.558,89	128.791,86	56,10	306.066,52	133,33	-76.507,63
TAXAS	23.544,50	23.544,50	12.310,35	52,29	23.467,95	99,67	76,55
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.531,68	3.531,68	1.843,91	52,21	2.253,46	63,81	1.278,22
CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.531,68	3.531,68	1.843,91	52,21	2.253,46	63,81	1.278,22
RECEITA PATRIMONIAL	67.572,75	67.572,75	43.353,06	64,16	110.125,91	162,97	-42.553,16
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	588,61	588,61	120,00	20,39	950,00	161,40	-361,39
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	66.984,14	66.984,14	43.233,06	64,54	109.175,91	162,99	-42.191,77
RECEITA DE SERVIÇOS	38.886,91	38.886,91	65,00	0,17	85.185,00	219,06	-46.298,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.720.998,92	14.720.998,92	2.730.561,19	18,55	7.713.607,78	52,40	7.007.391,14
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.542.060,72	14.542.060,72	2.713.789,95	18,66	7.561.361,58	52,00	6.980.699,14
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	68.390,00	0,00	-68.390,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	178.938,20	178.938,20	16.771,24	9,37	83.856,20	46,86	95.082,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.434,50	35.434,50	5.719,07	16,14	30.598,14	86,35	4.836,36
MULTAS E JUROS DE MORA	10.241,88	10.241,88	1.777,92	17,36	3.242,31	31,66	6.999,57
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.892,54	15.892,54	1.420,29	8,94	19.672,08	123,78	-3.779,54
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	9.300,08	9.300,08	2.520,86	27,11	6.265,34	67,37	3.034,74
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.418,41	0,00	-1.418,41
RECEITAS DE CAPITAL	35.316,75	35.316,75	669.650,38	1.896,13	1.190.586,55	3.371,17	-1.155.269,80
ALIENAÇÃO DE BENS	35.316,75	35.316,75	0,00	0,00	17.186,17	48,66	18.130,58
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.316,75	35.316,75	0,00	0,00	17.186,17	48,66	18.130,58
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	669.650,38	0,00	1.173.400,38	0,00	-1.173.400,38
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	669.650,38	0,00	1.173.400,38	0,00	-1.173.400,38
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.154.844,90	15.154.844,90	3.592.294,82	23,70	9.461.891,31	62,43	5.692.953,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	15.154.844,90	3.592.294,82	23,70	9.461.891,31	62,43	5.692.953,59
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	15.154.844,90	15.154.844,90	3.592.294,82	23,70	9.461.891,31	62,43	5.692.953,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.611.405,75	—	—	1.093.723,11	—	—
Superávit Financeiro	—	1.082.410,06	—	—	1.082.410,06	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	528.995,69	—	—	11.313,05	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.295.117,47	16.519.481,43	2.376.006,43	7.477.760,09	9.041.721,34	2.546.348,45	6.659.672,79	9.859.808,64	6.394.677,37
DESPESAS CORRENTES	13.366.918,36	13.946.601,14	2.077.064,99	7.039.016,05	6.907.585,09	2.265.447,59	6.259.224,33	7.687.376,81	6.125.705,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.562.905,22	7.597.905,22	1.229.393,90	3.616.307,46	3.981.597,76	1.235.411,90	3.574.998,26	4.022.906,96	3.545.771,75
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	89.700,00	89.700,00	16.739,98	50.765,94	38.934,06	16.739,98	50.765,94	38.934,06	50.765,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.714.313,14	6.258.995,92	830.931,11	3.371.942,65	2.887.053,27	1.013.295,71	2.633.460,13	3.625.535,79	2.529.168,22
DESPESAS DE CAPITAL	854.599,11	2.499.280,29	298.941,44	438.744,04	2.060.536,25	280.900,86	400.448,46	2.098.831,83	268.971,46
INVESTIMENTOS	610.499,11	2.255.180,29	259.194,08	321.107,77	1.934.072,52	241.153,50	282.812,19	1.972.368,10	151.335,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	DÍVI244.100,00	244.100,00	39.747,36	117.636,27	126.463,73	39.747,36	117.636,27	126.463,73	117.636,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.600,00	73.600,00	0,00	0,00	73.600,00	0,00	0,00	73.600,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.600,00	73.600,00	0,00	0,00	73.600,00	0,00	0,00	73.600,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.295.117,47	16.519.481,43	2.376.006,43	7.477.760,09	9.041.721,34	2.546.348,45	6.659.672,79	9.859.808,64	6.394.677,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.295.117,47	16.519.481,43	2.376.006,43	7.477.760,09	9.041.721,34	2.546.348,45	6.659.672,79	9.859.808,64	6.394.677,37
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.984.131,22	—	—	2.802.218,52	—	9.461.891,31
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.295.117,47	16.519.481,43	2.376.006,43	9.461.891,31	—	2.546.348,45	9.461.891,31	—	15.856.568,68
FONTE:									

Paula Freitas, 13/07/2015

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDRO ZBITKOWSKI
Téc. Contábil
CRC PR-053389/0-O

GILMAR JOSE LOTH
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:A8C7F0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.295.117,47	16.519.481,43	2.376.006,43	7.477.760,09	100,00	9.041.721,34	2.546.348,45	6.659.672,79	100,00	9.859.808,64
Administração	2.712.345,74	2.749.845,74	446.124,74	1.537.578,88	20,56	1.212.266,86	481.590,73	1.412.145,44	21,20	1.337.700,30
Planejamento e Orçamento	148.545,14	146.345,14	13.842,01	40.874,55	0,55	105.470,59	13.842,01	40.874,55	0,61	105.470,59
Administração Geral	2.180.645,73	2.208.845,73	382.707,33	1.309.369,96	17,51	899.475,77	409.820,87	1.208.539,09	18,15	1.000.306,64
Administração Financeira	383.154,87	394.654,87	49.575,40	187.334,37	2,51	207.320,50	57.927,85	162.731,80	2,44	231.923,07
Assistência Social	904.079,98	1.360.048,26	151.305,08	348.181,23	4,66	1.011.867,03	144.548,11	332.397,23	4,99	1.027.651,03
Assistência ao Idoso	10.595,04	10.595,04	700,00	700,00	0,01	9.895,04	0,00	0,00	0,00	10.595,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	88.880,52	88.880,52	14.239,78	21.589,40	0,29	67.291,12	6.366,94	9.300,56	0,14	79.579,96
Assistência Comunitária	804.604,42	1.260.572,70	136.365,30	325.891,83	4,36	934.680,87	138.181,17	323.096,67	4,85	937.476,03
Saúde	3.219.426,77	4.342.953,08	503.298,46	1.805.752,78	24,15	2.537.200,30	547.295,18	1.515.783,94	22,76	2.827.169,14
Atenção Básica	3.016.590,86	4.130.117,17	466.008,67	1.710.937,59	22,88	2.419.179,58	502.263,39	1.429.628,75	21,47	2.700.488,42
Vigilância Sanitária	47.442,19	57.442,19	3.900,00	7.535,00	0,10	49.907,19	3.900,00	7.535,00	0,11	49.907,19
Vigilância Epidemiológica	39.554,77	39.554,77	5.082,36	16.924,96	0,23	22.629,81	5.082,36	16.924,96	0,25	22.629,81

Alimentação e Nutrição	115.838,95	115.838,95	28.307,43	70.355,23	0,94	45.483,72	36.049,43	61.695,23	0,93	54.143,72
Educação	4.348.800,00	4.649.101,31	719.569,78	2.245.232,59	30,03	2.403.868,72	768.375,53	2.032.863,11	30,52	2.616.238,20
Ensino Fundamental	3.521.096,58	3.635.596,58	560.460,06	1.701.773,16	22,76	1.933.823,42	587.540,71	1.634.900,85	24,55	2.000.695,73
Educação Infantil	472.272,40	622.940,23	114.137,94	399.146,39	5,34	223.793,84	129.626,84	276.933,02	4,16	346.007,21
Educação de Jovens e Adultos	127.129,93	162.263,41	27.591,66	60.661,45	0,81	101.601,96	27.267,86	60.337,65	0,91	101.925,76
Educação Especial	228.301,09	228.301,09	17.380,12	83.651,59	1,12	144.649,50	23.940,12	60.691,59	0,91	167.609,50
Cultura	134.283,63	134.283,63	16.487,52	74.524,14	1,00	59.759,49	16.487,52	74.524,14	1,12	59.759,49
Difusão Cultural	134.283,63	134.283,63	16.487,52	74.524,14	1,00	59.759,49	16.487,52	74.524,14	1,12	59.759,49
Urbanismo	582.849,45	587.849,45	67.704,33	217.208,10	2,90	370.641,35	67.639,80	215.895,57	3,24	371.953,88
Infra-Estrutura Urbana	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Serviços Urbanos	492.849,45	497.849,45	67.704,33	217.208,10	2,90	280.641,35	67.639,80	215.895,57	3,24	281.953,88
Saneamento	130.000,00	130.000,00	0,00	76.000,00	1,02	54.000,00	15.200,00	38.000,00	0,57	92.000,00
Saneamento Básico Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	115.000,00	0,00	76.000,00	1,02	39.000,00	15.200,00	38.000,00	0,57	77.000,00
Agricultura	203.253,19	495.292,69	178.619,36	208.415,45	2,79	286.877,24	175.477,38	193.073,47	2,90	302.219,22
Administração Geral	73.559,97	350.599,47	167.449,98	169.040,46	2,26	181.559,01	158.780,00	160.370,48	2,41	190.228,99
Extensão Rural	129.693,22	144.693,22	11.169,38	39.374,99	0,53	105.318,23	16.697,38	32.702,99	0,49	111.990,23
Indústria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Promoção Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Comércio e Serviços	7.063,35	7.063,35	0,00	0,00	0,00	7.063,35	0,00	0,00	0,00	7.063,35
Turismo	7.063,35	7.063,35	0,00	0,00	0,00	7.063,35	0,00	0,00	0,00	7.063,35

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.295.117,47	16.519.481,43	2.376.006,43	7.477.760,09	100,00	9.041.721,34	2.546.348,45	6.659.672,79	100,00	9.859.808,64
Transporte	1.300.826,96	1.300.826,96	201.672,07	575.676,58	7,70	725.150,38	216.113,67	532.738,58	8,00	768.088,38
Transporte Rodoviário	1.300.826,96	1.300.826,96	201.672,07	575.676,58	7,70	725.150,38	216.113,67	532.738,58	8,00	768.088,38
Desporto e Lazer	159.747,87	169.776,43	34.737,75	66.335,08	0,89	103.441,35	27.688,75	58.513,33	0,88	111.263,10
Desporto Comunitário	114.747,87	124.776,43	34.737,75	66.335,08	0,89	58.441,35	27.688,75	58.513,33	0,88	66.263,10
Lazer	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Encargos Especiais	488.840,53	488.840,53	56.487,34	322.855,26	4,32	165.985,27	85.931,78	253.737,98	3,81	235.102,55
Outros Encargos Especiais	488.840,53	488.840,53	56.487,34	322.855,26	4,32	165.985,27	85.931,78	253.737,98	3,81	235.102,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	73.600,00	73.600,00	0,00	0,00	0,00	73.600,00	0,00	0,00	0,00	73.600,00
TOTAL (III) = (I + II)	14.295.117,47	16.519.481,43	2.376.006,43	7.477.760,09	100,00	9.041.721,34	2.546.348,45	6.659.672,79	100,00	9.859.808,64
FONTE:										

Paula Freitas, 13/07/2015

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDRO ZBITKOWSKI
Téc. Contábil
CRC PR-053389/0-O

GILMAR JOSE LOTH
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:37EAB678

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PROVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 1º SEMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA -ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:						

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:FC30D400

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 3º BIMESTRE DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	246.275,49	246.275,49	132.507,00	314.473,47	127,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	64.747,39	64.747,39	48.661,27	57.390,52	88,64
1.1.1- IPTU	52.975,13	52.975,13	48.711,14	53.683,15	101,34
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.765,84	1.765,84	178,65	405,08	22,94
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	7.298,80	7.298,80	2.388,50	5.710,50	78,24
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.707,62	2.707,62	891,06	1.530,53	56,53
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	_	0,00	3.508,08	3.938,74	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	48.854,83	48.854,83	30.840,00	56.985,70	116,64
1.2.1- ITBI	47.089,00	47.089,00	30.840,00	56.976,50	121,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	588,61	588,61	9,00	18,20	3,09
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	588,61	588,61	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	588,61	588,61	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	_	0,00	9,00	9,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	102.065,41	102.065,41	37.874,10	163.728,82	160,42
1.3.1- ISS	98.886,90	98.886,90	37.617,74	162.974,55	164,81
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.765,84	1.765,84	256,36	754,27	42,71
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	824,06	824,06	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	588,61	588,61	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	30.607,86	30.607,86	15.131,63	36.368,43	118,82
1.4.1- IRRF	30.607,86	30.607,86	15.131,63	36.368,43	118,82
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.463.952,33	13.463.952,33	2.391.310,83	7.013.799,70	52,09
2.1- Cota-Parte FPM	8.652.603,75	8.652.603,75	1.374.358,79	4.031.457,27	46,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	8.652.603,75	1.374.358,79	4.031.457,27	46,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.421.657,10	4.421.657,10	864.631,90	2.479.529,29	56,08
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	42.380,10	42.380,10	6.847,02	20.541,05	48,47
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	70.663,50	70.663,50	13.018,69	39.993,14	56,60
2.5- Cota-Parte ITR	35.316,75	35.316,75	109,27	25.554,21	72,36
2.6- Cota-Parte IPVA	241.331,13	241.331,13	132.345,16	416.724,74	172,68
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.710.227,82	13.710.227,82	2.523.817,83	7.328.273,17	53,45
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	1.648,12	1.648,12	1.184,06	2.886,67	175,15
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	342.562,11	342.562,11	300.932,86	908.233,20	265,13
5.1- Transferências do Salário-Educação	117.722,50	117.722,50	28.378,43	110.607,73	93,96
5.2- Outras Transferências do FNDE	221.072,49	221.072,49	270.841,28	793.739,92	359,04
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.767,12	3.767,12	1.713,15	3.885,55	103,14
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180.115,43	180.115,43	18.319,69	87.439,79	48,55
6.1- Transferências de Convênios	178.938,20	178.938,20	16.771,24	83.856,20	46,86
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.177,23	1.177,23	1.548,45	3.583,59	304,41
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	524.325,66	524.325,66	320.436,61	998.559,66	190,45
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.703.379,49	2.703.379,49	478.262,07	1.402.759,43	51,89
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.730.520,75	1.730.520,75	274.871,69	806.291,28	46,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	884.331,42	884.331,42	172.926,35	495.905,77	56,08
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	8.476,02	8.476,02	1.369,40	4.108,20	48,47
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.126,70	14.126,70	2.603,75	7.998,44	56,62
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	7.063,35	7.063,35	21,85	5.110,80	72,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	58.861,25	58.861,25	26.469,03	83.344,94	141,60
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.906.315,30	1.906.315,30	345.303,07	1.009.620,21	52,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.898.074,72	1.898.074,72	342.905,59	1.004.073,99	52,90
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.240,58	8.240,58	2.397,48	5.546,22	67,30
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-805.304,77	-805.304,77	-135.356,48	-398.685,44	49,51
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	805.304,77	805.304,77	135.356,48	398.685,44	49,51

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.714.170,40	1.749.170,40	300.763,32	849.462,13	48,56
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.714.170,40	1.749.170,40	300.763,32	849.462,13	48,56
14- OUTRAS DESPESAS	192.144,90	192.144,90	23.147,84	72.318,85	37,64
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	192.144,90	192.144,90	23.147,84	72.318,85	37,64
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.906.315,30	1.941.315,30	323.911,16	921.780,98	47,48
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					119.166,15
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					72,33
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]					0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.427.556,96	3.427.556,96	630.954,46	1.832.068,29	53,45
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	433.188,53	558.493,58	108.179,44	255.485,62	45,75
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	433.188,53	558.493,58	108.179,44	255.485,62	45,75
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.426.367,13	3.575.867,13	617.556,46	1.708.606,29	47,78
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.906.315,30	1.941.315,30	323.911,16	921.780,98	47,48
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.520.051,83	1.634.551,83	295.771,58	795.685,68	48,68
24.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas	0,00	0,00	-2.126,28	-8.860,37	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.859.555,66	4.134.360,71	725.735,90	1.964.091,91	47,51

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-398.685,44
31- AJUSTE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	5.546,22
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-393.139,22
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.357.231,13
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	32,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	119.723,78	124.423,78	35.221,35	54.485,35	43,79
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	369.520,56	390.316,82	5.292,00	5.425,48	1,39
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	489.244,34	514.740,60	40.513,35	59.910,83	11,64
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.348.800,00	4.649.101,31	766.249,25	2.024.002,74	43,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	57.584,64	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	119.420,23
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.004.073,99

49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	912.183,97
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.546,22
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	216.856,47

Paula Freitas, 13/07/2015

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANDRO ZBITKOWSKI
Téc. Contábil
CRC PR-053389/0-O

GILMAR JOSE LOTH
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:2BDA6B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 1º SEMESTRE DE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)				SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL							
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	35.316,75		17.186,17				18.130,58
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00		0,00				0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.316,75		17.186,17				18.130,58
TOTAL	35.316,75		17.186,17				18.130,58
DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)			Em 2015 (i) = (b) - (e+f)			SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00			17.186,17			17.186,17
FONTE:							

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:C1606D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 1º SEMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Semestre	Até o Semestre(b)	
	NADA A DECLARAR			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
		NADA A DECLARAR									
FONTE:											

Paula Freitas, 13/07/2015

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:BC815330

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMÁRIO - 1º SEMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO – JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Semestre/ 2015	Até o Semestre/ 2014
	35.316,75	1.190.586,55	371.327,70
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.052.544,01	8.162.128,85	7.052.206,14
Receita Tributária	253.103,39	329.534,47	269.807,78
I.P.T.U.	52.975,13	49.756,04	55.076,78
I.S.S.	98.886,90	162.974,55	105.510,49
I.T.B.I.	47.089,00	56.967,50	66.893,47
I.R.R.F.	30.607,86	36.368,43	28.013,74
Outras Receitas Tributárias	23.544,50	23.467,95	14.313,30
Receita de Contribuição	3.531,68	2.253,46	2.384,01
Outras Contribuições	3.531,68	2.253,46	2.384,01
Receita Patrimonial Líquida	588,61	950,00	0,00
Receita Patrimonial	67.572,75	110.125,91	52.448,26
(-) Aplicações Financeiras	66.984,14	109.175,91	52.448,26
Transferências Correntes	14.720.998,92	7.713.607,78	6.733.231,42
F.P.M.	6.922.083,00	3.225.165,99	3.007.775,56
I.C.M.S.	3.537.325,68	1.983.623,52	1.569.076,40
Convênios	178.938,20	83.856,20	90.084,96
Outras Transferências Correntes	4.082.652,04	2.420.962,07	2.066.294,50
Demais Receitas Correntes	74.321,41	115.783,14	46.782,93
Dívida Ativa	9.300,08	6.265,34	8.113,42
Diversas Receitas Correntes	65.021,33	109.517,80	38.669,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	35.316,75	1.190.586,55	371.327,70
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	35.316,75	17.186,17	3.000,00
Transferências de Capital	0,00	1.173.400,38	368.327,70
Convênios	0,00	0,00	239.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.173.400,38	129.327,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	1.173.400,38	368.327,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.052.544,01	9.335.529,23	7.420.533,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014	Até o Semestre/2015	Até o Semestre/2014
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	15.052.544,01	9.335.529,23	7.420.533,84	9.335.529,23	7.420.533,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00
FONTE:	

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:1730FFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 3º BIMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADCT. Art 77 - Anexo XVI				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	246.275,49	246.275,49	314.473,47	127,69
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.975,13	52.975,13	49.756,04	93,92
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	47.089,00	47.089,00	56.967,50	120,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	98.886,90	98.886,90	162.974,55	164,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	30.607,86	30.607,86	36.368,43	118,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.120,29	4.120,29	1.177,55	28,58
Dívida Ativa dos Impostos	8.711,47	8.711,47	5.698,87	65,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.884,84	3.884,84	1.530,53	39,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.463.952,33	13.463.952,33	7.013.799,70	52,09

Cota-Parte FPM	8.652.603,75	8.652.603,75	4.031.457,27	46,59
Cota-Parte ITR	35.316,75	35.316,75	25.554,21	72,36
Cota-Parte IPVA	241.331,13	241.331,13	416.724,74	172,68
Cota-Parte ICMS	4.421.657,10	4.421.657,10	2.479.529,29	56,08
Cota-Parte IPI-Exportação	70.663,50	70.663,50	39.993,14	56,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	42.380,10	42.380,10	20.541,05	48,47
Desoneração ICMS (LC 87/96)	42.380,10	42.380,10	20.541,05	48,47
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	13.710.227,82	13.710.227,82	7.328.273,17	53,45

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	865.660,45	865.660,45	1.072.230,96	123,86
Provenientes da União	717.584,77	717.584,77	436.273,72	60,80
Provenientes dos Estados	143.013,60	143.013,60	624.420,23	436,62
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	5.062,08	5.062,08	11.537,01	227,91
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	3.575,04	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.886,13	5.886,13	5.112,84	86,86
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	871.546,58	871.546,58	1.080.918,84	124,02

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.171.160,54	3.410.925,02	1.766.696,39	51,80	1.476.727,55	43,29
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.512.028,38	1.512.028,38	699.351,84	46,25	658.042,64	43,52
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.659.132,16	1.898.896,64	1.067.344,55	56,21	818.684,91	43,11
DESPESAS DE CAPITAL	48.266,23	932.028,06	39.056,39	4,19	39.056,39	4,19
Investimentos	48.266,23	932.028,06	39.056,39	4,19	39.056,39	4,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	48.266,23	932.028,06	39.056,39	4,19	39.056,39	4,19
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.219.426,77	4.342.953,08	1.805.752,78	41,58	1.515.783,94	34,90
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	865.660,45	1.295.702,29	450.997,60	24,98	389.800,80	25,72
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	865.660,45	1.040.302,66	439.684,55	24,35	378.487,75	24,97
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	255.399,63	11.313,05	0,63	11.313,05	0,75
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	22.349,01	1,24	11.621,01	0,77
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	60.048,48	3,33	60.048,48	3,96
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	55.122,27	3,05	55.122,27	3,64
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	865.660,45	1.295.702,29	588.517,36	32,59	516.592,56	34,08
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.353.766,32	3.047.250,79	1.217.235,42	8,99	999.191,38	0,82
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						13,63
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						100.049,60

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.016.590,86	4.130.117,17	1.710.937,59	94,75	1.429.628,75	94,32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	47.442,19	57.442,19	7.535,00	0,42	7.535,00	0,50
Vigilância Epidemiológica	39.554,77	39.554,77	16.924,96	0,94	16.924,96	1,12
Alimentação e Nutrição	115.838,95	115.838,95	70.355,23	3,90	61.695,23	4,07
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.219.426,77	4.342.953,08	1.805.752,78	100,00	1.515.783,94	100,00

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:29CB9F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Licitação nº **8/2015,** referente a Concorrência nº **1/2015**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº17/2015, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada á empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

FB PAVIMENTACAO ASFÁLTICA LTDA- ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRIGO E INSTALAÇÃO DO POÇO P4	SERV	1,00	325.819,43	325.819,43
2	1	RESERVATÓRIO CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO COM CAPACIDADE DE 400M3	SERV	1,00	267.156,63	267.156,63
3	1	INSTALAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	SERV	1,00	354.175,91	354.175,91
TOTAL						**947.151,97**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.
O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 29/06/2015.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:78CDF64B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 3.719, DE 07 DE JULHO DE 2015 - ANEXO I

LDO 2016 - 2016/0 - Alteração Legal 1
Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações
Dados Aprovados pelo Legislativo

Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL						
Programa: 0001 - PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas	CAMARA MUNICIPAL	A	População	und	100,00	3.900.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	3.900.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 02.01 - Diretoria do Gabinete						
Programa: 0002 - Gestão de Governo						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.002 - Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito	Diretoria do Gabinete	A	Gestão do Gabinete do Prefeito	und	100,00	788.000,00
2.003 - Serviços de Alistamento militar	Diretoria do Gabinete	A	Inspeções	und	100,00	62.000,00
2.004 - Manutenção das Sub-Prefeituras	Diretoria do Gabinete	A	Serviços Administrativos	un	100,00	560.000,00
2.005 - Manutenção do Sistema de Controle Interno	Diretoria do Gabinete	A	Controle interno	und	100,00	301.000,00
2.006 - Divulgação Oficial do Municipio	Diretoria do Gabinete	A	Atos Publicados	und	100,00	589.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.300.000,00
Exercício: 2016						

Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 02.02 - Fundo Mun.Reeq.de Bombeiro-FUNREBOM						
Programa: 0019 - Programa de Combate a Incendios e Salvamentos						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.004 - Obras e Instalações- Funrebom	Fundo Mun.Reeq.de Bombeiro-FUNREBOM	P	Obras e Instalações Executadas	Global	100,00	144.000,00
2.007 - Manutenção das Atividades do Funrebom	Fundo Mun.Reeq.de Bombeiro-FUNREBOM	A	Serviços Mantidos	und	100,00	188.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	332.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 03.03 - Dir.de Processos e Pareceres Juridicos						
Programa: 0003 - Processos e Procedimentos Jurídicos						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.008 - Manutenção do Gabinete do Procurador	Dir.de Processos e Pareceres Juridicos	A	Serviços Administrativos	un	100,00	103.000,00
2.009 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Procuradoria	Dir.de Processos e Pareceres Juridicos	A	Interesses defendidos	Und	100,00	583.000,00
2.010 - Manutenção das Atividades do Procon	Dir.de Processos e Pareceres Juridicos	A	Direitos atendidos	und	100,00	51.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	737.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 04.04 - Coordenação Geral						
Programa: 0004 - Gestão das Politicas de Administração						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.011 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenação Geral	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00	105.000,00
2.012 - Manutenção dos Serviços de Expediente Geral	Coordenação Geral	A	Serviços Administrativos	un	100,00	3.367.000,00
2.013 - Manutenção da Diretoria de Politicas de Pessoal	Coordenação Geral	A	Gestão de Pessoal	und	100,00	447.000,00
2.014 - Manutenção das Atividades de tecnologia de Informatica	Coordenação Geral	A	Atividade de Informatica	Global	100,00	125.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	4.044.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 05.05 - Coordenadoria Geral						
Programa: 0005 - Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.015 - Manutenção ddas Atividades do Planejamento Orçamentario	Coordenadoria Geral	A	Planejamento Orçamentario	und	100,00	193.000,00
2.016 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenadoria Geral	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00	110.000,00
2.017 - Manutenção das Atividades de Tesouraria	Coordenadoria Geral	A	Procedimentos Financeiros	und	100,00	194.000,00
2.018 - Manutenção dos Serviços Contabeis	Coordenadoria Geral	A	Procedimentos Financeiros	und	100,00	604.000,00
2.019 - Manutenção das Atividades de Controle Tributario Mobiliario e Imobiliario	Coordenadoria Geral	A	Lançamentos de Tributos	und	100,00	879.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.448.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 05.06 - Encargos do Municipio						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.001 - Amortização e Encargos da Divida Publica Interna	Encargos do Municipio	O	Amortizações	und	100,00	6.005.000,00
0.002 - Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna-RPPS	Encargos do Municipio	O	Amortizações	und	100,00	183.000,00
0.003 - Contrato de Parcelamento de FGTS	Encargos do Municipio	O	Amortizações	und	100,00	368.000,00
0.004 - Contrato de Parcelamento de PASEP	Encargos do Municipio	O	Pasep	und	100,00	675.000,00
0.005 - Precatórios Requistórios TJ e TRT	Encargos do Municipio	O	Processos Deferidos	und	100,00	4.709.000,00
0.006 - Contribuição ao Pasep	Encargos do Municipio	O	Pasep	und	100,00	1.307.000,00
0.007 - Indenizações e Restituições Diversas	Encargos do Municipio	O	Devolução de Indebitos	und	100,00	1.618.000,00
0.008 - Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial do RPPS	Encargos do Municipio	O	Aporte Rpps	Global	100,00	2.355.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	17.220.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 05.06 - Encargos do Municipio						
Programa: 0005 - Gestão tributaria, Contabil e Orçamentária						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.021 - Encargos, Taxas e Tarifas	Encargos do Municipio	A	Encargos	und	100,00	176.000,00
2.022 - Indenizações de Danos a Terceiros	Encargos do Municipio	A	Indenizações	und	100,00	18.000,00
2.023 - Encargos com Inativos e Pensionistas	Encargos do Municipio	A	Inativos Atendidos	und	100,00	5.568.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	5.762.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 05.06 - Encargos do Municipio						
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
9.001 - Reserva de Contingencia	Encargos do Municipio	P	Reserva de Contingencia	und	100,00	100.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	100.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 06.07 - Diretoria Administrativa						
Programa: 0006 - Planejando o Progresso						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.024 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Diretoria Administrativa	A	Serviços Administrativos	un	100,00	161.000,00
2.025 - Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	Diretoria Administrativa	A	Serviços Mantidos	und	100,00	450.000,00

					TOTAL NO EXERCÍCIO	611.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 07.08 - Coordenação Geral						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.009 - Indenizações e Restituições Diversas	Coordenação Geral	O	Indenizações e Restituições	und	100,00	3.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	3.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 07.08 - Coordenação Geral						
Programa: 0007 - Rolândia Mãos à Obra						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.007 - Imoveis,Obras e Equipamentos- Infra-estrutura	Coordenação Geral	P	Obras/Serviços/Equipa mentos	Global	100,00	2.040.000,00
2.026 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenação Geral	A	Serviços Mantidos	und	100,00	197.000,00
2.027 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Transito	Coordenação Geral	A	Segurança no Transito	und	100,00	79.000,00
2.028 - Manutenção e Conservação de Bens Imoveis	Coordenação Geral	A	Logradouros	und	100,00	61.000,00
2.029 - Manutenção do Sistema de Sinalização Viaria	Coordenação Geral	A	População Beneficiada	und	100,00	49.000,00
2.030 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Coordenação Geral	A	População Beneficiada	und	100,00	486.000,00
2.031 - Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	Coordenação Geral	A	Estradas Conservadas	und	100,00	741.000,00
2.032 - Conservação de Vias Urbanas	Coordenação Geral	A	Ruas e Avenidas	m²	100,00	2.318.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	5.971.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 08.09 - Diretoria de Apoio Pedagogico						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.010 - Indenizações e Restituições Diversas	Diretoria de Apoio Pedagogico	O	Indenizações e Restituições	und	100,00	4.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						4.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/2015Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 08.09 - Diretoria de Apoio Pedagogico						
Programa: 0008 - Educando para Crescer						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.033 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00	160.000,00
2.036 - Manutenção da Merenda Escolar - Jovens e Adultos	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Alunos	100,00	41.000,00
2.040 - Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Tecnicos	und	100,00	216.000,00
2.041 - Manutenção do Ensino Especial	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Tecnicos	und	100,00	55.000,00
2.042 - Atividadede Manutenção das Bibliotecas Publicas	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	População Atendida	Und	100,00	118.000,00
2.101 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Especial	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Alunos	100,00	23.000,00
2.102 - Manutenção da Merenda Escolar- Mais Educação	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Alunos	100,00	76.000,00
2.103 - Manutenção da Merenda Escolar- Creche	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Alunos	100,00	152.000,00
5.008 - Imoveis, Obras e Equipamentos- Ensino Fundamental	Diretoria de Apoio Pedagogico	P	Obras/Serviços/Equipa mentos	Global	100,00	496.000,00
5.009 - Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Ensino Infantil e Creches	Diretoria de Apoio Pedagogico	P	Obras/Serviços/Equipa mentos	Global	100,00	1.011.000,00
6.034 - Manutenção da Merenda Escolar- Ensino Fundamental	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	Alunos	100,00	578.000,00
6.035 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	und	100,00	344.000,00
6.037 - Manutenção do Ensino Fundamental	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	und	100,00	9.733.000,00
6.038 - Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Fundamental	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	und	100,00	2.591.000,00
6.039 - Manutenção do Ensino Infantil e Creches	Diretoria de Apoio Pedagogico	A	Alunos Atendidos	und	100,00	8.676.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	24.270.000,00
Exercício: 2016 Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 08.10 - FUNDEB						
Programa: 0008 - Educando para Crescer						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
6.043 - Manutenção das Atividades do FUNDEB-Fundamental	FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Alunos	100,00	13.716.000,00
6.044 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creches	FUNDEB	A	Alunos Atendidos	Alunos	100,00	2.874.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	16.590.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 09.11 - Fundo Municipal de Saude						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.011 - Indenizações e Restituições Diversas-Fundo de Saude	Fundo Municipal de Saude	O	Indenizações e Restituições	und	100,00	2.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20Tipo: Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 09.11 - Fundo Municipal de Saude						
Programa: 0009 - Rolândia você é quem faz a saude						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.012 - Imoveis, Obras, Instalações e Equipamentos-Fundo Municipal de Saude	Fundo Municipal de Saude	P	Obras/Serviços/Equipa mentos	Global	100,00	754.000,00
2.045 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Fundo Municipal de Saude	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00	342.000,00
2.046 - Manutenção das Unidades Basicas de Saude	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00	27.273.000,00
2.047 - Manutenção das Atividades da Central de Ambulancia	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00	1.736.000,00
2.048 - Componente para Implantação da Gestão do SUS	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00	4.000,00
2.049 - Manutenção das Atividades de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00	5.469.000,00
2.050 - Atividades das Ações de Vigilância Sanitaria	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00	1.403.000,00
2.051 - Atividades de Vigilância Epidemiologica e Ambiental em Saude	Fundo Municipal de Saude	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00	503.000,00

2.088 - Manutenção do Bloco de Assistência Farmaceutica	Fundo Municipal de Saude	A	População Atendida	und	100,00	153.000,00
2.089 - Manutenção do Conselho Municipal de Saude	Fundo Municipal de Saude	A	Serviços Mantidos	und	100,00	15.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	37.652.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 10.12 - Diretoria de Serviços Sociais						
Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.013 - Imoveis, Obras, Intalações e Equipamentos da Assistencia Social	Diretoria de Serviços Sociais	P	Obras/Serviços/Equipa mentos	Global	100,00	414.000,00
2.052 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Diretoria de Serviços Sociais	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00	195.000,00
2.054 - Manutenção das Atividades de Assistencia Social Geral	Diretoria de Serviços Sociais	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00	2.894.000,00
6.053 - Manutenção dos Conselhos de Assistencia Social	Diretoria de Serviços Sociais	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00	182.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	3.685.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 10.13 - Fundo Municipal de Assistencia Social-FM						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.012 - Indenizações e Restituições Diversas-FMAS	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	O	Indenizações e Restituições	und	100,00	1.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 10.13 - Fundo Municipal de Assistencia Social-FM						
Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.014 - Obras e Equipamentos-FMAS	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	P	Obras/Serviços/Equipa mentos	Global	100,00	51.000,00
2.055 - Manutenção do Centro de Convivencia do Idoso-CCI	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00	157.000,00
2.056 - Manutenção das Atividades de Assistencia ao Portador de Deficiencia	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	A	Deficientes	1	100,00	130.000,00
2.058 - Manutenção dos Programas do Fundo Municipal de Assistencia Social	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00	548.000,00
6.057 - Manutenção das Atividades para Atendimento a Criança e Adolescente	Fundo Municipal de Assistencia Social-FM	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00	127.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.013.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 10.14 - Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.013 - Indenizações e Restituições Diversas-FMDCA	Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA	O	Indenizações e Restituições	und	100,00	8.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	8.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 10.14 - Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA						
Programa: 0010 - Proteção Social Básica e Especial						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
5.015 - Obras e Equipamentos-FMDCA	Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA	P	Obras/Serviços/Equipa mentos	Global	100,00	1.000,00
6.059 - Manutenção das Atividades do FMDCA	Fundo D.Criança e Adoles-FMDCA	A	Pessoas Atendidas	Und	100,00	1.067.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.068.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 11.15 - Dir.de Serviços de Promoção de Esportes						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.014 - Indenizações e Restituições Diversas-Esportes	Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	O	Indenizações	und	100,00	2.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 11.15 - Dir.de Serviços de Promoção de Esportes						
Programa: 0011 - Esporte é para todos						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.016 - Obras e Equipamentos- Esportes	Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	P	Obras/Serviços/Equipa mentos	Global	100,00	28.000,00
2.060 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00	285.000,00
2.061 - Manutenção das Atividades Esportivas	Dir.de Serviços de Promoção de Esportes	A	População Atendida	Und	100,00	1.153.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.466.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 12.16 - Coordenação Geral-Desenv. Economico						
Programa: 0012 - Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.017 - Imoveis,Obras, Instalações e Equipamentos-Desenvolvimento Economico	Coordenação Geral-Desenv. Economico	P	Obras/Serviços/Equipa mentos	Global	100,00	8.000,00
2.062 - Atividades do Sine e Ensino Profissionalizante	Coordenação Geral-Desenv. Economico	A	Ensino Profissional	1	100,00	353.000,00
2.063 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenação Geral-Desenv. Economico	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00	190.000,00
2.064 - Atividades de Incentivo a Industria e Comercio	Coordenação Geral-Desenv. Economico	A	Empreendedores Atendidos	und	100,00	185.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	736.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 13.17 - Dir.de Agricultura e Meio Ambiente						

Programa: 0000 - Operações Especiais

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.016 - Indenizações e Restituições Diversas-Secr. Agricultura e M.Ambiente	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	O	Indenizações e Restituições	und	100,00	2.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.000,00

Exercício: 2016

Situação: Aprovada na Íntegra | Fundamento Legal: 3719 | Data: 07/07/20Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 13.17 - Dir.de Agricultura e Meio Ambiente

Programa: 0013 - Programa Agro-Ambiental

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.020 - Obras ,Instalações e Equipamentos-	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente Agricultura	P	Obras/Serviços/Equipa mentos	Global	100,00	5.000,00
1.021 - Imoveis, Obras e Equipamentos- Meio Ambiente	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	P	Obras/Serviços/Equipa mentos	Global	100,00	7.000,00
2.066 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00	125.000,00
2.067 - Manutenção das Atividades de Agricultura	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Produtor Atendido	und	100,00	231.000,00
2.068 - Manutenção das Ações Ambientais	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Serviços Gerais	und	100,00	575.000,00
2.069 - Manutenção do Aterro Sanitario	Dir.de Agricultura e Meio Ambiente	A	Lixo Reciclado	und	100,00	998.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.941.000,00

Exercício: 2016

Situação: Aprovada na Íntegra | Fundamento Legal: 3719 | Data: 07/07/20Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 14.18 - Coordenação Geral

Programa: 0000 - Operações Especiais

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.017 - Indenizações e Restituições Diversas	Coordenação Geral	O	Indenizações e Restituições	und	100,00	2.000,00
TOTAL NO EXERCÍCIO						2.000,00

Exercício: 2016

Situação: Aprovada na Íntegra | Fundamento Legal: 3719 | Data: 07/07/20Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 14.18 - Coordenação Geral

Programa: 0014 - Rolândia Cultiva Cultura e Turismo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.019 - Obras, Instalações e Equipamentos-	Coordenação Geral Turismo	P	Obras/Serviços/Equipa mentos	Global	100,00	384.000,00
1.022 - Imoveis, Obras e Equipamentos- Secretaria de Cultura	Coordenação Geral	P	Obras/Serviços/Equipa mentos	Global	100,00	6.000,00
2.065 - Manutenção das Ações de Turismo	Coordenação Geral	A	População Atendida	und	100,00	107.000,00
2.070 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Coordenação Geral	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00	254.000,00
2.071 - Manutenção do Patrimonio Histórico, Artisitco e Arqueologico	Coordenação Geral	A	Espaços Culturais preservados e Mantidos	und	100,00	150.000,00
2.072 - Manutenção das Ações de Incentivo a Cultura	Coordenação Geral	A	Atividades Permanentes	und	100,00	430.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	1.331.000,00

Exercício: 2016

Situação: Aprovada na Íntegra | Fundamento Legal: 3719 | Data: 07/07/20Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 14.19 - Fundo Municipal de Cultura- FMC

Programa: 0014 - Rolândia Cultiva Cultura e Turismo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.073 - Atividades do Fundo de Cultura	Fundo Municipal de Cultura- FMC	A	Incentivo a Cultura	Global	100,00	141.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	141.000,00

Exercício: 2016

Situação: Aprovada na Íntegra | Fundamento Legal: 3719 | Data: 07/07/20Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 15.20 - Diretoria Administrativa

Programa: 0002 - Gestão de Governo

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.074 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Diretoria Administrativa	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00	106.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	106.000,00

Exercício: 2016

Situação: Aprovada na Íntegra | Fundamento Legal: 3719 | Data: 07/07/20Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 16.21 - Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio

Programa: 0016 - Gestão de Compras, Licitações e Patrimonio

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.075 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00	180.000,00
2.076 - Manutenção das Atividades de Compras e Licitações	Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio	A	Compras e Seviços	und	100,00	460.000,00
2.077 - Atividades de Controle do Patrimonio Publico e Almoxarifado	Dir. de Compras, Licitações e Patrimonio	A	Bens Incorporados	und	100,00	6.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	646.000,00

Exercício: 2016

Situação: Aprovada na Íntegra | Fundamento Legal: 3719 | Data: 07/07/20Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 17.22 - Dir. de Planejamento de Serviços Publico

Programa: 0000 - Operações Especiais

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.018 - Indenizações e Restituições-Secr. de Serviços Publicos	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	O	Indenizações	und	100,00	2.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.000,00

Exercício: 2016

Situação: Aprovada na Íntegra | Fundamento Legal: 3719 | Data: 07/07/20Tipo: Lei

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Unidade: 17.22 - Dir. de Planejamento de Serviços Publico

Programa: 0017 - Cidade Limpa e Iluminada

Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.024 - Imoveis,Obras e Equipamentos- Secretaria Municipal de Serviços Publicos	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	P	Obras/Serviços/Equipa mentos	Global	100,00	1.253.000,00
2.078 - Manutenção do Gabinete do Secretario	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Obras/Serviços/Equipa mentos	Global	100,00	360.000,00
2.079 - Manutenção dos Serviços Funerarios	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Cemitérios	und	100,00	279.000,00

2.080 - Serviços de Iluminação Publica	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Serviços Mantidos	und	100,00	3.749.000,00
2.081 - Manutenção do Horto Municipal	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Serviços Mantidos	und	100,00	53.000,00
2.082 - Manutenção dos Serviços de Limpeza	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Lixo Coletado	t	100,00	5.810.000,00
2.083 - Manutenção do Terminal Rodoviario	Dir. de Planejamento de Serviços Publico	A	Administração	und	100,00	39.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	11.543.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 18.23 - Coordenação Geral						
Programa: 0000 - Operações Especiais						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
0.019 - Indenizações e Restituições Diversas- Sec. Esp. da Mulher e da Familia	Coordenação Geral	O	Indenizações	und	100,00	2.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	2.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 18.23 - Coordenação Geral						
Programa: 0018 - Atendimento à Mulher e à Familia						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.025 - Obras e Equipamentos -Secretaria da Mulher e da Familia	Coordenação Geral	P	Obras/Serviços/Equipa mentos	Global	100,00	6.000,00
2.084 - Manutenção do Gabinete do Secretário	Coordenação Geral	A	Estrutura da Secretaria	und	100,00	177.000,00
2.085 - Atividades de Prevenção e Enfretamento a Violência	Coordenação Geral	A	Direitos induividuais, Coletivos e Difusos	1	100,00	53.000,00
2.104 - Atividades de Autonomia Economica e Formação Cidadã	Coordenação Geral	A	Direitos induividuais, Coletivos e Difusos	1	100,00	23.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	259.000,00
Exercício: 2016						
Situação: Aprovada na Íntegra			Fundamento Legal: 3719		Data: 07/07/20	Tipo: Lei
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Unidade: 30.01 - Coordenação do Fundo Municipal						
Programa: 0020 - Fundo de Aposentadoria Pensões e Beneficios						
Descrição da Ação-Subação	Unid. Responsável	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
2.086 - Manutenção da Coordenação do Fundo	Coordenação do Fundo Municipal	A	Fundo Mantido	Global	100,00	506.000,00
2.087 - Manutenção do Fundo de Previdencia	Coordenação do Fundo Municipal	A	Fundo Mantido	Global	100,00	5.568.000,00
7.001 - Reserva do Regime Próprio do Servidor - RPPS	Coordenação do Fundo Municipal	P	Reserva Orçamenbtaria	Global	100,00	7.243.000,00
					TOTAL NO EXERCÍCIO	13.317.000,00

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:8768B64B

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 3.719, DE 07 DE JULHO DE 2015 - ANEXO IV

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO 2016
2016

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE EM 2015	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO	
			Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
5009	Ampliação Cmei José Maria Escrivá	m²	226,62	353.744,72	49,62	175.539,98	50,38	178.204,74
5009	Cemei Jd. José Erdei	m²	1.118,48	1.528.695,16	83,27	1.272.997,02	16,73	255.698,14
5009	Cemei Jd. Nobre	m²	1.118,48	1.547.154,29	77,15	1.193.680,55	22,85	353.473,74
1019	Reforma e Ampliação do Museu	m²	357,53	412.182,42	1,37	5.666,40	98,63	406.516,02
1019	Reconstrução das Instalações do Hotel Rolândia	m²	197,62	96.999,00	57,99	56.249,00	42,01	40.750,00
1019	Infraestrutura Turística São Rafael	m²	4.976,33	581.372,36	9,45	54.959,54	90,55	526.412,82
1013	10 Unidades Habitacionais	m²	408,00	354.161,66	64,27	227.602,34	35,73	126.559,32
1007	Recapeamento Asfaltico atraves de Microrevesti	m²	62.499,38	873.741,26	100,00	873.741,26		
1007	Pro Transporte - Recape da Aylton Rodrigues Alves	m²	15.968,25	511.699,14	0,00		100,00	511.699,14
1016	Academias ao Ar Livre	m²	360,00	209.966,41	92,83	194.910,02	7,17	15.056,39
1016	Cobertura da Quadra do Criar	m²	1.029,07	657.836,65	91,52	602.075,76	8,48	55.760,89
1007	Emissário de Rede de Drenagem de águas pluviais Pq. Industrial Itamaraty	m	694,00	742.186,47	0,00	0,00	100,00	742.186,47
TOTAL			88.259,76	7.869.739,54	59,18	4.657.421,87	40,82	3.212.317,67

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:225EA14A

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 3.719, DE 07 DE JULHO DE 2015 - ANEXO II

Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		-

Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de despesas discricionárias e reserva de contingência	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior	20.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de despesas discricionárias	20.000,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	70.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir de despesas discricionárias	70.000,00
SUBTOTAL	90.000,00	SUBTOTAL	90.000,00
TOTAL	190.000,00	TOTAL	190.000,00
FONTE: Secretaria de Finanças			

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	162.340.000,00	172.637.155,40	54,920	170.823.000,00	180.189.878,92	56,590	186.257.000,00	194.226.950,82	60,298
Receitas Primárias (I)	152.290.000,00	163.120.109,95	51,520	167.773.000,00	177.445.169,64	55,580	183.207.000,00	191.614.932,09	59,311
Despesa Total	162.340.000,00	153.731.060,61	54,920	170.823.000,00	153.724.417,51	56,590	186.257.000,00	159.510.417,18	60,298
Despesas Primárias (II)	155.540.000,00	147.291.666,67	52,620	163.823.000,00	147.425.084,74	54,271	178.757.000,00	153.087.420,31	57,870
Resultado Primário (III) = (I – II)	-3.250.000,00	15.828.443,28	-1,099	3.950.000,00	30.020.084,91	1,309	4.450.000,00	38.527.511,79	1,441
Resultado Nominal	7.479.600,00	7.082.954,55	2,530	-513.000,00	-461.651,10	-0,170	-4.725.000,00	-4.046.488,03	-1,530
Dívida Pública Consolidada	20.200.000,00	19.128.787,88	6,834	19.800.000,00	17.818.112,71	6,559	17.300.000,00	14.815.712,79	5,601
Dívida Consolidada Líquida	15.400.000,00	14.583.333,33	5,210	14.650.000,00	13.183.603,59	4,853	9.600.000,00	8.221.436,00	3,108
Fonte: Inflação Projetada – IPCA/IBGE – Banco Central do Brasil – Expectativa de Mercados Séries Históricas -13/02/2015									
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social- IPARDES									
Nota:									
PIB Estadual para o exercício de 2016 295.592.973,60									
PIB Estadual para o exercício de 2017 301.859.544,64									
PIB Estadual para o exercício de 2018 308.892.872,03									

Tabela 3 - DEMONSTRATIVO II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2016

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	em 2014 (a)	% PIB	em 2014 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	136.671.000,00	46,799	126.262.830,68	43,235	-10.408.169,32	(7,615)
Receitas Primárias (I)	126.571.000,00	43,340	125.049.003,10	42,819	-1.521.996,90	(1,202)
Despesa Total	136.671.000,00	46,799	127.273.412,21	43,581	-9.397.587,79	(6,876)
Despesas Primárias (II)*	130.745.000,00	44,769	109.653.011,07	37,547	-21.091.988,93	(16,132)
Resultado Primário (III) = (I–II)	-4.174.000,00	(1,429)	15.395.992,03	5,272	19.569.992,03	(468,855)
Resultado Nominal	8.000,00	0,003	-95.471,34	(0,033)	-103.471,34	(1.293,392)
Dívida Pública Consolidada	15.500.000,00	5,307	10.346.195,27	3,543	-5.153.804,73	(33,250)
Dívida Consolidada Líquida	3.920.000,00	1,342	3.981.199,39	1,363	61.199,39	1,561
FONTE: Relatórios SIM-AM TCE						
* Despesas Primarias - valores Liquidados						
PIB Estadual para o exercício de 2014: R$ 292.041.000,00						

Tabela 4 - DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2016

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	123.815.000,00	136.671.000,00	10,38	147.270.000,00	7,76	162.340.000,00	10,23	170.823.000,00	5,23	186.257.000,00	9,04
Receitas Primárias (I)	115.926.000,00	126.571.000,00	9,18	138.488.000,00	9,42	152.290.000,00	9,97	167.773.000,00	10,17	183.207.000,00	9,20
Despesa Total	123.815.000,00	136.671.000,00	10,38	147.270.000,00	7,76	162.340.000,00	10,23	170.823.000,00	5,23	186.257.000,00	9,04
Despesas Primárias (II)	116.906.000,00	130.745.000,00	11,84	143.324.000,00	9,62	155.540.000,00	8,52	163.823.000,00	5,33	178.757.000,00	9,12
Resultado Primário (III) = (I - II)	-980.000,00	-4.174.000,00	325,92	-4.836.000,00	15,86	-3.250.000,00	-32,80	3.950.000,00	-221,54	4.450.000,00	12,66
Resultado Nominal	-5.220.000,00	8.000,00	-100,15	4.488.400,00	56.005,00	7.479.600,00	66,64	-513.000,00	-106,86	-4.725.000,00	821,05
Dívida Pública Consolidada	14.800.000,00	15.500.000,00	4,73	16.800.000,00	8,39	20.200.000,00	20,24	19.800.000,00	-1,98	17.300.000,00	-12,63
Dívida Consolidada Líquida	4.918.000,00	3.920.000,00	-20,29	8.258.400,00	110,67	15.400.000,00	86,48	14.650.000,00	-4,87	9.600.000,00	-34,47
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%
Receita Total	131.132.466,50	146.137.701,15	11,44	147.270.000,00	0,77	172.637.155,40	17,22	180.189.878,92	4,37	194.226.950,82	7,79
Receitas Primárias (I)	122.777.226,60	142.644.037,39	16,18	138.488.000,00	-2,91	163.120.109,95	17,79	177.445.169,64	8,78	191.614.932,09	7,99

Despesa Total	131.132.466,50	154.026.619,32	17,46	147.270.000,00	-4,39	153.731.060,61	4,39	153.724.417,51	0,00	159.510.417,18	3,76
Despesas Primárias (II)	123.815.144,60	147.348.086,59	19,01	143.324.000,00	-2,73	147.291.666,67	2,77	147.425.084,74	0,09	153.087.420,31	3,84
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.037.918,00	-4.704.049,21	353,22	-4.836.000,00	2,81	15.828.443,28	-427,30	30.020.084,91	89,66	38.527.511,79	28,34
Resultado Nominal	-5.528.502,00	9.015,91	-100,16	4.488.400,00	49683,13	7.082.954,55	57,81	-461.651,10	-106,52	-4.046.488,03	776,53
Dívida Pública Consolidada	15.674.680,00	17.468.318,81	11,44	16.800.000,00	-3,83	19.128.787,88	13,86	17.818.112,71	-6,85	14.815.712,79	-16,85
Dívida Consolidada Líquida	5.208.653,80	4.417.794,18	-15,18	8.258.400,00	86,93	14.583.333,33	76,59	13.183.603,59	-9,60	8.221.436,00	-37,64

Tabela 5 - DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	50.270.248,76	79,61	43.680.346,48	78,62	32.534.532,87	74,48
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Resultado Acumulado	12.872.034,86	20,39	6.589.902,28	21,38	11.145.813,61	25,52
TOTAL	63.142.283,62	100,00	50.270.248,76	100,00	43.680.346,48	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	18.578.858,11	83,07	14.774.822,83	79,52	8.021.803,01	54,29
Reservas	0,00	0	0,00	0	0,00	0
Acumulados	3.786.963,85	16,93	3.804.035,28	20,48	6.753.019,82	45,71
TOTAL	22.365.821,96	100,00	18.578.858,11	100,00	14.774.822,83	100,00

Tabela 6 - DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	437.093,44	3.443.939,90	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	20.320,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	437.093,44	3.423.619,90	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	28.000,00	3.310.511,80	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	28.000,00	3.310.511,80	0,00
Investimentos	28.000,00	2.760.589,46	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	549.922,34	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2014 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2013 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2012 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	546.253,77	136.402,82	2.974,72

Tabela 7 - DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROLÂNDIA
2016

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.984.695,73	4.077.326,98	6.690.724,95
RECEITAS CORRENTES	7.984.695,73	4.077.326,98	6.690.724,95
Receita de Contribuições dos Segurados	5.527.696,56	3.690.020,32	3.617.873,35
Pessoal Civil	5.527.696,56	3.690.020,32	3.617.873,35
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	2.455.956,28	387.010,07	3.072.851,60
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.042,89	296,59	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.042,89	296,59	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	151.840,41	3.428.834,74	3.938.016,81
RECEITAS CORRENTES	151.840,41	3.428.834,74	3.938.016,81
Receita de Contribuições	151.840,41	3.428.834,74	3.938.016,81
Patronal	0,00	3.400.313,70	3.884.098,23
Pessoal Civil	0,00	3.400.313,70	3.884.098,23
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00

Regime de Débitos e Parcelamentos	151.840,41	28.521,04	53.918,58
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	8.136.536,14	7.506.161,72	10.628.741,76
DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	2.119.406,95	3.121.086,71	4.137.443,29
ADMINISTRAÇÃO	0,00	122.262,35	351.212,26
Despesas Correntes	0,00	122.262,35	351.212,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	2.119.406,95	2.998.824,36	3.786.231,03
Pessoal Civil	2.119.406,95	2.998.824,36	3.786.231,03
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	2.119.406,95	3.121.086,71	4.137.443,29
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	6.017.129,19	4.385.075,01	6.491.298,47

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	1.449.314,29	2.704.334,62
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	1.449.314,29	2.704.334,62
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	1.449.314,29	2.704.334,62
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	14.774.822,83	18.578.858,11	22.365.821,96
►Relatórios SIM_AM / TCE			

Tabela 8 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + (c)
			Ativo Financeiro	29.059.849,61
2015	13.092.887,36	6.639.078,81	6.453.808,55	35.513.658,16
2016	15.282.032,90	7.892.372,35	7.389.660,55	42.903.318,71
2017	16.872.031,74	9.510.378,34	7.361.653,40	50.264.972,11
2018	18.629.063,87	10.935.000,14	7.694.063,73	57.959.035,84
2019	20.390.023,80	12.153.839,90	8.236.183,90	66.195.219,74
2020	22.115.472,81	13.438.237,18	8.677.235,63	74.872.455,37
2021	23.820.759,40	14.739.586,07	9.081.173,33	83.953.628,70
2022	25.484.338,84	16.329.800,64	9.154.538,20	93.108.166,90
2023	27.172.392,64	18.037.984,79	9.134.407,85	102.242.574,75
2024	29.076.691,17	19.759.619,48	9.317.071,69	111.559.646,44
2025	30.943.616,84	20.656.365,11	10.287.251,73	121.846.898,17
2026	32.518.647,08	22.147.933,35	10.370.713,73	132.217.611,90
2027	34.340.861,79	23.307.244,20	11.033.617,59	143.251.229,49
2028	35.828.482,76	25.311.016,17	10.517.466,59	153.768.696,08
2029	37.916.826,57	26.592.749,55	11.324.077,02	165.092.773,10
2030	39.810.397,67	27.789.461,26	12.020.936,41	177.113.709,51
2031	41.649.565,82	29.016.688,71	12.632.877,11	189.746.586,62
2032	42.567.852,10	29.737.968,65	12.829.883,45	202.576.470,07
2033	43.338.134,11	30.265.049,05	13.073.085,06	215.649.555,13
2034	43.884.373,20	31.142.822,82	12.741.550,38	228.391.105,51
2035	44.789.717,18	31.624.030,47	13.165.686,71	241.556.792,22
2036	45.604.723,99	32.647.299,06	12.957.424,93	254.514.217,15
2037	46.455.845,19	33.127.703,80	13.328.141,39	267.842.358,54
2038	47.446.455,86	33.436.318,33	14.010.137,53	281.852.496,07
2039	48.282.301,94	33.512.637,27	14.769.664,67	296.622.160,74
2040	49.235.923,13	33.367.537,60	15.868.385,53	312.490.546,27
2041	49.546.440,95	34.043.417,02	15.503.023,93	327.993.570,20
2042	51.135.003,82	34.103.625,14	17.031.378,68	345.024.948,88
2043	51.568.034,35	34.369.090,15	17.198.944,20	362.223.893,08
2044	52.687.925,70	34.238.161,88	18.449.763,82	380.673.656,90
2045	53.926.915,89	34.096.308,27	19.830.607,62	400.504.264,52
2046	54.839.327,87	34.022.100,49	20.817.227,38	421.321.491,90
2047	35.115.904,59	34.395.848,83	720.055,76	422.041.547,66
2048	35.144.082,38	34.090.256,77	1.053.825,61	423.095.373,27
2049	35.089.164,80	33.804.070,17	1.285.094,63	424.380.467,90
2050	35.022.499,32	33.569.003,38	1.453.495,94	425.833.963,84
2051	35.026.314,54	33.228.532,70	1.797.781,84	427.631.745,68
2052	34.959.872,98	32.998.880,85	1.960.992,13	429.592.737,81

2053	34.767.403,78	33.427.026,65	1.340.377,13	430.933.114,94
2054	34.720.480,56	33.741.686,07	978.794,49	431.911.909,43
2055	34.749.537,02	33.728.670,68	1.020.866,34	432.932.775,77
2056	34.645.770,60	33.743.039,57	902.731,03	433.835.506,80
2057	34.744.721,52	33.358.539,36	1.386.182,16	435.221.688,96
2058	34.672.345,33	33.041.050,19	1.631.295,14	436.852.984,10
2059	34.617.455,77	33.066.983,96	1.550.471,81	438.403.455,91
2060	34.622.226,61	32.996.926,91	1.625.299,70	440.028.755,61
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2061	34.630.559,85	33.054.454,59	1.576.105,26	441.604.860,87
2062	34.766.949,29	32.588.553,10	2.178.396,19	443.783.257,06
2063	34.817.485,67	32.218.085,90	2.599.399,77	446.382.656,83
2064	34.940.355,35	31.729.147,12	3.211.208,23	449.593.865,06
2065	35.073.130,92	31.424.037,17	3.649.093,75	453.242.958,81
2066	35.254.506,83	31.112.681,20	4.141.825,63	457.384.784,44
2067	35.437.343,77	30.937.028,39	4.500.315,38	461.885.099,82
2068	35.654.879,64	30.628.184,46	5.026.695,18	466.911.795,00
2069	35.925.285,04	30.581.857,19	5.343.427,85	472.255.222,85
2070	36.206.864,39	30.406.507,30	5.800.357,09	478.055.579,94
2071	36.461.162,42	30.339.027,19	6.122.135,23	484.177.715,17
2072	36.752.296,88	30.319.398,05	6.432.898,83	490.610.614,00
2073	37.217.447,56	30.341.235,88	6.876.211,68	497.486.825,68
2074	37.600.944,32	30.078.596,51	7.522.347,81	505.009.173,49
2075	38.035.323,40	29.691.742,22	8.343.581,18	513.352.754,67
2076	38.513.018,47	29.336.907,38	9.176.111,09	522.528.865,76
2077	39.057.509,60	29.285.549,81	9.771.959,79	532.300.825,55
2078	39.612.043,25	29.255.222,27	10.356.820,98	542.657.646,53
2079	40.261.038,81	29.609.078,36	10.651.960,45	553.309.606,98
2080	40.840.872,53	30.013.484,31	10.827.388,22	564.136.995,20
2081	41.485.855,57	30.241.028,67	11.244.826,90	575.381.822,10
2082	42.078.818,72	30.855.400,73	11.223.417,99	586.605.240,09
2083	42.774.562,43	30.721.177,84	12.053.384,59	598.658.624,68
2084	43.495.731,70	30.588.416,34	12.907.315,36	611.565.940,04
2085	44.242.858,54	30.426.385,98	13.816.472,56	625.382.412,60
2086	45.088.572,39	30.292.333,70	14.796.238,69	640.178.651,29
2087	45.918.909,45	30.516.840,68	15.402.068,77	655.580.720,06
2088	46.871.191,22	29.941.193,02	16.929.998,20	672.510.718,26
2089	47.895.055,76	29.507.377,70	18.387.678,06	690.898.396,32
2090	48.998.751,73	29.374.421,12	19.624.330,61	710.522.726,93
Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda				

Tabela 9 - DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
IPTU	Isenção	Lei n 3.261/2007 - aposentados	768.500,00	822.000,00	879.000,00	Redastramento dos Imóveis urbanos e atualização da planta de valores, abertura de novos loteamentos e aplicação de alíquota progressiva decorrente de lançamento de natureza territorial.
IPTU/ISS	Isenção	Leis n. 2.973/03, 2.976/03 e 3.1118/05 - Benefício fiscal/tributos desenvolvimento econômico	608.300,00	651.000,00	696.000,00	
IPTU	Remissão	Lei n. 3.259/07 - benefício fiscal/IPTU - remissão	209.000,00	224.000,00	240.000,00	
TOTAL			1.585.800,00	1.697.000,00	1.815.000,00	
FONTE: Secretaria Municipal de Finanças / Diretoria de Políticas Tributárias						

Tabela 10 - DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita	3.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	600.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.400.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.400.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.400.000,00
Novas DOCC	2.400.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
FONTE: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - SIM-AM/TCE	
1 - Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC, o valor atribuído ao campo Aumento Permanente da Receita foi projetado a partir do crescimento vegetativo das Receitas Tributárias: IPTU, ITBI, ISS e Taxas.	
2 - Quanto às Transferências ao FUNDEB, considerou-se 20%, conforme o disposto na Lei Federal nº 11.494, de 20/06/2007, art. 31, §1º, Inciso II, "c".	
3 - Não houve redução permanente da despesa durante o período, permanecendo a mesma tendência para 2011.	
4 - As Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) foram calculadas a partir da evolução observada nos grupos de natureza da despesa 3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais, e 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes. Cabe ressaltar ainda que estas novas despesas de caráter continuado, só poderão ser efetivadas se ocorrer o incremento das receitas conforme o projetado.	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS ANUAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2016
RECEITAS A PREÇOS CORRENTES

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		Δ%	PREVISTO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%
	2013	2014		2015		2016		2017		2018	
RECEITAS CORRENTES	108.901.534,15	123.946.320,34	13,82	141.052.300,00	13,80	150.790.000,00	6,90	165.973.000,00	10,07	181.707.000,00	9,48
Receita Tributária Líquida	17.500.229,89	22.079.911,41	26,17	23.818.000,00	7,87	28.100.000,00	17,98	30.348.000,00	8,00	32.800.000,00	8,08
Receita de Contribuições	11.101.498,82	10.549.993,83	-4,97	13.576.000,00	28,68	11.712.000,00	-13,73	12.649.000,00	8,00	13.661.000,00	8,00
Receita Patrimonial	934.881,24	4.875.326,47	421,49	3.318.500,00	-31,93	5.655.000,00	70,41	6.107.000,00	7,99	6.596.000,00	8,01
Receita de Serviços	1.715.652,11	258.072,22	-84,96	2.006.000,00	677,30	300.000,00	-85,04	324.000,00	8,00	350.000,00	8,02
Transferências Correntes Líquidas	75.570.798,54	85.225.515,25	12,78	92.770.000,00	8,85	104.023.000,00	12,13	115.465.000,00	11,00	127.100.000,00	10,08
Outras Receitas Correntes	2.078.473,55	957.501,16	-53,93	5.563.800,00	481,08	1.000.000,00	-82,03	1.080.000,00	8,00	1.200.000,00	11,11
RECEITAS DE CAPITAL	2.512.174,20	2.316.510,34	-7,79	16.418.000,00	608,74	11.550.000,00	-29,65	4.850.000,00	-58,01	4.550.000,00	-6,19
Operações de Crédito	522.734,84	0,00	0,00	13.825.000,00	100,00	10.000.000,00	-27,67	3.000.000,00	-70,00	3.000.000,00	0,00
Alienação de Bens	439.371,55	437.093,44	0,00	166.000,00	100,00	50.000,00	-69,88	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.550.067,81	1.879.416,90	21,25	2.427.000,00	29,14	1.500.000,00	-38,20	1.800.000,00	20,00	1.500.000,00	-16,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	111.413.708,35	126.262.830,68	13,33	157.470.300,00	24,72	162.340.000,00	3,09	170.823.000,00	5,23	186.257.000,00	9,04

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2016
DESPESAS A PREÇOS CORRENTES

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO		Δ%	PREVISTO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%	PROJETADO	Δ%
	2013	2014		2015		2016		2017		2018	
DESPESAS CORRENTES	99.168.562,17	109.912.355,06	10,83%	128.123.800,00	16,57%	141.776.000,00	10,66%	155.622.000,00	9,77%	171.522.000,00	10,22%
Pessoal e Encargos Sociais	55.460.231,35	63.026.668,50	13,64%	71.698.800,00	13,76%	81.300.000,00	13,39%	90.243.000,00	11,00%	101.072.160,00	12,00%
Juros e Encargos da Dívida	1.093.178,84	930.646,02	-14,87%	840.000,00	-9,74%	2.000.000,00	138,10%	2.000.000,00	0,00%	2.000.000,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	42.615.151,98	45.955.040,54	7,84%	55.585.000,00	20,96%	58.476.000,00	5,20%	63.379.000,00	8,38%	68.449.840,00	8,00%
DESPESAS DE CAPITAL	8.124.781,61	8.165.424,06	0,50%	22.908.500,00	180,55%	17.301.000,00	-24,48%	9.601.000,00	-44,51%	10.501.000,00	9,37%
Investimentos	4.329.926,13	4.794.411,96	10,73%	19.802.500,00	313,03%	12.500.000,00	-36,88%	4.600.000,00	-63,20%	5.000.000,00	8,70%
Inversões Financeiras	0,00			0,00	0,00%	1.000,00	100,00%	1.000,00	0,00%	1.000,00	0,00%
Amortização da Dívida	3.794.855,48	3.371.012,10	-11,17%	3.106.000,00	-7,86%	4.800.000,00	54,54%	5.000.000,00	4,17%	5.500.000,00	10,00%
Reserva Contingência	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	100,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
Reserva RPPS	5.834.389,30	9.195.633,09	57,61%	6.338.000,00	-31,08%	3.163.000,00		5.500.000,00		4.134.000,00	
TOTAL	113.127.733,08	127.273.412,21	12,50%	157.470.300,00	23,73%	162.340.000,00	3,09%	170.823.000,00	5,23%	186.257.000,00	9,04%

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metodologia e Memória de Cálculo
2016
RESULTADO PRIMÁRIO A PREÇOS CORRENTES

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO LDO			PROJETADO LDO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITA TOTAL	123.815.000,00	136.671.000,00	147.270.000,00	162.340.000,00	170.823.000,00	186.257.000,00
RECEITAS CORRENTES (I)	107.765.000,00	118.621.000,00	139.282.000,00	150.790.000,00	165.973.000,00	181.707.000,00
Receita Tributária	17.016.000,00	18.667.000,00	24.527.000,00	28.100.000,00	30.348.000,00	32.800.000,00
Receita de Contribuições	9.782.000,00	10.732.000,00	14.485.000,00	11.712.000,00	12.649.000,00	13.661.000,00
Receita Patrimonial Líquida	182.000,00	195.000,00	1.280.000,00			
Receita Patrimonial	3.021.000,00	3.245.000,00	3.545.000,00	5.655.000,00	6.107.000,00	6.596.000,00
(-)Aplicações Financeiras (II)	2.839.000,00	3.050.000,00	2.265.000,00			
Receita de Serviços	521.000,00	578.000,00	1.536.000,00	300.000,00	324.000,00	350.000,00
Transferências Correntes	75.100.000,00	82.910.000,00	89.656.000,00	104.023.000,00	115.465.000,00	127.100.000,00
Demais Receitas Correntes	2.325.000,00	2.489.000,00	5.533.000,00	1.000.000,00	1.080.000,00	1.200.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES(III)=(I-II)	104.926.000,00	115.571.000,00	137.017.000,00	150.790.000,00	165.973.000,00	181.707.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	16.050.000,00	18.050.000,00	7.988.000,00	11.550.000,00	4.850.000,00	4.550.000,00
Operações de Crédito (V)	5.000.000,00	7.000.000,00	5.501.000,00	10.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Amortizações de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	50.000,00	50.000,00	1.016.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Transferências de Capital	11.000.000,00	11.000.000,00	1.471.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00	1.500.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	11.000.000,00	11.000.000,00	1.471.000,00	1.500.000,00	1.800.000,00	1.500.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS LÍQUIDAS (IX)=(III+VIII)	115.926.000,00	126.571.000,00	138.488.000,00	152.290.000,00	167.773.000,00	183.207.000,00
Nota: Valores previstos nas LDO's dos respectivos exercícios						

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO LDO			PROJETADO LDO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DESPESA TOTAL(*)	123.815.000,00	136.671.000,00	147.270.000,00	162.340.000,00	170.823.000,00	186.257.000,00
DESPESAS CORRENTES (X)	97.753.000,00	109.370.000,00	128.123.800,00	141.776.000,00	155.622.000,00	171.522.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	50.649.000,00	58.599.000,00	71.698.800,00	81.300.000,00	90.243.000,00	101.072.160,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.409.000,00	1.226.000,00	840.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Outras Despesas Correntes	45.695.000,00	49.545.000,00	55.585.000,00	58.476.000,00	63.379.000,00	68.449.840,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII)=(X-XI)	96.344.000,00	108.144.000,00	127.283.800,00	139.776.000,00	153.622.000,00	169.522.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	21.462.000,00	21.701.000,00	12.708.200,00	17.301.000,00	9.601.000,00	10.501.000,00

Investimentos	15.961.000,00	17.000.000,00	9.602.200,00	12.500.000,00	4.600.000,00	5.000.000,00
Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Amortização da Dívida (XVI)	5.500.000,00	4.700.000,00	3.106.000,00	4.800.000,00	5.000.000,00	5.500.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	15.962.000,00	17.001.000,00	9.602.200,00	12.501.000,00	4.601.000,00	5.001.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
RESERVA DO RPPS (XIX)	4.500.000,00	5.500.000,00	6.338.000,00	3.163.000,00	5.500.000,00	4.134.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS LÍQUIDAS (XX)=(XII+XVII+XVIII+XIX)	116.906.000,00	130.745.000,00	143.324.000,00	155.540.000,00	163.823.000,00	178.757.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XX)	-980.000,00	-4.174.000,00	-4.836.000,00	-3.250.000,00	3.950.000,00	4.450.000,00

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO LDO			PROJETADO LDO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
RECEITA TOTAL	131.132.466,50	146.137.701,15	161.345.890,24	172.637.155,40	180.189.878,92	194.226.950,82
RECEITAS CORRENTES (I)	114.133.911,50	133.684.480,32	153.357.890,24	161.699.655,40	175.825.341,22	190.330.332,72
Receita Tributária	18.021.645,60	21.037.490,78	24.527.000,00	26.609.848,48	27.310.307,29	28.089.906,33
Receita de Contribuições	10.360.116,20	12.094.838,54	14.485.000,00	11.090.909,09	11.382.894,32	11.699.274,71
Receita Patrimonial Líquida	192.756,20	219.762,72	3.545.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.199.541,10	3.657.077,07	1.536.000,00	5.355.113,64	5.495.717,89	5.648.811,65
(-)Aplicações Financeiras (II)	3.006.784,90	3.437.314,35	89.656.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	551.791,10	651.399,24	5.533.000,00	284.090,91	291.569,12	299.739,85
Transferências Correntes	79.538.410,00	93.438.600,78	101.041.263,92	117.232.704,97	130.127.705,21	143.240.214,20
Demais Receitas Correntes	2.462.407,50	2.805.073,90	6.235.626,32	1.126.988,31	1.217.147,37	1.352.385,97
RECEITAS FISCAIS CORRENTES(III)=(I-II)	111.127.126,60	130.247.165,98	63.701.890,24	161.699.655,40	175.825.341,22	190.330.332,72
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	16.998.555,00	12.453.220,83	7.988.000,00	10.937.500,00	4.364.537,71	3.896.618,10
Operações de Crédito (V)	5.295.500,00	0,00	5.501.000,00	9.469.696,97	2.699.714,05	2.569.198,75
Amortizações de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	52.955,00	56.349,42	1.016.000,00	47.348,48	44.995,23	42.819,98
Transferências de Capital	11.650.100,00	12.396.871,41	1.471.000,00	1.420.454,55	1.619.828,43	1.284.599,37
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	11.650.100,00	12.396.871,41	1.471.000,00	1.420.454,55	1.619.828,43	1.284.599,37
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(III+VIII)	122.777.226,60	142.644.037,39	65.172.890,24	163.120.109,95	177.445.169,64	191.614.932,09

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO LDO			PROJETADO LDO		
	2013	2014	2015	2016	2017	2018
DESPESA TOTAL(*)	131.132.466,50	154.026.619,32	147.270.000,00	153.731.060,61	153.724.417,51	159.510.417,18
DESPESAS CORRENTES (X)	103.530.202,30	123.258.711,46	128.123.800,00	134.257.575,76	140.044.966,44	146.891.369,32
Pessoal e Encargos Sociais	53.642.355,90	66.040.387,98	71.698.800,00	76.988.636,36	81.210.098,23	86.558.155,70
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.492.271,90	1.381.687,67	840.000,00	1.893.939,39	1.799.809,36	1.712.799,17
Outras Despesas Correntes	48.395.574,50	55.836.635,82	55.585.000,00	55.375.000,00	57.035.058,85	58.620.414,45
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	102.037.930,40	121.877.023,80	127.283.800,00	132.363.636,36	138.245.157,07	145.178.570,15
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	22.730.404,20	24.456.773,32	12.708.200,00	16.383.522,73	8.639.984,85	8.993.052,02
Investimentos	16.904.295,10	19.158.801,27	9.602.200,00	11.837.121,21	4.139.561,54	4.281.997,92
Inversões Financeiras	1.059,10	1.126,99	0,00	946,97	899,90	856,40
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.059,10	1.126,99	0,00	946,97	899,90	856,40
Amortização da Dívida (XVI)	5.825.050,00	5.296.845,06	3.106.000,00	4.545.454,55	4.499.523,41	4.710.197,71
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL(XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	16.905.354,20	19.159.928,26	9.602.200,00	11.838.068,18	4.140.461,44	4.282.854,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	105.910,00	112.698,83	100.000,00	94.696,97	89.990,47	85.639,96
RESERVA DO RPPS (XIX)	4.765.950,00	6.198.435,71	6.338.000,00	2.995.265,15	4.949.475,75	3.540.355,88
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XX)=(XII+XVII+XVIII+XIX)	123.815.144,60	147.348.086,59	143.324.000,00	147.291.666,67	147.425.084,74	153.087.420,31
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XX)	-1.037.918,00	-4.704.049,21	-78.151.109,76	15.828.443,28	30.020.084,91	38.527.511,79
Notas:						
1.1 Valores a preços de dezembro de 2013.						

RESULTADO NOMINAL A PREÇOS CORRENTES

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO LDO			PROJETADO		
	2013 (b)	2014(c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	14.800.000,00	15.500.000,00	16.800.000,00	20.200.000,00	19.800.000,00	17.300.000,00
DEDUÇÕES (II)	9.882.000,00	11.580.000,00	8.541.600,00	4.800.000,00	5.150.000,00	7.700.000,00
Ativo Disponível	10.200.000,00	8.800.000,00	8.859.600,00	6.300.000,00	6.950.000,00	9.400.000,00
Haveres Financeiros	2.000,00	3.100.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-320.000,00	-320.000,00	-320.000,00	-1.500.000,00	-1.800.000,00	-1.700.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA III = (I-II)	4.918.000,00	3.920.000,00	8.258.400,00	15.400.000,00	14.650.000,00	9.600.000,00
Receita de Privatizações (IV)					0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	8.900.000,00	5.500.000,00	5.100.000,00	4.762.000,00	4.525.000,00	4.200.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA = (III+IV-V)	-3.982.000,00	-1.580.000,00	3.158.400,00	10.638.000,00	10.125.000,00	5.400.000,00
RESULTADO NOMINAL*	(b-a)	(b-a)	(d-c)²	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-5.220.000,00	8.000,00	4.488.400,00	7.479.600,00	-513.000,00	-4.725.000,00
Fonte:						
►SIM-AM /TCE						
Nota: Resultado Nominal - Previsão nas LDO's anteriores						

RESULTADO NOMINAL A PREÇOS CONSTANTES

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO LDO			PROJETADO		
	2013 (b)	2014(c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	15.674.680,00	17.468.318,81	16.800.000,00	19.128.787,88	17.818.112,71	14.815.712,79
DEDUÇÕES (II)	10.466.026,20	13.050.524,63	8.541.600,00	4.545.454,55	4.634.509,11	6.594.276,79
Ativo Disponível	10.802.820,00	9.917.497,13	8.859.600,00	5.965.909,09	6.254.337,54	8.050.156,08
Haveres Financeiros	2.118,20	3.493.663,76	2.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	-338.912,00	-360.636,26	-320.000,00	-1.420.454,55	-1.619.828,43	-1.455.879,29

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA III = (I-II)	5.208.653,80	4.417.794,18	8.258.400,00	14.583.333,33	13.183.603,59	8.221.436,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	9.425.990,00	6.198.435,71	5.100.000,00	4.509.469,70	4.072.068,69	3.596.878,25
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA = (III+IV-V)	-4.217.336,20	-1.780.641,53	3.158.400,00	10.073.863,64	9.111.534,91	4.624.557,75
RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-5.528.502,00	9.015,91	4.488.400,00	7.082.954,55	-461.651,10	-4.046.488,03

Metodologia e Memória de Cálculo
2016

	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Inflação	5,91	6,41	Ano Base	5,60	5,23	5,08
Acumulado	1,0591	1,1270	0	1,0560	1,1112	1,1677

Produto Interno Bruto a Preços Correntes em R$ 1.000,00			
Ano	PIB Paraná	PIB Brasil	Partipação do Estado/ Brasil*100
2008	179.263.000	3.032.203.000	5,91
2009	189.992.000	3.239.404.000	5,87
2010	217.290.000	3.770.085.000	5,76
2011	239.366.000	4.143.013.000	5,78
2012	255.927.000	4.392.094.000	5,83
2013	287.966.000	4.844.815.000	5,94
2014	292.041.000	4.916.518.262	5,94
2015	291.282.000	4.903.735.315	5,94
2016	295.592.974	4.976.310.597	5,94
2017	301.859.545	5.081.808.382	5,94
2018	308.892.872	5.200.214.517	5,94
FONTES: IBGE, IPARDES			
2013 Paraná - Estimativas preliminares do IPARDES.			
2013 Brasil - Calculado pelo IBGE, a partir das Contas Nacionais Trimestrais.			
2014 a 2018 - Projeção efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças de Rolândia a partir do valores projetados pelo IBGE/IPARDES			

Tabela 1 - Parâmetros Macroeconômicos				
Indicadores	2015	2016	2017	2018
PIB TOTAL	(0,26)	1,48	2,12	2,33
INPC	6,78	5,29	5,14	5,03
IPCA	7,25	5,59	5,23	5,08
Fonte: Banco Central - FOCUS SÉRIES: posição em: 13/02/2015				

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:1101D517

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 3.719, DE 07 DE JULHO DE 2015 - ANEXO III

Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia – PR
RPPS – ROLÂNDIA - PR
AVALIAÇÃO ATUARIAL
Ano Base: 2015 Data Base:31/12/2014
Índice
1. Introdução.....02
2. Origem e Data Base dos Dados.....03
3. Estatísticas da Massa.....04
4. Elenco dos Benefícios do Plano.....12
5. Bases Financeiras e Biométricas.....17
6. Dados Adicionais para Estudo Atuarial.....19
7. Custo Total do Plano Previdenciário.....20
8. Plano de Custeio Proposto.....23
9. Demonstrativo do Fluxo das Receitas e Despesas Previdenciárias.....24
10. Parecer Atuarial.....29
Anexos
I. Provisões Matemáticas Previdenciárias
II. Projeção Atuarial do RREO
1. INTRODUÇÃO
Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios descrito a seguir e critérios atuariais internacionalmente aceitos, com base em dados cadastrais fornecidos.
Os resultados apresentados contemplam as mudanças paramétricas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a implementação dos dispositivos das Emendas Constitucionais 20, 41 e 47 e as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência, presentes na Portaria MPS nº 403/2008.
Para análise dos resultados apurados nesta Avaliação faz-se necessário conhecer as hipóteses, premissas e metodologia de cálculo, que se encontram aqui descritas.
Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MPS nº 563 de 26 de Dezembro de 2014.
2. ORIGEM E DATA BASE DOS DADOS

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de Rolândia-PR e seus dependentes legais. Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de dezembro de 2014. Para avaliação dos dados, o cadastro dos servidores ativos,
aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial, foram comparados com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação. Os principais tópicos analisados foram:
Cadastro de Ativos
• Número de Servidores;
• Data de Nascimento;
• Sexo;
• Cargo;
• Data de Admissão na Prefeitura;
• Valor da Remuneração.
Cadastro de Aposentados e Pensionistas
• Número de Inativos;
• Data de Nascimento;
• Sexo;
• Tipo do Benefício;
• Valor do Provento Mensal
Como os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura não foram informados na base de dados, foi adotada uma estimativa de tempo anterior vinculada à idade do servidor na data da admissão, conforme estudo estatístico elaborado pela Actuarial, com base em dados confiáveis de outros RPPS, conforme tabela abaixo:

Idade Entrada no Ente	Tempo Anterior (em anos)	Idade Entrada no Ente	Tempo Anterior (em anos)
18 a 22 anos	1	46 a 49 anos	8
23 a 25 anos	2	50 a 55 anos	9
26 a 29 anos	3	56 a 58 anos	10
30 a 33 anos	4	59 a 61 anos	11
34 a 36 anos	5	62 a 67 anos	12
37 a 40 anos	6	Mais de 68 anos	13
41 a 45 anos	7		

3. ESTATÍSTICAS DA MASSA
3.1. Médias Gerais dos Servidores Ativos e Inativos:

Item	Ativos	Inativos	Total
Quantidade	1.330	101	1.431
Remuneração/Provento Médio (R$)	1.993,11	2.934,20	2.059,53

Gráfico I – Distribuição de Servidores Ativos e Inativos:

Servidores Ativos x Inativos	
92,9%	7,1%

O gráfico acima demonstra que a proporção atual entre servidores ativos e inativos. Esta proporção tende a reduzir-se ao longo do tempo devido à entrada de servidores na inatividade.
3.2. Médias Gerais dos Servidores Ativos:

			31/12/2014
Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	321	1.009	1.330
Idade Média	50,0	44,0	45,4
Tempo de INSS Anterior	3,9	3,1	3,3
Tempo de Serviço Público	16,3	11,7	12,8
Tempo de Serviço Total	20,1	14,8	16,1
Diferimento Médio (*)	12,9	12,5	12,6
Remuneração Média (R$)	1.881,40	2.028,65	1.993,11
(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com as exigências para aposentadoria			

Gráfico II – Distribuição de Tempo de Serviço por Sexo:
Servidores Ativos por Sexo e Tempo de Contribuição
Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.
3.3. Médias dos Servidores Ativos Iminentes:

			31/12/2014
Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	34	74	108
Idade Média	66,3	60,0	62,0
Tempo de Serviço Total	30,6	27,8	28,7
Remuneração Média (R$)	1.696,63	2.314,11	2.119,72

Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.
Gráfico III – Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Diferimento:
O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos segurados ativos em relação aos períodos de diferimento.
Gráfico IV – Distribuição de Servidores Ativos por Idade e Sexo:

O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.
Gráfico V – Distribuição de Servidores Ativos por Regra de Aposentadoria:

O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.
3.4. Aposentadorias Programadas (*)

31/12/2014

ANO	TIPO DE APOSENTADORIA			TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE e COMPULSÓRIA	PROFESSOR		
2015	25	68	15	108	1.222
2016	7	12	16	35	1.187
2017	6	21	15	42	1.145
2018	11	21	12	44	1.101
2019	11	25	7	43	1.058
2020	11	24	11	46	1.012
2021	13	14	15	42	970
2022	14	21	19	54	916
2023	22	30	10	62	854
2024	26	30	12	68	786
2025	13	17	5	35	751
2026	12	29	11	52	699
2027	11	17	17	45	654
2028	18	14	40	72	582
2029	13	17	21	51	531
2030	10	17	21	48	483
2031	7	14	36	57	426
2032	11	17	10	38	388
2033	16	11	10	37	351
2034	13	9	27	49	302
2035	6	14	18	38	264
2036	33	10	13	56	208
2037	17	6	7	30	178
2038	15	11	4	30	148
2039	12	6	1	19	129
2040	9	5	1	15	114
2041	36	1	0	37	77
2042	17	2	0	19	58
2043	15	2	0	17	41
2044	5	1	0	6	35
2045	7	1	0	8	27
2046	7	0	0	7	20
2047	9	1	0	10	10
2048	3	0	0	3	7
2049	3	0	0	3	4
2050	1	0	0	1	3
2051	1	0	0	1	2
2052	1	0	0	1	1
2053	1	0	0	1	0
2054	0	0	0	0	0
2055	0	0	0	0	0
2056	0	0	0	0	0
2057	0	0	0	0	0
Total	468	488	374	1.330	0

(*) Previsão das aposentadorias programadas do atual grupo de servidores ativos, sem reposição de massa.

Gráfico VI – Distribuição de Aposentadorias por Servidor Ativo:
A tabela anterior e o gráfico acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benéficos de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.
3.5. Médias Gerais dos Servidores Aposentados e Pensionistas:

31/12/2014

Tipo de Aposentadoria		Masculino	Feminino	Total
Tempo de Serviço	Quantidade	20	73	93
	Idade Média	65,9	56,8	58,7
	Benef. Médio (R$)	2.530,02	3.210,86	3.064,44
Pensionistas	Quantidade	3	5	8
	Idade Média	37,3	50,4	45,5
	Benef. Médio (R$)	1.592,15	1.316,90	1.420,12
Total Geral	Quantidade	23	78	101
	Idade Média	62,1	56,4	57,7
	Benef. Médio (R$)	2.407,69	3.089,45	2.934,20

Gráfico VII – Distribuição de Inativos por Tipo de Benefício:
Gráfico VIII – Projeção da Quantidade de Benefícios por Ano:
Na página anterior, o gráfico demonstra a proporção para cada tipo de benefício do atual grupo de inativos do RPPS.
Acima temos a projeção do futuro número de benefícios já considerando os atuais inativos, os futuros benefícios de aposentadoria e pensão e também as futuras gerações de servidores vinculados ao RPPS.
4. ELENCO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO
4.1. Aposentadorias:
4.1.1. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 1998 (E.C. nº 20, 16/12/98):
I) Idade e Tempo de Contribuição – Pela Média das Remunerações:
Contribuição
Mínima:
Homem: 35+p anos
Mulher: 30+p anos

Sendo: p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.
Idade:
Homem: 53 anos
Mulher: 48 anos
Cargo efetivo: 5 anos
Renda mensal inicial:
RMI=ME – (D.K)
ME = Média das remunerações de contribuição
D = Desconto de 3,5% para quem completar as exigências para aposentar-se até 31/12/2005 e 5,0% para quem completar as exigências para aposentar- se após esta data.
K = Número de anos obtidos entre a diferença da idade de aposentadoria e 60 anos, se homem e 55 anos, se mulher.
II) Especial (Funções de Magistério) - Pela Média das Remunerações:
Contribuição
Mínima:
Homem: 35+b+p anos
Mulher: 30+b+p anos
Sendo:
b = bônus de tempo de contribuição que o servidor professor acrescerá ao tempo já contribuído, obtido através da aplicação do fator de 1,20 para mulher ou 1,17 para o homem, ao tempo de contribuição cumprido até 16/12/98;
p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.
Cargo efetivo: 5 anos
Renda mensal inicial:
RMI=ME – (D.K)
ME = Média das remunerações de contribuição
III) Idade e Tempo de Contribuição – Proventos Integrais (EC nº 47):
Contribuição
Mínima:
Homem: 35+n anos
Mulher: 30+n anos
Sendo n= número de anos que o servidor contribuirá além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem.
Idade:
Homem: 60-n anos
Mulher: 55-n anos
Serviço Público: 25
anos Carreira: 15 anos
Cargo efetivo: 5 anos
Renda mensal inicial (EC nº 47):
RMI = PA
Sendo:
PA = Última remuneração no cargo efetivo
4.1.2. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 2003 (E.C. nº 41, 31/12/03):
I) Idade e Tempo de Contribuição:
Contribuição
Mínima:
Homem: 35 anos
Mulher: 30 anos
Idade:
Homem: 60 anos
Mulher: 55 anos
Serviço Público: 20 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos
Renda mensal inicial:
RMI = PA
II) Especial (Funções de Magistério):
Contribuição
Mínima:
Homem: 30 anos
Mulher: 25 anos
Serviço Público: 20 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos
Renda mensal inicial:
RMI = PA
4.1.3. Entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral):
I) Idade e Tempo de Contribuição:
Contribuição Mínima:
Homem: 35 anos
Mulher: 30 anos
Idade:
Homem: 60 anos
Mulher: 55 anos

Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos
RMI = ME
ME = Média das remunerações de contribuição
II) Especial (Funções de Magistério):
Contribuição
Mínima:
Homem: 30 anos
Mulher: 25 anos
Idade Mínima:
Homem: 55 anos
Mulher: 50 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos
RMI = ME
ME = Média das remunerações de contribuição
III) Por Idade:
Idade Mínima:
Homem: 65anos
Mulher: 60 anos
Carreira: 10 anos
Cargo efetivo: 5 anos
RMI = ME.TC/CP
ME = Média das remunerações de contribuição
TC = Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
CP = Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
IV) Compulsória:
Idade Mínima:
Homem: 70 anos
Mulher: 70 anos
RMI = ME.TC/CP
ME = Média das remunerações de contribuição
V) Aposentadoria por Invalidez:
Estar inválido – incapacitado para o trabalho
RMI = ME
ME = Média das remunerações de contribuição
4.2. Pensões:
I) Pensão por Morte de Ativo:
Falecimento do servidor ativo
RMI = PA
Se PA < teto de benefícios do INSS (T) e
RMI = T + 70%.(PA - T)
Se PA > teto de benefícios do INSS (T)
II) Pensão por Morte de Inativo:
Falecimento do servidor inativo
RMI = PI
Se PI < teto de benefícios do INSS (T) e RMI = T + 70%.(PI - T)
Se PI > teto de benefícios do INSS (T) PI =
Proventos na Inatividade
4.3. Auxílios:
I) Salário-família:
Possuir filho com idade de 0 a 14 anos
Possuir PA < R$ 1.025,81
RMI = R$ 35,00 se PA < R$ 682,50 RMI = R$ 24,66 se R$ 682,50 < PA <1.025,81
II) Salário-maternidade:
Nascimento de filho
RMI = PA
III) Auxílio-doença:
Estar incapacitado para o trabalho
RMI = PA
IV) Auxílio-reclusão:
O servidor ativo deve estar recolhido à prisão e possuir dependente
Possuir PA < R$ 1.025,81
RMI = PA
5. BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS
5.1. Quanto aos Proventos e Remunerações dos Servidores:
As remunerações e os proventos informados dos servidores ativos e inativos, base de cálculo da presente avaliação, não sofreram acréscimo em relação à condição informada relativo a reposições de inflação.
5.2. Quanto ao cálculo da estimativa de compensação previdenciária com o INSS:
De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor de R$ 931,71, correspondente a média de benefícios pagos pela Previdência Social em outubro/2014.
5.3. Quanto às Despesas Administrativas:

Para a apuração dos resultados não foi considerado que a alíquota normalinclui a taxa de administração. A taxa é suportada adicionalmente à alíquota normal, conforme previsto no art. 26 da Lei Municipal nº 3.514/2012.

5.4. Regime Financeiro e Método de Financiamento:

Todos os benefícios previdenciários foram calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização e pelo Método de Financiamento de Idade de Entrada Normal. A escolha deste regime financeiro e deste método de financiamento justifica-se pela opção técnica em dar a maior segurança possível ao plano previdenciário.

5.5. Taxa de Juros e Desconto Atuarial: 6% a.a.

5.6. Tábuas Biométricas:

a) Mortalidade Geral e de Inválidos (valores de q ixeqx):IBGE-2012

b) Entrada em Invalidez (valores de ix): Álvaro Vindas;

c) Mortalidade de Ativos (valores de q aax): combinação das tábuas anteriores, pelo método de HAMZA;

d) Composição média de família (Hx), obtida para idade, a partir de experiência da ACTUARIAL.

5.7. Demais Hipóteses Atuariais:

a) O crescimento real das remunerações utilizado foi de 1,38% aa;

b) O crescimento dos proventos utilizado foi de 0,38% aa;

c) A não aplicação de rotatividade para o grupo de servidores ativos vinculados ao RPPS justifica-se pela não adoção do critério de compensação previdenciária do mesmo em favor do RGPS, fato este que serviria para anular os efeitos da aplicação desta hipótese;

d) Para cálculo das receitas e despesas futuras, não foram considerados efeitos de inflação;

e) Para efeito de recomposição salarial e de benefícios, utilizou-se a hipótese de reposição integral dos futuros índices de inflação, o que representa o permanente poder aquisitivo das remunerações do servidor (fator de capacidade = 1);

f) Utilizou-se a hipótese de Gerações Futuras, pela reposição integral da massa de ativos (1:1). Para cada servidor que se aposentar entrará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor que se aposentou, inclusive com a remuneração posicionada na data de admissão pela curva salarial estabelecida nesta Avaliação;

6. DADOS ADICIONAIS PARA O ESTUDO ATUARIAL

Situação Atual Informada pelo Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR:

				31/12/2014
ITENS				VALOR (R$)
Valor do Ativo Financeiro na Data Base (em R$)				29.059.849,61
Saldo Devedor do Parcelamento				96.261,25
Percentuais de Contribuição em Vigor				(%)
a) Prefeitura – Contribuição Normal				11,00%
b) Prefeitura – Contribuição Adicional (Decreto Municipal nº 6.676/2012)				
Ano	%	Ano	%	
2014	8,50%	2023	35,50%	
2015	11,50%	2024	38,50%	
2016	14,50%	2025	41,50%	
2017	17,50%	2026	44,50%	
2018	20,50%	2027	47,50%	
2019	23,50%	2028	50,50%	
2020	26,50%	2029	53,50%	
2021	29,50%	2030	56,50%	
2022	32,50%	2031 a 2046	59,31%	
c) Servidores Ativos	11,00%			
d) Servidores Inativos (Aposentados) (*)	11,00%			
e) Servidores Inativos (Pensionistas) (*)	11,00%			
(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R$4.390,24 em 31/12/2014)				

7. CUSTO TOTAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

7.1. Valor Atual Total das Obrigações do Fundo de Previdência com o Atual Grupo de Ativos, Aposentados, Pensionistas e Futuros:

					31/12/2014
BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (em R$)	Custo Geração Futura (em R$)	Custo Total (em R$)l	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1) Aposentadorias	43.404.171,69	0,00	43.404.171,69	7,73%	
2) Pensão por Morte	1.648.741,36	0,00	1.648.741,36	0,29%	
3) Reversão em Pensão	4.827.747,07	0,00	4.827.747,07	0,86%	
4) Benefícios Concedidos (1+2+3)	49.880.660,12	0,00	49.880.660,12	8,88%	
5) Aposentadoria por Idade e Tempo	66.308.689,45	6.931.322,43	73.240.011,88	13,05%	3,47%
6) Aposentadoria do Professor	88.325.536,93	16.038.498,05	104.364.034,98	18,59%	5,84%
7) Aposentadoria por Idade	52.851.696,71	21.652.672,17	74.504.368,88	13,27%	5,45%
8) Reversão em Pensão	23.025.200,93	5.048.590,63	28.073.791,56	5,00%	1,65%
9) Pensão por Morte de Ativo	13.524.527,49	10.836.488,32	24.361.015,81	4,34%	2,81%
10) Pensão por Morte de Inválido	604.602,38	440.771,69	1.045.374,07	0,19%	0,11%
11) Aposentadoria por Invalidez	6.454.428,36	5.063.867,21	11.518.295,57	2,05%	1,29%
12) Auxílio-doença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
13) Salário-maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
14) Salário-família	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
15) Benefícios a Conceder (5+..+14)	251.094.682,25	66.012.210,50	317.106.892,75	56,49%	20,62%
16) Custo Total (4+15)	300.975.342,37	66.012.210,50	366.987.552,87	65,38%	
Valor Atual da Folha Futura	267.438.538,22	293.895.324,97	561.333.863,19		
Observação: O Custeio dos Benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Família e Salário-Maternidade é de obrigação da Prefeitura.					

7.2. Balanço Atuarial do Plano Previdenciário – Plano de Custeio Vigente:

				31/12/2014
Item	Geração Atual (R$)	Geração Futura (R$)	Total (R$)	Valores (% Folha Futura)
Custo Total	300.975.342,37	66.012.210,50	366.987.552,87	65,38%
Compensação a Receber (-)	34.416.225,24	0,00	34.416.225,24	6,13%

Contribuição de Inativos (-)	1.148.759,47	71.257,67	1.220.017,14	0,22%
Contribuição de Ativos (-)	29.418.239,20	32.328.485,75	61.746.724,95	11,00%
Contrib. Normal Ente s/Ativos(-)	29.418.239,20	32.328.485,75	61.746.724,95	11,00%
Contrib.Normal Ente s/Inativos(-)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Saldo dos Parcelamentos (-)	96.261,25	0,00	96.261,25	0,02%
Ativo Financeiro (-)	29.059.849,61	0,00	29.059.849,61	5,18%
Déficit / Superávit Atuarial	177.417.768,40	1.283.981,33	178.701.749,73	31,84%
(*)Contr.Adicional Ente s/Ativos(-)	79.652.496,44	103.839.388,80	183.491.885,24	32,69%
(*)Contr.Adicion Ente s/Inativos(-)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Déficit / Superávit Atuarial	97.765.271,96	102.555.407,47	4.790.135,51	0,85%
(*) Contribuições adicionais para Cobertura do Déficit previstas no Decreto Municipal nº 6.676/2012.				

7.3. Balanço Atuarial do Plano Previdenciário – Plano de Custeio Proposto:

				31/12/2014
Item	Geração Atual (R$)	Geração Futura (R$)	Total (R$)	Valores (% Folha Futura)
Custo Total	300.975.342,37	66.012.210,50	366.987.552,87	65,38%
Compensação a Receber (-)	34.416.225,24	0,00	34.416.225,24	6,13%
Contribuição de Inativos (-)	1.148.759,47	71.257,67	1.220.017,14	0,22%
Contribuição de Ativos (-)	29.418.239,20	32.328.485,75	61.746.724,95	11,00%
Contrib. Normal Ente s/Ativos(-)	29.418.239,20	32.328.485,75	61.746.724,95	11,00%
Contrib.Normal Ente s/Inativos(-)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Saldo dos Parcelamentos (-)	96.261,25	0,00	96.261,25	0,02%
Ativo Financeiro (-)	29.059.849,61	0,00	29.059.849,61	5,18%
Déficit / Superávit Atuarial	177.417.768,40	1.283.981,33	178.701.749,73	31,84%
(*)Contr.Adicional Ente s/Ativos(-)	75.761.937,97	103.564.878,89	179.326.816,86	31,95%
(*)Contr.Adicion Ente s/Inativos(-)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Déficit / Superávit Atuarial	101.655.830,43	102.280.897,56	625.067,13	0,11%
(*) Contribuições adicionais propostas para Cobertura do Déficit – Capítulo 8.				

Gráfico IX – Distribuição da Cobertura do Valor Atual dos Benefícios:
Este gráfico representa o montante do custo atuarial do plano e a distribuição das fontes de receita futura para seu pagamento.

8. PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Diante do superávit atuarial recomendamos a revisão das alíquotas adicionais previstas no Decreto Municipal nº 6.676/2012, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial do plano, conforme tabela abaixo:

Descrição	Contribuição %	Base para Desconto
Servidores Aposentados e Pensionistas	11,00%	Parte do Benefício Mensal Excedente ao Limite de Isenção
Servidores Ativos	11,00%	
Prefeitura Contribuição Normal	11,00%	

Prefeitura Contribuição Adicional Déficit Atuarial	Ano	%	Ano	%	Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos
	2015	8,50%	2021	25,38%	
	2016	10,20%	2022	30,46%	
	2017	12,24%	2023	36,55%	
	2018	14,69%	2024	43,86%	
	2019	17,63%	2025	52,63%	
	2020	21,15%	2026 a 2046	57,00%	

Nesta proposta a alíquota de contribuição adicional irá variar 20%, iniciando em 8,50% em 2015 até 52,63% em 2025, e de 2026 a 2046 a alíquota deverá ser de 57,0%. A partir de 2047 não haverá contribuição adicional a pagar pela Prefeitura.
Este plano de equacionamento deverá ser objeto de alteração da legislação municipal, mediante decreto ou lei municipal. Na ausência de legislação municipal contendo todas as alíquotas adicionais propostas, o MPS deverá considerar que o RPPS não implementou um plano de equacionamento e portanto não apresenta equilíbrio financeiro e atuarial, item obrigatório para a emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, conforme as Portarias MPS 204/2008 e 403/2008.

9. DEMONSTRATIVO DO FLUXO DAS RECEITAS
E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

9.1. Projeções Considerando o Plano de Custeio Vigente:

				31/12/2014
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2015	13.092.887,36	6.639.078,81	6.453.808,55	35.513.658,16
2016	15.282.032,90	7.892.372,35	7.389.660,55	42.903.318,72
2017	16.872.031,74	9.510.378,34	7.361.653,40	50.264.972,12
2018	18.629.063,87	10.935.000,14	7.694.063,73	57.959.035,85
2019	20.390.023,80	12.153.839,90	8.236.183,90	66.195.219,75
2020	22.115.472,81	13.438.237,18	8.677.235,63	74.872.455,37
2021	23.820.759,40	14.739.586,07	9.081.173,33	83.953.628,70
2022	25.484.338,84	16.329.800,64	9.154.538,20	93.108.166,91
2023	27.172.392,64	18.037.984,79	9.134.407,85	102.242.574,76
2024	29.076.691,17	19.759.619,48	9.317.071,69	111.559.646,45
2025	30.943.616,84	20.656.365,11	10.287.251,73	121.846.898,18
2026	32.518.647,08	22.147.933,35	10.370.713,73	132.217.611,92
2027	34.340.861,79	23.307.244,20	11.033.617,59	143.251.229,51
2028	35.828.482,76	25.311.016,17	10.517.466,59	153.768.696,10
2029	37.916.826,57	26.592.749,55	11.324.077,02	165.092.773,13
2030	39.810.397,67	27.789.461,26	12.020.936,41	177.113.709,54
2031	41.649.565,82	29.016.688,71	12.632.877,11	189.746.586,65
2032	42.567.852,10	29.737.968,65	12.829.883,45	202.576.470,10
2033	43.338.134,11	30.265.049,05	13.073.085,06	215.649.555,16
2034	43.884.373,20	31.142.822,82	12.741.550,38	228.391.105,53

2035	44.789.717,18	31.624.030,47	13.165.686,71	241.556.792,24
2036	45.604.723,99	32.647.299,06	12.957.424,93	254.514.217,17
2037	46.455.845,19	33.127.703,80	13.328.141,39	267.842.358,56
2038	47.446.455,86	33.436.318,33	14.010.137,53	281.852.496,09
2039	48.282.301,94	33.512.637,27	14.769.664,67	296.622.160,76
2040	49.235.923,13	33.367.537,60	15.868.385,53	312.490.546,30
2041	49.546.440,95	34.043.417,02	15.503.023,93	327.993.570,22
2042	51.135.003,82	34.103.625,14	17.031.378,68	345.024.948,90
2043	51.568.034,35	34.369.090,15	17.198.944,20	362.223.893,11
2044	52.687.925,70	34.238.161,88	18.449.763,82	380.673.656,93
2045	53.926.915,89	34.096.308,27	19.830.607,62	400.504.264,55
2046	54.839.327,87	34.022.100,49	20.817.227,38	421.321.491,93
2047	35.115.904,59	34.395.848,83	720.055,76	422.041.547,69
2048	35.144.082,38	34.090.256,77	1.053.825,61	423.095.373,30
2049	35.089.164,80	33.804.070,17	1.285.094,63	424.380.467,92
2050	35.022.499,32	33.569.003,38	1.453.495,94	425.833.963,86
2051	35.026.314,54	33.228.532,70	1.797.781,84	427.631.745,70
2052	34.959.872,98	32.998.880,85	1.960.992,13	429.592.737,83
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2053	34.767.403,78	33.427.026,65	1.340.377,13	430.933.114,96
2054	34.720.480,56	33.741.686,07	978.794,49	431.911.909,45
2055	34.749.537,02	33.728.670,68	1.020.866,34	432.932.775,80
2056	34.645.770,60	33.743.039,57	902.731,03	433.835.506,83
2057	34.744.721,52	33.358.539,36	1.386.182,16	435.221.688,99
2058	34.672.345,33	33.041.050,19	1.631.295,14	436.852.984,13
2059	34.617.455,77	33.066.983,96	1.550.471,81	438.403.455,95
2060	34.622.226,61	32.996.926,91	1.625.299,70	440.028.755,64
2061	34.630.559,85	33.054.454,59	1.576.105,26	441.604.860,90
2062	34.766.949,29	32.588.553,10	2.178.396,19	443.783.257,09
2063	34.817.485,67	32.218.085,90	2.599.399,77	446.382.656,86
2064	34.940.355,35	31.729.147,12	3.211.208,23	449.593.865,09
2065	35.073.130,92	31.424.037,17	3.649.093,75	453.242.958,84
2066	35.254.506,83	31.112.681,20	4.141.825,63	457.384.784,47
2067	35.437.343,77	30.937.028,39	4.500.315,38	461.885.099,85
2068	35.654.879,64	30.628.184,46	5.026.695,18	466.911.795,03
2069	35.925.285,04	30.581.857,19	5.343.427,85	472.255.222,88
2070	36.206.864,39	30.406.507,30	5.800.357,09	478.055.579,97
2071	36.461.162,42	30.339.027,19	6.122.135,23	484.177.715,20
2072	36.752.296,88	30.319.398,05	6.432.898,83	490.610.614,03
2073	37.217.447,56	30.341.235,88	6.876.211,68	497.486.825,71
2074	37.600.944,32	30.078.596,51	7.522.347,81	505.009.173,52
2075	38.035.323,40	29.691.742,22	8.343.581,18	513.352.754,70
2076	38.513.018,47	29.336.907,38	9.176.111,09	522.528.865,79
2077	39.057.509,60	29.285.549,81	9.771.959,79	532.300.825,58
2078	39.612.043,25	29.255.222,27	10.356.820,98	542.657.646,56
2079	40.261.038,81	29.609.078,36	10.651.960,45	553.309.607,01
2080	40.840.872,53	30.013.484,31	10.827.388,22	564.136.995,23
2081	41.485.855,57	30.241.028,67	11.244.826,90	575.381.822,12
2082	42.078.818,72	30.855.400,73	11.223.417,99	586.605.240,12
2083	42.774.562,43	30.721.177,84	12.053.384,59	598.658.624,71
2084	43.495.731,70	30.588.416,34	12.907.315,36	611.565.940,07
2085	44.242.858,54	30.426.385,98	13.816.472,56	625.382.412,63
2086	45.088.572,39	30.292.333,70	14.796.238,69	640.178.651,31
2087	45.918.909,45	30.516.840,68	15.402.068,77	655.580.720,09
2088	46.871.191,22	29.941.193,02	16.929.998,20	672.510.718,29
2089	47.895.055,76	29.507.377,70	18.387.678,06	690.898.396,35
2090	48.998.751,73	29.374.421,12	19.624.330,61	710.522.726,96

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:
1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do RPPS;
2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira;
3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.
9.2. Projeções Considerando o Plano de Custeio Proposto:

				31/12/2014
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2015	12.141.366,19	6.639.078,81	5.502.287,38	34.562.136,99
2016	13.786.500,51	7.892.372,35	5.894.128,16	40.456.265,14
2017	14.979.845,66	9.510.378,34	5.469.467,32	45.925.732,47
2018	16.429.678,99	10.935.000,14	5.494.678,85	51.420.411,32
2019	18.026.826,93	12.153.839,90	5.872.987,03	57.293.398,35
2020	19.784.282,91	13.438.237,18	6.346.045,73	63.639.444,07
2021	21.764.199,13	14.739.586,07	7.024.613,06	70.664.057,13
2022	24.005.488,39	16.329.800,64	7.675.687,75	78.339.744,89
2023	26.634.191,70	18.037.984,79	8.596.206,91	86.935.951,79
2024	29.947.539,65	19.759.619,48	10.187.920,17	97.123.871,96
2025	33.828.951,07	20.656.365,11	13.172.585,96	110.296.457,92
2026	36.002.737,64	22.147.933,35	13.854.804,29	124.151.262,21
2027	37.044.459,64	23.307.244,20	13.737.215,44	137.888.477,65
2028	37.657.169,54	25.311.016,17	12.346.153,37	150.234.631,02
2029	38.880.157,69	26.592.749,55	12.287.408,14	162.522.039,16
2030	39.825.033,15	27.789.461,26	12.035.571,89	174.557.611,05
2031	40.712.308,72	29.016.688,71	11.695.620,01	186.253.231,05
2032	41.570.116,67	29.737.968,65	11.832.148,02	198.085.379,08

2033	42.280.549,46	30.265.049,05	12.015.500,41	210.100.879,49
2034	42.769.848,42	31.142.822,82	11.627.025,60	221.727.905,10
2035	43.603.173,19	31.624.030,47	11.979.142,72	233.707.047,82
2036	44.345.718,57	32.647.299,06	11.698.419,51	245.405.467,33
2037	45.117.523,45	33.127.703,80	11.989.819,65	257.395.286,99
2038	46.020.450,46	33.436.318,33	12.584.132,13	269.979.419,11
2039	46.768.418,77	33.512.637,27	13.255.781,50	283.235.200,61
2040	47.626.490,11	33.367.537,60	14.258.952,51	297.494.153,12
2041	47.856.372,13	34.043.417,02	13.812.955,11	311.307.108,23
2042	49.321.794,96	34.103.625,14	15.218.169,82	326.525.278,05
2043	49.659.519,15	34.369.090,15	15.290.429,00	341.815.707,05
2044	50.658.839,08	34.238.161,88	16.420.677,20	358.236.384,25
2045	51.768.791,02	34.096.308,27	17.672.482,75	375.908.867,00
2046	52.555.928,61	34.022.100,49	18.533.828,12	394.442.695,12
2047	33.503.176,78	34.395.848,83	-892.672,05	393.550.023,08
2048	33.434.590,90	34.090.256,77	-655.665,87	392.894.357,21
2049	33.277.103,83	33.804.070,17	-526.966,34	392.367.390,87
2050	33.101.714,69	33.569.003,38	-467.288,69	391.900.102,18
2051	32.990.282,84	33.228.532,70	-238.249,86	391.661.852,32
2052	32.801.679,38	32.998.880,85	-197.201,47	391.464.650,85

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2053	32.479.718,56	33.427.026,65	-947.308,09	390.517.342,76
2054	32.295.534,23	33.741.686,07	-1.446.151,84	389.071.190,93
2055	32.179.093,91	33.728.670,68	-1.549.576,77	387.521.614,15
2056	31.921.100,90	33.743.039,57	-1.821.938,67	385.699.675,49
2057	31.856.571,64	33.358.539,36	-1.501.967,72	384.197.707,77
2058	31.610.906,46	33.041.050,19	-1.430.143,73	382.767.564,04
2059	31.372.330,57	33.066.983,96	-1.694.653,39	381.072.910,65
2060	31.182.393,89	32.996.926,91	-1.814.533,02	379.258.377,63
2061	30.984.337,16	33.054.454,59	-2.070.117,43	377.188.260,20
2062	30.901.953,25	32.588.553,10	-1.686.599,85	375.501.660,35
2063	30.720.589,87	32.218.085,90	-1.497.496,03	374.004.164,32
2064	30.597.645,80	31.729.147,12	-1.131.501,32	372.872.663,00
2065	30.469.858,79	31.424.037,17	-954.178,38	371.918.484,62
2066	30.375.038,37	31.112.681,20	-737.642,83	371.180.841,79
2067	30.265.107,21	30.937.028,39	-671.921,18	370.508.920,61
2068	30.172.308,88	30.628.184,46	-455.875,58	370.053.045,04
2069	30.113.760,04	30.581.857,19	-468.097,15	369.584.947,89
2070	30.046.647,89	30.406.507,30	-359.859,41	369.225.088,48
2071	29.931.332,93	30.339.027,19	-407.694,26	368.817.394,22
2072	29.830.677,62	30.319.398,05	-488.720,43	368.328.673,79
2073	29.880.531,15	30.341.235,88	-460.704,73	367.867.969,06
2074	29.823.812,92	30.078.596,51	-254.783,59	367.613.185,47
2075	29.791.564,12	29.691.742,22	99.821,90	367.713.007,37
2076	29.774.633,63	29.336.907,38	437.726,25	368.150.733,62
2077	29.794.821,67	29.285.549,81	509.271,86	368.660.005,47
2078	29.793.594,05	29.255.222,27	538.371,78	369.198.377,25
2079	29.853.482,65	29.609.078,36	244.404,29	369.442.781,54
2080	29.808.863,00	30.013.484,31	-204.621,31	369.238.160,23
2081	29.791.925,47	30.241.028,67	-449.103,20	368.789.057,03
2082	29.683.252,82	30.855.400,73	-1.172.147,91	367.616.909,11
2083	29.635.262,57	30.721.177,84	-1.085.915,27	366.530.993,84
2084	29.568.073,85	30.588.416,34	-1.020.342,49	365.510.651,35
2085	29.479.541,22	30.426.385,98	-946.844,76	364.563.806,59
2086	29.439.456,02	30.292.333,70	-852.877,68	363.710.928,91
2087	29.330.846,11	30.516.840,68	-1.185.994,57	362.524.934,34
2088	29.287.844,08	29.941.193,02	-653.348,94	361.871.585,40
2089	29.256.707,79	29.507.377,70	-250.669,91	361.620.915,49
2090	29.242.102,88	29.374.421,12	-132.318,24	361.488.597,25
Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:				
1. A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do RPPS;				
2. A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira;				
3. A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.				

Gráfico X – Projeção das Despesas Anuais com Benefícios do RPPS: Neste gráfico, é observada a projeção das despesas da atual massa de servidores ativos e inativos, em relação à progressão das despesas do grupo de futuros servidores estimado.

10. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia - PR, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MPS nº 563 de 26 de Dezembro de 2014. Tábuas Biométricas Utilizadas Mortalidade Geral (morte/sobrevivência de válidos/ inválidos): IBGE – 2012 Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

Dados Cadastrais

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura foram informados na base de dados. Portanto, nesta avaliação não foi adotada estimativa de tempo de serviço anterior à admissão.

Idade Entrada no Ente	Tempo Anterior (em anos)	Idade Entrada no Ente	Tempo Anterior (em anos)
18 a 22 anos	1	46 a 49 anos	8

23 a 25 anos	2	50 a 55 anos	9
26 a 29 anos	3	56 a 58 anos	10
30 a 33 anos	4	59 a 61 anos	11
34 a 36 anos	5	62 a 67 anos	12
37 a 40 anos	6	Mais de 68 anos	13
41 a 45 anos	7		

Estimativa de Compensação Financeira Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como limite máximo de benefício a ser compensado com o RGPS o valor de R$ 870,15, correspondente a média de benefícios pagos pela Previdência Social em Outubro/2014.
Como a hipótese adotada de rotatividade é zero ou nula, consideramos que todos os servidores ativos se aposentarão no RPPS, desta forma não há estimativa de compensação financeira a pagar. Comparativo de Resultados

Item	dez/12	dez/13	dez/14
Número de Servidores Ativos	1.324	1.380	1.330
Média da Remuneração do Ativo	1.579,25	1.676,98	1.993,11
Número de Beneficiários	67	81	101
Valor Médio dos Benefícios	2.806,40	3.064,75	2.934,20
Custo Total do Plano em R$	264.395.853,94	281.921.359,33	366.987.552,87
Custo do Plano em % da Folha	53,14%	54,66%	65,38%
Déficit / Superávit Atuarial em R$	1.544.442,87	1.509.135,69	4.790.135,51
Déficit / Superávit em % Folha	0,31%	0,29%	0,85%
Folha Salarial Futura em R$	497.651.138,87	515.750.390,30	561.333.863,19
Saldo dos Parcelamentos em R$	113.066,41	105.929,57	96.261,25
Investimentos do Plano em R$	14.774.822,83	17.673.272,25	29.059.849,61

Dos dados disponíveis para análise, destaca-se o aumento médio das remunerações, a concessão de novos benefícios previdenciários e o aumento do superávit atuarial em decorrência da adoção da estimativa de compensação financeira a receber.
Resultados da Avaliação
O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R$ 399,987 milhões.
Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R$ 371,777 milhões e, portanto, indica um superávit com valor atual de R$ 4,790 milhões, este valor representa 0,85% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Plano de Custeio Proposto Diante do superávit atuarial recomendamos a revisão das alíquotas adicionais previstas no Decreto Municipal nº 6.676/2012, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial do plano. Nesta proposta a alíquota de contribuição adicional irá variar 20%, iniciando em 8,50% em 2015 até 52,63% em 2025, e de 2026 a 2046 a alíquota deverá ser de 57,0%. A partir de 2047 não haverá contribuição adicional a pagar pela Prefeitura.
Este plano de equacionamento deverá ser objeto de alteração da legislação municipal, mediante decreto ou lei municipal. Na ausência de legislação municipal contendo todas as alíquotas adicionais propostas, o MPS deverá considerar que o RPPS não implementou um plano de equacionamento e portanto não apresenta equilíbrio financeiro e atuarial, item obrigatório para a emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, conforme as Portarias MPS 204/2008 e 403/2008.
Rentabilidade Anual
Avaliamos que a rentabilidade anual dos investimentos do RPPS pela Taxa Interna de Retorno no ano de 2014 foi de 12,39%. A política de investimentos definiu 6% ao ano como taxa de juros e o INPC como indexador de correção monetária, desta forma a meta atuarial era 12,60% para o exercício. Como podemos observar a rentabilidade obtida ficou ligeiramente abaixo da meta estabelecida. Este resultado negativo não afetou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, uma vez que o resultado apresentou um pequeno superávit atuarial.
Crescimento das Remunerações de Ativos e de Proventos de Inativos Avaliamos o crescimento real das remunerações dos servidores ativos pela média salarial por idade e obtivemos o valor médio de 1,38% ao ano. Este percentual foi usado como hipótese de crescimento nesta avaliação.
Por similaridade aos servidores ativos, consideramos que o crescimento real de benefícios de aposentados e pensionistas será de 0,38% ao ano. Este percentual se aplicará aos atuais inativos e aos ativos que terão direito à paridade quando estiverem aposentados.

Hipótese de Novos Entrantes ou Gerações Futuras
Esta avaliação utiliza a hipótese de Novos Entrados ou Gerações Futuras, pelo método de reposição integral da massa de ativos (1:1). Consideramos que para cada servidor que se aposentar ingressará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor aposentado, mesmo sexo, carreira, tempo anterior, idade e com a remuneração posicionada na data de admissão pela curva de crescimento de remunerações estabelecida nesta avaliação. Esta hipótese faz com que a população ativa do plano fique estável, situação prevista no § 2º do art. 7º da Portaria MPS nº 403/2008.
Custeio Administrativo
Para a apuração dos resultados não foi considerado que a alíquota normal inclui a taxa de administração. A taxa é suportado adicionalmente à alíquota normal, conforme previsto no art. 26 da Lei Municipal nº 3.514/2012.
Informações Adicionais da Avaliação Atuarial

Idade Projetada para Aposentadoria (em anos)	Masculino	Feminino
Professores	60,4	54,4
Não Professores	63,0	58,2

Demonstrativo do Resultado Atuarial
Benefícios Avaliados em Regime de Capitalização

Descrição	Geração Atual	Geração Futura	Total
Valor Atual das Remunerações Futuras	267.438.538,22	293.895.324,97	561.333.863,19
Ativo	29.156.110,86	-	29.156.110,86
PMBC	49.667.606,39	-	49.667.606,39
VABF - Benefícios Concedidos	49.880.660,12	-	49.880.660,12
(-) VACF - Concedido Ente	-	-	-
(-) VACF – Conced. Aposent. e Pensionistas	213.053,73	-	213.053,73
PMBAC	111.670.001,67	(102.555.407,47)	9.114.594,20
VABF - A Conceder	251.094.682,25	66.012.210,50	317.106.892,75
(-) VACF - A Conceder Ente	109.070.735,64	136.167.874,55	245.238.610,19

(-) VACF - A Conceder Servidores em Atividade	30.353.944,94	32.399.743,42	62.753.688,36
Compensação Financeira a Receber	34.416.225,24	-	34.416.225,24
Compensação Financeira a Pagar	-	-	-
Resultado - Deficit/Superávit Atuarial	97.765.271,96	102.555.407,47	4.790.135,51

Amortização do Déficit por Alíquotas – Proposto

Ente Federativo	Rolândia-PR
Juros Anuais	6%
Prazo em Anos	32
Déficit Atuarial (R$)	178.701.749,73
Quantidade de Mulheres	1.009
Quantidade de Homens	321
Salário Médio das Mulheres	2.028,65
Salário Médio dos Homens	1.881,40
Folha Anual	34.460.827,05

n	Ano	%	Base de Cálculo (*)	Saldo Inicial	Juros	(-)Pagamento	Saldo Final
1	2015	8,50%	31.717.372,59	178.701.749,73	10.722.104,98	2.695.976,67	186.727.878,04
2	2016	10,20%	33.452.119,22	186.727.878,04	11.203.672,68	3.412.116,16	194.519.434,57
3	2017	12,24%	33.181.803,43	194.519.434,57	11.671.166,07	4.061.452,74	202.129.147,90
4	2018	14,69%	33.362.534,38	202.129.147,90	12.127.748,87	4.900.289,05	209.356.607,72
5	2019	17,63%	33.550.309,87	209.356.607,72	12.561.396,46	5.913.443,42	216.004.560,77
6	2020	21,15%	33.594.813,10	216.004.560,77	12.960.273,65	7.105.544,85	221.859.289,56
7	2021	25,38%	33.564.795,82	221.859.289,56	13.311.557,37	8.519.035,18	226.651.811,76
8	2022	30,46%	33.357.240,88	226.651.811,76	13.599.108,71	10.159.627,13	230.091.293,33
9	2023	36,55%	33.182.918,91	230.091.293,33	13.805.477,60	12.127.840,59	231.768.930,35
10	2024	43,86%	33.393.084,03	231.768.930,35	13.906.135,82	14.645.583,20	231.029.482,96
11	2025	52,63%	33.706.754,07	231.029.482,96	13.861.768,98	17.739.783,63	227.151.468,31
12	2026	57,00%	33.416.935,79	227.151.468,31	13.629.088,10	19.047.653,40	221.732.903,01
13	2027	57,00%	33.553.461,38	221.732.903,01	13.303.974,18	19.125.472,99	215.911.404,20
14	2028	57,00%	33.083.875,15	215.911.404,20	12.954.684,25	18.857.808,84	210.008.279,62
15	2029	57,00%	33.582.143,52	210.008.279,62	12.600.496,78	19.141.821,81	203.466.954,59
16	2030	57,00%	33.775.903,86	203.466.954,59	12.208.017,28	19.252.265,20	196.422.706,66
17	2031	57,00%	33.934.683,88	196.422.706,66	11.785.362,40	19.342.769,81	188.865.299,25
18	2032	57,00%	34.118.358,90	188.865.299,25	11.331.917,95	19.447.464,57	180.749.752,63
19	2033	57,00%	34.117.713,38	180.749.752,63	10.844.985,16	19.447.096,63	172.147.641,16
20	2034	57,00%	33.835.681,07	172.147.641,16	10.328.858,47	19.286.338,21	163.190.161,42
21	2035	57,00%	34.058.526,36	163.190.161,42	9.791.409,69	19.413.360,03	153.568.211,08
22	2036	57,00%	34.113.452,50	153.568.211,08	9.214.092,66	19.444.667,93	143.337.635,82
23	2037	57,00%	34.276.915,41	143.337.635,82	8.600.258,15	19.537.841,78	132.400.052,19
24	2038	57,00%	34.596.584,78	132.400.052,19	7.944.003,13	19.720.053,32	120.624.002,00
25	2039	57,00%	34.696.907,29	120.624.002,00	7.237.440,12	19.777.237,16	108.084.204,96
26	2040	57,00%	34.901.100,12	108.084.204,96	6.485.052,30	19.893.627,07	94.675.630,19
27	2041	57,00%	34.211.481,66	94.675.630,19	5.680.537,81	19.500.544,55	80.855.623,45
28	2042	57,00%	35.152.430,55	80.855.623,45	4.851.337,41	20.036.885,41	65.670.075,45
29	2043	57,00%	34.568.612,58	65.670.075,45	3.940.204,53	19.704.109,17	49.906.170,80
30	2044	57,00%	34.830.972,19	49.906.170,80	2.994.370,25	19.853.654,15	33.046.886,90
31	2045	57,00%	35.146.688,34	33.046.886,90	1.982.813,21	20.033.612,35	14.996.087,76
32	2046	57,00%	34.964.303,38	14.996.087,76	899.765,27	19.929.652,93	-4.033.799,90
(*) Folha estimada de remunerações de servidores ativos.							

Projeção das Provisões Matemáticas – Benefícios Concedidos

Mês (k)	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	49.667.606,39	49.880.660,12	0,00	196.436,35	16.617,38	0,00	0,00
1	50.808.195,16	51.026.141,55	0,00	200.947,40	16.998,99	0,00	0,00
2	51.916.218,64	52.138.917,99	0,00	205.329,66	17.369,70	0,00	0,00
3	53.048.498,43	53.276.054,80	0,00	209.807,84	17.748,53	0,00	0,00
4	54.205.566,30	54.438.086,02	0,00	214.384,07	18.135,65	0,00	0,00
5	55.387.965,68	55.625.557,41	0,00	219.060,48	18.531,25	0,00	0,00
6	56.596.251,93	56.839.026,71	0,00	223.839,28	18.935,51	0,00	0,00
7	57.830.992,57	58.079.063,89	0,00	228.722,70	19.348,62	0,00	0,00
8	59.092.767,58	59.346.251,40	0,00	233.713,05	19.770,77	0,00	0,00
9	60.382.169,66	60.641.184,49	0,00	238.812,66	20.202,17	0,00	0,00
10	61.699.804,53	61.964.471,47	0,00	244.023,93	20.643,01	0,00	0,00
11	63.046.291,15	63.316.733,97	0,00	249.349,31	21.093,51	0,00	0,00

Legenda:
2.2.7.2.1.03.00 Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos
2.2.7.2.1.03.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.03.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.03.03 (-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.03.04 (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.03.05 (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS
2.2.7.2.1.03.06 (-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS

Projeção das Provisões Matemáticas – Benefícios a Conceder

Mês (k)	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.01
0	158.093.992,95	317.106.892,75	61.746.724,95	62.753.688,36	34.416.225,24	96.261,25	183.491.885,24	183.491.885,24
1	159.561.860,25	320.050.938,54	62.319.986,49	63.336.298,63	34.735.748,23	97.044,94	185.195.438,60	185.195.438,60
2	161.043.356,24	323.022.317,09	62.898.570,24	63.924.317,90	35.058.237,70	97.835,01	186.914.807,88	186.914.807,88
3	162.538.607,46	326.021.282,15	63.482.525,60	64.517.796,38	35.383.721,19	98.631,52	188.650.139,93	188.650.139,93

4	164.047.741,63	329.048.089,84	64.071.902,45	65.116.784,77	35.712.226,49	99.434,50	190.401.582,94	190.401.582,94
5	165.570.887,63	332.102.998,66	64.666.751,12	65.721.334,22	36.043.781,66	100.244,03	192.169.286,48	192.169.286,48
6	167.108.175,57	335.186.269,50	65.267.122,42	66.331.496,35	36.378.415,01	101.060,14	193.953.401,53	193.953.401,53
7	168.659.736,75	338.298.165,67	65.873.067,61	66.947.323,27	36.716.155,13	101.882,90	195.754.080,44	195.754.080,44
8	170.225.703,68	341.438.952,93	66.484.638,45	67.568.867,58	37.057.030,86	102.712,36	197.571.477,00	197.571.477,00
9	171.806.210,13	344.608.899,52	67.101.887,16	68.196.182,36	37.401.071,30	103.548,57	199.405.746,42	199.405.746,42
10	173.401.391,07	347.808.276,14	67.724.866,45	68.829.321,18	37.748.305,84	104.391,59	201.257.045,34	201.257.045,34
11	175.011.382,77	351.037.356,03	68.353.629,54	69.468.338,11	38.098.764,14	105.241,47	203.125.531,87	203.125.531,87

Legenda:
2.2.7.2.1.04.00 Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder 2.2.7.2.1.04.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.1.04.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.1.04.03 (-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.1.04.04 (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.1.04.05 (-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS 2.2.7.2.1.05.00 Plano Previdenciário – Plano de Amortização 2.2.7.2.1.05.01 (-) Outros Créditos do Plano de Amortização

Considerações Finais
Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 10 de março de 2015.

LUIZ CLÁUDIO KOGUT
Atuário
Miba 1.308

ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
ANEXO I
PROVISÕES MATEMÁTICAS
PREVIDENCIÁRIAS
Regime Próprio de Previdência Social de Rolândia – PR

		31/12/2014
Contas	Discriminação	Valores (R$)
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	29.059.849,61
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos	49.667.606,39
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	49.880.660,12
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	196.436,35
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	16.617,38
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder	158.093.992,95
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	317.106.892,75
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	61.746.724,95
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	62.753.688,36
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	34.416.225,24
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	96.261,25
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário – Plano de Amortização	183.491.885,24
2.2.7.2.1.05.01	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	183.491.885,24
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	4.790.135,51
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	4.790.135,51

ANEXO II
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RREO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2014 a 2088

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2014	-	-	-	29.059.849,61
2015	13.092.887,36	6.639.078,81	6.453.808,55	35.513.658,16
2016	15.282.032,90	7.892.372,35	7.389.660,55	42.903.318,72
2017	16.872.031,74	9.510.378,34	7.361.653,40	50.264.972,12
2018	18.629.063,87	10.935.000,14	7.694.063,73	57.959.035,85
2019	20.390.023,80	12.153.839,90	8.236.183,90	66.195.219,75
2020	22.115.472,81	13.438.237,18	8.677.235,63	74.872.455,37
2021	23.820.759,40	14.739.586,07	9.081.173,33	83.953.628,70
2022	25.484.338,84	16.329.800,64	9.154.538,20	93.108.166,91
2023	27.172.392,64	18.037.984,79	9.134.407,85	102.242.574,76
2024	29.076.691,17	19.759.619,48	9.317.071,69	111.559.646,45
2025	30.943.616,84	20.656.365,11	10.287.251,73	121.846.898,18
2026	32.518.647,08	22.147.933,35	10.370.713,73	132.217.611,92
2027	34.340.861,79	23.307.244,20	11.033.617,59	143.251.229,51
2028	35.828.482,76	25.311.016,17	10.517.466,59	153.768.696,10
2029	37.916.826,57	26.592.749,55	11.324.077,02	165.092.773,13
2030	39.810.397,67	27.789.461,26	12.020.936,41	177.113.709,54

2031	41.649.565,82	29.016.688,71	12.632.877,11	189.746.586,65
2032	42.567.852,10	29.737.968,65	12.829.883,45	202.576.470,10
2033	43.338.134,11	30.265.049,05	13.073.085,06	215.649.555,16
2034	43.884.373,20	31.142.822,82	12.741.550,38	228.391.105,53
2035	44.789.717,18	31.624.030,47	13.165.686,71	241.556.792,24
2036	45.604.723,99	32.647.299,06	12.957.424,93	254.514.217,17
2037	46.455.845,19	33.127.703,80	13.328.141,39	267.842.358,56
2038	47.446.455,86	33.436.318,33	14.010.137,53	281.852.496,09
2039	48.282.301,94	33.512.637,27	14.769.664,67	296.622.160,76
2040	49.235.923,13	33.367.537,60	15.868.385,53	312.490.546,30
2041	49.546.440,95	34.043.417,02	15.503.023,93	327.993.570,22
2042	51.135.003,82	34.103.625,14	17.031.378,68	345.024.948,90
2043	51.568.034,35	34.369.090,15	17.198.944,20	362.223.893,11
2044	52.687.925,70	34.238.161,88	18.449.763,82	380.673.656,93
2045	53.926.915,89	34.096.308,27	19.830.607,62	400.504.264,55
2046	54.839.327,87	34.022.100,49	20.817.227,38	421.321.491,93
2047	35.115.904,59	34.395.848,83	720.055,76	422.041.547,69
2048	35.144.082,38	34.090.256,77	1.053.825,61	423.095.373,30
2049	35.089.164,80	33.804.070,17	1.285.094,63	424.380.467,92
2050	35.022.499,32	33.569.003,38	1.453.495,94	425.833.963,86
2051	35.026.314,54	33.228.532,70	1.797.781,84	427.631.745,70
2052	34.959.872,98	32.998.880,85	1.960.992,13	429.592.737,83

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2053	34.767.403,78	33.427.026,65	1.340.377,13	430.933.114,96
2054	34.720.480,56	33.741.686,07	978.794,49	431.911.909,45
2055	34.749.537,02	33.728.670,68	1.020.866,34	432.932.775,80
2056	34.645.770,60	33.743.039,57	902.731,03	433.835.506,83
2057	34.744.721,52	33.358.539,36	1.386.182,16	435.221.688,99
2058	34.672.345,33	33.041.050,19	1.631.295,14	436.852.984,13
2059	34.617.455,77	33.066.983,96	1.550.471,81	438.403.455,95
2060	34.622.226,61	32.996.926,91	1.625.299,70	440.028.755,64
2061	34.630.559,85	33.054.454,59	1.576.105,26	441.604.860,90
2062	34.766.949,29	32.588.553,10	2.178.396,19	443.783.257,09
2063	34.817.485,67	32.218.085,90	2.599.399,77	446.382.656,86
2064	34.940.355,35	31.729.147,12	3.211.208,23	449.593.865,09
2065	35.073.130,92	31.424.037,17	3.649.093,75	453.242.958,84
2066	35.254.506,83	31.112.681,20	4.141.825,63	457.384.784,47
2067	35.437.343,77	30.937.028,39	4.500.315,38	461.885.099,85
2068	35.654.879,64	30.628.184,46	5.026.695,18	466.911.795,03
2069	35.925.285,04	30.581.857,19	5.343.427,85	472.255.222,88
2070	36.206.864,39	30.406.507,30	5.800.357,09	478.055.579,97
2071	36.461.162,42	30.339.027,19	6.122.135,23	484.177.715,20
2072	36.752.296,88	30.319.398,05	6.432.898,83	490.610.614,03
2073	37.217.447,56	30.341.235,88	6.876.211,68	497.486.825,71
2074	37.600.944,32	30.078.596,51	7.522.347,81	505.009.173,52
2075	38.035.323,40	29.691.742,22	8.343.581,18	513.352.754,70
2076	38.513.018,47	29.336.907,38	9.176.111,09	522.528.865,79
2077	39.057.509,60	29.285.549,81	9.771.959,79	532.300.825,58
2078	39.612.043,25	29.255.222,27	10.356.820,98	542.657.646,56
2079	40.261.038,81	29.609.078,36	10.651.960,45	553.309.607,01
2080	40.840.872,53	30.013.484,31	10.827.388,22	564.136.995,23
2081	41.485.855,57	30.241.028,67	11.244.826,90	575.381.822,12
2082	42.078.818,72	30.855.400,73	11.223.417,99	586.605.240,12
2083	42.774.562,43	30.721.177,84	12.053.384,59	598.658.624,71
2084	43.495.731,70	30.588.416,34	12.907.315,36	611.565.940,07
2085	44.242.858,54	30.426.385,98	13.816.472,56	625.382.412,63
2086	45.088.572,39	30.292.333,70	14.796.238,69	640.178.651,31
2087	45.918.909,45	30.516.840,68	15.402.068,77	655.580.720,09
2088	46.871.191,22	29.941.193,02	16.929.998,20	672.510.718,29
1.Projeção atuarial elaborada em 31/12/2014 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.				
2.Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2014
Nº de Servidores Ativos	1.330
Folha Salarial de Ativos	2.650.832,85
Idade Média de Ativos	45,4
Nº de Servidores Inativos	101
Folha dos Inativos	296.354,28
Idade Média de Inativos	57,7
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,38%
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,38%
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	6% a.a
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2012 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Reposição Integral 1 por 1
Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda	
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308	

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:4DD3AC3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE MALLET RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 07/2014 A 06/2015

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2015
RECEITAS CORRENTES (I)	2.169.555,90	2.448.554,18	2.907.749,40	2.168.632,96	2.461.201,74	3.662.461,83	2.519.920,90	2.301.775,22	2.547.574,20	3.005.379,54	2.883.319,52	2.947.302,31	32.023.427,70	30.410.998,48
Receita Tributária	190.962,44	328.603,81	507.968,30	202.475,68	174.711,22	202.508,48	146.188,44	177.838,94	164.374,82	171.295,76	159.424,91	195.128,18	2.621.480,98	2.551.156,80
IPTU	25.260,61	100.661,49	226.021,94	44.601,81	41.938,28	40.133,67	10.600,76	8.595,38	18.309,37	6.453,74	16.729,74	26.641,41	565.948,20	537.906,80
ISS	88.559,22	83.972,26	114.099,37	89.890,68	76.874,34	82.883,13	79.525,17	105.704,14	70.991,03	66.174,83	74.321,23	92.142,07	1.025.137,47	1.006.500,00
ITBI	21.149,03	27.851,92	24.524,32	17.353,02	10.790,00	20.609,00	18.378,09	7.202,60	11.411,13	7.637,90	16.375,03	33.585,70	216.867,74	280.000,00
IRRF	20.975,82	22.579,31	23.075,92	22.231,03	23.008,35	38.901,53	23.048,77	43.849,32	24.600,78	34.629,97	28.075,48	28.553,40	333.529,68	374.750,00
Outras Receitas Tributárias	35.017,76	93.538,83	120.246,75	28.399,14	22.100,25	19.981,15	14.635,65	12.487,50	39.062,51	56.399,32	23.923,43	14.205,60	479.997,89	352.000,00
Receita de Contribuições	1.895,52	10.818,68	16.560,70	4.318,06	5.897,37	2.482,01	6.472,88	0,00	2.956,15	8.386,71	0,00	0,00	59.788,08	305.000,00
Receita Patrimonial	22.528,11	22.625,73	22.894,60	24.665,10	31.895,49	22.721,76	24.323,71	24.221,38	40.254,78	31.578,05	34.350,24	36.614,45	338.673,40	83.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.745,00	1.115,00	1.380,00	645,00	455,00	16.299,68	330,00	0,00	560,00	150,00	180,00	270,00	25.129,68	500,00
Transferências Correntes	1.912.884,97	2.085.294,35	2.326.492,85	1.936.432,51	2.171.555,19	3.418.353,29	2.342.459,26	2.099.314,90	2.296.658,24	2.761.359,02	2.442.891,31	2.713.561,58	28.507.257,47	27.455.141,68
Cota-Parte do FPM	608.743,17	739.519,38	648.250,57	612.663,54	810.938,54	890.756,59	993.492,00	1.014.162,86	738.310,46	796.832,61	979.881,84	852.596,55	9.686.148,11	9.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	745.147,63	735.334,99	840.115,52	770.533,63	863.277,11	1.444.960,96	841.209,46	692.592,40	1.003.676,46	890.053,45	867.268,40	965.517,56	10.659.687,57	10.377.000,00
Cota-Parte do IPVA	52.510,88	31.728,40	21.098,08	14.841,63	10.727,05	15.038,52	7.444,87	7.111,09	70.008,63	442.441,09	159.486,98	138.046,60	970.483,82	700.000,00
Cota-Parte do ITR	309,14	103,78	14.416,47	25.641,94	1.297,44	902,41	494,03	12,37	254,95	171,68	301,27	219,17	44.124,65	62.000,00
Transferências LC 87/1996	7.029,62	7.029,62	7.029,62	7.029,62	7.029,62	14.059,24	0,00	0,00	0,00	29.027,65	7.256,91	7.256,91	92.748,81	84.000,00
Transferências LC 61/1989	13.421,83	13.834,95	13.019,40	13.942,69	16.010,37	15.797,58	20.498,33	12.194,87	11.961,88	12.528,64	14.133,71	13.462,38	170.806,63	210.000,00
Transferências do FUNDEB	246.962,24	244.001,02	247.575,04	259.527,84	278.398,03	431.086,83	260.285,74	227.355,55	247.464,81	408.343,59	304.219,58	288.365,99	3.443.586,26	3.130.000,00
Outras Transferências Correntes	238.760,46	313.742,21	534.988,15	232.251,62	183.877,03	605.751,16	219.034,83	145.885,76	224.981,05	181.960,31	110.342,62	448.096,42	3.439.671,62	3.092.141,68
Outras Receitas Correntes	37.539,86	96,61	32.452,95	96,61	76.687,47	96,61	146,61	400,00	42.770,21	32.610,00	246.473,06	1.728,10	471.098,09	16.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	285.432,34	305.510,11	308.785,80	288.930,48	341.855,93	476.302,94	372.627,61	345.214,62	364.842,36	434.210,92	405.665,73	395.419,70	4.324.798,54	3.957.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	285.432,34	305.510,11	308.785,80	288.930,48	341.855,93	476.302,94	372.627,61	345.214,62	364.842,36	434.210,92	405.665,73	395.419,70	4.324.798,54	3.957.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.884.123,56**	**2.143.044,07**	**2.598.963,60**	**1.879.702,48**	**2.119.345,81**	**3.186.158,89**	**2.147.293,29**	**1.956.560,60**	**2.182.731,84**	**2.571.168,62**	**2.477.653,79**	**2.551.882,61**	**27.698.629,16**	**26.453.798,48**

Emitido pelo SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR.

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:D6639F5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 1º SEMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
	Jul/2014	Ago/2014	Set/2014	Out/2014	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.335.481,16	1.309.409,51	1.194.558,16	1.259.835,93	1.389.309,81	2.408.030,38	1.581.606,05	1.365.813,65	1.548.616,42	1.777.121,56	1.629.481,85	1.771.424,66	18.570.689,14
Receita Tributária	75.658,86	44.964,94	43.619,30	77.537,69	90.879,73	322.132,55	62.896,53	33.467,96	57.885,65	38.965,31	84.429,70	60.830,50	993.268,72
I.P.T.U.	2.883,48	1.885,45	957,21	3.265,67	2.072,76	1.084,20	346,43	960,26	2.383,84	5.038,72	36.893,34	11.767,93	69.539,29
I.S.S	58.938,31	28.138,33	30.933,22	52.711,41	64.993,36	64.584,06	55.598,56	24.803,39	36.010,79	9.441,98	23.336,52	14.537,58	464.027,51
I.T.B.I	7.728,00	8.620,00	5.280,00	15.338,90	15.469,00	249.898,00	200,00	1.200,00	12.609,20	12.136,50	7.280,00	23.560,00	359.319,60
I.R.R.F	5.345,02	5.769,17	5.739,98	5.694,44	8.344,61	6.040,74	4.588,65	6.045,53	5.379,17	5.223,45	6.913,40	8.218,23	73.302,39
Outras Receitas Tributárias	764,05	551,99	708,89	527,27	0,00	525,55	2.162,89	458,78	1.502,65	7.124,66	10.006,44	2.746,76	27.079,93
Receita de Contribuições	59,55	68,42	139,49	292,28	81,61	155,76	70,80	18,88	235,14	510,41	1.428,31	556,39	3.617,04
Receita Patrimonial	11.952,67	12.891,23	12.140,26	10.754,40	8.807,94	9.878,88	12.663,36	12.203,91	23.651,56	18.254,02	20.529,05	22.824,01	176.551,29
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.120,00	0,00	65,00	85.185,00
Transferências Correntes	1.243.396,84	1.211.569,08	1.134.572,57	1.165.924,51	1.284.358,60	2.065.915,60	1.499.117,20	1.315.604,66	1.464.434,28	1.628.387,81	1.523.094,79	1.685.728,47	17.222.104,41
Cota Parte do FPM	456.557,39	554.639,54	486.187,92	459.497,66	608.203,92	668.067,45	745.119,01	760.622,14	553.732,86	597.624,47	734.911,37	639.447,42	7.264.611,15
Cota Parte do ICMS	324.923,98	320.645,14	366.335,03	335.993,62	376.434,71	630.079,78	394.778,51	326.736,18	473.492,64	419.890,06	409.141,02	455.490,88	4.833.941,55
Cota Parte do IPVA	26.063,82	14.985,91	11.627,75	9.064,85	6.230,96	10.588,36	4.434,71	5.446,28	53.315,09	221.183,50	69.019,10	63.326,06	495.286,39
Cota-Parte do ITR	32,73	42,86	2.453,00	19.146,22	317,01	56,89	23.569,25	1.208,12	577,48	90,09	12,65	96,62	47.602,92
Transferências LC 87/1996	3.065,07	3.065,07	3.065,07	3.065,07	3.065,07	6.130,14	0,00	0,00	0,00	13.694,03	3.423,51	3.423,51	41.996,54
Transferências LC 61/1989	5.852,66	6.032,78	5.677,18	6.079,77	6.981,37	6.888,60	9.670,28	5.753,03	5.640,63	5.910,51	6.667,71	6.350,98	77.505,50
Transferências do FUNDEF	134.796,68	133.180,38	135.131,13	141.655,18	151.954,88	235.295,30	150.116,72	131.561,55	143.198,00	236.292,13	176.039,73	166.865,86	1.936.087,54
Outras Transferências Correntes	292.104,51	178.977,40	124.095,49	191.422,14	131.170,68	508.809,08	171.428,72	84.277,36	234.477,58	133.703,02	123.879,70	350.727,14	2.525.072,82
Outras Receitas Correntes	4.413,24	39.915,84	4.086,54	5.327,05	5.181,93	9.947,59	6.858,16	4.518,24	2.409,79	5.884,01	0,00	1.420,29	89.962,68
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	163.299,07	179.882,22	175.069,12	166.569,37	200.246,56	264.362,20	235.514,30	219.953,09	217.351,48	251.678,49	244.635,03	233.627,04	2.552.187,97
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	163.299,07	179.882,22	175.069,12	166.569,37	200.246,56	264.362,20	235.514,30	219.953,09	217.351,48	251.678,49	244.635,03	233.627,04	2.552.187,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	1.172.182,09	1.129.527,29	1.019.489,04	1.093.266,56	1.189.063,25	2.143.668,18	1.346.091,75	1.145.860,56	1.331.264,94	1.525.443,07	1.384.846,82	1.537.797,62	16.018.501,17
FONTE: Secretaria de Administracao													

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:958447F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS Á PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 1º SEMESTRE 2015

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.007.500,00	748.250,00	-	259.250,00	-	309.761,27	284.582,63	284.582,63	6,14	25.172,50	284.422,50
EXECUTIVO												

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	1.007.500,00	748.250,00	0,00	259.250,00	0,00	309.761,27	284.582,63	284.582,63	6,14	25.172,50	284.422,50
SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.073,89	95.073,89	95.073,89	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.835,00	7.835,00	7.835,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0,00	1.007.500,00	748.250,00	0,00	259.250,00	0,00	73.312,67	67.109,93	67.109,93	0,00	6.202,74	265.452,74
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.788,40	0,00	0,00	0,00	14.788,40	14.788,40
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.808,26	97.703,66	97.703,66	6,14	3.098,46	3.098,46
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.860,15	16.860,15	16.860,15	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082,90	0,00	0,00	0,00	1.082,90	1.082,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	1.007.500,00	748.250,00	0,00	259.250,00	0,00	309.761,27	284.582,63	284.582,63	6,14	25.172,50	284.422,50
FONTE:												

Publicado por:
Rodolfo Loth Júnior
Código Identificador:7583A1A1

